



# ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# DIÁRIO OFICIAL

## SEÇÃO II

ANO XVIII — N.º 9

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 12 DE JANEIRO DE 1955

DECRETO N.º 12.750, DE 11 DE JANEIRO DE 1955

Considera Núcleo Industrial, o terreno que menciona, situado no 10.º Distrito — Irajá.

O Prefeito do Distrito Federal:

Usando das atribuições que lhe confere o art. 25.º, item II, § 1.º, da Lei n.º 217, de 15 de janeiro de 1948, e tendo em vista o disposto no art. 2.º do Decreto municipal n.º 8.140, de 17 de julho de 1945,

Decreta:

Artigo Único — Fica considerado núcleo industrial, somente para o fim de "Exploração de Pedreira", o lote de terreno n.º 21 do P.A. 14.697, situado na Rua Plácido Ferreira, no 10.º Distrito — Irajá, delimitado pelo projeto n.º 505, organizado pela Secretaria-Geral de Viação e Obras, aprovado em 11 de janeiro de 1955.

Distrito Federal, 11 de janeiro de 1955 — 67.º da República.

ALIM PEDRO

Jorge Alberto Diniz Carneiro

DECRETO N.º 12.751, DE 11 DE JANEIRO DE 1955

Muda as denominações dos logradouros que menciona, situados no 10.º Distrito — Madureira.

O Prefeito do Distrito Federal:

Usando das atribuições que lhe confere o item II, § 1.º, do art. 25.º, da Lei n.º 217, de 15 de janeiro de 1948,

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreta:

Art. 1.º — Ficam alteradas as denominações das Ruas Capitú, Macário e Fradique Mendes, reconhecidas pelo Decreto n.º 8.352, de 12 de dezembro de 1945, situadas no 10.º Distrito — Madureira, do seguinte modo: Rua Capitú, para Rua Afonso Terra;

Rua Macário, para Rua Capitão Gouveia;

Rua Fradique Mendes, para Rua Dr. José Thomas.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Distrito Federal, 11 de janeiro de 1955 — 67.º da República.

ALIM PEDRO

Jorge Alberto Diniz Carneiro

DECRETO N.º 12.752, DE 11 DE JANEIRO DE 1955

Muda a denominação do logradouro que menciona, situado no 4.º Distrito — Botafogo.

O Prefeito do Distrito Federal

Usando das atribuições que lhe confere o item II, § 1.º, do artigo 25, da Lei n.º 217, de 15 de janeiro de 1948, Decreta:

Artigo 1.º A atual Rua Doz de Maio reconhecida pelo decreto número 1.165, de 31 de outubro de 1917, que começa na Rua Jardim Botânico e Praça Santos Dumont e termina 61,00ms. depois da Rua das Acácias, situada no 4.º Distrito — Botafogo,

passa a denominar-se Rua Major Rubens Vaz.

Artigo 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Distrito Federal, 11 de janeiro de 1955 — 67.º da República.

ALIM PEDRO

Jorge Alberto Diniz Carneiro  
DECRETO N.º 12.753, DE 11 DE JANEIRO DE 1955

Muda a denominação do logradouro que menciona, situado no 13.º Distrito — Realengo.

O Prefeito do Distrito Federal Usando das atribuições que lhe confere o item II, § 1.º, do art. 25.º da Lei n.º 217, de 15 de janeiro de 1948, Decreta:

Art. 1.º A atual Praça Tacima, reconhecida pelo Decreto n.º 6.388, de 18 de janeiro de 1939, situada na Estrada Marechal Alencastro, em frente à Estação de Ricardo de Albuquerque, no 13.º Distrito — Realengo, passa a ter denominação oficial aprovada de Praça Cláudio de Souza.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Distrito Federal, 11 de janeiro de 1955 — 67.º da República.

ALIM PEDRO

Jorge Alberto Diniz Carneiro

### Retificações

Decretos de 4 de janeiro de 1955 Erros do D.I.N.

Decreto n.º 12.742;

Onde se lê: Art. 1.º: ..... referência "E", destinadas ..... leia-se:

Art. 1.º: ..... referência "B" destinadas .....

Decreto n.º 12.743:

Onde se lê: Reconhece .. Celão .. Guapéu e Quiriraá, situadas no vcº .... leia-se: Reconhece .... Celão ..... Guapéu e Quiriraá, situadas no 13.º ..

Art. 1.º:

Onde se lê: ..... Rua da Prata, lado ímpar 59,00 ..... leia-se: ... Rua Rio da Prata, lado ímpar, 59,00 ..

Art. 2.º:

Onde se lê: ..... depois do número 2.037, passa ..... leia-se: ..... depois do número 2.307, passa .....

(Na página n.º 71 — 4.ª coluna) Onde se lê: Decreto n.º 12.781, de 30 .... leia-se: Decreto n.º 12.781, de 30 .....

Onde se lê: Decreto n.º 12.781, de 30 ..... leia-se: Decreto n.º 1.741, de 30 .....

No Diário Oficial, Seção II, de 7 de janeiro de 1955

Decreto de 6 de janeiro de 1955

Decreto n.º 12.747:

Onde se lê: ... necessário à ..... leia-se: ..... necessário à .....

No Diário Oficial, Seção II, de 8 de janeiro de 1955

Decreto n.º 12.748, de 7 de janeiro de 1955

Tabela que acompanha o referido decreto

Onde se lê: Tabela que acompanha o Decreto 12.748, ..... leia-se: Tabela que acompanha o Decreto 12.748, ....

Onde se lê: Lote 1: .... Pagamento com multa ....

leia-se: Lote 1: ..... Pagamento sem multa até 3-6-55

Pagamento com multa .....

DECRETOS DE 11 DE JANEIRO DE 1955

E-2:

O Prefeito do Distrito Federal resolve conceder exoneração, nos termos da alínea "a", do § 1.º, do art. 93, do Decreto-lei n.º 3.770-41, do cargo em comissão de Chefe de Distrito, padrão "CC-5", do Departamento de Águas e Esgotos, da Secretaria Geral de Viação e Obras, ao Engenheiro Edgard Coelho Rodrigues, matr. 64.569.

Portaria de 11 de janeiro de 1955 N.º 5:

O Prefeito do Distrito Federal resolve por disposição do Departamento de Estradas de Rodagem, para nele ter exercício, o Engenheiro Edgard Coelho Rodrigues, matr. 64.569.

### APOSTILAS

Dia 30 de dezembro de 1954

N.º 1.040.730-54 — Alceu Corrêa Lage — Matr. 56.461.

Tendo em vista o que consta do processo mencionado, e do disposto no art. 4.º da Lei 567-51, fica o Médico

## ATOS DO PREFEITO

a que se refere o presente decreto de provimento, com a remuneração correspondente ao vencimento atribuído ao padrão "O" acrescido, de 3 (três) cotas de 20% desse vencimento, a partir de 7-12-51.

Tendo em vista o que consta do processo 1.040.730-54, fica retificado para 2 (dois) o número de cotas quinzenais atribuídas ao servidor pelo Decreto 11.466 de 4-6-52, com validade a partir de 16-1-1951, ficando sem efeito a apostila que concedeu o 2.º quinquênio com validade a partir de 28-7-51.

### DESPACHOS DO PREFEITO

Expediente de 4 de janeiro de 1955

Na SGV:

N.º 7.557.535-54 — Produtos Laticínios Itanhândú S.A.

Deferido, a título precário, atendendo-se às exigências do parecer do Senhor Secretário-Geral de Viação.

Expediente de 11 de janeiro de 1955

Na SGA:

Proc. G.P. 5.165-54 — Armando Rodrigues Fernandes Junior.

Aguarde oportunidade.

Proc. G.P. 5.340-54 — Maria Nilza Fleury Passos.

Aguarde oportunidade.

Na SGE:

Proc. n.º 3.307.929-54 — Marly Bzacklini e outras.

"De acordo. A Procuradoria Geral em face do item "b" da exposição do Sr. Secretário Geral de Educação e Cultura".

### NO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

N.º 7.300.107-31 — Tesouraria — (Solicitando que seja nomeada interinamente para substituir o Fiel de Tesoureiro a funcionária "Maria José Mendes") — 1. De acordo. 2 — Faça-se expediente.

N.º 7.300.127-55 — Antonio de Souza Mello Junior.

Solicitando permissão para aceitar bolsa de estudos nos "EE.UU") — Autorizo.

N.º 7.102.026-54 — Serviço de Material — (Encaminhando lista dos materiais de sucata existentes no 11-DM — Autorizo em face dos pareceres.

N.º 7.105.149-54 — Serviço de Equipamento Mecânico e Transporte — (Comunicando que o servidor — Luiz Moura vem faltando ao serviço) — Autorizo.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 11-1-55.

# EXPEDIENTE

## DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL  
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES  
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO  
HELMUT HAMACHER

### DIÁRIO OFICIAL

Órgão de publicidade dos atos da Prefeitura do  
Distrito Federal

#### ASSINATURAS

##### REPARTIÇÕES E PARTICULARES

##### FUNCIONÁRIOS:

###### Capital e Interior:

###### Capital e Interior:

Semestre . . . . . Cr\$ 50,00

Semestre . . . . . Cr\$ 39,00

Ano . . . . . Cr\$ 96,00

Ano . . . . . Cr\$ 76,00

###### Exterior:

###### Exterior:

Ano . . . . . Cr\$ 136,00

Ano . . . . . Cr\$ 108,00

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão

de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinan-

tes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos das edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

— O custo de cada exemplar, atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,10, se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,50, por ano decorrido.

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até as 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— A matéria paga e as assinaturas serão recebidas das 8,30 às 18 horas, e, aos sábados, das 8,30 às 11,30 horas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Retificações na publicação do D. O., Seção II, de 10 de janeiro de 1955, na página 315:

#### DESPACHOS DO PREFEITO

Na página n.º 315 — 1.ª coluna:  
Na SGF:

#### Erros do D.I.N.

N. 4.014.753-54 — Onde se lê: Associação Promotora .... leia-se: Associação Promotora .....

#### Departamento de Turismo e Certames

Escala de Licença-prêmio:  
Nome: — Orlando Pinheiro de Faria.  
Prazo da licença — 3 meses  
Período da licença — 1-1-55 a 31-12-1955.  
Período que serviu de base à concessão da licença: 1-1-25 a 25-12-49  
Processo n.º 1.034.010-54.  
Autorizado — Em 29-12-54 — Egberto de Assis Silveira.

Maria Inez Pereira Cardoso, matrícula 82.734.

N. 65:  
O Secretário Geral de Administração resolve designar para ter exercício na Secretaria Geral de Educação e Cultura, o Prof. de Ensino Técnico — Curso Técnico P.O. do Q.P., Maria Magdath Salgado Chrispim, matrícula 82.736.

N. 66:  
O Secretário Geral de Administração resolve designar para ter exercício na Secretaria Geral de Educação e Cultura, o Prof. de Ensino Técnico — Curso Básico — P.O. do Q.P. Sebastião José Ribeiro, matrícula número 82.737.

N. 67:  
O Secretário Geral de Administração resolve designar para ter exercício na Secretaria Geral de Educação e Cultura, o Prof. de Ens. Técnico, Curso Técnico Padrão O, do Q.P., Carlos Alberto Rodrigues da Cruz, matrícula n.º 82.727.

#### DESPACHOS DO SECRETARIO GERAL

Dia 11 de janeiro de 1955

#### RELACIONAMENTO

Relacione-se à vista das informações prestadas as despesas abaixo, para oportuna abertura de crédito especial.

Oswaldo Nicolá Saba — Processo 1.001.207-51 — Cr\$ 26.859,30.

Luís Ezequiel dos Santos — Processo 1.043.468-53 — Cr\$ 800,00.

Nelson Lahey Pedrosa Laneville — Processo 1.051.682-53 — Cr\$ 120,00.

Boanerges Tavares — Processo número 1.028.200-54 — Cr\$ 1.800,00.

Julietta da Cruz Rangel — Processo 1.029.199-54 — Cr\$ 4.519,20.

Olga Corrêa Pinto — Processo número 1.031.622-54 — Cr\$ 11.400,00.

Jair Farias — Processo 1.031.780-54 — Cr\$ 900,00.

Aristeo Francisco Lapa — Processo 1.031.793-54 — Cr\$ 6.300,00.

Avelino Cardoso Vitorino — Processo 1.034.412-54 — Cr\$ 1.800,00.

Antônia Costa de Azeredo — Processo 1.037.359-54 — Cr\$ 7.200,00.

Moacir da Silva — Processo número 1.037.575-54 — Cr\$ 3.450,00.

Dario Rodrigues Barbosa — Processo 1.037.953-54 — Cr\$ 1.800,00.

Silvio Monteiro Gonçalves — Processo 1.039.179-54 — Cr\$ 1.200,00.

Astrogilda do Nascimento Melo — Processo 1.039.921-54 — Cr\$ 1.200,00.

Henrique Nunes Ferreira Braz — Processo 1.039.926-54 — Cr\$ 1.800,00.

Sebastião Pinto Souteiro — Processo 1.040.819-54 — Cr\$ 450,00.

Alfredo Tomelin Filho — Processo 1.041.264-54 — Cr\$ 1.950,00.

Antônio José do Rosário — Processo 1.043.072-54 — Cr\$ 1.800,00.

Elvira Fernandes de Castro — Processo 1.043.980-54 — Cr\$ 7.500,00.

#### Departamento do Pessoal

#### DESPACHOS DO DIRETOR

Dia 8 de dezembro de 1954

N. 1.000.604-55 — Fernando Taveira, matrícula 33.513. — O funcionário a quem se refere o presente título foi promovido por merecimento à classe «M» a partir de 30 de dezembro de 1954 pelo Decreto P. n. 2.380, de 29 de dezembro de 1954, publicado no Diário Oficial, Seção II, de 30 de dezembro de 1954.

N. 1.046.472-53 — Ofício n. 4.019 do Palácio da Justiça relativo a Antônio Coelho Costa, matrícula 17.024 — Tendo em vista a autorização do Senhor Prefeito exarada no processo 25.221-47 e de acordo com o art. 6º da Lei 548, de 1950, fica elevado para «F» a partir de 5 de dezembro de 1950 o padrão indicado no presente título.

N. 1.049.099-53 — Maria Cecília Cavalcanti, matrícula 71.601 — Tendo em vista a autorização do Sr. Prefeito exarada no processo 25.221-47 e de acordo com o que consta do processo 1.049.099-53, fica alterado o nome do servidor em referência em virtude de

## SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### ATOS DO SECRETARIO GERAL

Portarias de 11 de janeiro de 1955

N. 50 a 60:

O Secretário Geral de Administração resolve designar para terem exercício na Secretaria de Educação e Cultura os abaixo relacionados:

N. 50 — Maria Esclara Marques Filizzola — Matr. 82.745 — Prof. E. Tec. P.O. do Q.P.C. Básico.

N. 51 — Maria da Glória Dias Assunção — Matr. 36.133 — Bibliotecário, cl. J.

N. 52 — Zarifa Schoucair — Matrícula 82.747 — P. Ens. Téc. P.O. QP. (Curso Técnico).

N. 53 — Eunice Sampaio Sandes — Matr. 746 — P. Ens. Tec. P.O. QP (Curso Técnico).

N. 54 — Judith Silva Scofano — Matr. 82.744 — (Prof. Ens. Técnico P.O. — (Curso Técnico).

N. 55 — Maria Luíza Ribeiro — Matrícula 82.743 — Prof. Ens. Técnico P.O. (Curso Básico).

N. 56 — Isaida Bezerra Tisstt — Matr. 82.739 — Prof. Ens. Téc. Curso Técnico P.O.

N. 57 — Maria Júlia Coreixas de Cooca — Matr. 82.735 — Prof. Ensino Técnico C. Técnico P.O.

N. 58 — Célia Maria de Amorim Monteiro — Matr. 82.728 — Professor Ens. Téc. C. Básico P.O.

N. 59 — Helyette Salema Garção de Andrada — Matr. 82.730 — Professor Ens. Téc. C. Básico.

N. 60 — Eurico Nazareth Nogueira França — Matr. 82.731 — Prof. Ensino Técnico Curso Técnico P.O.

N. 61:  
O Secretário Geral de Administração resolve designar, para ter exercício na Secretaria Geral de Saúde e Assistência, o Enfermeiro, cl. J., interino, do Q.P. Paulina Balanhuk matr. 82.738.

N. 62:  
O Secretário-Geral de Administração resolve designar para ter exercício na Secretaria Geral de Educação e Cultura, o Prof. Ens. Técnico — Curso Técnico P.O., do Q.P. ILLF Figueiredo Severo da Costa, matrícula 82.733.

N. 63:  
O Secretário Geral de Administração resolve designar para ter exercício na Secretaria Geral de Educação e Cultura, o Prof. Ens. Técnico — Curso Básico — P.O. do QP — Golda Amitay, matr. 82.732.

N. 64:  
O Secretário Geral de Administração resolve designar, para ter exercício na Secretaria Geral de Educação e Cultura, o Prof. de Ens. Técnico — Curso Técnico — P.O. do Q.P.

haver contraído matrimônio para Maria Cecília Cavalcanti Arce.

N. 1.032.539-54 — Alice Espinheira da Silva, matrícula 2.047 — Pela Portaria n. 5.034 da S.G.A. publicada no *Diário Oficial*, Seção II de 19 de setembro de 1952, e de acordo com o artigo 17, da Lei 704, de 20 de junho de 1952, foi transferido para o Quadro Suplementar a partir de 23 de junho de 1952 o cargo a que se refere o presente título.

N. 1.035.687-54 — Iva Waisberg Bonow, matrícula 21.146 — Tendo em vista o que consta do processo número 1.026.670-54, e em face do Decreto número 12.612, de 7 de outubro de 1954, baixado em obediência à decisão judicial prolatada pelo MM. Juiz de Direito da Primeira Vara da Fazenda Pública no Mandado de Segurança em nome de Corrêgio de Castro e outros, fica o servidor a quem se refere o presente título, nos termos do art. 2.º da Lei 761-52 com remuneração correspondente ao padrão «O» acrescida de 2 (duas) cotas a partir de 20 de julho de 1953, de acordo com o Decreto número 12.669, de 1 de dezembro de 1954.

N. 1.036.373-54 — Benirah Torrens Pereira Azem, matrícula 10.678 — Tendo em vista o que consta do processo n. 1.026.670-54 e em face do Decreto n. 12.612, de 7 de outubro de 1954, baixado em obediência à decisão judicial prolatada pelo MM. Juiz de Direito da Primeira Vara da Fazenda Pública no Mandado de Segurança em nome de Corrêgio de Castro e outros, fica o servidor a quem se refere o presente título nos termos do artigo 2.º do Decreto n. 12.612, de 7 de outubro de 1954, baixado em obediência à decisão judicial prolatada pelo MM. Juiz de Direito da Primeira Vara da Fazenda Pública no Mandado de Segurança em nome de Corrêgio de Castro e outros, fica o servidor a quem se refere o presente título nos termos do artigo 2.º da Lei 761, de 22 de dezembro de 1952, com remuneração correspondente ao padrão «O» acrescido de 2 (duas) cotas de 20% desse vencimento a partir de 23 de dezembro de 1952 e de 3 (três) cotas a partir de 29 de março de 1953, de acordo com o Decreto n. 12.669, de 1 de dezembro de 1954.

N. 1.038.925-54 — Domingos Teles Pereira, matrícula 55.256 — Pela Portaria n. 6.504 da S.G.A. publicada no *Diário Oficial*, Seção II de 12 de dezembro de 1952 e de acordo com o artigo 17, da Lei n. 704, de 20 de junho de 1952, foi transferido para o Quadro Suplementar, a partir de 23 de junho de 1952, o cargo a que se refere o presente título.

Arinda Lima Duarte Pedral Sampaio, matrícula 39.183 — O funcionário a quem se refere o presente título foi promovido por merecimento, à classe «K» a partir de 30 de dezembro de 1954, pelo Decreto P. n. 2.380, de 29 de dezembro de 1954, publicado no *Diário Oficial*, Seção II de 30 de dezembro de 1954.

N. 1.039.214-54 — Luciana Maria da Silva Castro — Mat. 60.941 — Apostila: — Tendo em vista o que consta do processo 1.026.670-54 e em face do Decreto n.º 12.669, de 1 de dezembro de 1954, baixado em obediência à decisão judicial prolatada pelo MM. Juiz de Direito da 1.ª Vara da Fazenda Pública, no Mandado de Segurança prolatado em nome de Corrêgio de Castros e outros, fica o servidor a quem se refere o presente título nos termos do art. 2.º da Lei 761 de 1952, com remuneração correspondente ao padrão «O» acrescido de 1

(uma) cota de 20% desse vencimento a partir de 6 de novembro de 1953.

N. 1.039.291-54 — Antônia Pacca Campos Melo — Mat. 32.094 — Apostila: — Tendo em vista o que consta do proc. 1.026.670-54 e em face do Decreto n.º 12.612, de 7 de outubro de 1954, baixado em obediência à decisão judicial prolatada pelo MM. Juiz de Direito da 1.ª Vara da Fazenda Pública no Mandado de Segurança em nome de Corrêgio de Castro e outros, fica o servidor a quem se refere o presente título nos termos do art. 2.º da Lei 761, de 1952, com remuneração correspondente ao padrão «O» acrescido de 3 (três) cotas de 20% desse vencimento a partir de 23 de dezembro de 1952.

N. 1.039.785-54 — José Palermo — Mat. 5.957 — Apostila: — Pela Portaria n.º 4.522, da S. G. A. publicada no D. O. (II) de 2 de agosto de 1952, e de acordo com o artigo 4.º da Lei 704, de 20 de junho de 1952, foi elevado para «J» a partir de 21 de janeiro de 1952 o padrão do cargo indicado no presente decreto de provimento.

N. 1.041.334-54 — Ulisses Ribeiro de Souza — Mat. 67.450 — Apostila: — Tendo em vista a autorização do Sr. Prefeito exarada no processo 25.221-47 e de acordo com a autorização do Sr. Prefeito exarada no processo 25.221,7 e de acordo com o parágrafo 3.º do art. 23, da Lei 704, de 1952, fica transferido para a T. M., a partir de 1 de janeiro de 1952 a função indicada no presente título.

N. 1.039.808-54 — Mário Israel de Sant Ana — Mat. 27.859 — Apostila: — O funcionário a quem se refere o presente título foi promovido por antiguidade à classe «H» a partir de 11 de abril de 1950, pelo Decreto P. n.º 1.374, de 21 de agosto de 1954, publicado no D. O. (II) de 24 de agosto de 1954.

Apostila: — O funcionário a quem se refere o presente título foi promovido por antiguidade à classe «I» a partir de 11 de abril de 1950, pelo Decreto P. n.º 1.374, de 21 de agosto de 1954, publicado no D. O. (II) de 24 de agosto de 1954.

N. 1.039.867-54 — Luiz Cardoso de Souza — Mat. 7.596 — Apostila: — O funcionário a quem se refere o presente título foi promovido por antiguidade às classes I e J respectivamente, a partir de 11 de abril de 1950 pelo Decreto P. n.º 1.374, de 21 de agosto de 1954, publicado no *Diário Oficial* (II) de 24 de agosto de 1954.

N. 1.040.135-54 — José Wiedemann Corrêa de Melo — Mat. 36.959 — Apostila: — Tendo em vista o que consta do processo 1.026.670, de 1954, e em face do Decreto n.º 12.612, de 7 de outubro de 1954 baixado em obediência à decisão judicial prolatada pelo MM. Juiz de Direito da 1.ª Vara da Fazenda Pública no Mandado de Segurança em nome de Corrêgio de Castro e outros, fica o servidor a quem se refere o presente título nos termos do art. 2.º da Lei 761-52 com remuneração correspondente ao padrão «O» acrescido de 1 (uma) cota de 20% desse vencimento, a partir de 23 de dezembro de 1952.

N. 1.040.299-54 — Borgson de Campos Silveira — Mat. 59.349 — Apostila: — Tendo em vista a autorização do Sr. Prefeito, exarada no processo 25.221-47, e de acordo com o parágrafo 3.º do art. 23, da Lei 704, de 1952, fica transferido para a T. M. a partir de 1 de janeiro de 1952, a função indicada no presente título

N. 1.040.300-54 — Sisenando João da Silva — Mat. 67.394 — Apostila: — Tendo em vista a autorização do Sr. Prefeito exarada no processo número 25.221-47 e de acordo com o parágrafo 3.º do art. 23, da Lei 704, de 1952, fica transferido para a T. M., a partir de 1 de janeiro de 1952, a função indicada no presente título.

N. 1.040.417-54 — José Mariozzi Filho — Mat. 8.506 — Apostila: — O funcionário a quem se refere o presente título foi promovido por antiguidade às classes J, K e L respectivamente a partir de 11 de abril de 1950 pelo Decreto P. n.º 1.374, de 21 de agosto de 1954, publicado no D. O. (II) de 24 de agosto de 1954.

N. 1.040.716-54 — Carmerino José Trindade — Mat. 31.453 — Apostila: — Pela Portaria n.º 5.034 da S. G. A. publicada no D. O. (II) de 19 de setembro de 1952 e de acordo com o art. 17, da Lei 704, de 20 de agosto de 1952, foi transferido para o Quadro Suplementar a partir de 23 de junho de 1952, para o cargo a que se refere o presente título.

N. 1.040.946-54 — Raul Gouvêa — Mat. 49.484 — Apostila: — Tendo em vista a autorização do Sr. Prefeito, exarada no processo 25.221-47, e de acordo com o parágrafo Knico do art. 1.º do Decreto 12.054, de 16 de maio de 1953, passa a ser de Auxiliar de Serviço, referência D a partir de 19 de maio de 1953, a função do servidor a quem se refere presente título.

## Serviço de Aperfeiçoamento

### DESPACHOS DO DIRETOR

Dia 11 de janeiro de 1955

N. 1.011.658-54 — Waldemar Corrêa Gama — Mat. 48.182 — Apostila: — Pela Portaria n.º 4.824, da SGA, publicada no D. O. (II) de 2 de setembro de 1952 e de acordo com o artigo 7.º, da Lei 704, de 20 de junho de 1952, foi alterado para Encarregado de Serviço, padrão K, do Q. S. a partir de 1 de janeiro de 1952, o cargo do servidor de quem trata o presente título.

N. 1.012.826-54 — Quintino de Moura — Mat. 7.535.

— Apostila: — Tendo em vista a autorização do Sr. Prefeito, exarada no processo 25.221-47 — ASC, e de acordo com o artigo 6.º da Lei 548, de 1950, fica elevado para F a partir de 5 de dezembro de 1950, o padrão indicado no presente título.

N. 1.029.599-54 — Almir Câmara de Matos Peixoto — Mat. 2.922.

— Apostila: — Tendo em vista o que consta do processo 1.030.396-54 e em face do Decreto n.º 12.616, de 15 de outubro de 1954, baixado em obediência à decisão judicial prolatada pelo MM. Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública no Mandado de Segurança em nome de Arthur da Motta Pereira e outros, fica o servidor a quem se refere o presente título nos termos do art. 2.º da Lei 761, de 22 de dezembro de 1952, com remuneração correspondente ao padrão O, acrescido de 2 cotas de 20% desse vencimento, a partir de 23 de dezembro de 1952, e de 3 cotas a partir de 18 de agosto de 1952.

N. 1.031.960-54 — Nelson dos Santos Vieira — Mat. 64.886.

— Apostila: — Tendo em vista a autorização do Sr. Prefeito exarada no processo 25.221-47 — ASC, e de acordo com o § 3.º do artigo 23 da Lei 704 de 1952, fica transferido para a T. M.

a partir de 1 de janeiro de 1952, a função indicada no presente título.

N. 1.035.850-54 — Adahyl Coelho dos Santos — Mat. 7.739.

— Apostila: — Tendo em vista o que consta do processo n.º 1.023.859, de 1954, e em face do Decreto 12.604, de 1 de outubro de 1954, baixado em obediência à decisão judicial prolatada pelo MM. Juiz de Direito da 2.ª Vara da Fazenda Pública nos autos de Mandado de Segurança em nome de Manoel Maria Pul Ramos e outros, fica o servidor a quem se refere o presente título nos termos do art. 2.º da Lei n.º 761-52, com a remuneração correspondente ao padrão O, acrescido de 2 cotas de 20% desse vencimento a partir de 23 de dezembro de 1952.

N. 1.036.082-54 — Aurelio Chaves — Mat. 34.431.

— Apostila: — Tendo em vista o que consta do processo n.º 1.024.859-54, e em face do decreto n.º 12.604, de 7 de outubro de 1954, baixado em obediência à decisão judicial prolatada pelo MM. Juiz de Direito da 2.ª Vara da Fazenda Pública no Mandado de Segurança em nome de Manoel Maria Paula Ramos e outros, fica o servidor a quem se refere o presente título nos termos do artigo 2.º da Lei 761, de 1952, com remuneração correspondente ao padrão O, acrescido de 1 cota de 20% desse vencimento a partir de 23 de dezembro de 1952.

N. 1.037.431-54 — Rosa Ferreira da Silva Cruz — Mat. 13.993.

— Apostila: — Tendo em vista o que consta do processo 1.023.859, de 1954, e em face do Decreto 12.604, de 1 de outubro de 1954 baixado em obediência à decisão judicial prolatada pelo MM. Juiz de Direito da 2.ª Vara da Fazenda Pública nos autos do Mandado de Segurança em nome de Manoel Maria Paula Ramos e outros, fica o servidor a quem se refere o presente título nos termos do artigo 2.º da Lei 761, de 1952, com a remuneração correspondente ao padrão O, acrescido de 2 cotas de 20% desse vencimento a partir de 23 de dezembro de 1952.

N. 1.037.589-54 — Antônio Soares — Mat. 40.378.

— Apostila: — Tendo em vista a autorização do Sr. Prefeito, exarada no processo n.º 25.221-47-ASC, e de acordo com o artigo 6.º da Lei 548, de 1950, fica elevado para F a partir de 5 de dezembro de 1950, o padrão indicado no presente título.

## Serviço de Informações

### DESPACHOS DO CHEFE DO SERVIÇO

Dia 11 de janeiro de 1955

N. 1.042.805-54 — Vicente Belli — Mat. 63.807 — Compareça ao setor «I» a fim de receber o C. I. devidamente retificado.

N. 1.043.098-53 — Bárbara da Conceição — Mat. 55.554 — Compareça para tratar de assunto de seu interesse.

N. 1.043.245-54 — Valtrude de Assis Lopes da Silva — Mat. 70.436 — Compareça para esclarecimentos.

N. 1.043.383-54 — Paulo Alfredo Gissone — Mat. 73.296 — Compareça para ciência.

Declarem expressamente o fim a que se destina a certidão:

N. 1.000.544-55 — Dagmar Borges Barrozo Chaves — Mat. 24.465.

N. 1.000.545-55 — Dagmar Borges Barrozo Chaves — Mat. 24.465.

Compareçam para cumprir exigência:

N. 1.029.080-54 — Jacy de Souza Rodrigues — Mat. 4.958.  
 N. 1.040.075-54 — Otávio da Gama Rosa.  
 N. 1.042.940-54 — Luiz Lourenço de Carvalho.  
 N. 1.045.088-54 — Judith Santos da Silva — Mat. 18.159.  
 N. 1.043.493-54 — Alvaro Aguiar — Mat. 3.273.  
 N. 1.045.970-54 — Saturnino Zarnio de Oliveira — Mat. 54.732.  
 Compareçam ao Setor "I" munidos de Crp 2000 em série expediente da P. D. E. e uma fotografia 3x4:  
 N. 1.000.866-55 — Sebastião Catiani — Mat. 500.  
 N. 1.000.041-55 — Paulo José dos Santos — Mat. 63.576.  
 N. 1.000.677-55 — Nilo Alves dos Santos — Mat. 7.609.  
 N. 1.000.688-55 — Clair Charles — Mat. 37.340.  
 N. 1.000.813-55 — Francisco Correia dos Reis — Mat. 71.293.  
 N. 1.000.845-55 — José Vieira da Silva — Mat. 59.522.  
 N. 1.000.889-55 — Alberto Domingos de Oliveira — Mat. 12.002.  
 N. 1.000.903-55 — Freno de Oliveira — Mat. 52.415.  
 N. 1.001.024-55 — Guilherme Fortunato da Silva — Mat. 25.618.  
 Compareçam para preencher a de declaração de família:  
 N. 1.000.276-55 — Dirson Menezes de Freitas — Mat. 72.274.  
 N. 1.000.284-55 — Iverson Mário Fabiano Alves — Mat. 58.882.  
 N. 1.000.347-55 — Moacir de Souza Bastos — Mat. 79.908.  
 N. 1.000.368-55 — Fernando Pinto — Mat. 72.356.  
 N. 1.000.528-55 — Moacir Guimarães Dantas — Mat. 69.419.  
 N. 1.000.628-55 — Paulo Ferreira Pinto — Mat. 69.787.  
 N. 1.000.647-55 — Valter da Silva e Souza — Mat. 46.314.  
 N. 1.000.660-55 — Eugênio Felix de Andrade — Mat. 55.029.  
 N. 1.000.745-55 — Renato Alves Cordeiro — Mat. 45.353.  
 N. 1.028.354-54 — Odília de Souza Coelho — Mat. 74.970.  
 N. 1.037.303-54 — Altair Pôrto — Mat. 58.570.  
 N. 1.039.649-54 — Judinerys Theodoro Nobrega — Mat. 61.944.  
 N. 1.044.716-54 — Avelino Lopes.  
 N. 1.044.933-54 — Fernando Pedro — Mat. 78.766.  
 Compareçam ao Setor "I" a fim de ultimar o expediente de retificação de nome:  
 N. 1.022.733-54 — Clélia Teixeira de Menezes — Mat. 76.272.  
 N. 1.028.871-54 — Wanda Alvares de Azevedo Macedo — Mat. 76.031.  
 N. 1.030.353-54 — Maria do Carmo Rocha — Mat. 62.830.  
 N. 1.032.441-54 — Maria Celeste de Freitas — Cazaux — Matrícula 71.910.  
 N. 1.040.843-54 — José Silveira Ambrósio — Mat. 11.174.  
 N. 1.041.779-54 — Maria Theresinha Silva de Carvalho — Matrícula 62.314.  
 N. 1.042.105-54 — Norma Bruno Cocchiarelli — Mat. 68.925.  
 N. 1.043.770-54 — Maria Elza Moreira — Mat. 44.290.  
 N. 1.044.735-54 — Maria da Penha de Barros Pinto — Mat. 68.873.  
 N. 1.044.797-54 — Sônia Maria da Fonseca Thedim Costa — Matrícula 77.770.  
 Juntem seus Decretos de Provenimento e um selo da taxa Hospitalar:  
 N. 1.000.861-55 — Maria Ramos Lopes — Mat. 71.965.

N. 1.008.438-53 — Felismino Gomes dos Anjos — Mat. 72.942.  
 N. 1.010.706-53 — Julio Costa — Mat. 7.841.  
 N. 1.012.584-54 — Carlos Garcia.  
 N. 1.017.860-54 — Reginaldo de Oliveira e Souza — Mat. 25.450.  
 N. 1.027.378-54 — Martinho José Adenino — Mat. 2.101.  
 N. 1.034.997-54 — Sebastião de Souza — Mat. 44.810.  
 N. 1.043.676-54 — Vera Martins da Costa — Mat. 75.683.  
 N. 1.044.325-54 — Miguel Calmon Du Pin e Almeida — Mat. 53.826.  
 N. 1.044.991-54 — Izalana da Conceição Pinheiro — Mat. 58.280.  
 Compareçam para receber documentos:  
 N. 1.011.299-54 — Messias Camargo — Mat. 49.577.  
 N. 1.012.053-54 — José Alves — Mat. 23.655.  
 N. 1.012.205-54 — Noé de Souza — Mat. 52.041.  
 N. 1.013.027-54 — José Teles de Oliveira — Mat. 49.761.  
 N. 1.013.768-54 — Manoel de Moura Rabeo — Mat. 5.497.  
 N. 1.013.869-54 — Joaquim Alvarinho — Mat. 55.112.  
 N. 1.014.316-54 — Miguel Magalhães Brando — Mat. 27.731.  
 N. 1.015.953-54 — Israel José dos Santos — Mat. 10.595.  
 N. 1.015.983-54 — João Pereira — Mat. 48.390.  
 N. 1.015.874-54 — Tristão Araripe Festana de Aguiar — Mat. 2.049.  
 N. 1.018.012-54 — João Nascimento Júnior — Mat. 45.484.  
 N. 1.019.069-54 — Dávia Ferreira — Mat. 4.712.  
 N. 1.019.346-54 — Quintino Bacelete — Mat. 21.955.  
 N. 1.019.349-54 — Gilberto da Silva — Mat. 46.410.  
 N. 1.020.243-54 — Carlos Alberto Delgado de Carvalho — Mat. 21.447.  
 N. 1.021.601-54 — Eduardo Abreu de Macedo — Mat. 54.472.  
 N. 1.024.602-54 — João dos Reis Vieira — Mat. 55.012.  
 N. 1.022.362-54 — Roberto de Borja Reis — Mat. 9.900.  
 N. 1.023.886-54 — João da Rocha e Silva — Mat. 22.347.  
 N. 1.024.612-54 — Manoel Rey Domingues — Mat. 12.200.  
 N. 1.024.836-54 — Raimundo Nonato dos Santos — Mat. 54.580.  
 N. 1.025.317-54 — Thomaz Barbosa — Mat. 54.572.  
 N. 1.023.358-54 — Ehrlich Sander de Figueiredo — Mat. 46.394.  
 N. 1.025.917-54 — Thomaz Pinto da Fonseca Guimarães — Matrícula 5.134.  
 N. 1.026.309-54 — Nelson de Azevedo — Mat. 55.221.  
 N. 1.026.370-54 — Gilberto Macedo Garcez — Mat. 12.438.  
 N. 1.026.584-54 — Orlando Molica — Mat. 30.457.  
 N. 1.026.824-54 — Magno de Melo — Mat. 25.777.  
 N. 1.027.201-54 — Ari do Amaral — Mat. 48.272.  
 N. 1.027.337-54 — Valdemar Carlos Ferreira — Mat. 20.460.  
 N. 1.027.847-54 — Constância José de Sant'Anna — Mat. 31.354.  
 N. 1.027.867-54 — Maria Judith Brito — Mat. 46.622.  
 N. 1.028.089-54 — Hermann Byron de Araújo Soares Filho — Matrícula 63.654.  
 N. 1.028.115-54 — Zulth Torres de Souza — Mat. 1.102.  
 N. 1.028.134-54 — Roberto Bernardino — Mat. 11.390.

N. 1.028.191-54 — Virgínio Pereira de Souza Barros — Mat. 46.658.  
 N. 1.028.368-54 — Lourdes Melo — Mat. 32.585.  
 N. 1.028.489-54 — Dermeval Monteiro de Carvalho — Mat. 17.198.  
 N. 1.028.689-54 — João Mangia — Mat. 22.695.  
 N. 1.028.927-54 — Luiz Sabino Evangelista — Mat. 54.751.  
 N. 1.029.128-54 — Newton Almeida Rodrigues dos Santos — Matrícula 30.309.  
 N. 1.029.359-54 — Lauro Emilio Garcia de Souza — Mat. 17.185.  
 N. 1.029.393-54 — Paulo Carneiro da Cunha — Mat. 49.352.  
 N. 1.030.982-54 — Benedito Carlos de Paiva — Mat. 9.407.  
 N. 1.031.227-54 — Aniceto Inácio Roberto — Mat. 48.296.  
 N. 1.031.379-54 — Humberto da Costa Ramos — Mat. 11.778.  
 N. 1.031.439-54 — José Alves de Souza — Mat. 39.601.  
 N. 1.031.438-54 — Joaquim Balduino Filho — Mat. 37.682.  
 N. 1.031.446-54 — Pedro Antônio a Rocha — Mat. 15.757.  
 N. 1.032.044-54 — Wolfgang Baster de Melo — Mat. 17.488.  
 N. 1.032.148-53 — Cipriano Rebelo — Mat. 55.110.  
 N. 1.033.164-54 — Arthur Coelho Lopes — Mat. 17.192.  
 N. 1.033.416-54 — Jaime da Gama este filho — Mat. 39.098.  
 N. 1.032.261-54 — Nelson da Costa Ony — Mat. 22.593.  
 N. 1.032.448-54 — Maria de Lourdes Caldas Pinto — Mat. 33.107.  
 N. 1.032.596-54 — José Antônio Oliveira Filho — Mat. 1.863.  
 N. 1.032.649-54 — Auro Oneto de Barros — Mat. 11.771.  
 N. 1.033.319-54 — João Marcelino Souza — Mat. 47.274.  
 N. 1.033.596-54 — Hélio Fonseca — Mat. 79.310.  
 N. 1.034.190-54 — Bernardino Antonio Soares — Mat. 51.118.  
 N. 1.034.226-54 — Francisco Beltrão Junior — Mat. 6.721.  
 N. 1.037.476-53 — Reginaldo Rodrigues da Paixão — Mat. 90.229.  
 N. 1.040.063-54 — Godofredo Marques — Mat. 90.308.  
 N. 1.041.019-53 — Felisberto José Cerveiras — Mat. 14.663.  
 Compareçam ao 8 P. S. (Serviço de Informação) Avenida Graça Aranha n.º 416, 4.º andar, sala 405, de 12,30 às 15,30 horas, os servidores das carreiras de Auxiliar Estatístico e Contador Estatístico a fim de entregar os seus Decretos de Provenimento, para o devido expediente de apostila, de acordo com o Decreto n.º 12.700, de 16 de dezembro de 1954.  
 Compareçam ao 8 P. S. (Serviço de Informações) Avenida Graça Aranha n.º 416, 4.º andar, sala 405, de 12,30 horas, às 15,30 horas todos os servidores que perceberem salário correspondente as funções de referência B e C para entregarem os seus respectivos títulos, a fim de serem aptilados, conforme o que dispõe o Decreto n.º 12.737, de 29 de dezembro de 1954, publicado no Diário Oficial, Seção III, de 30 de dezembro de 1954.  
 Convido todos os Oficiais Administrativos do Q. S. e Artífices que foram providos em 30 de dezembro de 1954 a entregarem seus decretos de provenimento, no Serviço de Informações (8.º S), Avenida Graça Aranha, 416, 4.º andar, sala 405, a fim de serem apostilados com a promoção respectiva

## Serviço de Biometria Médica

Dia 11 de janeiro de 1954

## LICENÇAS CONCEDIDAS AOS SERVIDORES

## Licenças Iniciais

Matriculas — Núcleos:

1.563 — 2.126 — Maria de Lourdes Barroso dos Santos — Of. Administrativo, classe J — 14 dias — Artigo 153 — De 7 de janeiro de 1955 a 20 de janeiro de 1955.  
 2.203 — 5.964 — Arlindo Balduino da Silva — Mec. Veic. Aut. classe J — 21 dias — Artigo 153 — De 7 de janeiro de 1955 a 27 de janeiro de 1955.  
 5.498 — 8.604 — Otávio Pereira de Carvalho — Guarda, classe H — 4 dias — Artigo 154 — De 6 de janeiro de 1955 a 9 de janeiro de 1955.  
 12.181 — 930 — Eneás Favares da Silva — Trabalhador, pd. E — 13 dias — Artigo 153 — De 3 de janeiro de 1955 a 15 de janeiro de 1955.  
 15.511 — 8.931 — Djalma Fernandes — Trabalhador, pd. G — 11 dias — Artigo 153 — De 6 de janeiro de 1955 a 16 de janeiro de 1955.  
 16.934 — 7.934 — Aggeu Lemos Bezerra — Trabalhador, pd. G — 16 dias — Artigo 153 — De 5 de janeiro de 1955 a 20 de janeiro de 1955.  
 35.558 — 3.280 — Joanna Pereira Prujansky — Of. Adm., classe J — 90 dias — Artigo 159 — De 11 de janeiro de 1955 a 10 de abril de 1955.  
 39.522 — 9.852 — Gerônimo da Silva — Artífice, ref. E — 14 dias — Artigo 153 — De 7 de janeiro de 1955 a 20 de janeiro de 1955.  
 43.493 — 8.931 — Altair de Almeida — Trabalhador, ref. E — 9 dias — Artigo 154 — De 5 de janeiro de 1955 a 13 de janeiro de 1955.  
 43.553 — 9.851 — João Rodrigues de Carvalho — Trabalhador, ref. D — 7 dias — Artigo 153 — De 7 de janeiro de 1955 a 13 de janeiro de 1955.  
 44.104 — 4.934 — Amaro Dias Machado — Trabalhador, ref. E — 7 dias — Artigo 154 — De 8 de janeiro de 1955 a 14 de janeiro de 1955.  
 46.122 — 9.691 — Clelio Pereira Menezes — Atendente ref. C — 21 dias — Artigo 153 — De 7 de janeiro de 1955 a 27 de janeiro de 1955.  
 51.702 — 7.852 — José Ferreira Neubaner — Trabalhador, ref. F — 10 dias — Artigo 153 — De 3 de janeiro de 1955 a 12 de janeiro de 1955.  
 54.025 — 7.856 — Elias Vieira — Artífice, ref. E — 21 dias — Artigo 153 — De 7 de janeiro de 1955 a 27 de janeiro de 1955.  
 54.772 — 4.974 — Manoel Gonçalves Rafael — Motorista, classe I — 30 dias — Artigo 153 — De 7 de janeiro de 1955 a 5 de fevereiro de 1955.  
 57.288 — 3.933 — Constantino Inácio Ramos — Trabalhador, ref. E — 4 dias — Artigo 153 — De 8 de janeiro de 1955 a 11 de janeiro de 1955.  
 58.951 — 3.040 — Carlos Accácio de Medeiros Filho — Guarda, classe G — 26 dias — Artigo 153 — De 30 de dezembro de 1954 a 24 de janeiro de 1955.  
 59.945 — 6.150 — Manoel Teixeira dos Santos — Feitor ref. V — 11 dias — Artigo 153 — De 3 de janeiro de 1955 a 13 de janeiro de 1955.  
 61.008 — 2.048 — Antônio Inácio Rodrigues — Guarda — 11 dias — Artigo 153 — De 5 de janeiro de 1955 a 15 de janeiro de 1955.

64.154 — 4.950 — Inocencio Ferreira Diniz — Trabalhador, ref. D — 10 dias — Artigo 153 — De 3 de janeiro de 1955 a 12 de janeiro de 1955.

67.114 — 3.663 — Manoel dos Santos — Guarda-vida — 5 dias — Artigo 153 — De 8 de janeiro de 1955 a 12 de janeiro de 1955.

67.398 — 5.190 — Alberto Brancência D — 25 dias — Artigo 153 — De 3 de janeiro de 1955 a 27 de janeiro de 1955.

75.454 — 6.661 — Léa de Souza Batista — Atendente, ref. C — 7 dias — Artigo 153 — De 6 de janeiro de 1955 a 12 de janeiro de 1955.

75.984 — 2.082 — Abilio Lopes — Auxiliar de Registrador, ref. J — 12 dias — Artigo 153 — De 28 de dezembro de 1954 a 8 de janeiro de 1955.

76.455 — 2.081 — José Joaquim Sales de Lemos — Aux. Registrador ref. J — 16 dias — Artigo 153 — De 7 de janeiro de 1955 a 22 de janeiro de 1955.

77.968 — 9.332 — Anna Maria de Lima Marsillac — Prof. C. Primário — 90 dias — Artigo 159 — De 5 de janeiro a 4 de abril de 1955.

78.492 — 7.852 — Altino Silva — Trabalhador, ref. B — 11 dias — Artigo 153 — De 6 de janeiro de 1955 a 16 de janeiro de 1955.

**Prorrogações:**

8.972 — 1.102 — Luiz Ferreira da Rocha — Artífice, classe I — 6 dias — Artigo 154 — De 9 de janeiro de 1955 a 14 de janeiro de 1955.

9.628 — 1.116 — Nestor Rodrigues da Silva — Contínuo classe I — 75 dias — Artigo 153 — De 3 de janeiro de 1955 a 18 de março de 1955.

12.982 — 4.934 — Higino Saturnino — Trabalhador, pd. G — 183 dias — Artigo 156 — De 4 de janeiro de 1955 a 5 de julho de 1955.

16.154 — 4.962 — Alvaro Paulino da Silva — Mec. Vec., classe N — 34 dias — Artigo 153 — De 29 de dezembro de 1954 a 31 de janeiro de 1955.

18.358 — 6.801 — Laurindo Dias da Fonseca — Trabalhador, pd. G — 32 dias — Artigo 153 — De 12 de janeiro de 1955 a 12 de fevereiro de 1955.

20.625 — 6.852 — Alfredo Mendes do Couto — Trabalhador, pd. F — 184 dias — Artigo 156 — De 4 de janeiro de 1955 a 6 de julho de 1955.

22.315 — 7.931 — Arthur Gilberto — Trabalhador, ref. E — 8 dias — Artigo 153 — De 9 de janeiro de 1955 a 16 de janeiro de 1955.

25.778 — 180 — Moacir Gonçalves Maia — Trabalhador, pd. E — 9 dias — Artigo 154 — De 10 de janeiro de 1955 a 19 de janeiro de 1955.

28.485 — 9.962 — Antônio Bezerra de Araújo — Motorista, classe G — 15 dias — Artigo 153 — De 11 de janeiro de 1955 a 21 de janeiro de 1955.

28.584 — 7.934 — Paulo Pereira Viana — Trabalhador, ref. E — 44 dias — Artigo 153 — De 31 de dezembro de 1954 a 12 de fevereiro de 1955.

29.884 — 4.855 — Antônio da Costa Baccete — Trabalhador, pd. G — 9 dias — Artigo 153 — De 8 de janeiro de 1955 a 16 de janeiro de 1955.

30.161 — 1.705 — Izaura Rocha Viana — Datilógrafo, classe H — 54 dias — Artigo 153 — De 11 de janeiro de 1955 a 5 de março de 1955.

30.652 — 5.270 — Nair Alves Jardim — Inspetor de alunos, classe J — 10 dias — Artigo 153 — De 6 de

janeiro de 1955 a 15 de janeiro de 1955.

30.891 — 7.909 — Francisco Augusto da Silva Pinto — Artífice classe H — 68 dias — Artigo 153 — De 5 de janeiro de 1955 a 13 de agosto de 1955.

33.368 — 9.322 — João da Rosa Pereira — Trabalhador, classe F — 37 dias — Artigo 153 — De 1 de janeiro de 1955 a 6 de fevereiro de 1955.

33.584 — 2.931 — Durval dos Santos — Artífice ref. E — 38 dias — Artigo 156 — De 1 de janeiro de 1955 a 7 de fevereiro de 1955.

32.024 — 3.671 — Ligia Brandão Squadri — Enfermeiro, ref. H — 24 dias — Artigo 153 — De 12 de janeiro de 1955 a 4 de fevereiro de 1955.

37.4401 — 7.660 — Antônia Teixeira Santos Conceição — Trabalhador, ref. D — 42 dias — Artigo 153 — De 35 de dezembro de 1954 a 4 de fevereiro de 1955.

38.261 — 161 — Ataliba Albuquerque Lima — Trabalhador, ref. D — 174 dias — Artigo 156 — De 8 de dezembro de 1954 a 30 de maio de 1955.

45.478 — 4.662 — Cecília Rodrigues Mathias — Trabalhador, ref. D — 11 dias — Artigo 153 — De 8 de janeiro de 1955 a 18 de janeiro de 1955.

45.9992 — 1.183 — Eleuterio Fernandes Maia — Fiscal, ref. G — 16 dias — Artigo 153 — De 12 de janeiro de 1955 a 27 de janeiro de 1955.

47.278 — 2.957 — Júlio Tavares — Trabalhador, pd. E — 166 dias — Artigo 156 — De 16 de dezembro de 1954 a 30 de maio de 1955.

50.572 — 3.931 — Flávio Ferraz — Trabalhador, ref. C — 68 dias — Artigo 153 — De 7 de janeiro de 1955 a 15 de março de 1955.

53.403 — 7.934 — Vitor Silva de Oliveira — Trabalhador, ref. E — 38 dias — Artigo 156 — De 1 de janeiro de 1955 a 7 de fevereiro de 1955.

53.704 — 9.851 — Chrysanto Horácio Leite — Trabalhador, ref. D — 11 dias — Artigo 153 — De 11 de janeiro de 1955 a 21 de janeiro de 1955.

54.464 — 3.951 — Euclides Faria de Souza — Artífice, ref. E — 6 dias — Artigo 154 — De 9 de janeiro de 1955 a 14 de janeiro de 1955.

54.513 — 3.950 — José dos Santos — Trabalhador, ref. B — 90 dias — Artigo 153 — De 5 de janeiro de 1955 a 4 de abril de 1955.

55.991 — 4.855 — Proserpino Guimarães — Trabalhador, ref. D — 52 dias — Artigo 153 — De 11 de janeiro de 1955 a 3 de março de 1955.

56.368 — 5.676 — Maria Denora do Lago Galvão — Atendente, ref. E — 61 dias — Artigo 153 — De 1 de janeiro de 1955 a 2 de março de 1955.

57.774 — 8.952 — Virgínio Belerini — Trabalhador, ref. D — 13 dias — Artigo 153 — De 10 de janeiro de 1955 a 27 de janeiro de 1955.

63.341 — 5.273 — Magda Gouvêa — 32 dias — Artigo 156 — De 7 de janeiro de 1955 a 7 de fevereiro de 1955.

64.588 — 3.352 — Luiza Mendes da Cunha — Trabalhador, ref. D — 46 dias — Artigo 153 — De 1 de janeiro de 1955 a 15 de fevereiro de 1955.

71.155 — 3.952 — Nestor Micaela — Trabalhador, ref. D — 20 dias — Artigo 153 — De 1 de janeiro de 1955 a 30 de janeiro de 1955.

73.224 — 7.962 — Josephina Vaz de Carvalho — Servente, classe F —

67 dias — Artigo 153 — De 10 de janeiro de 1955 a 17 de março de 1955.

74.932 — 1.513 — Valdemar Dias da Cunha — Contador, classe L — 5 dias — Artigo 153 — De 9 de janeiro de 1955 a 13 de janeiro de 1955.

75.342 — 6.661 — Maria Rodrigues Pinto — Atendente, ref. C — 15 dias — Artigo 153 — De 8 de janeiro de 1955 a 22 de janeiro de 1955.

75.401 — 8.671 — Cenira Siqueira de Araújo Cruz — Atendente, ref. C — 27 dias — Artigo 153 — De 1 de janeiro de 1955 a 27 de janeiro de 1955.

79.544 — 7.935 — Manoel Pereira dos Santos — Trabalhador, ref. C — 4 dias — Artigo 154 — De 9 de janeiro de 1955 a 12 de janeiro de 1955.

**Indeferimentos:**

9.441 — 9.852 — Verediano da Silva Gomes — Trabalhador, pd. E.

57.945 — 5.939 — João Rodrigues Silva — Trabalhador, ref. E.

73.285 — 6.661 — Januária Gomes — Trabalhador, ref. F.

— (Indeterido à vista do laudo médico).

**Altas:**

5.498 — 8.604 — Otávio Pereira de Carvalho — Guarda, classe H.

7.918 — 5.932 — João Jorge Candido — Trabalhador, pd. G.

10.065 — 5.046 — João de Oliveira Marques — Guarda, classe H.

13.005 — 4.934 — João Pereira da Gama — Trabalhador, pd. G.

14.214 — 4.851 — Agostinho Ferreira da Conceição — Artífice, classe H.

17.034 — 5.932 — Belizário Joaquim de Oliveira — Trabalhador, padrão G.

19.592 — 4.661 — Maria José Lopes — Trabalhador, pd. F.

37.104 — 1.125 — Jeober Ferreira Vaz — Trabalhador, ref. E.

38.492 — 8.931 — José Vaz Esteves — Trabalhador, ref. E.

44.878 — 7.931 — Erasmo de Oliveira — Trab. ref. E.

45.208 — 801 — Eduardo Elziário dos Santos Filho — Trabalhador, ref. D.

45.495 — 4.661 — Zulmira Corrêa Soares — Artífice, ref. E.

49.745 — 7.890 — Felix Marins — Trabalhador, pd. F.

52.574 — 3.956 — Sebastião Pedro Aleixo — Trabalhador, ref. D.

54.685 — 8.953 — Adelino Ferreira Drumond — Trabalhador, referência D.

54.874 — 5.953 — Norival Policarço — Trab. ref. E.

57.288 — 3.933 — Constantino Inácio Ramos — Trabalhador, referência E.

62.459 — 8.310 — Valter da Silva Souza — Artífice, ref. E.

62.648 — 6.851 — Felix Nunes — Trabalhador, ref. D.

64.404 — 7.962 — Maria Joana Fernandes — Trabalhador, ref. D.

64.708 — 7.932 — Nelson Sabino — Trabalhador, ref. E.

67.404 — 4.978 — Alice Alexandrina Sajdanha — Aux. de Escritório, classe G.

75.984 — 2.082 — Abilio Lopes — Aux. de Registrador, ref. J.

76.141 — 2.082 — Claudionor Corrêa da Silva — Aux. de Registrador.

77.881 — 359 — Silvia Garcia Sanches — Prof. Primário.

— (Reassumam o exercício à vista do laudo médico).

**Licenças publicadas com incorreções no D. O. de 7 de janeiro de 1955:**

**Iniciais:**

5.521 — 6.661 — Benedita Eliaz — Servçal pd. E — 22 dias — Artigo 153 — De 4 de janeiro de 1955 a 25 de janeiro de 1955.

16.754 — 3.851 — Antônio Dias — Trabalhador pd. E — 11 dias — Artigo 153 — De 5 de janeiro de 1955 a 15 de janeiro de 1955.

55.258 — 4.954 — Francisco Luiz Pereira — Foguista, classe F — 55 dias — Artigo 153 — De 4 de janeiro de 1955 a 27 de fevereiro de 1955.

57.034 — 6.935 — Durval Faustino Alves — Trabalhador, ref. E — 19 dias — Artigo 154 — De 2 de janeiro de 1955 a 20 de janeiro de 1955.

60.018 — 2.048 — Valdemiro Corrêa da Silva — Guarda — 62 dias — Artigo 153 — De 29 de dezembro de 1954 a 28 de fevereiro de 1955.

73.898 — 1.651 — Mauro Mendonça Cerri — Auxiliar de Arquiteto, — 18 dias — Artigo 153 — De 16 de dezembro de 1954 a 2 de janeiro de 1955.

**Prorrogações:**

20.902 — 706 — José Vieira da Silva — Vigia pd. F — 182 dias — Artigo 156 — De 28 de dezembro de 1954 a 27 de junho de 1955.

38.378 — 8.280 — Wilson da Silva Pereira — Trabalhador, pd. E — 59 dias — Artigo 153 — De 31 de dezembro de 1954 a 27 de fevereiro de 1955.

49.518 — 5.155 — Firmino Zeneila — Feitor ref. G — 182 dias — Artigo 156 — De 30 de dezembro de 1954 a 29 de junho de 1955.

51.044 — 2.951 — Vitorino Francisco José — Trabalhador, pd. E — 15 dias — Artigo 153 — De 6 de janeiro de 1955 a 20 de janeiro de 1955.

67.204 — 4.910 — Nestor Thomaz — Trabalhador, ref. D — 12 dias — Artigo 153 — De 4 de janeiro de 1955 a 15 de abril de 1955.

67.222 — 7.693 — Cicera Cavalcante Costa — Atendente, ref. E — 16 dias — Artigo 153 — De 6 de janeiro de 1955 a 21 de janeiro de 1955.

69.295 — 5.932 — Joaquim da Silva Freitas — Trabalhador, ref. E — 90 dias — Artigo 156 — De 1 de janeiro de 1955 a 31 de março de 1955.

79.822 — 3.663 — José Batista de Souza — Guarda-vida, classe E — 23 dias — Artigo 153 — De 5 de janeiro de 1955 a 27 de janeiro de 1955.

**Indeferimentos:**

63.314 — 2.900 — Antonino Moura da Silva — Trabalhador, ref. D.

**Altas:**

57.698 — 4.930 — Manoel Rodrigues — Trab. ref. E.

**AVISO AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS**

O Departamento de Imprensa Nacional avisa às Repartições Públicas em geral, que deverão providenciar a reforma das assinaturas dos órgãos oficiais até o dia 28 de fevereiro próximo, a fim de evitar o cancelamento da remessa, a partir daquela data.

# SECRETARIA GERAL DO INTERIOR E SEGURANÇA

## Serviço de Expediente

### DESPACHOS DO SECRETÁRIO GERAL

#### Processos:

Boletim n. 5, de 10-1-55  
N. 5.515.693-53 — "SIEMOL" Sociedade Importadora de Equipamentos para Motores Ltda. — Transferência de local.

Deferido. — Concedo licença para a transferência de local requerida, da Avenida Churchill número 94-A loja para a Rua General Caldwell número 222, galpão e, concomitantemente, adição das atividades de "máquinas em geral, graxa, óleo diesel e gasolina" ao seu negócio de comércio de automóveis, peças, acessórios e óleos lubrificantes.

Restrições: a título precário, podendo guardar no local veículos de sua propriedade e sendo o uso de gasolina e óleo diesel, exclusivamente para consumo próprio. E, ainda, onde melhor convier à reparação emissora a seguinte conclusão: das restrições: — Na forma da 6ª cláusula do termo de obrigação assinado, em 5 de janeiro de 1951 entre a Prefeitura e o proprietário do imóvel, os locatários obrigam-se a entregar o mesmo, logo que for exigido pela Prefeitura, sem qualquer obstáculo, reivindicação de direitos ou indenização por fundo de comércio.

N. 1.039.276-54 — Eugenio Meinick — Licença-prêmio:

Aprovo.  
N. 4.578.503-54 — Viação Aérea São Paulo S.A. "VASP" — Recurso a auto

Cancelo o auto de flagrante número 477-023, de 4-12-53, convertido no auto de multa número 70, de 11 de maio de 1954, em face da procedência das alegações.

N. 5.550.996-54 — Atila Ribeiro — Licença para armar circo de pano.

Deferido, a título precário.

N. 5.550.935-54 — Escola Técnica para Motoristas Maranhã Ltda. — Licença para localização.

Mantenho o despacho recorrido. — Proceda a legalização das obras.

## Departamento de Fiscalização

### ATOS DO DIRETOR

#### EXPEDIENTE DE 3-1-55

#### Designação:

Do Escriurário — Referência G — Maria da Glória da Silva Ribeiro Leite — matrícula número 46.971 — para o exercício na 22.ª CF — Meier — núcleo 8.020.

Remoções:  
Do Trabalhador — Referência D — Osvaldo Barbosa Pardo — matrícula número 52.311 — da 30.ª C. F. — Jacarepaguá — núcleo 9.023 — para o 8.ª C. F. — Santa Tereza — núcleo 2.036.

Do Servente — Referência G — Manoel Francisco de Paula — matrícula número 31.393 do 4-FS — Externa — núcleo 5.021 — para o 8.ª C. F. — Santa Tereza — núcleo número 2.036.

Do Estafeta — Referência D — Octacilio Trilles do Amaral — matrícula número 62.531 — da 8.ª C. F. — Santa Tereza — núcleo 2.036 — para o 4-FS — Fiscalização Externa a núcleo 5.021.

Do Fiscal — Referência H — Manoel Gonçalves — matrícula n. 3.478 do 2-FS — Inflamáveis — núcleo 2.020 — para a 33.ª C. F. — Guaratiba — núcleo 22.

Do Fiscal — Referência G — Herbert Comarilha Quintela — matrícula número 46.064 do 2-FS — Inflamáveis — núcleo número 2.020 —

para a 33.ª C. F. — Guaratiba — núcleo 22.

Do Auxiliar Mecanógrafo — Referência E — Cressida Nancy Vignoles Leal — matrícula número 76.678 do 6-FS Correspondência — núcleo 2.022 — para o 3-FS — Cont. Infrações — núcleo 2.022.

Do Auxiliar de Mecanógrafo — Referência G — Maria da Glória Aragão de Carvalho — matrícula número 70.728 do 6-FS — Serviço de Correspondência — núcleo 2.023 — para a 8.ª C. F. — Santa Tereza — núcleo 2.036.

Do Fiscal — Padrão G — Lucio Pedroso de Moura — matrícula número 63.310 do 5-FS — Emplacamento — núcleo 5.024 — para a 6-CF — Ajuda — núcleo 2.030.

Do Escriurário — Padrão G — Aníbal Rodrigues de Carvalho — matrícula número 49.124 da 15.ª C. F. — Espírito Santo — núcleo 5.030 — para o 5-FS — Emplacamento — núcleo 5.024.

#### EXPEDIENTE DE 3-1-55

### DESPACHOS DO DIRETOR

#### Processos:

N. 5.461.420-51 — Carlos da Cunha Braga.

N. 5.409.957-54 — Arthur Jayme Chiote.

N. 5.601.284-54 — Euzébio Queiroz

N. 5.606.685-54 — Porfírio Maria Gonçalves.

N. 5.606.420-54 — Virginia C. Nazareth.

N. 5.410.222-54 — J. B. Alves.

Mantenho o auto.

N. 5.490.964-54 — Aparelhos Elétricos Tonelux Ltda.

N. 5.510.152-B — Novidades Benet Comércio e Indústria S. A.

Mantenho o despacho recorrido

N. 5.477.602-54 — Minérios Vista Alegre Ltda.

Reduzo a multa à metade se paga em 10 dias.

N. 5.565.511-54 — José Cordeiro

Cancelo a intimação e o que dela decorre

N. 5.707.411-54 — Francisco Izenito.

Nada mais há que deferir a presente réplica foi interposta fora do prazo legal e a multa já se acha inscrita no DCF.

N. 5.410.627-54 — Luiz Lopes da Silva.

Em face do parecer de 16 de dezembro de 1954, reduzo a multa a metade se paga em 10 dias.

N. 5.466.722-54 — Leipnik Petrucci Construtora Ltda.

Reduzo a multa a 50% se paga no prazo de 10 dias.

N. 5.407.484-54 — Raphael Daiuto

Nada há que deferir, a multa já foi paga.

N. 5.409.956-54 — Arthur Jayme Chiote.

Mantenho o auto, face ao parecer do Sr. Delegado Fiscal.

N. 5.466.658-54 — Aginaldo Campos.

Cancelo o auto por improcedente.

N. 5.436.003-54 — Paulino Crescêncio Marriel.

Compareça para esclarecimento munido da Carteira de Identidade

N. 5.409.958-54 — Antônio Barroso

Figure a distância entre a bomba e depósito de Gasolina.

N. 5.477.624-54 — Anesio Frota Aguiar.

Deferido. — Tendo em vista o parecer do Senhor Delegado Fiscal.

N. 5.471.314-54 — A. C. dos Santos & Cia. Ltda.

Em face da informação de 18 de outubro de 1954, reduzo a multa à

quarta parte se paga no prazo de 10 dias.

N. 7.565.034-52 — Francisco Pereira.

Mantenho os autos de constatação 375-76, 77 e 78.

N. 5.581.644-54 — Avelino de Oliveira Rodrigues.

Nada há que deferir. — O recurso foi interposto fora do prazo legal e não foram apresentados argumentos que invalidem os autos.

N. 7.743.490-54 — Alvaro Wedwkind.

Concedo prorrogação até 1 de dezembro de 1955.

N. 5.514.895-54 — Moreira & Carneiro.

Nada há que deferir. — O Auto em questão foi cancelado pelo processo número 5.510.013-54, em 1 de dezembro de 1954.

N. 5.510.085-54 — Benício Benedito Ramos Setubal.

Transforme no DED se possível o uso de apartamentos).

N. 5.711.012-54 — Jesuino Rodrigues Samarão Filho.

Relvo a multa.

N. 5.535.213-52 — Bozzano S. A. Comércio e Indústria e Importadora

Deferido. — Restitua-se mediante recibo do representante legal da requerente. (Documentos Fls. n. 4).

N. 5.486.441-54 — Casa Scalerclo de Comestíveis Ltda.

Mantenho o despacho.

N. 5.490.637-54 — Automóveis Citroen Ltda.

Declare o uso da bomba.

N. 5.551.431-54 — Erennio Otrango.

Deferido face ao parecer do Senhor Delegado Fiscal, com as seguintes restrições a título precário sem uso de motores ou de instrumentos que produzam ruído ou perturbem a vizinhança.

## Delegacias Fiscais

### 1.ª C. F. — Candelária

Dia 24 de dezembro de 1954

#### Deferimentos:

N. 5.456.254-54 — Antônio Sanches Representações — Rua do Ouvidor, 3, 1.º andar, parte da sala 101. — Concedo licença com negócio de representações, consignações, comissões e conta própria.

N. 5.456.241-54 — Sociedade Aboud Comércio Ltda. — Rua da Quitanda, 18, 3.º andar, sala 301. — Concedo transferência de local.

N. 5.456.237-54 — J. E. Videiro — Avenida Rio Branco, 9, 2.º andar, sala 210 parte. — Concedo para pequeno mostruário de produtos farmacêuticos.

#### Exigências:

N. 5.456.278-54 — Antônio Gonçalves do Nascimento & Filhos — Filial — Rua Visconde de Inhaúma, 58, 8.º andar, parte da sala 804. — Apresente certificado do D.P.M.

N. 5.456.282-54 — J. Coelho Souza & Cia. Ltda. — Rua do Ouvidor, 28, 1.º andar, salas 102 e 103. — Apresente certificado de D.P.M.

N. 5.455.968-54 — Nelson Lopes — Rua Buenos Aires, 30, sala 2. — Apresente certificado do recibo do Conselho Regional de Contabilidade e certificado do D.P.M. para o local.

N. 5.456.279-54 — Pauker Liebermann Ferragens Ltda. — Rua Buenos Aires, 48, 5.º andar, sala 508. — Apresente e certificado do D.P.M.

#### Deferimento:

N. 5.456.252-54 — Emeka — Importação e Exportação Ltda. — Avenida Rio Branco, 25, 19.º andar, sala 1.º 3, parte. — Concedo início de negociação.

Dia 28 de dezembro de 1954

#### Deferimentos:

N. 5.456.291-54 — S.A. White Martins — Avenida Rio Branco, 39, 15.º andar, sala 1.501. — Concedo transferência de local.

N. 5.456.240-54 — Comissária Importadora Muriaé Ltda. — Rua Buenos Aires, 48, 5.º andar, sala 511 (parte). — Concedo transferência de local.

N. 5.456.268-54 — Piquiri — Comestíveis e Máquinas Ltda. — Rua Buenos Aires, 20, 2.º andar, parte da sala 2. — Concedo início de negociação.

#### Exigências:

N. 5.456.274-54 — Araújo Vasconcelos Ferragens Ltda. — Rua Teófilo Otoni, 15, 7.º andar, sala 705. — Compareça para esclarecimentos sobre o local requerido. Em 27 de dezembro de 1954.

### 3.ª C. F. — Santa Rita

Dia 28 de dezembro de 1954

### DESPACHOS DO DELEGADO FISCAL

N. 5.465.832 — Nel Machado — Praça Mauá n. 7, sala 507, parte. — Declaro caduca a ficha de alteração de atividade concedida por despacho de 21 de outubro de 1954, visto a mesma não haver sido apresentada ao DRL no prazo legal.

N. 5.466.659 — Concedo licença a Teodoro Martins da Rocha, para localizar-se à avenida Rio Branco n. 4, 4.º andar, sala 403, com a atividade de Contador.

N. 5.466.714 — Concedo licença a firma Pedro Soares Medina, a fim de transferir para a sua firma, a licença concedida a firma Inácio Garcia Mariño, localizada à rua da Conceição n. 179, com o negócio de botequim com refeições, inscrita no DRL sob o número 65.744.

N. 5.466.784 — Concedo licença a firma Alfons Schwenk & Cia. Ltda., para localizar-se à rua Acre n. 100, sobrado, parte da sala de frente, com o negócio de comércio de relógios em geral, fornitureiras e bijouterias.

N. 5.466.799 — Concedo licença a firma Ferragens Barbosa Ltda., já inscrita no DRL sob n. 18.129, a fim de transferir para a avenida Marechal Floriano n. 13-A loja, o seu negócio de compra e venda de ferro, aço, máquinas e ferragens.

N. 5.466.313 — Concedo licença a firma Café Copa Rio Ltda., localizada à rua Sacadura Cabral n. 77, loja, com negócio de botequim e charcutaria, inscrito no DRL sob n. 39.829, a fim de adicionar as seguintes atividades: refeições à minuta, bomboniere e café expresso.

N. 5.466.826 — Concedo licença a firma Salim Alexandre, localizada à rua Visconde de Inhaúma n. 134, 3.º andar, parte da sala 301, com o comércio de comissões e consignações, inscrito no DRL sob n. 89.811, a fim de alterar a atividade para comissões, consignações por conta própria e de ferragens por grosso, com mostruário.

N. 5.466.830 — Organização Contábil Nossa Senhora da Conceição — Instrua o pedido com a prova de quitação da taxa de registro do alvará e da anuidade ao CRG-DF, da sua organização à avenida Venezuela número 3, 1.º andar.

N. 5.466.856 — Concedo licença a firma Bernardo José Monken, já inscrita no DRL sob n. 59.664, a fim de transferir para a rua Acre n. 47, 3.º andar, sala 307, o seu negócio de consertador de rádios.

N. 5.466.859 — J. C. Campos — Café — Rua dos Andradas n. 120 — Complete os selos do requerimento.

N. 5.466.860 — Elevadores Atlas Sociedade Anônima — Rua Acre número 26. — Pague a averbação a fim de ser concedida a baixa solicitada.

N. 5.466.863 — João Coelho — Rua Alexandre Mackenzie n. 112-A. — Pague o imposto na importância de Cr\$ 105,50.

N. 5.466.864 — Waldemar F. da Silva & Cia. Ltda. — Rua Alexandre Mackenzie n. 102, loja. — Pague o imposto na importância de Cr\$ 118,40.

N. 7.595.114 — Casa Tavares Importadora Ltda. — Rua Leandro Martins n. 42 — Nego. a licença solicitada visto a firma requerente estar funcionando clandestinamente no local sem alvará de localização.

N. 7.595.147 — L. P. Fonseca Sociedade Anônima — Avenida Venezuela n. 3. — Pague o imposto na importância de Cr\$ 104,40.

Auto de Constatação de Infração N. 5.326, do 1º DE, de 21-12-54 — Contra Silva Farias & Cia. Ltda. — Rua do Acre n. 33 — Visto ter jogado lixo na via pública, ao lado do seu estabelecimento — Multa de Cr\$ 100,00.

Autos de Flagrante N. 705-9, de 27-12-54 — Contra Casa Tavares Importadora Ltda. — Rua Leandro Martins n. 42, loja — Visto estar localizado com seu negócio de comissões, consignações e conta própria sem o alvará de licença para localização — Multa de Cr\$ 300,00.

N. 705-10, de 27-12-54 — Contra Rudolf Von Raumer — Rua Beneditinos ns. 15-7, sala 15, parte — Visto não ter registrado no prazo legal no corrente exercício o alvará de licença para localização n. 52.322 do seu negócio — Multa de Cr\$ 1.000,00.

N. 705-11, de 28-12-54 — Contra Importadora e Exportadora «Peban» Limitada — Rua Sacadura Cabral número 103, 7º andar — Visto não manter no local o seu alvará de licença para localização n. 128.886, de 27 de outubro de 1954 — Multa de Cr\$ .. 100,00.

Dia 29 de dezembro de 1954

DESPACHOS DO DELEGADO FISCAL

N. 5.466.794 — «UNA» — Usina Nova América de Produtos Químicos S.A. — Avenida Venezuela n. 27, 4º andar sala 401. — Retifico e ratifico o despacho de 21 de dezembro corrente, concedendo licença à firma Una-Usina Nova América de Produtos Químicos S.A. já inscrita no DRL sob n. 120.853, a fim de transferir para Avenida Venezuela n. 27, 4º andar, sala 401, a sua atividade de: Produtos Químicos, Escritório e Inflamáveis.

N. 5.466.809 — Concedo licença à firma Transcontinental, Sociedade de Comércio Interno e Externo Ltda. localizada à rua Sacadura Cabral número 49 2º andar, e inscrita no DRL sob n. 111.375, a fim de alterar a sua atividade para: Depósito fechado da sua casa Matriz à rua do Mercado n. 22 a 24, 2º pavimento.

N. 5.466.815 — Hospedaria Florianópolis Ltda. — Avenida Marechal Floriano n. 77 1º e 2º andares. — Instrua o pedido com a prova de registro na Seção de Fiscalização de Hotéis do D.F.S.P.

N. 5.466.831 — Concedo licença à firma Imap — Importadora de Metais e Auto Peças Ltda. já inscrita no DRL sob número 47.718, a fim de transferir para à Avenida Marechal Floriano n. 13-A, parte da loja, o seu negócio de Acessórios para automóveis.

N. 5.466.832 — Concedo licença à firma M. Bacha & Cia. Ltda. já

inscrita no DRL sob n. 23.660, a fim de transferir para à Avenida Marechal Floriano n. 13-A, parte da loja o seu negócio de: Escritório de Ferragens, Máquinas, Rep. Nacionais e Estrangeiras, Consignação e Conta Própria.

N. 5.466.853 — Concedo licença a Maria Helena Neves, já inscrita no DRL sob n. 07.214, a fim de transferir para à rua Camerino n. 8, 3ª loja, parte, o seu negócio de: Depósito de Sabão.

N. 5.466.854 — Casa Bandeirante de Pneus Ltda. — Rua Barão de São Felix n. 6, loja. — Instrua o pedido com a prova de aquisição do estabelecimento.

N. 5.466.873 — Mendes da Silva — Praça Mauá n. 13. — Pague a averbação a fim de ser concedida a baixa solicitada.

4.ª C. F. — São Domingos

Dia 29-12-54

Auto de Flagrante:

N. 683-42 de 28-12-54, contra Ramiro & Souza Ferreira, — Rua Uruguiana n. 216. — Por estar com o seu alvará de localização inscrição n. 17.485 de 25-6-52, fora de vigor, visto ter alterado a atividade principal do seu comércio de Botiquim, bar e charutaria para botiquim, bar charutaria, restaurante café expresso sem licença da Prefeitura. — Multa de Cr\$ 200,00.

N. 683-43 — de 28-12-54, contra M. Correia & Abreu Ltda. rua da Alfândega n. 323 2º andar. — Por não ter apresentado nesta 4.ª C.F. para o devido registro dentro do prazo da lei, o alvará de localização inscrição n. 56.379-52 — comércio de jóias, referente ao corrente exercício — Multa de Cr\$ 1.000,00.

N. 683-44 de 29-12-54, contra J. Ranzeiro, rua da Alfândega n. 120 loja, 1º e 2º andares. — Por não ter apresentado nesta 4.ª C.F. para registro dentro do prazo da lei o alvará de localização n. 78.058-49 — comércio de ferragens — relativo ao corrente exercício. — Multa de Cr\$ .. 2.000,00.

Processos e Exigências:

N. 5.471.594-54, contra Sociedade de Representações e Importadora «Soril» Ltda. — Concedo a transferência de local para à Avenida Presidente Vargas n. 446 14º andar, sala 1.403 parte, mesma atividade.

N. 5.471.570-54, contra Pierre Villard. — Concedo a transferência de local para à Avenida Presidente Vargas n. 529 8º andar sala 801, parte do escritório de representações, sem estoque.

N. 5.471.574-54, contra Selim Dana. — Concedo a transferência de local para à rua dos Andradas número 62 loja, parte — com a mesma atividade.

5.ª C. F. — Sacramento

Dia 29-12-54

Processos:

N. 5.477.656 — Mário Minn — Avenida Rio Branco n. 108 sala número 1.702 (parte). — Deferi, concedendo licença de localização, como Desenhista — à Avenida Rio Branco n. 158 parte da sala 1.702.

N. 5.477.622 — Engenharia e Comércio Angra Ltra. — Rua Sete de Setembro n. 135 3º andar, sala da frente. — Deferi, concedendo a transferência de local requerida para à rua Sete de Setembro n. 135 3º andar, sala da frente.

6.ª C. F. — Ajuda

Dia 28-12-54

Despachos:

N. 5.482.177-54 — Arte e Conecção Melissa Ltda. — Concedo licen-

ça para a firma Elias Khalil Matni, para transferir-se para a firma Arte e Confeções Melissa Ltda., localizada à rua da Carioca 43, 1º andar salas 1 e 2, bem como alterar sua atividade de fabrico de roupas para confecções de roupas brancas, artigos do mesmo gênero, e seção de entrega de artigos fotográficos.

Restrição: — A título precário visto estar o imóvel atingido pelo PA 5.408 (Morro de Santo Antônio) e no plano de Prioridade, não impedindo a licença ora concedida de nenhuma maneira quaisquer medidas possessórias que a Prefeitura tome ou venha a tomar no processo expropriatório do imóvel.

N. 5.482.180-54 — V. Oliva & Cia. Ltda. — Concedo transferência de firma V. Oliva, localizada à rua Evaristo da Veiga, 35 3º andar sala 316, uma sala para a firma V. Oliva & Cia. Ltda. com a mesma atividade e restrição.

N. 5.482.181-54 — Américo Rodrigues. — Concedo Licença a firma Américo Rodrigues para transferir-se da Avenida Rio Branco 108 parte da sala n. 1.306 para à rua da Carioca 32 10º andar sala 1.001 parte com a mesma atividade. — Restrição: A título precário.

N. 5.482.183-54 — Construtora M. Silva Ltda. — Avenida 13 de Maio 23, 19º sala 1.910 parte. — Apresente assentimento sanitário.

N. 5.482.187-54 — Alibert Raphael dos Santos. — Concedo licença a Alibert Raphael dos Santos para localizar-se na Avenida 13 de Maio 23 5º andar sala 525 parte com escritório de contador.

N. 5.482.191-54 — Floriano Silva. — Concedo licença a Etoriano Silva para localizar-se no Largo da Carioca 5, 7º andar sala 707, parte com atividade de prótese dentária.

Restrição: A título precário visto estar o imóvel totalmente absorvido pelo PA 5.403. — Prioridade — L.S. monte do Morro de Santo Antônio e a licença ora concedida não impedirá de nenhuma maneira quaisquer medidas possessórias que a Prefeitura tome ou venha a tomar no processo expropriatório do imóvel.

N. 5.482.192-54 — Henrique Capillio. — Concedo licença a firma Henrique Capillio para localizar-se à rua da Carioca 32 8º andar sala 802 parte, co mnegócio de escritório de tipografia e papelaria. — Restrição: Sem depósito.

N. 5.482.193-54 — Anibal da Cruz Vieira. — Concedo licença a firma Anibal da Cruz Vieira, localizada à rua da Assembléia 32, 8º andar sala 2, grupo 801, para transferir-se para à rua Alvaro Alvim 33 a 37, 8º andar sala 815-A parte com a mesma atividade.

N. 5.482.194-54 — Elevadores Schindler do Brasil S.A. — Concedo licença a firma Elevadores Schindler do Brasil S.A. para localizar-se na Avenida Rio Branco 128, 12º andar salas 1.206 e 1.207 com escritório de reunião da Diretoria de Elevadores Schindler do Brasil S.A. — Ponto de referência.

N. 5.482.195-54 — Cia. Calçados Devisate. — Concedo licença a firma Cia. Calçados Devisate para localizar-se à rua da Carioca n. 55 loja com atividade de varejo de calçados.

Restrição: A título precário, visto estar o imóvel totalmente absorvido pelo PA 5.408, Avenida Norte-Sul Prioridade e a licença ora concedida não impedirá de nenhuma maneira quaisquer medidas possessórias que a Prefeitura tome ou venha a tomar no processo expropriatório, do imóvel. — Imposto a partir de outubro do corrente.

N. 5.482.201-54 — Antônio Magalhães da Cruz. — Concedo transferência de local de Antônio Magalhães da Cruz da Avenida Rio Branco 128 5º andar sala 508, para a mesma rua e número, 2º andar sala 208, com a mesma atividade.

N. 5.482.203-54 — Willy Trichel. — Concedo licença a Willy Trichel, localizado à Avenida Presidente Antônio Carlos 207 12º andar sala 1.201 parte, para transferir-se para à rua Francisco Serrador 90 15º andar, apartamento 1.502 2ª sala, parte, com a mesma atividade.

Restrição: — Simples escritório sem depósito.

N. 5.482.204-54 — Rita Carvalho de Oliveira. — Concedo licença a Rita Carvalho de Oliveira, para transferir-se da rua Ramalho Ortigão número 20 2º andar sala 3 para a mesma rua n. 12, 3º andar sala 302 com sua atividade de modista.

N. 5.482.206-54 — Empresa Técnica de Revestimentos Miramar Ltda. — Concedo licença a firma Empresa Técnica de Revestimentos Miramar Ltda. para localizar-se na Avenida 13 de Maio 13, 16º andar grupo 1.606 sala 16 parte, com atividade de subempreiteiro de mão de obra para construção civil, revestimentos, pinturas e demais serviços da mesma espécie.

Restrição: — Simples escritório, ponto de referência.

N. 5.482.207-54 — M.J. Kassab. — Concedo licença a firma M.J. Kassab localizada à Avenida Rio Branco 138 12º andar sala 1.207 11º andar, para adicionar a sua atividade de representações, conta própria.

N. 5.482.208-54 — William Kafuri — Concedo licença a William Kafuri para localizar-se à rua da Carioca 28 1º andar com consultório médico.

Restrição: A título precário visto estar o imóvel no plano de loteamento pelo PA 5.408 e a licença ora concedida não impedirá de nenhuma maneira quaisquer medidas possessórias que a Prefeitura tome ou venha a tomar no processo expropriatório do imóvel.

N. 5.482.209-54 — Suano & Suarez Ltda. — Concedo transferência do alvará em nome da firma Gioacchino Suano para a firma Suano & Suarez Ltda., localizada à Praça Mahatma Gandhi 2, 8º andar sala 801 com a mesma atividade e restrição.

N. 5.482.210-54 — Calçado Moeda Ltda. — Concedo licença a firma Calçado Moeda Ltda. estabelecida na Praça Cruz Vermelha 12, para transferir-se para à rua Senador Dantas 73 sala 18 parte, com a mesma atividade.

Restrição: Não usando máquinas nem motores, tendo somente dois empregados e sem depósito de mercadorias.

Restrição: Ainda a título precário visto estar o imóvel em causa totalmente atingido pelo PA 5.408 e no plano de Prioridade não impedindo a licença ora concedida de nenhuma maneira quaisquer medidas possessórias que a Prefeitura tome ou venha a tomar no processo expropriatório do imóvel.

N. 5.492.211-54 — Construtora Caiapó Ltda. — Concedo licença a firma Construtora Caiapó Ltda. para localizar-se no Largo da Carioca 5, sala 104, parte 1º andar com atividade de simples escritório de construção civil.

Restrição: A título precário visto estar o imóvel totalmente atingido pelo PA 5.408 (Morro de Santo Antônio) e este plano de Prioridade e a licença ora concedida não impedirá de nenhuma maneira quaisquer medidas possessórias que a Prefeitura tome ou venha a tomar no processo expropriatório do imóvel.

N. 5.482.212-54 — Elio Lande. — Concedo licença a Elio Lande para localizar-se na Avenida 13 de Maio 13, 16º andar sala 20, parte com a atividade de corretor de imóveis.

N. 5.482.214-54 — Claudionor dos Santos Lima. — Concedo licença a Claudionor dos Santos Lima para localizar-se à Avenida 13 de Maio 23, 22º andar sala 2.231 parte com seu consultório de dentista.

N. 5.482.215-54 — Trindade Art Lux Ltda. — Concedo licença a firma Trindade Art-Lux Ltda. para transferir-se da Rua Marechal Floriano 175 sala da frente para a rua da Carioca 55 1.º andar com a mesma atividade e restrição.

N. 5.482.217-54 — Concedo licença a Dr. Pedro Morabito Pereira de Albuquerque para localizar-se na Avenida 13 de Maio 23 15.º andar sala 1.520 parte com consultório médico.

N. 5.482.219-54 — Jean Schinas. — Concedo licença a Jean Schinas para transferir-se com negócio de fotografias da Avenida Nossa Senhora de Copacabana 583 para a rua da Carioca 32 4.º andar sala 402.

N. 5.482.220-54 — Walter Harold Ritter. — Concedo licença a Walter Harold Ritter para localizar-se à Avenida 13 de Maio 23, 17.º andar sala 1.714, parte, com atividade de administração de bens. — Simples escritório.

N. 5.482.221-54 — Corrêa Jóias Ltda. — Concedo transferência do alvará em nome da firma Manoel da Silva Corrêa para a firma Corrêa Jóias Ltda. localizada à rua Ramalho Ortigão 6, 2.º andar, sala 3, com a atividade de fabricante de jóias.

N. 5.482.222-54 — Mauro Cláudio Taddei. — Concedo licença a Mauro Cláudio Taddei para localizar-se na Avenida 13 de Maio 13, 11.º andar sala 12, grupo 1.104 com a atividade de "administração de bens próprios".

### 7.ª C. F. — Santo Antônio

#### DESPACHOS DO DELEGADO

Dia 30 de Dezembro de 1954

N. 5.486.863-54 — Antonio Afonso de Lima — Rua dos Inválidos, 70, loja. — Transferência de firma — Deferido, a título precário. Concedo a transferência de firma Braz Graco Filho, para Antonio de Lima, do estabelecimento de quitanda e líquidos e comestíveis, alvará n. 38.011, localizado à rua dos Inválidos, 70, loja, nos termos e forma da lei, tendo em vista os documentos e informações deste constantes.

N. 5.486.914-54 — Fernandes Magalhães S.A. — Rua do Lavradio n. 92 — Transferência de firma — Deferido, a título precário. Concedo a transferência pedida, de Ferragens Magalhães Ltda. para Ferragens Magalhães S.A. do estabelecimento de depósito fechado, sem vendas no local, de que cogita o alvará, inscrição 120.451, nos termos e forma da lei, tendo em vista os documentos e informações deste constantes.

Em tempo. O estabelecimento acima localizado em parte da loja n. 92 da Rua do Lavradio.

N. 5.486.843-54 — José Teixeira Junior — Av. Gomes Freire, 518 — Transferência de firma — Deferido a título precário. Concedo a transferência de firma pedida, de João Augusto do Carmo, para José Teixeira Junior, do estabelecimento de fornecimento de comidas, com bebidas, alvará, inscrição 91.992, nos termos e forma da lei, tendo em vista os documentos e informações deste constantes.

N. 5.486.959-54 — Gomes & Zattar — Rua Carlos Sampaio, 81 — Alteração de atividade — Deferido. Concedo a Gomes & Zattar, estabelecido à rua Carlos Sampaio, 81, com líquidos e comestíveis, alvará, inscrição 39.659, transformar essas atividades para mercearia, com cópia, bebidas alcoolizadas e frutas nacionais e estrangeiras, nos termos e forma da lei, tendo em vista as informações e documentos deste constantes.

N. 5.486.961 — Café e Bar Ervas do Campo Ltda. — Rua do Senado, 165 — Transferência de firma — Deferido, a título precário. Concedo a transferência de firma solicitada, de A. Santos & Duarte, para Café e Bar

Ervas do Campo Ltda., do estabelecimento de botequim, alvará inscrição 35.861, localizado à rua do Senado, 165 (nos termos e forma da lei, tendo em vista os documentos e informações deste constantes).

N. 5.486.957-54 — Armando Pinto de Souza — Rua Carlos Sampaio, 62, loja 2 — Alteração de atividade — Deferido. Concedo a Armando Pinto de Souza, estabelecido com quitanda, cereais, conservas enlatadas e frutas, à rua Carlos Sampaio n. 62, 2.ª loja, conforme alvará inscrição 66.441, alterar essas atividades para mercearia, frutas-nacionais e estrangeiras, legumes e louças de barro, nos termos e forma da lei, tendo em vista os documentos e informações deste constantes.

N. 5.486.955-54 — Comércio e Indústria de Jóias "Tedi" Ltda. — Av. Gomes Freire, 234, sobrado. — Transferência de firma — Deferido a título precário. Concedo a transferência de firma, requerida de Czerna Birszejn para Comércio e Indústria de Jóias "Tedi" Ltda., do estabelecimento de oficina de ourives localizada à Avenida Gomes Freire, 234, sobrado, conforme alvará inscrição .... 124.751, nos termos e forma da lei, tendo em vista os documentos e informações deste constantes.

### 8.ª C. F. — Santa Ieresa

#### DESPACHOS DO DELEGADO

Dia 30 de Dezembro de 1954

N. 5.491.025-54 — E. S. Pires — Rua Bento Lisboa n. 116 parte — Início de negócio. Deferido — Concedo a licença na forma requerida de acordo com a informação do fiscal do setor, e obedecidas as prescrições do D.c. 11.007-51.

N. 5.491.026-54 — Carlos Nunes — Rua Bento Lisboa n. 116 fundos. — Início de negócio. Deferido — Concedo a licença na forma requerida de acordo com a informação do fiscal do setor, e obedecidas as prescrições do Dec. 11.007-51.

N. 5.491.015-54 — Adolpho Augusto de Barros — Rua Joaquim Silva n. 103, sala 9. — Deferido — Concedo a licença na forma requerida obedecidas as prescrições do Dec. .... 11.007-51.

N. 5.491.018-54 — Fotéis "O K Macedo" S.A. — Praia do Flamengo n. 20 esquina da rua Silveira Martins. — Início de negócio. Deferido — Concedo a licença na forma requerida de acordo com as informações obedecidas as prescrições do Decreto 11.0007-51.

N. 5.491.036-54 — Fernando Osmar da Silva — Rua Bento Lisboa n. 116 fundos, box 3. — Início de negócio. Deferido — Concedo a licença na forma requerida, em face do informado e obedecidas as prescrições do Dec. 11.007-51.

N. 5.491.044-54 — Bar Miguelinho Ltda. — Rua Padre de Miguelinho n. 38 — Transferência de firma. Concedo a transferência de firma na forma requerida digo, solicitada de Russo & Irmão para a firma Bar Miguelinho Ltda. com comércio de líquidos e comestíveis, Bar, Charutaria, Balas e Doces, tudo de acordo com a informação e obedecidas as determinações legais.

N. 5.491.035-54 — A Brasileira do Catete Móveis Ltda. — Rua do Catete n. 88 90. — Transferência de firma. Concedo a transferência de firma na forma requerida de Américo Martins Cardoso para A Brasileira do Catete Móveis Ltda. com o comércio de Móveis, Tapeçarias e Decorações, obedecidas as prescrições do Dec. 11.007-51.

### 12.ª C. F. — Copacabana

#### DESPACHOS DO DELEGADO

Dia 28 de Dezembro de 1954

N. 5.510.028B-54 — Capas e Almo-das S. Jorge Ltda. — Rua Duviévil, 64-A — Recurso perempto. Expediente de 25 de dezembro de 1954

#### DESPACHOS DO DELEGADO

##### FISCAL

N. 5.514.889-54 — V. Melona — Avenida N. S. de Copacabana, 683-A, Ex 1 — Não se trata, evidentemente, o início, mas de transferência de firma, por compra de estabelecimento e conforme se verifica do documento de fls. 16 e seguintes. A dificuldade existente tem a sua origem na expedição de um só alvará para dois locais diferentes, compreendendo, igualmente, duas atividades diversas. Assim, o suplicante dá baixa no presente alvará e retifique a situação atual, requerendo emissão de dois alvarás diferentes, para em seguida, requerer a transferência de firma, que é, a rigor, o que terá de ser feito.

J. 5.510.317-B-54 — Abreu Martins & Cia. Ltda. — Avenida Nossa Senhora de Copacabana ns. 722 e 723 — Junte assentimento de inflável.

J. 5.510.151-B-54 — Fornecedora de Telas e Molduras Ltda. — Avenida N. S. de Copacabana n. 583, apartamento 508 — Indeferido. O pedido contraria as disposições da Portaria n. 477-52.

J. 5.510.396-B-54 — Móveis Casa Nunes Ltda. — Avenida N. S. de Copacabana, 1.107, loja — Junte prova registro de filial.

J. 5.510.243-B-54 — Santo Sici-ano — Rua Sousa Lima, 121, parte da loja — Junte registro de firma, assentimento sanitário e prove a validade de brasileiro nato.

J. 5.510.397-B-54 — Odilon Gal-dino dos Santos — Avenida Atlântica, 3.886, loja B — Junte registro de firma e prove a locação.

J. 5.510.391-B-54 — Sacha's Bar e Restaurante Limitada — Avenida Atântica, 928 loja e Rua Antônio Vieira, lojas 6-A, 6-B e 6-C. — Concedo licença à firma Sacha's Bar e Restaurante Ltda., para localizar-se à Avenida Atlântica, 928-A e suplemento pela rua Antônio Vieira, lojas 6-A, 6-B e 6-C, com negócio de bar, restaurante e diversões, desde que apresente, antes da transcrição do presente despacho, a aceitação das obras a que aludem os alvarás de modificações e de instalação comercial.

N. 5.510.311-B-54 — Alvalor Anúncios Ltda. — Rua Rodolfo Dantas n. 0, vitrinas 40, sala 9 e vitrina balcão 40-10, interior da galeria. — Concedo licença à firma Alvalor Anúncios Ltda., para localizar à rua Rodolfo Dantas, 40, vitrinas 408-9 e vitrina balcão 40-10, interior da galeria, com negócio de corretagem e agenciamento de propaganda de jornais, revistas, rádio, emissoras, através de cartazes e demais atividades correlatas.

Expediente de 22 de dezembro de 1954

#### DESPACHOS DO DELEGADO

##### FISCAL

N. 5.514.957-54 — Pinturas Lisboet Ltda. — Avenida Prado Júnior 257, loja — Concedo licença à firma Pinturas Lisboeta Ltda., localizada à Avenida Treze de Maio, 23 5.º andar, sala 532, com negócio de escritório comercial de pinturas, compras e venda de materiais de construção de imóveis, para transferir-se para a Avenida Prado Júnior, 257, loja, sem alteração de local e firma.

N. 5.510.319-B-54 — J. Santana — Copacabana — Avenida N. S. de Copacabana, 620-A, 1.º andar, sala 201 — Concedo licença à firma J. Santana — Calçados, para localizar-se à

avenida Nossa Senhora de Copacabana, 625-A, 1.º andar, sala 201, com negócio de venda de calçados a varejo, a título precário.

N. 5.510.154-B-54 — Rastald & Irmão — Rua Sá Ferreira, 26-B — Concedo licença à firma Rastald & Irmão Ltda., para localizar-se à rua Sá Ferreira, 25-B, loja, com negócio de sorveteria, bar e refeições ligeiras.

N. 5.510.403-B-54 — Horst Emil Richard Schmidt — Avenida Nossa Senhora de Copacabana, 540, grupo 803. — Complete o formulário. RuLoR,8

### 16.ª C. F. — Rio Comprido

#### DESPACHOS DO DELEGADO

##### FISCAL

N. 5.531.208-54 — A. M. Smail & Cia. Ltda. — Rua Barão de Petrópolis n. 11, loja C — Faça prova de aceitação das obras e bem assim instalação comercial.

N. 5.531.185-54 — Armando Marques Mendes — Rua Itapirú n. 428, terreno — Pague preliminarmente as taxas de registros.

N. 5.531.210-54 — Silvio Teixeira — Rua Aristides Lobo n. 255, sob. — Requeira em termos.

Intimação:

N. 9.479 — Luiz Gonçalves Ribeiro — Rua Itapirú n. 1.295 — Intimado a imediatamente reconstruir o telhado e as empenas da fachada e dos fundos, ou então proceder a demolição dos remanescentes do incêndio à rua Itapirú, n. 1.305.

Editais:

Edital n. 264 de 30-12-54 — Edifício Sumaré — Rep. pelo Síndico Senhor Alberto Silva — Rua Santa Alexandrina n. 888, casa 2, apt. 201 — Embarga as referidas obras, ordenando a sua imediata paralisação, sob pena de multa de Cr\$ 900,00 e ser o mesmo efetivado com o auxílio da força pública.

Edital n. 265 de 30-12-54 — Edifício Sumaré — Rep. pelo Síndico Senhor Alberto Silva — Rua Santa Alexandrina n. 888, casa 2, apt. 201 — Ordena a legalização das referidas obras, sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00.

Expediente de 30 de dezembro de 1954

#### DESPACHOS DO DELEGADO

##### FISCAL

N. 5.536.174-54 — Soc. Imp. de Material e Aparelhos "Socimac" Ltda. — Rua Colina n. 62, sub. solo — Complete documentos exigidos pela Circular e bem assim aceitação das obras e transformação de garagem para depósito.

N. 5.531.093-54 — A. Correia Machado — Rua S. Diniz n. 6-B, terreno — Atualize o assentimento sanitário incluindo o adicional de bar.

N. 5.530.702-54 — Instituto «Viva Jesus» — Rua Santa Alexandrina número 125 — Concedo alvará de licença para localização ao Instituto Viva Jesus, sob a responsabilidade de Vitalina Maria de Oliveira Gomes da Silva, para funcionar com negócio de Educandário na rua Santa Alexandrina n. 125.

N. 5.531.175-54 — Jesus Nazareno Contar — Rua Maia Lacerda n. 662, terreno — Indeferido por Impropriedade do local.

N. 5.531.086-54 — Latínia Comércio Indústria e Importação Ltda. — Rua Aristides Lobo n. 89, parte da loja — Concedo alvará de licença para localização à firma Latínia Comércio, Indústria e Importação Ltda., para funcionar com negócio de importação, representações, exportação, fabricação por conta própria ou de terceiros, compra

e venda de quaisquer produtos industriais, agrícolas, minerais e alimentícios (tônico aperitivo) na rua Aristides Lobo n. 89, parte da loja.

N. 5.531.182-54 — Abelardo Theodoro de Souza — Rua Catumbi n. 93 — Nada há que deferir, pague no Contencioso Fiscal na nota de débito.

Autos de flagrante: N. 77.608 — Luiz Felipe Almendra — Rua Hadock Lobo n. 73 — Autoado visto ter iniciado sem alvará de localização seu negócio de depósito de móveis — Multa Cr\$ 300,00.

N. 78.608 — Salvador Gaspar — Rua Laurindo Rabelo n. 536 — Autoado visto não cumprir o prescrito do edital n. 242 de 29-11-54 — Multa de Cr\$ 1.500,00.

N. 79.608 — Silvio Teixeira — Rua Aristides Lobo n. 255, sob — Autoado visto estar sem alvará de localização ou outro documento que o substitua funcionando com negócio de escola de (curso primário) — Multa de Cr\$ 300,00.

N. 80.608 — Rubens de Souza Bitenfurt — Rua Maia Lacerda n. 119, casa 5 — Autoado visto não ter dado cumprimento ao prescrito do edital n. 74 de 8-4-54 — Multa de Cr\$ 1.500,00.

Autos de constatação de infração: N. 51.383 — Papelaria S. Luiz Ltda. rep. pelo Luiz de Gonzaga Soares Pedroza — Rua Colina n. 62-A — Autoado visto ter sem licença executado obras de colocação de prateleiras de madeira na loja comercial de sua propriedade — Multa de Cr\$ 300,00.

N. 52.383 — Ramiro Ribeiro — Rua Aristides Lobo n. 255 — Autoado por ter construído sem licença uma parede divisória no quarto sanitário do prédio de sua propriedade — Multa de Cr\$ 300,00.

N. 53.383 — José Otário Correia Lima — Avenida Paulo de Frontin número 684 — Autoado por estar executando sem licença obras de acréscimo e modificações em prédio de sua propriedade — Multa de Cr\$ 300,00.

N. 54.383 — Bolças Regina Ltda. — Rua Maia Lacerda n. 122, atual 474 — Autoado visto não ter renovado a licença de instalação mecânica n. 2.337 no exercício de 1952 — Multa de Cr\$ 200,00.

N. 55.383 — Bolça Regina Ltda. — Rua Maia Lacerda n. 122, atual 474 — Autoado visto não renovado a licença de instalação mecânica n. 2.337 no exercício de 1953 — Multa de Cr\$ 200,00.

Editais: N. 255 de 21-12-54 — Soc. Imp. de materiais e aparelhos científicos Simac Ltda. — Rua Colina n. 62, sob loja — Interdita este estabelecimento até sua legalização.

N. 256 de 21-12-54 — Papelaria São Luiz. rep. por Luiz de Gonzaga Soares Pedroza — Rua Colina n. 62-A loja — Ordena a legalização das referidas obras, sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00.

Edital n. 257 de 21-12-54 — Luiz Felipe Almendra — Rua Zamenhoff n. 25-A loja — Interdita este estabelecimento até sua legalização.

N. 258 de 23-12-54 — Ramiro Ribeiro — Rua Aristides Lobo n. 255 — Ordena a legalização ou a demolição do referido prédio sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00.

N. 259 de 28-12-54 — Silvio Teixeira — Rua Aristides Lobo n. 255 — Interdita este estabelecimento até sua legalização.

N. 260 de 28-12-54 — José Otário Correia Lima — Avenida Paulo de Frontin n. 684 — Embarga as referidas obras sob pena de multa de Cr\$ 900,00 e ser

o mesmo efetivado com o auxílio da força pública.

N. 261 de 28-12-54 — José Otário Correia Lima — Avenida Paulo de Frontin n. 684 — Ordena a legalização das referidas obras sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00.

N. 262 de 30-12-54 — Bolça Regina Ltda. — Rua Maia Lacerda n. 122, atual 474 — Ordena legalização de licença de motores no exercício de 1952 sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00.

N. 263 de 30-12-54 — Bolças Regina Ltda. — Rua Maia Lacerda n. 122, atual 474 — Ordena legalização de licença de motores no exercício de 1953 sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00.

DESPACHOS DO DELEGADO FISCAL

N. 5.531.205-54 — Goldslak & Rosenthal — Rua Estácio de Sá n. 139, loja — Defiro à firma Goldslak & Rosenthal, localizada com negócio de móveis na rua S. José n. 16, o pedido de transferência de local para rua Estácio de Sá n. 139, loja.

18.ª C. F. — São Cristóvão

DESPACHO DO DELEGADO FISCAL

Expediente de 28 de dezembro de 1954 N. 5.541.764-54 — Ruydos de Sousa Coutinho & Companhia — Praia de S. Cristóvão n. 16. — Pague as multas em que incorreu, registro e alvará e apresente assentimento sanitário para o adicional requerido.

N. 5.541.766-54 — A. Machado Evangelho — Rua S. Luiz Gonzaga n. 758. — Pague a multa em que incorreu por haver requerido transferência de firma fora de prazo.

Intimação: N. 26-433 de 28-12-54 — Adrião Pereira Ramada — Rua General Bruce junto e antes do n. 791. — Construir muro de frente, no prazo de 20 dias. Multa: Cr\$ 200,00.

22.ª C. F. — Meyer

Dia 31 de dezembro de 1954

Intimações:

Foram expedidas as seguintes, para cumprimento das obrigações abaixo discriminadas, sob as penas da Lei:

N. 463-017 de 21-12-54 — Contra Delfino Siciliano — Rua Dias da Cruz junto e depois do n. 396-A. — Intimado a no prazo de 8 dias a eliminar o degrau de 5 centímetros existente no passeio. — Multa de Cr\$ 100,00 pelo não cumprimento da mesma.

N. 463-018 de 23-12-54 — Contra Dagmar de Mendonça Paiva — Rua Maria Antônia n. 197. — Intimado a comparecer a vistoria que será realizada no dia 24 de janeiro de 1955, às 16 horas, no imóvel de sua propriedade sito no local acima.

N. 463-019 de 23-12-54 — Contra Luiz José Tôrres Marques — Rua Dias da Cruz n. 719. — Intimado a no prazo de 30 dias, mediante prévia licença a reconstruir o passeio fronteiro ao imóvel de sua propriedade sito no local acima citado — Multa de Cr\$ 50,00 pelo não cumprimento da mesma.

N. 463-020 — 021 — 022 e 023 de 23-12-54 — Contra Judite de Almeida Castro — Rua Mário Calderaro número 126 — Brasília Baiana — Rua Dois de Fevereiro n. 285. — Tendo Espirita — Cabana Pai Miguel, rep. pelo seu Presid. José Vidal Dominguez — Rua dois de Fevereiro, junto e depois do n. 21 — Roberto Moutinho dos Reis — Rua Dois de Fevereiro pela Avenida Amaro Cavalcanti número 2.531. — Intimados a no prazo de 30 dias, mediante prévia licença a construírem os passeios fronteiro ao

imóvel de sua propriedade — Multa de Cr\$ 50,00 para cada um pelo não cumprimento da mesma.

N. 463-021 de 23-12-54 — Contra Tarda Espirita — Cabana Pai Miguel rep. pelo seu Presid. José Vidal Dominguez — Rua Dois de Fevereiro, junto e depois do n. 21. — Intimado a no prazo de 30 dias, mediante prévia licença a construir o muro no imóvel de sua propriedade sito no local acima citado — Multa de Cr\$ 100,00 pelo não cumprimento da mesma no prazo.

N. 463-025 de 24-12-54 — Contra Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil, rep. pelo seu Presid. Antônio José da Silva — Rua Silva Rabelo, bloco III. — Intimado a comparecer à vistoria que será realizada no dia 7 de janeiro de 1955, às 9 horas no prédio de sua propriedade, sito no local acima citado.

N. 463-026 e 027 de 24-12-54 — Contra Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil, rep. pelo seu Presidente Antônio José da Silva — Rua Silva Rabelo, bloco n. 115 e bloco n. 119. — Intimado a comparecer à vistoria que será realizada no dia 7 de janeiro de 1955, às 9 horas no prédio de sua propriedade sito nos locais acima citados.

N. 463-028 e 029 de 24-12-54 — Contra espólio de Tibúrcio Viteriano Peçanha de Amaral, rep. pelo invent. Antônio de Barros Terra — Rua Bacaina n. 21 — Andrassy Martins da Veiga — Rua Borjas Reis n. 618, fundos. — Intimados a no prazo de 30 dias, mediante prévia licença a ligarem as águas servidas do imóvel de suas propriedades sito nos locais acima citados — Multa de Cr\$ 50,00 para cada um pelo não cumprimento do prazo.

N. 463-030 e 031 de 27-12-54 — Contra Atanaildo Rodrigues dos Santos — Rua Borja Reis n. 545 — Espólio de Sebastiana Fernandes da Silva, rep. por sua invent. Alice da Silva Miranda — Rua Catulo Cearense n. 74. — Intimados a no prazo de 30 dias, mediante prévia licença a rebaixarem os meio-fios do passeio fronteiro aos imóveis de sua propriedades sito no locais acima citados — Multa de Cr\$ 100,00 para cada um pelo não cumprimento do prazo.

N. 463-032 de 27-12-54 — Contra João Maria Dias — Rua Dr. Leal número 785. — Intimado a no prazo de 30 dias, mediante prévia licença a ligar as águas pluviais do imóvel de sua propriedade sito no local acima citado — Multa de Cr\$ 50,00 pelo não cumprimento do prazo.

Intimações: Foram expedidas as seguintes, para cumprimento das obrigações abaixo discriminadas, sob as penas da Lei:

N. 463-033 de 28-12-54 — Contra Tereza de Jesus Gouveia — Rua Dois de Fevereiro n. 396. — Intimado a no prazo de 30 dias, mediante prévia licença a construir o passeio no imóvel de sua propriedade sito no local acima citado — Multa de Cr\$ 50,00 pelo não cumprimento do prazo.

N. 463-034 de 28-12-54 — Contra espólio de José Vicente Ferreira, tendo como invent. Ormeizinda Maria de Sousa — Rua Grão Pará n. 121. — Intimado a no prazo de 30 dias, mediante prévia licença a construir o passeio no imóvel de sua propriedade sito no local acima citado — Multa de Cr\$ 50,00 pelo não cumprimento do prazo.

N. 463-035 de 28-12-54 — Contra Manuel Teixeira Pais Bordoal — Rua Amaragi n. 21. — Intimado a no prazo de 30 dias, mediante prévia licença a rebaixar o meio-fio fronteiro ao imóvel de sua propriedade sito no local acima citado — Multa de Cr\$ 100,00 pelo não cumprimento do prazo.

N. 463-036 de 30-12-54 — Contra Ernesto Nunes Alvarez — Rua Paraguai n. 195. — Intimado a comparecer a vistoria que será realizada no dia 24 de janeiro de 1955, às 9 horas

no imóvel de sua propriedade sito no local acima citado.

N. 463-037 de 30-12-54 — Contra espólio de Luiz Antônio Gomes, rep. por seu invent. Daniel Gomes — Rua Dias da Cruz n. 880. — Intimado a comparecer à vistoria que será realizada no dia 24 de janeiro de 1955, às 9,20 horas no imóvel de sua propriedade sito no local acima citado.

N. 463-038 de 30-12-54 — Contra Júlio Carvalho de Melo — Rua Monsenhor Jerônimo n. 95. — Intimado a comparecer à vistoria que será realizada no dia 24 de janeiro de 1955, às 9,40 horas no imóvel de sua propriedade sito no local acima citado.

N. 463-040 de 31-12-54 — Contra Dalton de Miranda Pinto — Rua Dois de Fevereiro n. 396. — Intimado a comparecer a vistoria que será realizada no dia, digis Intimado a no prazo de 30 (trinta) dias, mediante prévia licença a construir o passeio no imóvel de sua propriedade sito no local acima citado — Multa de Cr\$ 50,00 pelo não cumprimento do prazo.

25.ª C. F. — Penha

Dia 30 de dezembro de 1954

N. 5.577.126-54 — A. J. Macedo — Avenida Nova York n. 341. — Deferido, concedo licença de localização a firma A. J. Macedo para o negócio de Indústria Caseira para Desenhos e Decorações à Avenida Nova York número 341 — Restrições: Trabalhando só não podendo fazer uso da fachada para exibir anúncios, letreiros e etc.

N. 5.577.125-54 — Farmácia Salva-Vidas Limitada — Rua Pirangi número 31-B. — Concedo a alteração de atividade solicitada por Farmácia Salva-Vidas Limitada.

N. 5.577.099-54 — Pósto Carroca do Lubrificação Limitada — Rua Leopoldina Régio n. 604. — Deferido, concedo licença a Pósto Carroca de Lubrificação Limitada, para iniciar o seu negócio de Pósto de gasolina e acessórios para automóveis, à Rua Leopoldina Régio n. 604.

N. 5.577.090-54 — Geopan — Companhia de Engenharia, Comércio e Indústria — Avenida Brasil n. 8.502. — Deferido, concedo a transferência de local solicitada por "Geopan" — Companhia de Engenharia, Comércio e Indústria, permanecendo com a mesma atividade (simples escritório).

N. 5.577.060-54 — Albuquerque, Bahr & Monteiro Limitada — Avenida Londres n. 465. — Concedo a transferência de local solicitada por Albuquerque, Bahr & Monteiro Limitada.

N. 5.577.145-54 — Moreira dos Santos & Paiva Limitada — Rua Nicarágua n. 544. — Concedo transferência a firma Luiz Moreira dos Santos para Moreira dos Santos & Paiva Limitada, permanecendo a mesma atividade de negócio.

N. 5.577.152-54 — José Manuel & Antônio Manuel — Praça Portugal número 17. — Concedo transferência da firma Alberto dos Santos Bar para José Manuel & Antônio Manuel, permanecendo a mesma atividade de negócio.

N. 5.577.143-54 — Geraldo Gomes & Amorim Limitada — Avenida Roma n. 101-B. — Concedo transferência da firma A. Cabral & Ferreira para Geraldo Gomes & Amorim, permanecendo a mesma atividade do negócio.

N. 5.577.144-54 — Ilídio Pais da Fonseca — Rua Quito n. 438. — Concedo transferência da firma Antônio Martins & Fonseca Limitada, para Ilídio Pais da Fonseca, permanecendo a mesma atividade do negócio.

N. 5.577.146-54 — A. Silva Couto — Rua Dr. Nunes n. 617. — Concedo transferência da firma Joaquim Augusto dos Santos, para A. Silva Couto, permanecendo a mesma atividade do negócio.

N. 5.577.148-54 — Cerbino & Figueiredo Limitada — Avenida Teixeira de Castro n. 77-B. — Concedo transferência da firma Cerbino & Mitidieri Limitada, para Cerbino & Filho Limi-

tada, permanecendo a mesma atividade do negócio.

N. 5.577.045-54 — J. C. Araújo — Plásticos — Rua Zeferino de Assis número 24, sala da frente. — Junte prova de locação do imóvel.

N. 5.577.124-54 — Confeções Mossali Limitada — Rua Cardoso de Moraes n. 148-A, loja. — Junte declaração de aceitação das obras executadas no prédio e da instalação comercial.

N. 5.577.119-54 — Gustav Carlos Lindenblatt — Rua Suubim n. 105. — Junte declaração de aceitação da instalação comercial e a licença de motor.

N. 5.577.098-54 — Pósto Cartoca de Lubrificação Limitada — Rua Leopoldina Régio n. 304 parte. — Prove a legalidade da instalação comercial.

N. 5.577.129-54 — Manuel Ribeiro — Estrada do Pórtio Velho n. 29, 1.ª loja. — Junte a guia do imposto sindical e prove o pagamento da multa.

N. 5.577.138-54 — Escola de Corte e Costura Santo Antônio, sob a responsabilidade de Isabel Amerim Silva — Rua Montevideu n. 1.268, sala dos fundos. — Junte a guia do pagamento do imposto sindical.

### 26.ª C. F. — Irajá

Dia 3 de janeiro de 1955.

Autos de constatação:

N. 425-030 — Companhia Ind. Brasileira de Borracha, rep. pelo seu Diretor Sr. Chaves Adelin — Estrada Velha da Pavuna n. 80. — Visto não ter pedido prorrogação de licença das obras de modificação e reforma no prédio de sua propriedade. Multa de Cr\$ 200,00.

N. 245-031 — Florentina Teixeira de Oliveira — Rua Capitão Bragança número 133. — Por não ter cumprido a intimação n. 404-82 de 13-2-54, no prazo de 30 dias ligar o ramal das águas servidas do prédio de sua propriedade. Multa de Cr\$ 50,00.

N. 425-032 — João Oisa — Avenida dos Democráticos n. 604 — Ter-se licença executado obras de instalação comercial em seu negócio de materiais para construção. Multa de Cr\$ 300,00.

N. 425-033 — José Ferreira Monteiro — Avenida dos Democráticos número 493. — Não cumpriu o prescrito na intimação n. 432-077 de 19 de agosto de 1954, que determina no prazo de 60 dias mediante prévia licença do 11.º D. O. ligar o ramal das águas servidas do prédio de sua propriedade. Multa de Cr\$ 50,00.

N. 425-034 — Centro Espirita Cabana do Pai Jacó — Rua Comandante Aristides Garnier n. 442. — Por não ter apresentado no prazo legal nesta C.F. o alvará referente a prorrogação da licença. Multa de Cr\$ 100,00.

N. 425-035 — Isaura Pereira da Rocha — Avenida dos Democráticos n. 445. — Não cumpriu o prescrito na intimação n. 432-069 de 19-8-54, que determina no prazo de 60 dias, mediante prévia licença do 11.º D. O. ligar o ramal das águas servidas do prédio de sua propriedade. Multa de Cr\$ 50,00.

N. 425-036 — Jair Garcia — Estrada Velha da Pavuna n. 1.266. — Visto não ter pedido prorrogação de licença da instalação mecânica para o exercício de 1953. Multa de Cr\$ 100,00.

### 27.ª C. F. — Pavuna

#### DESPACHOS DO DELEGADO

#### FISCAL

Dia 29 de dezembro de 1954

N. 5.586.153-54 — José Maria Marques Ferro Velho — Rua Iulhões Marcial n. 141. — Indeferido por propriedade do local.

N. 5.586.269-54 — A. M. Costa & Martins — Rua Cordovil n. 273. — Preencha impresso próprio para o adionamento da atividade de "Fumo, artigos para fumantes e bebidas fracionadas".

N. 5.586.172-54 — Concedo, face informação e documentos, alvará de localização para atividade de "Bazar, perfumarias e bijouterias" ao nome da firma M. N. Barbosa, à Estrada Vicente de Carvalho n. 635-A, loja.

N. 5.586.222-54 — Concedo, face informação e documentos, alvará de localização à firma Alfredo Santana Limitada, à Estrada do Quitungo número 1.416, loja, para a atividade de "Líquidos e comestíveis, copa, depósito de pão e balas, álcool engarrafados, fumo e artigos para fumantes.

N. 5.586.003-54 — A Ferreira Olaria à Avenida Automóvel Clube, sem número, com atividade de "Olaria". — Compareça, com urgência, para esclarecimento.

N. 5.586.974-54 — Concedo, face informação e documentos, alteração do alvará de localização de inscrição número 114.244, em nome de Gonzalez & Abreu, com a atividade de "consertador de calçados na loja de número 929-C, da Estrada Braz de Pina, para "Mercador e consertador de calçados".

N. 5.586.277-54 — Daniel Mendes & Viriato — Rua Major Medeiros número 256-A. — Junte a assentimento sanitário.

N. 5.586.127-54 — Concedo, face informação e documentos, alvará de localização à firma Jorge & Silva Limitada, para a atividade de "Papeleria, artigos de escritório e tipografia" na loja de n. 2, à Estrada Vicente de Carvalho n. 651-B.

N. 5.586.232-54 — Concedo, face informação e documentos, transformação da atividade constante do alvará de localização de inscrição número 110.575, de "Mercearia, bar e secos e molhados", para, "Líquidos e comestíveis vendendo álcool engarrafado e bebidas alcoólicas" bem como transferência da firma "Monteiro & Emereciano Limitada" para "José Monteiro — Mercearia Líquidos e comestíveis" e a alteração de local das lojas ns. 1-A e 1-B, do n. 1.597 da Estrada Vicente de Carvalho para a loja 1-B do mesmo número.

N. 5.586.243-54 — Concedo, face informação e documentos, alvará de localização à firma Carlos A. Lopes, para estabelecer-se com atividade de "Líquidos e comestíveis, bar vendendo bebidas alcoólicas, varejo de pão e balas, frutas e álcool engarrafado" na loja de n. 68-B da Rua João Henrique.

N. 5.586.260-54 — Concedo, face informação e documentos, alvará de localização para a atividade de "Gabinete dentário" na sala de frente do 1.º andar do prédio de n. 183 da Rua Itabira à Jovelino do Nascimento, (residência do requerente).

### 34.ª C. F. — Santa Cruz

Dia 3 de janeiro de 1954

Despacho:

N. 5.620.515 — João Alfredo Pinto — Estrada Maria Loroza n.º 993. — Transferência de firma: de J. Pinto & Julio, para João Alfredo Pinto — Negócio de Líquidos e Comestíveis com Copa — Concedida. Despacho do Sr. Delegado de 30 de dezembro de 1954.

Auto de Constatação:

N. 48-399 — Antônio Gonçalves Viana & Filho, Sucessor de Antônio Gonçalves Viana — Rua Felipe Cardoso n.º 1.230, antigo n.º 360. — Por não ter apresentado nesta D.F., no prazo determinado em lei, para visto e registro, o alvará de máquina número 15.290, da instalação mecânica número 23.672, referente ao exercício de 1952, do seu negócio no local acima mencionado — Multa de Cr\$ 50,00.

N. 49-399 — Aristides Ferreira — Rua Floresta sem número. — Por ter em licença, construído uma barraca de madeira, coberta com telhas para fins comerciais, à rua Dr. Ari Chagas sem

numero, esquina com a rua da Floresta — Multa de Cr\$ 300,00.

N. 50-399 — Manoel da Silva Pereira — Rua Tenente Haroldo sem número. — Por ter sem licença, executado obras de adaptação comercial, em uma casa de madeira tipo residencial à rua Tenente Haroldo sem número, distante mais ou menos 15.000ms da Praia de Sepetiba — Multa de Cr\$ 300,00.

N. 51-399 — Americo Marinho Filho e Americo Marinho — Rua Alvaro Alberto n.º 227. — Por ter sem licença, iniciado a construção de uma casa, à rua Alvaro Alberto n.º 227 — Multa de Cr\$ 300,00.

Autos de Flagrante:

N. 90-665 — Lavrado contra Aristides Ferreira — Rua Floresta sem número. — Por estar sem alvará de localização, funcionando com o negócio de Quitanda, em uma barraca de madeira, à rua Dr. Ari Chagas sem número, esquina com a rua da Floresta — Multa de Cr\$ 300,00.

N. 91-665 — Lavrado contra Oriente Atlético Club, representado pelo seu Presidente Dr. José de Pinho — Rua Nestor n.º 1.160, antigo número 341. — Por não ter registrado no prazo determinado em lei, o alvará de localização inscrição n.º 72.122, emitido em 23 de agosto de 1952, no correto exercício, do Club de Futebol — Multa de Cr\$ 1.000,00.

N. 92-665 — Lavrado contra Antônio Castanheira Lobo — Estrada do Pórtio sem número. — Por estar sem o alvará de localização, funcionando com o negócio de Quitanda — Multa de Cr\$ 300,00.

N. 93-665 — Lavrado contra Antônio Rodrigues Duarte — Estrada do Pórtio n.º 6.520. — Por não ter dado cumprimento, ao prescrito no edital n.º 179, de 5 de outubro de 1954, que ordenava a paralisação imediata das obras de construção de um prédio, para fins comerciais, iniciadas sem licença, à rua da Fachina sem número, esquina com a Estrada do Piaí — Multa de Cr\$ 900,00.

N. 94-665 — Lavrado contra Jurair dos Santos — Praia de Sepetiba n.º 598. — Por ter sem licença, colocado uma tabuleta, medindo 0,60 x 1,00ms com os seguintes dizeres: "Cabines troca e aluga-se Roupas de Banho", à Praia de Sepetiba, junto ao n.º 598 — Multa de Cr\$ 300,00.

N. 95-665 — Lavrado contra Jurair dos Santos — Praia de Sepetiba n.º 598. — Por estar sem o alvará de localização, funcionando com o negócio de aluguel de Cabines e Roupas para Banho — Multa de Cr\$ 300,00.

N. 96-65 — Lavrado contra José Oto de Lacerda — Praia de Sepetiba n.º 46-A. — Por ter sem alvará de localização, funcionando com o negócio de aluguel de Cabines e Roupas para Banho — Multa de Cr\$ 300,00.

N. 97-665 — Lavrado contra Assie Meiros — Estrada do Guandú número 274. — Por não ter registrado o alvará de inscrição n.º 111.311, exercício de 1954, no prazo da lei — Multa de Cr\$ 1.000,00.

N. 98-665 — Lavrado contra Sociedade Carioca Ltda. — Rua Vitor Dumas n.º 15, porta dos fundos. — Por não ter registrado o alvará de localização inscrição n.º 48.712, no exercício de 1954, do negócio de Marchante — Multa de Cr\$ 1.000,00.

N. 99-665 — Lavrado contra Sociedade Carioca de Carne Ltda. — Rua Vitor Dumas n.º 15 — porta dos fundos — Por não ter registrado o alvará de localização, inscrição número

47.712, no exercício de 1954, do negócio de Marchante — Multa de Cr\$ 1.000,00.

### Delegacia Fiscal de Inflamáveis

Expediente de 3-1-55

Expeça-se guia:

N. 5.411.673-54 — Bar Penha Circular Ltda., à Rua Lobo Júnior, número 2.004.

N. 5.411.645-54 — Virgílio José Mateus, à Rua Tuiuti, 147.

N. 5.411.564-54 — Oleos e Lubrificantes Braslube Ltda., à Av. Churchill, 109 — 4.º andar, sala 401 — parte.

N. 5.411.669-54 — Elisio R. Rebelo, à Estrada Engenho da Pedra, 207-A.

N. 5.411.668-54 — Antônio Pinto & Bento Pinto, à Rua Furquim Werneck, 110-A.

N. 5.411.667-54 — Sem Carlos Edde, à Av. Eng. Gastão, Rangel, n. 217.

N. 5.411.330-54 — Cia. Construtora Perderneira S. A., à Avenida Santa Cruz, frente ao n. 2.896.

N. 5.411.345-54 — Firmino da Silva Gaspar, à Rua José Bonifácio, 579.

N. 5.410.794-54 — Fischer S. A., Comércio Indústria Agricultura, à Avenida Rio Branco, 18 — 19.º andar.

N. 5.411.592-54 — João Lopes Venâncio, à Rua Marquês de São Vicente, 17, fundos.

N. 5.409.991-54 — Batista & Ferri, à Rua Tenente Abel Cunha, 36-A — loja.

N. 5.411.538-54 — J. Ferreira & Luz Ltda., à Rua Cachambi, 315-A — loja.

N. 5.411.516-54 — Perfumes Tanager S. A., à Av. Teixeira de Castro, 290-A — loja.

N. 5.411.509-54 — Fábrica de Calçados Nira Ltda., à Rua Sacadura Cabral, 203.

N. 5.411.506-54-A — P. Fraga, à Rua Carolina Machado, 666.

N. 5.411.423-54 — M. Camarelo Soares, à Rua Vieira Souto, 300.

N. 5.411.463-54 — Bar Bela Flôr Ltda., à Rua Farne de Amoedo, 101-A — loja.

N. 5.411.476-54 — Mercearia Itaperuna Ltda., à Av. Marechal Floriano, 141 — loja.

Deferido:

N. 5.411.546-54 — Revestimento Artes Decorativas Construções Limitada, à Av. Presidente Vargas 1.778, apto. 501.

N. 5.411.666-54 — Edson Gaspar de Oliveira, à Rua Lopes de Moura, n. 101.

N. 5.411.471-54 — Palmira Vieira Simões, à Rua Pedro Ernesto, 88.

N. 5.411.475-54 — Carlos Coutinho de Macedo, à Rua

Exigências:

N. 5.409.334-54 — Imobiliária Primo Ltda., à Rua Sá Ferreira, 83.

N. 5.411.356-54 — Fábrica de Tecidos Santo Antônio S. A., à Rua Lima Barros, 61-71.

N. 5.411.416-54 — Chris Indústria Comércio S. A., à Av. Brasil 9.601

Autos de flagrante:

Prof. 691-86 — A. Cunha — Mecânico, à Av. Presidente Vargas, número 3.387, visto não ter renovado o seu alvará de inflamáveis, para o exercício de 1954 — Multa de Cr\$ 200,00.

Prof. 691-87 — Vitor L. P. Kronhaus, à Praça Marechal Hermes, 32, visto não ter renovado o seu alvará de inflamáveis, para o exercício de 1954 — Multa de Cr\$ 200,00.

Pref. 691-88 — Cooperativa Portuária de Consumo Ltda., à Avenida Rodrigues Alves, 755 — fundos, visto não ter renovado o seu alvará de inflamáveis, para o exercício de 1954 — Multa de Cr\$ 200,00.

Pref. 691-89 — Aurchio Irmão, à Rua General Pedra, 403, visto não ter renovado o seu alvará de licença para inflamáveis, para o exercício de 1954 — Multa de Cr\$ 200,00.

Pref. 691-90 — A. Quintos & Dias, à Praça Mário Valadares, 88 — loja, por não ter renovado o seu alvará de licença especial, para inflamáveis no exercício de 1952 — Multa de Cr\$ 200,00.

Pref. 691-91 — A. Quintos & Dias, à Praça Mário Valadares, 88 — loja, por não ter renovado o alvará de licença especial para inflamáveis no exercício de 1953 — Multa de Cr\$ 200,00.

Pref. 691-92 — A. Quintos & Dias, à Praça Mário Valadares, 88 — loja, por não ter renovado o alvará de licença especial para inflamáveis no corrente exercício — Multa de Cr\$ 200,00.

Pref. 691-93 — Transporte Mota Sá Ltda., à Rua Pedro Alves, 75, visto não ter renovado o seu alvará de inflamáveis, para o exercício de 1954 — Multa de Cr\$ 200,00.

Pref. 691-94 — M. Carvalho do Nascimento, à Rua Rodrigues dos Santos, 233, visto não ter renovado o seu alvará de inflamáveis, para o exercício de 1954 — Multa de Cr\$ 200,00.

Pref. 691-95 — Irmãos Otuka Agro — Pecuária, Rua Coronel Agostinho, 135 — por não ter renovado o alvará de licença especial para inflamáveis no corrente exercício — Multa de Cr\$ 200,00.

Pref. 691-96 — Antônio Gomes & Gomes Ltda., à Rua Uranos, 979, por estar comerciando com aguardente em seu estabelecimento, sem possuir alvará de licença especial para inflamáveis — Multa de Cr\$ 1.000,00.

**POLÍCIA DE VIGILÂNCIA DO DISTRITO FEDERAL**

**Serviço de Correspondência**

Boletim n. 5, de 7 de janeiro de 1955  
JUSTIÇA E DISCIPLINA

**ATOS DO DIRETOR**

Comparecimentos para o corrente mês

Determino os seguintes:

Varas criminais:

Ao Juízo de Direito da 2ª Vara Criminal, no dia 13, às 13 horas (o guarda n. 1.698 Joaquim Antônio da Mota, do 3-PV — Of. n. 43.436-54.

Ao Juízo de Direito da 9ª Vara Criminal, no dia 14, às 13 horas, os guardas do 10-PV: 1.122 — Dario Cordeiro e 2.178 — João Repiso Costa.

Ao Juízo de Direito da 10ª Vara Criminal, no dia 12 às 13 horas, o guarda n. 1.321 — Miguel de Andrade, do 1-DV — Ofício n. 33-55.

Ao Juízo de Direito da 12ª Vara Criminal, no dia 14 às 13 horas, o guarda n. 2.104 — Francisco Antunes da Silva, do 5-DV — Of. 7-55.

Ao Juízo de Direito da 22ª Vara Criminal, no dia 13 às 13 horas, o guarda n. 381 — Waldemar Magorno, do 1-DV — Ofício n. 5.174-54.

Ao Juízo de Direito da 22ª Vara Criminal, no dia 13 às 13 horas, o guarda n. 796 — Jorge Vieira de Sousa, do 10-DV. — Of. 5.225-55.

Ao Juízo de Direito da 24ª Vara Criminal, no dia 13 às 11 horas, o guarda n. 2.162 — Enos Azeredo, do 1-DV — Of. 2.939-54.

Tribunal do Juri:

Ao Tribunal do Juri, Cartório do 1º Ofício, no dia 13, às 13 horas, o guarda n. 1.296 — Américo Gomes Simão, do 9-DV — Of. n. 8.605-54.

Distrito Policial:

A Delegacia do 23º Distrito Policial, no dia 13, às 14 horas, os seguintes guardas do 10-DV: 1947 — Alcides Pedro Viana e 1.744 — Raimundo Nonato de Castro Filho e o Fiscal de Vigilância Mamede da Silva Pinheiro, também do 10-DV. Ofício n. 23-55.  
Roberto — Mat. 48.296.

**Departamento de Educação Técnico-Profissional**

Expediente de 11 de janeiro de 1955  
BOLETIM N. 2

Apresentações:

Do Atendente, referência C, matrícula 77.382 — Evelina Brittes Pires. Em, 5-1-55.

Do Professor re Curso Técnico (Curso Básico), padrão O, matrícula 82.714. Em 10-1-55.

Do Professor de Curso Técnico (Curso Básico), padrão O, matrícula 82.689. Em, 10-1-55.

ATOS DO DIRETOR

O Diretor do Departamento de Educação Técnico Profissional, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Secretário Geral, de Educação e Cultura, resolve expedir as seguintes portarias:

Ofício n. 466-DET, de 29-12-54  
482 — Designar o Professor de Curso Primário Supletivo, padrão O, matrícula 76.486 — Nancy da Rocha Capeluto — para o Colégio Municipal de Paulo de Frontin, núcleo número 5-252.

483 — Do Inspetor de Alunos, classe G, matrícula 59.750 — Altiva Alves da Graça — para o Colégio Municipal Paulo de Frontin, núcleo número 5-262.

484 — Designar o Servente, referência B, matrícula 82.616 — Ednéa Freitas de Azevedo — para o Colégio Municipal Professor Daltro Santos, núcleo 9-262.

485 — Designar o Chefe de Serviço de Secretaria, padrão CC-7, matrícula 36.956 — Martha de Souza — para responsável pelo núcleo 0-260.

486 — Remover o Inspetor de Alunos, classe G, matrícula 46.627 — José Teimo do Colégio Municipal Barão do Rio Branco, núcleo 0-261, para o Ginásio Municipal Professor Daltro Santos, núcleo 9-262.

Ofício n. 467-DET, de 31-12-54  
487 — Designar o Professor de Curso Secundário, padrão O, matrícula 1.422 — Luiz Gonzaga de Campos Góes — para a Escola Comercial Amaro Cavalcanti, núcleo 2-260.

488 — Designar o Inspetor de Alunos, classe K, matrícula 9.640 — Dionysio Alves Vieira — para o Ginásio Municipal João Alfredo, núcleo 6-260

489 — Designar o Professor de Ensino Técnico, (Curso Básico), padrão O, matrícula 10.673 — Alayde Fortes Raja Gabaglia — para a Escola Industrial Orsina da Fonseca, núcleo 5-261.

490 — Designar o Professor de Ensino Secundário, padrão O, matrícula 55.397 — Stella de Souza Pessanha — para o Ginásio Municipal Bento Ribeiro, núcleo 8-260.

491 — Designar o Professor de Ensino Técnico, (Curso Básico), padrão

O, matrícula 73.995 — Marilda Barbosa Cavalcanti da Cunha Horta — para a Escola Industrial Orsina da Fonseca, núcleo 5-261.

Ofício n. 1-DET, de 3-1-55

1 — Designar o Professor de Curso Secundário, padrão O, matrícula número 20.250 — Maria do Carmo Amaral Pinto — para a Escola Comercial Amaro Cavalcanti, núcleo 2-260.

2 — Designar o Inspetor de Alunos classe J, matrícula 30.609 — Maria Engrácia dos Santos — para a Escola Comercial Amaro Cavalcanti, núcleo 2-260.

3 — Designar o Professor de Curso Secundário, padrão O, matrícula número 1.410 — Maria Delfino Zima de Almeida — para o Ginásio Municipal Bento Ribeiro, núcleo 8-260.

DESPACHO DO DIRETOR

Anaclair Castilho Sorte — Autorizo, devendo, porém, o requerente legalizar sua situação em época oportuna.

**Departamento de História e Documentação**

BOLETIM N. 6

Expediente de 10 de janeiro de 1955  
DESPACHOS DO DIRETOR

Remeta-se ao Departamento do Pessoal:

N. 1.034.898-54 — Anna Borges Ferreira — Sol. correção do n. de quinquênios.

N. 1.040.931-54 — José Arantes do Mello — Solc. revisão de contagem de tempo de serviço.

N. 1.040.533-54 — Otília Reis — Solic. pagamento de dif. de vencimentos.

Expeça-se a Certidão:

N. 3.700.663-54 — Rubens de Vasconcelos — Solic. certidão de nome de proprietário e numeração.

N. 3.700.581-54 — Delfim Gonçalves de Souza — Solic. certidão de numeração.

**Departamento de Saúde Escolar**

Expediente de 11-1-55

BOLETIM N. 8

Apresentação:

Do enfermeiro classe J, matrícula 32.694 — Erzelina Rosembach Cardoso — em 10-1-55.

DESPACHO DO DIRETOR

Inspeção de saúde de professores particulares.

Compareça no prazo de cinco dias, ao Departamento de Saúde Escolar, à Avenida Almirante Barroso, 91 6º andar, sala 602, de 12 às 15 horas, munido de carteira de identidade e certidão de protocolo o seguinte candidato: — Musme de Lima Nunes.

**SECRETARIA GERAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**Serviço de Expediente**

BOLETIM N.º 8

Expediente de 11 de janeiro de 1955

**ATO DO SECRETARIO GERAL**

Portaria n. 21:

O Secretário Geral de Educação e Cultura, resolve designar, para o Departamento de Saúde Escolar, o enfermeiro, classe J, interino — Maria de Lourdes Costa, mat. n. 82.703.

**DESPACHOS DO CHEFE DO E.S.E.**

Zoé Laet de Barros — Processo número 1.001.743-54 — Compareça para esclarecimentos.

**Serviço de Administração**

SETOR «B»

Relação n.º 86

Gratificações por Serviços Extraordinários

Autubro a Dezembro

Fólias ns. 2.492-E — 2.493-E — 2.494-E — 2.495-E — 2.496-E — 2.497-E — 2.498-E.

Dezembro

Fólias ns. 2.499-E — 2.500-E — 2.501-E — 2.502-E.

Outubro

Fólia n. 2.489-E.

Setembro a Dezembro

Fólias ns. 2.490-E — 2.491-E. Serviço de Administração, em 31 de dezembro de 1954. A. A. Ferreira Jr. mat. 38.983. Confere: Ophelia Reis D. Alonso, mat. 3.431, of. adm. classe N.

Cr\$

Euridico Pedreira Cezera ..	846,10
Luiz de Albusuerque Filho ..	700,90
Idalina da Silva Santos ...	410,00
Antonieta Rodrigues Moreira	700,90
José Antônio de Oliveira Rey	700,90
João Ferreira da Silva ....	700,90
Isolina Maria Leal .....	700,90
Wilson de Mello (dezembro)	290,80
Coracy Monteiro (dezembro)	290,80
Otacílio Vianna (novembro)	
(dezembro) .....	700,80
Guilherme de Souza Lima (dezembro) .....	290,80
Ivan José da Conceição ...	300,00
João Baptista Oupique de Oliveira .....	1.000,00
Célia Hartz .....	500,00

**SECRETARIA GERAL DE FINANÇAS**

Dia 8 de janeiro de 1955

**Serviço de Expediente**

Expediente de 11 de janeiro de 1955  
Boletim n. 5

**DESPACHOS DO SECRETARIO GERAL**

Dia 3 de janeiro de 1955

N. 4.124.869-51 — Licença-prêmio — Interrupção de licença. — Concedida ao Escrivão classe I, matrícula 13.437 — Dulce Paixão. — Autorizo. Ao DFS

Dia 7 de janeiro de 1955

N. 4.015.117-55 — Ofício 400-54 — Aprovo. Ao PSA

N. 1.039.522-54 — Licença-prêmio — Concedida ao Trabalhador, matrícula n. 61.910 — Antônio Correia Nunes. — Autorizo. Ao DRL.

N. 4.457.833-54 — Raul Guimarães. — Autorizo a remissão, nas férias do parecer do Sr. Diretor do DPM.

N. 4.464.062-54 — Louise D'Angelo Visconti. — Idem.

N. 4.963.825-54 — Elveto Bavária S.A. — Autorizo. Ao DRM.

N. 4.963.831-54 — Atlantic Refining of Brazil. — Idem.

Dia 10 de janeiro de 1955
ATO DO SECRETARIO GERAL

Remoção:
Pela Portaria n. 5, de 10 do mês em curso, o Sr. Secretário Geral de Finanças, foi removido do Departamento do Tesouro para o Departamento do Contencioso Fiscal, o Oficial Administrativo classe M, matricul. 4.710 — Maria Altair de Almeida Leão.
N. 4.015.087-54 — Ação Social N. S. de Iratima. — Nada há que deterir. A requerente não foi contemplada no o. amento de 1954.
N. 4.015.099-54 — José Melchiiades da Silva. — Idem.
N. 4.456.068-54 — Castódio Fernandes. — Autorizo a desistência do pedido de remissão de lão, em face do parecer do DPM.
N. 6.027.903-54 — Tenda Espirita Ogum Sete Espadas. — Indelirido, tendo em vista o parecer da SGS, às fls. 3 e 4.

RETIFICAÇÃO

Omissões no D.O. de 31-12-54:
N. 4.120.093-54 — IBM World Trade Corporation. — Ao FSA. Autorizo em termos. Faça-se o expediente devido.
N. 4.120.094-54 — IBM World Corporation. — Idem.

Serviço de Administração

Table with 2 columns: Name and Amount (Cr\$). Includes Daniel Capella (2.880,00), Iraci Gallotti Serra (2.760,00), Glácido Almeida Ferreira (2.880,00), Antônio Horácio de Andrade Cartier (2.400,00), Américo de Castro (2.760,00), Geraldo Carneiro de Campos Esposel (2.880,00), Flávio Machado de Andrade Abílio Augusto Lopes (2.400,00), Francisco José Melchio (2.880P,00), Altevir Sá Ribas (2.400,00), José Maria Marques (2.760,00), Maria Marta de Figueiredo Borges (2.640,00), Oswaldo Rosa de Lima (2.880,00), Wilson Pimenta Gonçalves Neuza Romeu Salles (2.880,00), Joper César de Andrade beta Filho (2.880,00), Mário Bento (2.160,00), Walcyr Dordron (2.520,00), George Sinclair (480,00), Nilo Gregório Cavalcanti (2.880,00), Togo Telles de Menezes (2.640,00), Arci de Queiroz Pacheco (2.880,00). Total 60.000,00.

Importa a presente fôlha em sessenta mil cruzeiros.

Superintendência do Financiamento Urbanístico Gabinete do Superintendente

Boletim n. 1, de 11 de janeiro de 1955
ATO DO SUPERINTENDENTE
Pela Portaria n. 1, de 7 do mês em curso, foi designado para responder pelo expediente da Divisão de Estudos do Fi-

nanciamento (ISU), durante o imoediamento (lérias de 7 a 31 de janeiro de 1955) do respectivo titular, o Chefe da Divisão de Apropriação de Obras (3SU) — Pedro da Cunha Pedrosa, mat. 78.149.
Pela Portaria n. 2, de 10 do mês em curso, foi removido da Divisão de Estudos do Financiamento — ISU — núcleo 1.406, para o Gabinete do Superintendente, núcleo 1.407, o oficial administrativo classe L, Mauri Teixeira de Melo, mat. 28.617.
Pela Portaria n. 3, de 10 do mês em curso, foi removido da Divisão de Estudos do Financiamento ISU — núcleo 1.406, para o Gabinete do Superintendente, núcleo 1.407, o Contador classe N — Manuel Pereira da Costa, matricula 6.436.

DESPACHO DO SUPERINTEEDENTE

Expediente de 8 de janeiro de 1955
N. 4.149.767-54 — FSU — Ezequiel da Rocha Freire e Espólio de Henrique Masseder da Focha Freire. — Compareça paar tomar conhecimento do processado.

DESPACHO DO CHEFE DA 3-SU

Expediente de 10 de janeiro de 1955
N. 8.624-52-GP — Lúcio Rodrigues. — Compareça para tratar de assuntos relativos ao imóvel sito à rua Heráclito Graça n. 1 5, atingido pelo P. A. 6.242.
DESPACHOS DO CHEFE DA 4-SU
N. 7.415.043-55-DED — Armando Del Cima. — Apresente o interessado, no prazo de 30 dias, o título de propriedade, devidamente transcrito no Registro Geral de Imóveis.
N. 7.415.044-55-DED — Maria Krenn. — Idem.
N. 7.415.045-55-DED — Antônio Pereira da Rocha. — Idem.
N. 7.415.062-55-DED — José Bernardo dos Reis. — Idem.
N. 7.415.063-55-DED — J. R. da Silva & Alves. — Idem.
N. 7.523.785-54-DED — Francisco Fernandes Abranches. — Compareça o proprietário ou o seu representante legal à Avenida Presidente Vargas n. 435, 19º andar, para tomar conhecimento e declarar se concorda com a avaliação feita na forma do regulamento (IV artigo 3º Decreto 6.977).

Departamento de Renda Imobiliária

Serviço de Vistoria Fiscal

Expediente de 10 de janeiro de 1955
N. 4.623.475-54 — Humberto Galiano Melo Nóbrega — Avenida Mem de Sá n. 72, apartamento 413. — Reconsidero o despacho 1-2-54. Retifique-se — Cr\$ 18.600,00 a partir de 1954.
N. 4.635.335-54 — Francisco Correia da Silva — Rua Raimundo Castro Maia n. 64. — Retifique-se — Cr\$ 17.400,00 a partir de 1955.
N. 4.642.891-54 — Harrison Almeida — Avenida Mem de Sá n. 253, partamento 104. — Mantenho o despacho de 15-12-54.
N. 4.640.419-54 — Maria Luiza Muniz Gordilho — Rua Frei Caneca números 268 e 270. — Retifique-se — Cr\$ 40.800,00 a partir de 1955.
N. 4.631.703-53 — Khalil Habib Maksoud e outros — Rua Conde de Bonfim. — Exonere-se 12/24 imposto de 1954 em 1955.
N. 4.629.957-53 — José Gomes dos Santos — Rua Cardeal D. Sebastião

eme. — Exonere-se 12/24 imposto e 1954 em 1955.
N. 4.623.314-53 e outros — Banco Hipotecário Lar Brasileiro S. A. — Rua general Ribeiro da Costa 46. — Inuam-se a partir de 1954, sendo:

Table with 3 columns: Apt. number, Name, and Amount (Cr\$). Lists apartments 101 through 1.208 with corresponding names and values.

N. 4.613.825-50 — Antônio Ibrahim Haddad — Avenida Epitácio Pessoa. — Exonere-se 10/24 imposto de 1954 em 1955.
N. 4.631.636-54 — Cid Xavier Müller — Rua Gustavo Sampaio n. 560, apartamento 104. — Retifique-se — Cr\$ 25.200,00 a partir de 1954.
N. 4.636.080-54 e outros — Raquel Rudge Leite e outros — Rua General Urquiza n. 43. — Inuam-se a partir de 1955, sendo:

Table with 3 columns: Apt. number, Name, and Amount (Cr\$). Lists apartments 101 through 404 with corresponding names and values.

N. 4.620.766-54 — José Nogueira da Silva — Avenida Mem de Sá n. 208. — Retifique-se — Cr\$ 120.000,00 a partir de 1955.
N. 4.632.531-52 — Carlos Gonçalves Fidalgo — Rua Saboia Lima n. 161. — Exonere-se 12/24 imposto de 1954 em 1955.

N. 4.653.312-54 e outros — João Augusto Rodrigues — Rua Piaui n. 96. — Inuam-se a partir de 1955, sendo casas 1 a 8 — Cr\$ 12.000,00 cada uma.
N. 4.623.297-53 — Aron Ringel e outros — Rua Conde de Bonfim n. 87. — Exonere-se 12/24 imposto de 1954 em 1955.

N. 4.615.289-53 — Kuna Herszék Messer — Rua Conde de Bonfim número 90. — Exonere-se 12/24 imposto de 1954 em 1955.
N. 4.648.747-52 — Artur Pinheiro de Castilho — Avenida Nossa Senhora de Fátima. — Exonere-se 12/24 imposto de 1954 em 1955.

N. 4.642.297-52 — Hermínia de Sousa Guimarães — Rua Desembargador Isidro. — Exonere-se 12/24 imposto de 1954 em 1955.
N. 4.637.761-52 — Boaventura da Costa e outros — Rua Isidro Rocha n. 1.254. — Inuam-se — Cr\$ 37.200,00 a partir de 1954.

N. 4.603.096-54 e outros — Manuel Vitorino de Almeida — Rua Marco Polo n. 275. — Inuam-se a partir de 1955, sendo:

Table with 3 columns: Apt. number, Name, and Amount (Cr\$). Lists apartments 101 through 303 with corresponding names and values.

N. 4.639.196-53 e outros — Tobias Printsak — Rua Campinas n. 100. — Inuam-se a partir de 1954, sendo:

Table with 3 columns: Apt. number, Name, and Amount (Cr\$). Lists apartments 101 through 303 with corresponding names and values.

N. 4.648.250-54 — Honório Nunes de Carvalho — Rua Jacarei n. 100. — Inuam-se — Cr\$ 12.300,00 a partir de 1955.

N. 4.646.511-54 — Manuel Pinho Duarte — Rua Drumond n. 34. — Retifique-se — Cr\$ 57.600,00 a partir de 1955.

N. 4.633.404-54 — Nilo Inácio da Silveira — Rua Filomena n. 390. — Retifique-se — Cr\$ 66.000,00 a partir de 1955.

N. 4.600.848-54 — Risoleta Ferreira Cardoso — Rua Firminio Gameleira n. 120. — Retifique-se — Cr\$ .... 127.200,00 a partir de 1955.

N. 4.653.654-54 — Delarey Gomide de Moura Sousa — Avenida N. S. de Copacabana n. 960, apartamento número 304. — Retifique-se — Cr\$ .... 55.800,00 a partir de 1955.

N. 4.602.222-53 — Floriano Alfredo — Rua Iyurarema n. 157. — Retifique-se — Cr\$ 13.500,00 a partir de 1954.

N. 4.602.634-53 — Rachel de Moura Ribeiro — Rua Sales Guimarães n. 97. — Retifique-se — Cr\$ 24.000,00 a partir de 1955.

N. 4.606.010-53 — Durval Capela de Almeida — Rua Maria Deolinda número 116. — Retifique-se — Cr\$ .... 24.600,00 a partir de 1951.

N. 4.624.324-53 — Carlos Alberto Mazzei — Rua Campinas. — Exonerar-se 12/24 imposto 1954 em 1955.

N. 4.622.737-53 — Ana de Oliveira Melo — Rua Vaz da Costa n. 78. — Retifique-se — Cr\$ 19.500,00 a partir de 1954.

N. 4.638.199-53 — Nuno Pinto de Miranda — Rua Alvaro de Miranda n. 400. — Retifique-se — Cr\$ ..... 105.600,00 a partir de 1953

**Departamento de Renda de Licenças**

Expediente de 10 de janeiro de 1955  
DESPACHOS DO DIRETOR

N. 4.300.661-50 — Associação Beneficente Israelita. — Face aos pareceres emitidos no presente processo e tendo em vista a decisão contida no Acórdão n. 1.014 de 18-2-54, do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, a requerente não está sujeita ao pagamento dos impostos de localização e de indústrias e profissões, nem a inscrição neste Departamento de vez de que se trata de instituição que não objetiva lucro ou remuneração. Cancele-se a inscrição n. 57.774 e o débito a mesma referenda. Desp. de 6 de janeiro de 1955.

N. 4.316.682-53 — Afonso Pinto Carneiro Júnior. — Em face da decisão do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais contida no Processo número 4.311.828-52 e que considerou os corretores de imóveis como intermediários de negócios, enquadrando-os por conseguinte na tributação prevista no item 5 da tabela I da Lei n. 563 de 1950, mantendo o C.T. 300 para a inscrição n. 37.195. Desp. de 6-1-1955.

N. 4.316.742-53 — Sanatório N. S. Aporecida Limitada. — Mantenho o despacho de 18-11-1954, por isso que o interessado não apresenta novos argumentos em defesa de sua pretensão, relativamente à fixação do V.L. em Cr\$ 208.000,00 anuais. Recorra querendo, ao Egrégio Conselho de Recursos Fiscais. Quanto a isenção mencionada na presente réplica, não se prende ao assunto ventilado na inicial, deverá constituir processo em separado para a devida apreciação. Desp. de 5-1-55.

N. 4.312.832-52 — Iiram Teles Bitton. — Em face da decisão do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais contida no processo n. 4.311.828-52 e que considerou os corretores de imóveis como intermediários de negócios, enquadrando-os por conseguinte na tributação prevista no item 5 da tabela I da Lei n. 563 de 1950 mantendo o C.T. 300 para a inscrição número 93.207. Informado por ventura o débito existente. Desp. de 6 de janeiro de 1955.

N. 1.049.789-53 — Ati'a Barreto Raltar — Licença prêmio — Matrícula

n. 36.158 — Estatístico Auxiliar classe H. Período de licenças de 5 de outubro de 1943 a 1 de outubro de 1953. Período da licença: 5 de janeiro de 1955 a 4 de março de 1955. Desp. de 6-1-1955.

N. 4.310.162-53 — S. Godina, Combustível. — Deferido em parte o pedido — Altere-se o V.L. da inscrição n. 114.001 para Cr\$ 96.000,00 (noventa e seis mil cruzeiros) anuais por arbitramento a partir do início, tendo em vista a nova vistoria procedida no local e considerando o disposto no artigo 6.º, § 1.º, alínea b da Lei n. 563 de 1950. Recorro "ex-officio" desta decisão para o Colendo Conselho de Recursos Fiscais, por força do art. 52 do Decreto n. 11.191 de 1951. Desp. de 6-1-1955.

N. 4.311.007-53 — Antônio Evandro Gondim Monteiro. — Indeferido. Em face da decisão do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais contida no Processo n. 4.311.828-52 e que considerou os corretores de imóveis como intermediários de negócios, enquadrando-os por consequência na tributação prevista no item 5 da tabela I da Lei n. 563, de 11-12-1950, mantendo o C.T. 300 para a inscrição número 103.309. Despacho de 6-1-1955.

N. 4.311.583-53 — Valter Berger. — Em face da decisão do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais contida no Processo n. 4.311.828-52, e que considerou os corretores de imóveis como intermediários de negócios, enquadrando-os por conseguinte na tributação prevista no item 5 da tabela I da Lei n. 563 de 50, mantendo o C.T. 300 para a inscrição n. 96.107. Despacho de 6-1-1955.

N. 4.311.584-53 — Francisco Lopes Utiguassu. — Em face da decisão do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais contida no Processo n. 4.311.828-52 e que considerou os corretores de imóveis como intermediários de negócios, enquadrando-os por conseguinte na tributação prevista no item 5 da tabela I da Lei n. 563 de 1950, mantendo o C.T. 300 para a inscrição número 59.288. Desp. de 6-1-1955.

N. 4.301.297-54 — Sebastião Lira Gomes Pedrosa. — Indeferido. Em face da decisão do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais contida no Processo n. 4.311.828-52 e que considerou os corretores de imóveis intermediários

de negócios, enquadrando-os por conseguinte na tributação prevista no item 5 da tabela I da Lei n. 563 de 1950, mantendo o C.T. para a inscrição n. 34.116. Desp. de 6 de janeiro de 1955.

N. 4.301.301-54 — Murilo Jaguaribe de Alencar. — Indeferido. Em face da decisão do Agrégio Conselho de Recursos Fiscais contida no Processo n. 4.311.828-52 e considerou os corretores de imóveis como intermediários de negócios, enquadrando-os por conseguinte no item 5 da tabela I da Lei n. 563 de 1950, mantendo o C.T. 300 para a inscrição n. 101.680. Desp. de 6-1-1955.

N. 4.301.302-54 — Milton Matos de Magalhães. — Indeferido. Em face da decisão do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais contida no Processo número 4.311.828-52 e que considerou os corretores de imóveis como intermediários de negócios, enquadrando-os por conseguinte na tributação prevista no item 5 da tabela I da Lei número 563 de 1950, mantendo o C.T. para a inscrição n. 88.191. Desp. de 6-1-1955.

N. 4.301.303-54 — Miguel Apfelbaum. — Indeferido. Em face da decisão do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais contida no Processo número 4.311.828-52 e que considerou os corretores de imóveis como intermediários de negócios, enquadrando-os por conseguinte na tributação prevista no item 5 da tabela I da Lei n. 563 de 1950, mantendo o C.T. 300 para a inscrição n. 112.888. Desp. de 6 de janeiro de 1955.

N. 4.301.317-54 — Antônio da Castilho Gama. — Indeferido. Em face da decisão do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais contida no Processo n. 4.311.828-52 e que considerou os corretores de imóveis como intermediários de negócios, enquadrando-se na tributação prevista no item 5 da tabela I da Lei n. 563 de 1950, mantendo o C.T. 300 para a inscrição número 78.261. Desp. de 6 de janeiro de 1955.

N. 4.301.318-54 — Sindicato dos Corretores de Imóveis do Rio de Janeiro. — Arquite-se, de vez que o assunto foi resolvido pelo Egrégio Conselho de Recursos Fiscais. Desp. de Processo n. 4.311.828-52. Desp. de 7 de janeiro de 1955.

N. 4.321.195-54 — Carmelita Gonçalves Maciel. — Tendo em vista as informações constantes do processo presente, expeçam-se os alvarás para as inscrições ns. 19.035 e 74.211, obedecendo-se as características próprias de cada inscrição (código de Taxação 180) devendo porém prevalecer para a primeira o V.L. de Cr\$ 60.000,00 anuais a partir de 1955 e para a segunda o V.L. de Cr\$ 18.700,00 anuais a partir de 1952. — Cumpra-se no que couber, as Instruções de serviços ns. 211 e 12. Desp. de 7 de janeiro de 1955.

N. 4.321.881-54 — M. J. Barros & Companhia Limitada. — Face ao contrato de locação anexado, altere-se o V.L. da inscrição n. 91.812 para Cr\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos cruzeiros) anuais a partir de 1955, ficando desse modo reformado o lançamento efetuado pela notificação número 14.385-54. — Desp. de 7 de janeiro de 1955.

N. 4.323.435-54 — Otávio de Brito Martins. — Face aos esclarecimentos prestados relativamente ao contrato de locação altere-se para Cr\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos cruzeiros) anuais, a contar de 1-55, o V.L. da insc. n. 76.549, com apoio no art. 6.º § 2.º, al. "a" e § 4.º do mesmo artigo da Lei n. 563, de 11 de dezembro de 1950, cancelando-se em consequência o arbitramento efetuado pela F.V. n. 2.209-54. Desp. de 6-1-1955.

N. 4.25.300-54 — Organização Paiva de Representações Ltda. — Face ao apurado e informado, restabeleça-se a emissão da inscrição n.º 113.254, e fixe-se o V. L. em Cr\$ 48.300,00 (quarenta e oito mil e trezentos cruzeiros) anuais a partir de 1955. Despacho de 7 de janeiro de 1955.

N. 4.325.718-54 — Casa Borlido Maia de Ferragens Ltda. — Tendo em vista o contrato de locação anexado, altere-se o V. L. da inscrição número 88.244 para Cr\$ 138.000,00 anuais a partir de 1955 Despacho de 7 de janeiro de 1955.

N. 4.652.346-54 — Manoel Corrêa — Face aos esclarecimentos prestados pela D.I.L., altere-se para Cr\$ .... 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos cruzeiros) anuais a contar de 1-55, o V. L. da inscrição n.º 29.925, com apoio no art. 6.º, parágrafo 1.º, alínea «a», e parágrafo 3º do mesmo artigo da Lei 563, de 11 de dezembro de 1950. Despacho de 7 de janeiro de 1955.

N. 4.300.113-55 — Ithamar Reis Silgado — Venha por intermédio do juízo competente. Despacho de 6 de janeiro de 1955.

**Divisão de Imposto de Licenças  
DESPACHOS DO CHEFE  
DA DIVISÃO**

- Processos:
- N. 4.315.920-54 — Rene Cognit — Concedo a baixa. Despacho de 6 de janeiro de 1955.
  - N. 4.320.705-54 — Construtora Fra-ga Ltda. — Concedo a baixa. Despacho de 6 de janeiro de 1955.
  - N. 4.321.870-54 — Manoel Fernandes Dias — Concedo a baixa. Despacho de 6 de janeiro de 1955.
  - N. 4.322.110-54 — Poliante Comércio e Representações Ltda. — Concedo a baixa. Despacho de 6 de janeiro de 1955.
  - N. 4.322.225-54 — Paulo Brito Vasconcelos — Concedo a baixa. Despacho de 4 de janeiro de 1955.
  - N. 4.322.300-54 — Hugo de Soutas Vianna — Concedo a baixa. Despacho de 4 de janeiro de 1955.

**EMPREGADO APRENDIZ**

Decreto n.º 31.546 — de 6-10-52

Portaria n.º 43 — de 27-4-53

DIVULGAÇÃO N.º 674

Preço Cr\$ 6,00

A Vender

Sociedade de Vendas: Av. Rodrigues Alves 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

N. 4.322.36354 — Sociedade Montelima Materiais Agrícolas Ltda. — Concedo a baixa. Despacho de 4 de janeiro de 1955.  
 N. 4.322.36454 — Araújo, Lourenço & Cia. — Concedo a baixa. Despacho de 6 de janeiro de 1955.  
 N. 4.322.67854 — Revista Visão Ltda. — Concedo a baixa. Despacho de 4 de janeiro de 1955.  
 N. 4.323.09854 — Arnaldo Max — Concedo a baixa. Despacho de 28 de dezembro de 1954.  
 N. 4.323.86054 — Nelson Lisboa da Graça Couto — Concedo a baixa. Despacho de 31 de dezembro de 1954.  
 N. 4.323.88554 — Perfumarias Vibeour S. A. — Concedo a baixa. Despacho de 6 de janeiro de 1955.  
 N. 4.324.08454 — Cia. Agrícola e Industrial Agril S. A. — Concedo a baixa. Despacho de 30 de dezembro de 1954.  
 N. 4.324.35354 — Antônio Pereira de Oliveira — Concedo a baixa. Despacho de 4 de janeiro de 1955.  
 N. 4.324.77154 — Industrial e Comercial Textil Intotec S. A. — Concedo a baixa. Despacho de 5 de janeiro de 1955.  
 N. 4.324.81154 — Henrique Andrade — Concedo a baixa. Despacho de 24 de dezembro de 1954.  
 N. 4.324.82354 — Koifman & Cia. — Concedo a baixa. Despacho de 24 de dezembro de 1954.  
 N. 4.324.89454 — Alfredo Barroso — Carvoaria — Concedo a baixa. Despacho de 4 de janeiro de 1955.  
 N. 4.324.49754 — João de Oliveira Britzda — Concedo a baixa. Despacho de 30 de dezembro de 1954.  
 N. 4.325.57954 — Francisco Guimarães — Concedo a baixa. Despacho de 4 de janeiro de 1955.

**Serviço de Escrituração Fiscal**  
**DESPACHOS DO CHEFE DO SERVIÇO**

Processos:  
 N. 4.321.11354 — Justino Grecius — Pague o débito. Despacho de 6 de janeiro de 1955.  
 N. 4.324.80854 — Antunes & Falcão Ltda. — Pague o débito. Despacho de 7 de janeiro de 1955.  
 N. 4.325.38454 — Adelino Alves dos Santos. — Pague o débito. Despacho de 6 de janeiro de 1955.  
 N. 4.325.68354 — Katharina Cook & Cia. Ltda. — Pague o débito. Despacho de 7 de janeiro de 1955.

**Serviço de Fiscalização**  
**DESPACHOS DO CHEFE DO SERVIÇO**

Processos:  
 N. 4.307.93053 — Vitória Filmes Ltda. — Compareça para esclarecimentos. Despacho de 5 de janeiro de 1955.  
 N. 4.308.39054 — Mário Moreira de Souza — Compareça o despachante Raul N. Ferro. Despacho de 7 de janeiro de 1955.

**Serviço de Correspondência**  
**DESPACHOS DO CHEFE DO SERVIÇO**

Processos:  
 N. 4.311.41553 — Francisco Guedes de Araújo — Pague o débito. Despacho de 8 de janeiro de 1955.  
 N. 4.321.67653 — R. J. Castro — Pague o débito. Despacho de 8 de janeiro de 1955.

N. 4.314.92354 — Escola Técnica Rezende Rammel — Pague o débito. Despacho de 8 de janeiro de 1955.  
 N. 4.318.27954 — Cia. Brasileira de Energia Elétrica S. A. — Pague o débito. Despacho de 8 de janeiro de 1955.  
 N. 4.318.28054 — Cia. Paulista de Força e Luz S. A. — Pague o débito. Despacho de 8 de janeiro de 1955.  
 N. 4.325.66754 — Queiroz & Ivo — Compareça para esclarecimentos. Despacho de 7 de janeiro de 1955.  
 Expediente de 11 de janeiro de 1955

**ATOS DO DIRETOR**

Portaria n.º 2 de 10 de janeiro de 1955  
 O Diretor do Departamento da Fundação de Licenças,  
 Resolve:  
 Designar o escriturário classe «I» — Hélio Pedro de Farias — matrícula n.º 47.748, para responsável pelo núcleo 2.476, em substituição ao oficial administrativo classe «Q» — Luiz de Calazans — matrícula n.º 13.849, que fica dispensado dessas funções pela presente portaria.  
 Portaria n.º 3 de 10 de janeiro de 1955  
 O Diretor do Departamento da Fundação de Licenças,  
 Resolve:  
 Designar o escriturário, classe «F» — Olinda Pereira Martin — matrícula 49.139 para auxiliar do encarregado do núcleo 2.476 em substituição ao técnico de administração padrão «O» — Evangelina de Azevedo Monteiro Bastos — matrícula 49.682, que fica dispensado dessas funções pela presente portaria.

**DESPACHOS DO DIRETOR**  
**Processos:**

N. 4.319.34151 — Cia. Mercantil Americana — Concedo a baixa. Despacho de 7 de janeiro de 1955.  
 N. 4.320.92953 — Rephal Representações Fabris Ltda. — Tendo em vista o que consta do processado, anote-se a notificação n.º 100.810 de 14 de setembro de 1954. Quanto a baixa requerida pela petição número 4.304.10754, torna-se necessária a quitação dos impostos emitidos até o primeiro semestre de 1954, inclusive, a fim de que possa a mesma ser concedida. Despacho de 7 de janeiro de 1955.  
 N. 4.325.32054 — Domingos Fernandes — Certifique-se, em termos. Despacho de 8 de janeiro de 1955.  
 N. 4.325.70654 — Legião da Boa Vontade — Deferida a baixa da inscrição n.º 114.363 neste D.R.L. — Aceite ao acórdão n.º 1.014 de 18 de fevereiro de 1950, do Conselho de Recursos Fiscais, já tendo sido sustada a emissão dos impostos de Localização e Indústrias e Profissões. Despacho de 10 de janeiro de 1955.  
 N. 4.326.50454 — Guilhobel Bezar Barbosa — Expeça-se certidão do despacho desta Diretoria, datado de 21 de agosto de 1952 e exarado a fls do processo n.º 4.318.49951. Despacho de 7 de janeiro de 1955.  
 N. 4.326.62054 — Instituto Sio Sebastião Ltda. — Tendo em vista parecer retro, expeça-se o alvará com o C. T. 880 aplicando-se o V.L. de Cr\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzeiros) anuais a partir do início (dezembro de 1954). Despacho de 10 de janeiro de 1955.  
 N. 4.300.21655 — Antônio Fonseca Pássaros e Animais — Venha por intermédio do Juízo competente. Despacho de 8 de janeiro de 1955.  
 N. 4.300.33555 — Ulisses Barbosa — Venha por intermédio do Juízo competente. Despacho de 8 de janeiro de 1955.

N. 4.326.50454 — Guilhobel Bezar Barbosa — Expeça-se certidão do despacho desta Diretoria, datado de 21 de agosto de 1952 e exarado a fls do processo n.º 4.318.49951. Despacho de 7 de janeiro de 1955.  
 N. 4.326.62054 — Instituto Sio Sebastião Ltda. — Tendo em vista parecer retro, expeça-se o alvará com o C. T. 880 aplicando-se o V.L. de Cr\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzeiros) anuais a partir do início (dezembro de 1954). Despacho de 10 de janeiro de 1955.  
 N. 4.300.21655 — Antônio Fonseca Pássaros e Animais — Venha por intermédio do Juízo competente. Despacho de 8 de janeiro de 1955.  
 N. 4.300.33555 — Ulisses Barbosa — Venha por intermédio do Juízo competente. Despacho de 8 de janeiro de 1955.

**Divisão de Imposto de Licenças**  
**Serviço de Escrituração Fiscal**

Matrícula	Nome	Período	Número de dias
297	Dael Benevolo .....	2-5 a 31-5	30
318	Nelson Fraga .....	2-5 a 31-5	30
3.960	Arthur Augusto Borges Júnior .....	1-5 a 25-5	25
4.999	Odete Costa Gomes de Oliveira .....	17-1 a 15-2	30
5.012	Geraldo Carneiro de C. Esposel .....	4-7 a 2-8	30
6.212	Maria Carolina G. de Bulhões .....	5-2 a 1-3	25
6.229	Samuel Gutierrez F. Aliff .....	2-12 a 31-12	30
6.818	Oneida de Macedo Moreira .....	7-2 a 3-3	25
19.967	Yvonne Affonso de Menezes .....	7-5 a 31-5	25
31.804	Marília Silveiras Coutinho .....	7-7 a 31-7	25
31.844	Zilka Ferreira Jakimczyk .....	4-7 a 28-7	25
32.297	Edith Amarante .....	21-1 a 19-2	30
32.426	Nice de Souza .....	5-12 a 29-12	25
32.739	Boris Edelman .....	8-8 a 1-9	25
33.196	Simens do Monte Lima Zadir O. Ribeiro Paranhos da Silva ..	4-2 a 28-2	25
33.230	Sylvio Abbiate .....	21-1 a 9-2	25
33.310	Orlando Fontes .....	1-12 a 25-12	25
33.528	Maria Izabel Werneck de Castro .....	6-7 a 30-7	25
33.893	Herondina da Silva Aquino .....	2-5 a 26-5	25
35.761	Aramis Alves de Alcantara .....	1-2 a 25-2	25
35.775	Elizabeth de Araújo Bastos .....	17-1 a 10-2	25
35.885	Atila Barreto Baltar ..	6-7 a 30-7	25
36.158	Eunice da Mota Bebarowski .....	19-1 a 12-2	25
37.257	Elsa Peixoto da Silva Yvone Loureiro Copolecchio .....	16-11 a 10-12	25
37.258	Yvone Loureiro Copolecchio .....	24-1 a 17-2	25
37.208	José Augusto Marx Filho .....	26-1 a 19-2	25
39.313	George Sinclair .....	2-5 a 26-5	25
39.337	Neusa Romeu Salles ..	4-7 a 28-7	25
39.735	Sylvia Pereira da Costa Afranio de Paula ..	7-2 a 26-2	20
45.681	Afranio de Paula Guimarães .....	7-11 a 1-12	25
46.019	Claudio de Paula Guimarães .....	5-12 a 29-12	25
46.041	Nila Graça Mello Miranda .....	9-2 a 28-2	20
46.498	Eloyna Amarante Gonzales .....	1-8 a 20-8	20
46.601	Deae de Araújo Bellini Waldette Elisa de Sant'Anna Vieira ..	2-5 a 21-5	20
64.365		2-11 a 21-11	20
64.445			

**DESPACHOS DO CHEFE DO SERVIÇO**  
 N. 4.300.22653 — Maria da Conceição da Rocha Werneck — Pague o débito. Despacho de 8 de janeiro de 1954.

**Serviço de Contrôlo Financeiro**  
**EXIGÊNCIAS DO CHEFE**  
 Dia 8 de janeiro de 1955  
 Pague o débito os seguintes:  
 N. 4.323.90154 — Nassau Móveis e Decorações S. A.  
 N. 4.324.51854 — G. K. Pannek & Companhia Limitada.  
 N. 4.324.72254 — Lozer Zak,

N. 4.325.04354 — Imobiliária Acocp Limitada.  
 N. 4.325.49354 — Moacir Alves.  
 N. 4.325.77154 — Trentina Eumero Verra.  
 N. 4.326.15054 — Amaro Magalhães & Cia. Ltda.  
 N. 4.326.16354 — Castelo Arte Desenhos Limitada.  
 N. 4.300.23155 — Distinta Comércio e Representações Limitada.  
 N. 4.326.57354 — Richel Móveis Limitada.  
 N. 4.300.22855 — Licínio Machado Garcia Pinto.  
 N. 4.300.23455 — José Albano Filho.

N. 4.300.239-54 — Hugo Pereira.  
 N. 4.300.252-54 — Imobiliária Silveira Duarte Limitada.  
 N. 4.300.253-55 — Pedro Barbosa Maciel.  
 N. 4.300.257-55 — Marmozaria Rô-labor Limitada.  
 N. 4.300.260-55 — Henrique Feliciano dos Santos.  
 N. 4.300.265-55 — Ednéa Azevedo de Carvalho.  
 N. 4.300.294-55 — Hospedaria Flo-riano Limitada.  
 N. 4.300.298-55 — Rua Esberinos Vestuários.  
 N. 4.300.304-55 — Roberto Fine-berg.  
 N. 4.300.337-55 — João Chryso-stomo Pimentel Barbosa.  
 N. 4.300.343-55 — Importadora Port-Said Limitada.  
 Dia 10 de janeiro de 1955  
 Paguem o débito os seguintes:  
 N. 4.324.820-54 — A. Lemos & Moura.  
 N. 4.325.007-54 — Viação Toscana Limitada.  
 N. 4.325.424-54 — Machado de Sá.  
 N. 4.326.574-54 — Osvaldo A. S. Braga.  
 N. 4.326.356-54 — Instituto Batista Americano.  
 N. 4.300.246-55 — Mellos & Cor-seia.  
 N. 4.300.321-55 — Carneiro de Al-meida & Gomes Limitada.  
 N. 4.300.329-55 — Cargman Pro-ductos Químicos e Artefatos de Metal Limitada.  
 N. 4.300.350-55 — Diário Concor-rências.  
 N. 4.300.413-55 — Dr. Clovis Car-bral Benedito.  
 Dia 11 de janeiro de 1955  
 Paguem o débito os seguintes:  
 N. 4.326.099-54 — Fayek Georges Companhia Limitada.  
 N. 4.326.268-54 — Cing-Yao Pan.  
 N. 4.300.307-55 — Ozeas de Cam-pos Mello.  
 N. 4.300.341-55 — Armazens Ge-nis Rubiácea S. A.  
 N. 4.300.347-55 — Rodoviário Santa Fé Limitada.  
 N. 4.300.379-55 — Adjaihas Alves de Oliveira.  
 N. 4.300.384-55 — Carlos Nunes.  
 N. 4.300.412-55 — Tuphi Jorge.  
 N. 4.300.443-55 — Francisco José da Costa — Líquidos e Comestíveis.  
 Mulher opunuu

**Departamento de Renda  
 Diversas  
 Guias de Transmissão  
 de Propriedade**

EXPEDIENTE DE 11-12-554  
 DESPACHOS DO DIRETOR

Processos:  
 N. 4.512.560-52 — Maria Emilia Mendes de Azevedo.  
 N. 4.523.866-53 — José Venturelli Sobrinho.  
 N. 4.515.115-54 — Guia Mestre. Compareça para esclarecimentos  
 N. 4.509.761-54 — Elnio Franco de Almeida Serra.  
 Prössiga-se.  
 N. 4.518.424-50 — Juvenil Borges Negreiros.  
 Revalide-se.  
 N. 4.522.686-54 — Guia Mestre.  
 N. 4.522.687-54 — Levi Fendler.  
 N. 4.522.688-54 — Leonidia Gild. Margarida Atademo Muniz Barreto.  
 N. 4.522.689-54 — Léa Ramalho Novo dos Reis.  
 N. 4.522.690-54 — Manoel Arroxe-las Galvão

N. 4.522.691-54 — Marisa Franco de Sá Leitão.  
 N. 4.522.692-54 — Mário Correa Barbosa.  
 N. 4.522.693-54 — Maria Leda Ta-vares.  
 N. 4.522.694-54 — Nello Pontes dos Reis.  
 N. 4.522.695-54 — Nello Pontes dos Reis.  
 N. 4.522.696-54 — Otávio Fernan-des de Oliveira Pontes.  
 N. 4.522.697-54 — Regina Szmukler.  
 Atenda-se em termos:  
 N. 4.516.162-53 — Augusto Ferrei-ra Arantes.  
 Reformo o despacho de 8 de setem-bro de 1953, em face da informação do SGT., e determino se cobre o im-pôsto sobre — Cr\$ 200.000,00.  
 N. 4.519.666-54 — Manoel Pedro de Alcântara.  
 Mantenho o despacho de 9-1-54. — O impôsto foi calculado de acôrdo com o que dispõe a Lei número 139 de 20-10-48.  
 N. 4.521.190-54 — Gabriel Maga-lhães.  
 Mantenho o despacho recorrid., uma vez que para efeito de paga-mento do impôsto a base do cálculo, será sempre o valor do bem como es-tabelece a Lei.  
 N. 4.520.625-54 — Otoniel de Araú-jo Brito.  
 Mantenho o despacho de 19 de no-vembro de 1954, em face da infor-mação do SGT., de 27 de dezembro de 1954.  
 N. 4.520.773-54 — Marcelino Viana da Silva.  
 Expeça-se certificado de isenção.  
 N. 4.511.487-54 a 4.511.495-54 — Melleh Cusnir e outros.  
 N. 4.522.398-54 — Parquete Flum-nense Ltda.  
 Compareça a fim de tomar conhe-cimento das exigências.

**Serviço de Contrôlo Fiscal  
 (1-RD)**

EXPEDIENTE DE 7-1-55  
 DESPACHOS DO CHEFE

Processos:  
 N. 4.762.393-54 — Acácio de Mes-quita.  
 Faça constar da certidão do Regis-tro Geral de Imóveis, o número do co-nhecimento de transmissão de pro-priedade.  
 N. 4.523.641-54 — C. C. O. P. da Marinha.  
 Apresentar ofício retificando a ins-crição.  
 N. 4.520.110-54 — Hello Pinto da Silveira.  
 Junte documento que comprove a cessão de José Joaquim Teixeira para Hello Pinto da Silveira.  
 N. 7.401.248-52 — Walter Côrtes Rocha.  
 Requeira lhe sejam coodrados os im-postos devidos.  
 N. 7.301.626-54 — Waldemar Fiel Faria.  
 Satisfaça a exigência de 9 de junho de 1954.  
 N. 4.522.669-54 — Jorge B. Lira. Certifique-se, em termos.  
 N. 4.523.020-54 — Paulo Araújo. Certifique-se, uma vez assinado, neste Serviço, o termo de responsabi-lidade.  
 N. 4.522.539-54 — Carlos da S Neves.  
 Certifique-se, uma vez assinado neste Serviço, o termo de responsabi-lidade.  
 N. 4.522.539-54 — Matias da S Neves.  
 Certifique-se, uma vez assinado neste Serviço, o termo de responsabi-lidade.  
 N. 4.522.627-54 — Maria Inês Reinhofer.  
 Certifique-se, uma vez assinado neste Serviço, o termo de responsabi-lidade.

N. 4.521.790-54 — Manoel da C. Pedrosa.  
 Certifique-se, uma vez assinado, neste Serviço, o termo de responsabi-lidade.  
 N. 4.521.907-54 — João Montaleo-ne.  
 Certifique-se, uma vez assinado neste Serviço, o termo de responsabi-lidade.

**Serviço de Preparo de Cobrança  
 2-R. D.**

EXPEDIENTE DE 7-1-55  
 DESPACHOS DO CHEFE

Nas guias abaixo enumeradas co-bre-se o impôsto sobre:

Guias:	Cr\$
N. 4.505.635-52	37.000,00
N. 4.513.359-53	17.000,00
U. 4.513.975-53	8.000,00
N. 4.501.036-54	4.000,00
N. 4.509.736-54	500.000,00
N. 4.522.311-54 — Com- pra e venda	347.985,00
Cessão	88.120,00
N. 4.522.370-54 — Com- pra e venda	427.785,00
Cessão	119.700,00
N. 4.522.372-54 — Com- pra e venda	427.785,00
Cessão	119.700,00
N. 4.522.373-54 — Com- pra e venda	325.565,00
Cessão	78.400,00
N. 4.522.374-54 — Com- pra e venda	347.985,00
Cessão	88.120,00
N. 4.522.375-54 — Com- pra e venda	177.045,00
1.ª Cessão	45.260,00
2.ª Cessão	55.000,00
N. 4.522.376-54 — Com- pra e venda	180.125,00
Cessão	50.640,00
N. 4.522.377-54 — Com- pra e venda	93.535,00
Cessão	26.560,00
N. 4.522.378-54 — Com- pra e venda	179.485,00
Cessão	50.000,00
N. 4.522.379-54 — Com- pra e venda	177.045,00
Cessão	47.560,00
N. 4.522.380-54 — Com- pra e venda	427.785,00
Cessão	119.700,00
N. 4.522.381-54 — Com- pra e venda	189.255,00
Cessão	49.600,00
N. 4.522.382-54 — Com- pra e venda	177.045,00
Cessão	40.600,00
N. 4.522.383-54 — Com- pra e venda	325.345,00
Cessão	88.700,00
N. 4.522.384-54 — Com- pra e venda	427.785,00
Cessão	119.700,00
N. 4.522.385-54 — Com- pra e venda	418.090,00
Cessão	114.470,00
N. 4.522.386-54 — Com- pra e venda	166.105,00
Cessão	45.550,00
N. 4.522.387-54 — Com- pra e venda	129.775,00
Cessão	36.010,00
N. 4.522.388-54 — Com- pra e venda	93.535,00
Cessão	26.560,00
N. 4.522.389-54 — Com- pra e venda	179.485,00
Cessão	50.000,00
N. 4.522.390-54 — Com- pra e venda	421.245,00
Cessão	110.400,00
N. 4.522.391-54 — Com- pra e venda	315.045,00
Cessão	78.400,00
N. 4.522.492-54 — Com- pra e venda	106.650,00
Cessão	25.200,00
N. 4.522.393-54 — Com- pra e venda	422.420,00
Cessão	118.800,00
N. 4.522.394-54 — Com- pra e venda	129.155,00
Cessão	35.390,00

N. 4.522.395-54 — Com-  
pra e venda . . . . . 91.575,00  
 Cessão . . . . . 24.000,00  
 N. 4.522.396-54 — Com-  
pra e venda . . . . . 482.295,00  
 Cessão . . . . . 118.800,00  
 N. 4.522.397-54 — Com-  
pra e venda . . . . . 93.535,00  
 Cessão . . . . . 26.560,00  
 N. 4.522.398-54 — Com-  
pra e venda . . . . . 422.555,00  
 Cessão . . . . . 114.470,00  
 N. 4.522.399-54 — Com-  
pra e venda . . . . . 91.575,00  
 Cessão . . . . . 24.000,00  
 N. 4.522.400-54 — Com-  
pra e venda . . . . . 426.885,00  
 Cessão . . . . . 118.800,00  
 N. 4.522.401-54 — Com-  
pra e venda . . . . . 418.090,00  
 Cessão . . . . . 114.470,00  
 N. 4.522.402-54 — Com-  
pra e venda . . . . . 177.045,00  
 Cessão . . . . . 42.800,00  
 N. 4.522.403-54 — Com-  
pra e venda . . . . . 179.485,00  
 Cessão . . . . . 50.000,00  
 N. 4.522.040-54 — Com-  
pra e venda . . . . . 177.045,00  
 Cessão . . . . . 45.260,00  
 N. 4.522.405-54 — Com-  
pra e venda . . . . . 347.985,00  
 Cessão . . . . . 88.120,00  
 N. 4.522.406-54 — Com-  
pra e venda . . . . . 422.555,00  
 Cessão . . . . . 114.470,00  
 N. 4.522.443-54 . . . . . 3.421,20  
 N. 4.522.445-54 . . . . . 3.421,20  
 N. 4.522.655-54 . . . . . 144.000,00  
 N. 4.522.660-54 . . . . . 365.876,00  
 N. 4.522.757-54 . . . . . 500.000,00  
 N. 4.522.876-54 — Com-  
pra e venda . . . . . 123.461,00  
 Cessão . . . . . 36.670,00  
 N. 4.522.877-54 — Com-  
pra e venda . . . . . 165.679,50  
 Cessão . . . . . 48.920,00  
 N. 4.522.881-54 . . . . . 183.278,00  
 N. 4.522.882-54 — Com-  
pra e venda . . . . . 78.740,00  
 Cessão . . . . . 7.750,00  
 N. 4.522.884-54 — Com-  
pra e venda . . . . . 165.679,50  
 Cessão . . . . . 48.920,00  
 N. 4.522.886-54 — Com-  
pra e venda . . . . . 128.971,00  
 Cessão . . . . . 38.310,00  
 N. 4.522.888-54 — Com-  
pra e venda . . . . . 169.499,00  
 Cessão . . . . . 52.000,00  
 N. 4.523.197-54 . . . . . 105.987,00  
 N. 4.523.206-54 . . . . . 30.000,00  
 N. 4.523.207-54 . . . . . 75.000,00  
 N. 4.523.209-54 . . . . . 150.000,00  
 N. 4.523.445-54 . . . . . 144.199,00  
 N. 4.523.637-54 — Com-  
pra e venda . . . . . 187.742,00  
 Cessão . . . . . 111.330,00  
 N. 4.523.729-54 — Com-  
pra e venda . . . . . 23.000,00  
 Cessão . . . . . 3.232,00  
 N. 4.523.741-54 . . . . . 7.000,00  
 N. 4.523.889-54 . . . . . 70.000,00  
 N. 4.523.889-54 . . . . . 125.477,00  
 N. 4.524.022-54 . . . . . 601.714,00  
 N. 4.524.196-54 . . . . . 140.000,00  
 N. 4.524.196-54 . . . . . 140.000,00  
 N. 4.524.198-54 . . . . . 38.000,00  
 N. 4.524.244-54 . . . . . 168.000,00  
 N. 4.524.069-54 — Com-  
pra e venda . . . . . 58.000,00  
 Cessão . . . . . 10.000,00  
 N. 4.524.070-54 — Com-  
pra e venda . . . . . 58.000,00  
 Cessão . . . . . 10.000,00  
 N. 4.524.209-54 . . . . . 40.000,00  
 N. 4.524.210-54 . . . . . 40.000,00  
 N. 4.524.275-54 . . . . . 171.000,00  
 N. 4.524.295-54 . . . . . 900.000,00  
 N. 4.500.018-54 . . . . . 200.300,00  
 N. 4.500.035-54 . . . . . 177.600,00  
 N. 4.500.053-55 . . . . . 4.839,60  
 N. 4.500.062-54 . . . . . 6.318,00  
 N. 4.500.063-55 . . . . . 50.000,00  
 N. 4.500.066-55 . . . . . 195.491,00  
 N. 4.500.069-55 . . . . . 190.000,00  
 N. 4.500.117-55 . . . . . 20.000,00

EXIGENCIAS  
 Processos:  
 N. 4.514.451-50 — Declare por mei-  
 de ofício de cartório se já foi lavra-  
 da a escritura definitiva, em caso ne-

gativo, requeira a revalidação do conhecimento.

N. 4.511.606-52 — Junte o contrato editado na réplica.

N. 4.517.743-54 — Prove, com documento núbil, que o atual grupo número 603 é o antigo grupo 51.

N. 4.520.943-54 — Satisfaça a exigência de 4 de janeiro de 1955 do S. G. T.

N. 4.521.674-54 — Apresente o conhecimento a fim de ser retificado

N. 4.523.217-54 — Compareça.

N. 4.523.217-54 — Compareça.

N. 4.524.136-54 — Compareça.

N. 4.524.137-54 — Declare, por meio de ofício de Juízo, se já foi paga a cessão de Lucilla Marques de Barros para Armando Ribeiro Pinto

— Caso negativo, declare o valor da mesma.

N. 4.524.138-54 — Declare, por meio de ofício de Juízo, se já foi paga a cessão de Lucilla Marques de Barros para Afra Vieira Marques Barros, bem como o valor da cessão de Afra Vieira Marques de Barros para Armando Ribeiro Pinto.

Retificações e Revalidações:

Processos:

N. 4.515.557-50 — Retifique-se o conhecimento número 24421.059 depois de pago o imposto da Lei número 308-48.

N. 4.502.563-54 — Retifique-se o conhecimento número 2.493.639 de 1954 depois de pago o imposto da Lei número 308-48.

N. 4.503.373-54 — Retifique-se o conhecimento número 3.411.978 de 1954 depois de pago o imposto da Lei número 308-48.

N. 4.513.153-54 — Retifique-se o conhecimento número 2.409.776 de 1954 depois de pago o imposto da Lei número 308-48.

## 3-R. D.

## EXIGENCIA DO CHEFE

Dia 6-1-55

## Processos:

N. 1.566-48 — Aúbusto Ortiz.

N. 4.522.592-54 — José Lopes.

N. 4.522.593-54 — Jurandir R. Silva.

N. 4.522.609-54 — Antônio Antunes Dias.

N. 4.522.611-54 — Rudemar M. Ramos.

N. 4.522.828-54 — Joaquim G. Lázaro.

Compareça.

N. 4.505.658-50 — Elino de O. Cavalcanti e outros.

Atualize os documentos.

N. 4.502.930-52 — Francisco Lopes

Atualize melhor imóvel.

N. 4.522.785-52 — Joana R. Penha.

Satisfaça a exigência de 3017 de 1954.

N. 4.500.315-53 — Victor S. Farias

N. 4.519.418-53 — Hilda D. Monteiro Machado.

Atualize os documentos.

N. 4.521.952-53 — Eltherios N. Efthimindis.

Pague o selo da perempção.

N. 4.509.263-54 — Harry R. Von Mannar.

Pague o selo da perempção.

N. 4.503.758-54 — Alice C. Campos.

Satisfaça a exigência.

N. 4.516.146-54 — Antônio da Costa.

Pague o selo da perempção.

N. 4.520.631-54 — Choel L. Ginzler e sua mulher.

Pague o selo da perempção.

N. 4.509.787-50 — Walter B. Araújo.

N. 4.520.383-53 — João G. Caserio.

N. 4.520.782-54 — Walkira Alves Cardoso.

N. 4.521.986-54 — Ovidio M. da Silva.

N. 4.513.212-54 — Gastão R. Garcia.

N. 4.519.200-54 — José A. M. reira.

N. 4.520.083-53 — Eilma Lopes de Franco e outro.

N. 4.523.208-54 — Arnaldo Baroli

N. 4.523.712-54 — Helena J. P. Coutinho da Costa.

N. 4.523.333-54 — Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil.

N. 4.523.332-54 — Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil.

N. 4.523.642-54 — Helio de Almeida Campos.

N. 4.524.139-54 — Pedro Coelho.

Satisfaça a exigência do SGT.

## Departamento de Renda Mercantil

EXPEDIENTE DE 7-1-55

## DESPACHOS DO DIRETOR

## Multas impostas:

## Processos:

N. 4.916.605-52 — Inscrição número 112.471 — Duarte E. Macedo. — Rua Figueira de Melo número 1

Multa Cr\$ 18,60.

N. 4.960.522-54 — Inscrição número 138.168 — L. Alves & Pacneco Limitada. — Praça Maua, número 7

3.º andar — Sala número 810.

Multa Cr\$ 500,00.

N. 4.960.781-54 — Inscrição número 142.144 — Estofador Líder Limitada — Rua Barão de Mesquita, número 1.025.

Multa Cr\$ 7.237,00.

Intimem-se as autuadas a efetuarem o pagamento da multa dentro de 30 (trinta) dias.

N. 4.957.955-54 — Inscrição número 119.952 — A. Costa Pereira — Rua General Glicério, número 364-A

Imposto Cr\$ 360.

Multa Cr\$ 1.818,60.

N. 4.959.662-54 — Inscrição número 105.535 — Alexandre Augusto Ramos — Rua Cardoso de Moraes, número 492

Imposto Cr\$ 2.700,00.

Multa Cr\$ 2.700,00.

N. 4.960.364-54 — Inscrição número 150.135 — Benjamin A. T. Novais — Estrada de Jacarepaguá, número 7.480-A — atual 7.576 — Imposto Cr\$ 300,00.

Multa Cr\$ 500,00.

Intimem-se as autuadas a efetuarem o pagamento da multa dentro de 30 (trinta) dias.

N. 4.952.652-54 — Inscrição número 136.636 — A. C. Pereira — Rua General Glicério, número 346-B.

Multa Cr\$ 500,00.

Intimem-se as autuadas a efetuarem o pagamento da multa dentro de 30 (trinta) dias, podendo recorrer na forma da legislação em vigor.

N. 4.930.928-53 — Inscrição número 134.592 — R. Gonçalves & Gomes Ltda. — Rua Cândido Mendes, número 16-B — Imposto Cr\$ 2.178,00.

Multa Cr\$ 4.320,00.

N. 4.931.297-53 — Inscrição número 110.884 — Fábrica de Feltros e Têxteis Lua Nova Ltda — Rua Conde Bonfim número 1.132 — Imposto Cr\$ 59.343,00.

Multa Cr\$ 118.686,00.

N. 4.956.608-54 — Inscrição número 121.514 — J. Siqueira e Cia. Limitada — Rua Santa Clara, número 119 — Imposto Cr\$ 8.100,00.

Multa Cr\$ 8.100,00.

N. 4.957.827-54 — Inscrição número 102.041 — Martins do Amaral Comércio e Indústria S. A. — Rua d'Assembleia, número 11 — 2.º andar — Imposto Cr\$ 10.430,30.

Multa Cr\$ 10.430,30.

N. 4.957.952-54 — Inscrição número 125.321 — Fonseca Menezes & Costa — Filial — Rua Figueiredo Camargo, número 121 — Fundos — 2.ª loja — Imposto Cr\$ 2.002,00.

Multa Cr\$ 5.000,00.

N. 4.958.406-54 — Inscrição número 105.062 — Cimel Comércio e

Indústria de Material Elétrico Ltda. — Rua Teófilo Otoni, 99 — Imposto Cr\$ 4.639,00 — Multa Cr\$ 4.639,00 — Intimem-se as autuadas a efetuarem o pagamento da multa e do imposto dentro de 30 (trinta) dias, podendo recorrer na forma da legislação em vigor.

Despachos:

N. 4.962.469-54 — Inscrição número 116.131 — Manuel F. Rocha — Rua Coronel Audomaro Costa, 3 — Deferido.

## ATOS DO DIRETOR

Portaria n. 147 de 31-12-54 — Resolve remover do Gabinete do Diretor (GD) para o Serviço de Controle (1-RM), o Escriuario, classe «H», mat. 65.822 — Edem Natalino Bonifácio Mantel.

Portaria n. 148 de 31-12-54 — Resolve remover do Gabinete do Diretor (GD) para o Serviço de Fiscalização (2-RM), o Oficial Administrativo, classe «J», mat. 32.866 — Nair Inah Perin — (Republicado por haver saído com incorreção no D. O. de 8 de janeiro de 1955, página 291).

N. 4.961.795-54 — Inscrição número 118.701 — I. Jansen Soefner — Rua da Assembleia, 37 — Imposto Cr\$ 671,00 — Multa Cr\$ 671,00.

N. 4.961.907-54 — Inscrição número 135.284 — J. Martins — Rua Leandro Martins, 94 — 1.º andar — Imposto Cr\$ 79.873,00 — Multa Cr\$ 79.873,00 — Intime-se as autuadas a efetuarem o pagamento da multa e do imposto dentro de 30 (trinta) dias.

N. 4.951.700-54 — Inscrição número 151.788 — Ferreira de F. Bezerra — Mercado São Braz — Box 60 — (Campo Grande) — Face às determinações constantes da Ordem de Serviço n. 4 de 11 de novembro de 1954, suste-se o andamento do processo e intime-se o interessado à regularização da inscrição, inclusive quanto ao pagamento do imposto, aguardando-se o prazo respectivo. (Republicado por haver saído com incorreção).

Portaria n. 147 de 31-12-54 — Resolve remover do Gabinete do Diretor (GD) para o Serviço de Controle (1-RM), o Escriuario, classe «H», mat. 65.822 — Edem Natalino Bonifácio Mantel.

Portaria n. 148 de 31-12-54 — Resolve remover do Gabinete do Diretor (GD) para o Serviço de Fiscalização (2-RM), o Oficial Administrativo, classe «J», mat. 32.866 — Nair Inah Perin — (Republicado por haver saído com incorreção no D. O. de 8 de janeiro de 1955, página 291).

N. 4.961.795-54 — Inscrição número 118.701 — I. Jansen Soefner — Rua da Assembleia, 37 — Imposto Cr\$ 671,00 — Multa Cr\$ 671,00.

N. 4.961.907-54 — Inscrição número 135.284 — J. Martins — Rua Leandro Martins, 94 — 1.º andar — Imposto Cr\$ 79.873,00 — Multa Cr\$ 79.873,00 — Intime-se as autuadas a efetuarem o pagamento da multa e do imposto dentro de 30 (trinta) dias.

N. 4.951.700-54 — Inscrição número 151.788 — Ferreira de F. Bezerra — Mercado São Braz — Box 60 — (Campo Grande) — Face às determinações constantes da Ordem de Serviço n. 4 de 11 de novembro de 1954, suste-se o andamento do processo e intime-se o interessado à regularização da inscrição, inclusive quanto ao pagamento do imposto, aguardando-se o prazo respectivo. (Republicado por haver saído com incorreção).

N. 4.961.907-54 — Inscrição número 135.284 — J. Martins — Rua Leandro Martins, 94 — 1.º andar — Imposto Cr\$ 79.873,00 — Multa Cr\$ 79.873,00 — Intime-se as autuadas a efetuarem o pagamento da multa e do imposto dentro de 30 (trinta) dias.

N. 4.951.700-54 — Inscrição número 151.788 — Ferreira de F. Bezerra — Mercado São Braz — Box 60 — (Campo Grande) — Face às determinações constantes da Ordem de Serviço n. 4 de 11 de novembro de 1954, suste-se o andamento do processo e intime-se o interessado à regularização da inscrição, inclusive quanto ao pagamento do imposto, aguardando-se o prazo respectivo. (Republicado por haver saído com incorreção).

N. 4.951.700-54 — Inscrição número 151.788 — Ferreira de F. Bezerra — Mercado São Braz — Box 60 — (Campo Grande) — Face às determinações constantes da Ordem de Serviço n. 4 de 11 de novembro de 1954, suste-se o andamento do processo e intime-se o interessado à regularização da inscrição, inclusive quanto ao pagamento do imposto, aguardando-se o prazo respectivo. (Republicado por haver saído com incorreção).

N. 4.951.700-54 — Inscrição número 151.788 — Ferreira de F. Bezerra — Mercado São Braz — Box 60 — (Campo Grande) — Face às determinações constantes da Ordem de Serviço n. 4 de 11 de novembro de 1954, suste-se o andamento do processo e intime-se o interessado à regularização da inscrição, inclusive quanto ao pagamento do imposto, aguardando-se o prazo respectivo. (Republicado por haver saído com incorreção).

N. 4.951.700-54 — Inscrição número 151.788 — Ferreira de F. Bezerra — Mercado São Braz — Box 60 — (Campo Grande) — Face às determinações constantes da Ordem de Serviço n. 4 de 11 de novembro de 1954, suste-se o andamento do processo e intime-se o interessado à regularização da inscrição, inclusive quanto ao pagamento do imposto, aguardando-se o prazo respectivo. (Republicado por haver saído com incorreção).

N. 4.951.700-54 — Inscrição número 151.788 — Ferreira de F. Bezerra — Mercado São Braz — Box 60 — (Campo Grande) — Face às determinações constantes da Ordem de Serviço n. 4 de 11 de novembro de 1954, suste-se o andamento do processo e intime-se o interessado à regularização da inscrição, inclusive quanto ao pagamento do imposto, aguardando-se o prazo respectivo. (Republicado por haver saído com incorreção).

N. 4.951.700-54 — Inscrição número 151.788 — Ferreira de F. Bezerra — Mercado São Braz — Box 60 — (Campo Grande) — Face às determinações constantes da Ordem de Serviço n. 4 de 11 de novembro de 1954, suste-se o andamento do processo e intime-se o interessado à regularização da inscrição, inclusive quanto ao pagamento do imposto, aguardando-se o prazo respectivo. (Republicado por haver saído com incorreção).

N. 4.951.700-54 — Inscrição número 151.788 — Ferreira de F. Bezerra — Mercado São Braz — Box 60 — (Campo Grande) — Face às determinações constantes da Ordem de Serviço n. 4 de 11 de novembro de 1954, suste-se o andamento do processo e intime-se o interessado à regularização da inscrição, inclusive quanto ao pagamento do imposto, aguardando-se o prazo respectivo. (Republicado por haver saído com incorreção).

N. 4.951.700-54 — Inscrição número 151.788 — Ferreira de F. Bezerra — Mercado São Braz — Box 60 — (Campo Grande) — Face às determinações constantes da Ordem de Serviço n. 4 de 11 de novembro de 1954, suste-se o andamento do processo e intime-se o interessado à regularização da inscrição, inclusive quanto ao pagamento do imposto, aguardando-se o prazo respectivo. (Republicado por haver saído com incorreção).

N. 4.951.700-54 — Inscrição número 151.788 — Ferreira de F. Bezerra — Mercado São Braz — Box 60 — (Campo Grande) — Face às determinações constantes da Ordem de Serviço n. 4 de 11 de novembro de 1954, suste-se o andamento do processo e intime-se o interessado à regularização da inscrição, inclusive quanto ao pagamento do imposto, aguardando-se o prazo respectivo. (Republicado por haver saído com incorreção).

N. 4.951.700-54 — Inscrição número 151.788 — Ferreira de F. Bezerra — Mercado São Braz — Box 60 — (Campo Grande) — Face às determinações constantes da Ordem de Serviço n. 4 de 11 de novembro de 1954, suste-se o andamento do processo e intime-se o interessado à regularização da inscrição, inclusive quanto ao pagamento do imposto, aguardando-se o prazo respectivo. (Republicado por haver saído com incorreção).

N. 4.951.700-54 — Inscrição número 151.788 — Ferreira de F. Bezerra — Mercado São Braz — Box 60 — (Campo Grande) — Face às determinações constantes da Ordem de Serviço n. 4 de 11 de novembro de 1954, suste-se o andamento do processo e intime-se o interessado à regularização da inscrição, inclusive quanto ao pagamento do imposto, aguardando-se o prazo respectivo. (Republicado por haver saído com incorreção).

N. 4.951.700-54 — Inscrição número 151.788 — Ferreira de F. Bezerra — Mercado São Braz — Box 60 — (Campo Grande) — Face às determinações constantes da Ordem de Serviço n. 4 de 11 de novembro de 1954, suste-se o andamento do processo e intime-se o interessado à regularização da inscrição, inclusive quanto ao pagamento do imposto, aguardando-se o prazo respectivo. (Republicado por haver saído com incorreção).

N. 4.951.700-54 — Inscrição número 151.788 — Ferreira de F. Bezerra — Mercado São Braz — Box 60 — (Campo Grande) — Face às determinações constantes da Ordem de Serviço n. 4 de 11 de novembro de 1954, suste-se o andamento do processo e intime-se o interessado à regularização da inscrição, inclusive quanto ao pagamento do imposto, aguardando-se o prazo respectivo. (Republicado por haver saído com incorreção).

N. 4.951.700-54 — Inscrição número 151.788 — Ferreira de F. Bezerra — Mercado São Braz — Box 60 — (Campo Grande) — Face às determinações constantes da Ordem de Serviço n. 4 de 11 de novembro de 1954, suste-se o andamento do processo e intime-se o interessado à regularização da inscrição, inclusive quanto ao pagamento do imposto, aguardando-se o prazo respectivo. (Republicado por haver saído com incorreção).

N. 4.951.700-54 — Inscrição número 151.788 — Ferreira de F. Bezerra — Mercado São Braz — Box 60 — (Campo Grande) — Face às determinações constantes da Ordem de Serviço n. 4 de 11 de novembro de 1954, suste-se o andamento do processo e intime-se o interessado à regularização da inscrição, inclusive quanto ao pagamento do imposto, aguardando-se o prazo respectivo. (Republicado por haver saído com incorreção).

N. 4.951.700-54 — Inscrição número 151.788 — Ferreira de F. Bezerra — Mercado São Braz — Box 60 — (Campo Grande) — Face às determinações constantes da Ordem de Serviço n. 4 de 11 de novembro de 1954, suste-se o andamento do processo e intime-se o interessado à regularização da inscrição, inclusive quanto ao pagamento do imposto, aguardando-se o prazo respectivo. (Republicado por haver saído com incorreção).

N. 4.951.700-54 — Inscrição número 151.788 — Ferreira de F. Bezerra — Mercado São Braz — Box 60 — (Campo Grande) — Face às determinações constantes da Ordem de Serviço n. 4 de 11 de novembro de 1954, suste-se o andamento do processo e intime-se o interessado à regularização da inscrição, inclusive quanto ao pagamento do imposto, aguardando-se o prazo respectivo. (Republicado por haver saído com incorreção).

N. 4.951.700-54 — Inscrição número 151.788 — Ferreira de F. Bezerra — Mercado São Braz — Box 60 — (Campo Grande) — Face às determinações constantes da Ordem de Serviço n. 4 de 11 de novembro de 1954, suste-se o andamento do processo e intime-se o interessado à regularização da inscrição, inclusive quanto ao pagamento do imposto, aguardando-se o prazo respectivo. (Republicado por haver saído com incorreção).

N. 4.951.700-54 — Inscrição número 151.788 — Ferreira de F. Bezerra — Mercado São Braz — Box 60 — (Campo Grande) — Face às determinações constantes da Ordem de Serviço n. 4 de 11 de novembro de 1954, suste-se o andamento do processo e intime-se o interessado à regularização da inscrição, inclusive quanto ao pagamento do imposto, aguardando-se o prazo respectivo. (Republicado por haver saído com incorreção).

N. 4.951.700-54 — Inscrição número 151.788 — Ferreira de F. Bezerra — Mercado São Braz — Box 60 — (Campo Grande) — Face às determinações constantes da Ordem de Serviço n. 4 de 11 de novembro de 1954, suste-se o andamento do processo e intime-se o interessado à regularização da inscrição, inclusive quanto ao pagamento do imposto, aguardando-se o prazo respectivo. (Republicado por haver saído com incorreção).

N. 4.951.700-54 — Inscrição número 151.788 — Ferreira de F. Bezerra — Mercado São Braz — Box 60 — (Campo Grande) — Face às determinações constantes da Ordem de Serviço n. 4 de 11 de novembro de 1954, suste-se o andamento do processo e intime-se o interessado à regularização da inscrição, inclusive quanto ao pagamento do imposto, aguardando-se o prazo respectivo. (Republicado por haver saído com incorreção).

N. 4.951.700-54 — Inscrição número 151.788 — Ferreira de F. Bezerra — Mercado São Braz — Box 60 — (Campo Grande) — Face às determinações constantes da Ordem de Serviço n. 4 de 11 de novembro de 1954, suste-se o andamento do processo e intime-se o interessado à regularização da inscrição, inclusive quanto ao pagamento do imposto, aguardando-se o prazo respectivo. (Republicado por haver saído com incorreção).

N. 4.951.700-54 — Inscrição número 151.788 — Ferreira de F. Bezerra — Mercado São Braz — Box 60 — (Campo Grande) — Face às determinações constantes da Ordem de Serviço n. 4 de 11 de novembro de 1954, suste-se o andamento do processo e intime-se o interessado à regularização da inscrição, inclusive quanto ao pagamento do imposto, aguardando-se o prazo respectivo. (Republicado por haver saído com incorreção).

N. 4.951.700-54 — Inscrição número 151.788 — Ferreira de F. Bezerra — Mercado São Braz — Box 60 — (Campo Grande) — Face às determinações constantes da Ordem de Serviço n. 4 de 11 de novembro de 1954, suste-se o andamento do processo e intime-se o interessado à regularização da inscrição, inclusive quanto ao pagamento do imposto, aguardando-se o prazo respectivo. (Republicado por haver saído com incorreção).

N. 4.951.700-54 — Inscrição número 151.788 — Ferreira de F. Bezerra — Mercado São Braz — Box 60 — (Campo Grande) — Face às determinações constantes da Ordem de Serviço n. 4 de 11 de novembro de 1954, suste-se o andamento do processo e intime-se o interessado à regularização da inscrição, inclusive quanto ao pagamento do imposto, aguardando-se o prazo respectivo. (Republicado por haver saído com incorreção).

N. 4.951.700-54 — Inscrição número 151.788 — Ferreira de F. Bezerra — Mercado São Braz — Box 60 — (Campo Grande) — Face às determinações constantes da Ordem de Serviço n. 4 de 11 de novembro de 1954, suste-se o andamento do processo e intime-se o interessado à regularização da inscrição, inclusive quanto ao pagamento do imposto, aguardando-se o prazo respectivo. (Republicado por haver saído com incorreção).

N. 4.951.700-54 — Inscrição número 151.788 — Ferreira de F. Bezerra — Mercado São Braz — Box 60 — (Campo Grande) — Face às determinações constantes da Ordem de Serviço n. 4 de 11 de novembro de 1954, suste-se o andamento do processo e intime-se o interessado à regularização da inscrição, inclusive quanto ao pagamento do imposto, aguardando-se o prazo respectivo. (Republicado por haver saído com incorreção).

N. 4.951.700-54 — Inscrição número 151.788 — Ferreira de F. Bezerra — Mercado São Braz — Box 60 — (Campo Grande) — Face às determinações constantes da Ordem de Serviço n. 4 de 11 de novembro de 1954, suste-se o andamento do processo e intime-se o interessado à regularização da inscrição, inclusive quanto ao pagamento do imposto, aguardando-se o prazo respectivo. (Republicado por haver saído com incorreção).

N. 4.951.700-54 — Inscrição número 151.788 — Ferreira de F. Bezerra — Mercado São Braz — Box 60 — (Campo Grande) — Face às determinações constantes da Ordem de Serviço n. 4 de 11 de novembro de 1954, suste-se o andamento do processo e intime-se o interessado à regularização da inscrição, inclusive quanto ao pagamento do imposto, aguardando-se o prazo respectivo. (Republicado por haver saído com incorreção).

N. 4.951.700-54 — Inscrição número 151.788 — Ferreira de F. Bezerra — Mercado São Braz — Box 60 — (Campo Grande) — Face às determinações constantes da Ordem de Serviço n. 4 de 11 de novembro de 1954, suste-se o andamento do processo e intime-se o interessado à regularização da inscrição, inclusive quanto ao pagamento do imposto, aguardando-se o prazo respectivo. (Republicado por haver saído com incorreção).

N. 4.951.700-54 — Inscrição número 151.788 — Ferreira de F. Bezerra — Mercado São Braz — Box 60 — (Campo Grande) — Face às determinações constantes da Ordem de Serviço n. 4 de 11 de novembro de 1954, suste-se o andamento do processo e intime-se

**DESPACHOS DO DIRETOR**

Dia 7-1-55

- N. 4.457.437-54 — Alipio R. Junior.
- N. 4.463.786-54 — Adolf Weisigk.
- N. 4.462.851-54 — Manuel D. R. Filho.
- N. 4.454.466-53 — Silvia de C. Fonseca.
- N. 4.449.685-53 — Aristides Metreles — Cobre-se.
- N. 4.465.115-54 — Rafael L. dos Santos.
- N. 4.465.723-54 — Calvano Salvatore e outro.
- N. 4.465.363-54 — Valdir D. Amaral — Lavre-se a carta de aforamento.
- N. 4.459.322-54 — Stela Rocha Lisboa de Leal e outros — A exigência de 21 de outubro de 1954 tem procedência. Retifique, pois, as dimensões do imóvel no Registro Geral de Imóveis.
- N. 4.464.645-54 — Antônio Tomás Pereira de Pinho — Indeferido.

**EXIGÊNCIAS DO CHEFE DO 4-PM.**

Dia 7-1-55

- N. 4.444.196-52 — Leonidio Gomes — Arquivese por precepto.

**DESPACHOS DO DIRETOR**

Dia 8-1-55

- N. 4.459.549-54 — Maria de Lourdes de Sousa Ferreira.
- N. 4.464.814-54 — José Braga Cruz.
- N. 4.466.040-54 — Edmar Pereira de Araujo.
- N. 4.465.794-54 — Valdir D. de Carvalho.
- N. 4.466.029-54 — Manuel F. do Nascimento Brito.
- N. 4.462.498-54 — Hermane Alfredo Pequeno Genu.
- N. 4.454.622-53 — José F. Ladeira de Viveiros.
- N. 4.463.471-54 — Déa Borrelli Lott — Cobre-se.
- N. 4.461.118-54 — Milton Ingber. — Tendo em vista o disposto no artigo 2º do decreto n.º 10.947, de 19 de agosto de 1951 e na ordem de Serviço n.º 2, de 19 de outubro de 1954, fixo, de acordo com a avaliação da C.P.D. de 5 de janeiro de 1955, para os fins de remissão de foro o valor do imóvel situado à rua Joaquim Murtinho n.º 700, em Cr\$. 3.102.120.000 (três milhões, cento e dois mil, cento e vinte cruzetiros).
- N. 4.430.508-51 — Laticínios A. Sobral & Cia. Ltda. — Indeferido.
- N. 4.448.553-53 — A. Stavale de Oliveira & Irmão Ltda. — Indeferido.
- N. 4.140.395-49 — Antônio Cardoso de Oliveira. — Certifique-se em termos.
- N. 4.462.429-54 — Alberto Pereira da Silva. — Indeferido.
- N. 4.466.049-54 — José Fernandes — Nada há que deferir.

**EXIGÊNCIAS DO CHEFE**

DO 2 P.M.

- Dia 8 de janeiro de 1955
- N. 4.452.569-53 — Aurora Alves Albuquerque. — Junte cópia do croquis da vistoria judicial.
- N. 4.466.194-55 — Wera Well. — Compareça para completar a declaração de confrontantes.
- N. 4.465.271-54 — IAPETEC. — Junte título de propriedade.
- N. 4.465.173-54 — Amélia de Figueiredo Rodrigues. — Prove com do-

cumento hábil, se existe ou não, faixa de marinha atingindo o imóvel em causa.

- N. 4.462.788-54 — Anna de Carvalho Mourão. — Compareça para esclarecimentos.
- N. 4.466.086-54 — Delph'm Ribeiro. — Faça constar do título, as medidas totais do imóvel.

**EXIGÊNCIAS DO CHEFE DO 4-F.M.**

Dia 8 de janeiro de 1955

- N. 4.463.691-54 — Espólio de Maria Felício dos Santos. — Cumpra o exigido em 24 de novembro de 1954.
- N. 4.454.520-53 — Manoel Henrique da Silva e outro. — Cumpra o exigido em 21 de junho de 1954.
- N. 4.141.275-49 — João dos Ramos. — Cumpra o exigido em 26 de novembro de 1954, pelo Sr. Diretor.
- N. 4.455.361-53 — Jonathas Castellar e S/M. — Compareça.
- N. 4.452.464-53 — Nair Savio de Ortiz Poppe e outros. — Cumpra o despacho de 22 de novembro de 1954.
- N. 4.466.205-55 — Olga Leal da Rocha Miranda.
- N. 4.466.204-55 — Olga Leal da Rocha Miranda.
- N. 4.466.181-54 — Antônio Ferreira de Gouveia Pimentel Beleza.
- N. 4.466.005-54 — Luiz Tenenbaum.
- N. 4.466.182-55 — Jorge Vaccari.
- N. 4.466.206-55 — Olga Leal da Rocha Miranda.
- N. 4.466.207-55 — Emilia Planell Boix.
- N. 4.466.208-55 — Maria da Piedade Ribeiro Vaz e outra.
- N. 4.466.209-55 — Maria Anna Sternecker.
- N. 4.466.250-55 — Nessim Cohen.
- N. 4.466.251-55 — Caixa de Mobilização Bancária.

— Requeiram o pagamento de laudêmio, com firma reconhecida.

**EXIGÊNCIAS DO CHEFE DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E OBRAS (2 P. M.)**

Dia 10 de janeiro de 1955

- N. 7.615.361-50 — Braulio Penna & Cia. Ltda. — Preliminarmente, obedeça ao alinhamento executando o muro.
- N. 7.509.359-50 — Angelino Borges. — Requeira, querendo, separadamente, certidão do termo de investidura para averbação no RGI e devolução dos documentos.
- N. 4.465.685-54 — Joaquim Lourenço Dias. — Junte título de propriedade.
- N. 4.465.268-54 — Sebastião Albino Pires. — Junte título de propriedade.
- N. 4.461.637-54 — Luiza Dias Guimarães. — Compareça para completar a declaração de confrontantes.
- N. 4.461.504-54 — Dolivio Anes e outro. — Cerque convenientemente o terreno para que possa ser medido.
- N. 4.455.725-53 — Antônio Joaquim Esteves. — Cerque convenientemente todo o terreno para que possa ser medido.
- N. 4.450.344-53 — Candido Fernandes de Carvalho. — Compareça com urgência para prestar esclarecimentos referentes as dimensões dos imóveis ns. 51 e 59.

**SECRETARIA GERAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA**

**Serviço de Expediente**

Expediente de 11 janeiro de 1955

**ATO DO SECRETARIO GERAL**

Dia 27 de dezembro de 1954

Portaria n. 422:

O Secretário Geral de Saúde e Assistência: resolve designar, para ter exercício no Departamento de Higiene, o enfermeiro classe J. interino — Ausair Soares de Alencar, mat. n. 82.670.

Ato de 3 de janeiro de 1955

Portaria n. 2:

O Secretário Geral de Saúde e Assistência: resolve remover, do Departamento de Assistência Hospitalar para o Departamento de Assistência Social, o administrador ajudante padrão Q. Ludolfo Neves Florim, mat. n. 27.727.

(Republicado por incorreções).

**DESPACHOS DO SECRETARIO GERAL DE 7-1-55**

- Rogério Rocco — (Proc. 6.036.251 de 1954).
- Hilda Machado de Sousa — (Processo 6.034.843-54).
- Rogério Rocco — (Proc. 6.036.252 de 1954).
- H. Viana Neto — (Proc. 6.037.509 de 1954).
- Lair de Sá — (Proc. 6.037.239-54). — Certifique-se.
- Juraci Teixeira de Aguiar — (Processo 6.030.330-54).
- Flora Silvia Vitor Rodrigues — (Processo 1.022.430-51). — Aprovo.
- Escala de licença-prêmio: Juraci Teixeira de Aguiar — trabalhador padrão F, mat. 5.647.
- Prazo da licença: 3 meses.
- Periodo da licença: 1-4 a 30-6-55.
- Periodo básico: 11-5-48 a 9-5-53.
- Flora Silvia Vitor Rodrigues — enfermeiro classe L, mat. 72.754.
- Prazo da licença: 3 meses.
- Periodo da licença: 1-3 a 31-5-55 (1º periodo).
- Periodo básico: 1-1-40 a 28-12-49 (correspondente a um decênio).
- Américo de Sá — atendente ref. E, mat. 58.512.
- Prazo da licença: 3 meses.
- Periodo da licença: 1-3 a 31-5-55.
- Periodo básico: 13-4-48 a 18-12-53.
- Marieta Meneses — enf. ref. J, matrícula 36.632.
- Prazo da licença: 3 meses.
- Periodo da licença: 1-10 a 31-12-55.
- Periodo básico: 22-8-49 a 20-8-54.

**Centro de Estudos**

Relação dos Alunos inscritos no Curso de Anestesia organizado pelo Dr. Léo Cabral de Menezes, a realizar-se no Hospital Geral Getúlio Vargas.

Número de inscrição — Nome

- 827. Adair Fernandes Reis.
- 3.031. Afonso Lopes Fernandes Filho.
- 3.109. Ajuricaba Teixeira Brazão.
- 2.580. Alberto Düringer Lourenço da Silva.
- 3.003. Alberto Romeu Nicolau.
- 2.638. Alcides da Silva Santos.
- 3.105. Aldemar Brasil da Silva.
- 3.084. Alfredo Garcia.
- 3.113. Alódio de Macedo Prestes Filho.
- 2.741. Alvaro de Lima Machado.
- 3.055. Amauri Marcelo.
- 2.396. Antônio Ferreira Duarte Filho.
- 1.161. Antônio Cirilo Gomes.
- 3.096. Antônio Faria Salgado.

- 3.088. Antônio de Oliveira Albuquerque.
- 2.898. Antônio Zuliani.
- 3.065. Araci Skrock.
- 2.985. Aristides Guerra de Aguiar.
- 604. Armando Fortuna.
- 1.964. Ari Pagliuso.
- 3.106. Aimoré Nogueira Braga.
- 3.019. Ataíde Lôbo da Silva.
- 3.095. Airton José Imenes Martins.
- 3.060. Carlos Alberto Peixoto de Lacerda.
- 2.980. Carlos Leal Vieira.
- 3.102. Carlos Morgado.
- 2.789. Chie Kasai.
- 3.075. Cira Papales Montes.
- 1.418. Davi Pilderwarsser.
- 2.402. Delta Natividade de Oliveira.
- 1.939. Eduardo de Campos Lima Filho.
- 2.697. Etroim Wolf Horowicz.
- 3.091. Eliseu Antônio da Frota.
- 2.670. Elvira Guimarães Pinheiro.
- 3.054. Elza Annapuretz.
- 3.086. Ernesto Laudelino de Almeida.
- 3.762. Euro Carvalho Leal.
- 3.112. Euterpe Nazaré.
- 2.654. Evaldo Gomes de Aguiar.
- 1.636. Fernando Leitão.
- 2.983. Flávio Passos da Silva Souto.
- 3.101. Florine Marques de Moraes.
- 2.060. Georgete Marques Nunes.
- 2.061. Georgina Marques Nunes.
- 3.079. Geraldo Veiga Rivelos.
- 2.650. Gilson Santos Moreira.
- 3.103. Gilson Del Negro Giuffo.
- 1.887. Gilvan Juvenal Dutra.
- 2.567. Glades Lessa.
- 3.085. Hans Jurgen Gernanao Dolmann.
- 2.270. Haidée Lilia Salum.
- 307. Heitor Gomes Leite.
- 2.635. Helci Faria Prata.
- 3.056. Helena Maria B. de Castro.
- 3.100. Henrique Luis Barbosa Júnior.
- 1.979. Heraldo Estrela Dreux.
- 3.034. Herotines dos Santos Carromã.
- 388. Inácio Moura.
- 3.028. Iong Ramos Viana.
- 2.883. Jair Nunes Pereira.
- 3.063. Jarbas Leão Padilha.
- 754. Jesus Cheda.
- 3.068. João Severo.
- 3.092. José Américo Ribeiro Veloso.
- 3.076. José Carlos Nunes Moreira.
- 3.070. José Duarte Nunes.
- 3.053. José Joaquim Nascimento.
- 3.074. José Luis Vieira Machado.
- 1.824. José Viegas London.
- 2.986. Lauro Peroni.
- 915. Lavinha Neves Brasil.
- 3.027. Leandro Francisco Rodrigues.
- 3.098. Léo Franco Ribeiro.
- 3.099. Lindemberg Dias de Carvalho.
- 3.066. Luis Carlos Moreira Brandão.
- 3.117. Luis Carlos Tavares Moreira.
- 1.800. Luis Guilherme Viana.
- 3.048. Luis José Rodrigues.
- 3.097. Luis Pereira Nunes.
- 1.650. Manuel Antônio Pereira Lapa.
- 3.083. Mário Gurgel Nogueira.
- 3.107. Mário Nijjar de Quintanilha Lopes.
- 3.116. Nilton Davi.
- 2.976. Milton Moreira Pereira.
- 2.696. Meizeaz Ber Cytrynbaum.
- 3.093. Natan Fiazon.
- 125. Nelson Giorgio.
- 3.089. Nelson Gomes.
- 2.984. Neu Dutra dos Santos.
- 2.987. Nilson Machado.
- 830. Norma Benedito de Oliveira Rodrigues.
- 3.077. Nilson Neto dos Reis.
- 1.911. Oldéia Petit Lobão.
- 2.510. Orlando Ribeiro.
- 1.927. Oscar Hamilton Land.
- 767. Pascoal Jordano.

- 3.090. Pedro Gualandi da Silva.
- 1.278. Ratael Reis Farga.
- 3.043. Roberto Gedinho.
- 332. Roberto Pereira.
- 1.049. Roberto de Sousa Carvalho.
- 3.054. Rub Schueier.
- 2.041. Rubens Batista da Silva.
- 3.110. Rute Gotlib.
- 2.701. Rui Bauma Aker da Silva.
- 3.082. Saomão Levi.
- 2.276. Sebastião de Godoi.
- 3.087. Sônia Dobre Frechteuparter.
- 2.040. Ubiratan O. Peres.
- 2.195. Vicente de Paula Ciárocha.
- 3.046. Vitor Balassimo.
- 3.057. Vima Duarte Tosta.
- 2.264. Valdemar Sibe Weller.
- 2.763. Valter Barbosa Maia.
- 3.111. Valter Higuero dos Santos.
- 3.108. Valter Jose Maia.
- 3.078. Valter Rodrigues.
- 3.094. Waytel Ribeiro da Silva.
- 3.047. William Name.
- 1.138. Wilson Rodrigues F. bricio.

Centro de Estudos, 7 de janeiro de 1955. — Lia Rudel. Oficial Administrativo classe N. mat. 4.076.

**INSTRUÇÃO N. 2**

O Presidente do Centro de Estudos, nos termos da alínea a), do item 2, da Resolução n. 3, de 28 de março de 1950, do Exmo. Sr. Freleito do Distrito Federal e de acordo com a alínea b), do item 10, da Ordem de Serviço n. 10, de 2-5-1950, do Exmo. Sr. Secretário Geral de Saúde e Assistência, resolve aprovar o programa do Curso de Bromatologia, organizado pelo Dr. Francisco de Albuquerque.

Distrito Federal, 4 de janeiro de 1955. — Darcy Bastos de Souza Monteiro, Presidente do Centro de Estudos.

**CURSO DE BROMATOLOGIA**

Prof. responsável: Dr. Francisco de Albuquerque.

Local: Laboratório Bromatológico.

Início: 1 de fevereiro de 1955.

Horário: 2<sup>as</sup>, 4<sup>as</sup> e 6<sup>as</sup> das 13 às 16 horas.

Frequência: Será conferido atestado de frequência ao aluno que obtiver 3/4 de frequência.

Certificado: Será conferido ao aluno que ao terminar o curso apresente um relatório de suas atividades, de acordo com as normas estabelecidas.

Número de alunos: 20

Condições de matrícula: Poderão inscrever-se os alunos portadores de diplomas de curso universitário superior — oficial ou equiparado, certificado de química passado por Escola Técnica oficial ou oficializada e certificado de estágio feito no Laboratório Bromatológico.

Inscrições: Serão realizadas no Centro de Estudos — Avenida Graça Aranha, 81, 8º andar, sala 809.

Auxiliar do Curso: Ermelinda Ferreira Cardoso Moreira.

**PROGRAMA**

**1ª parte**

Prof. responsável: Alberto Azambuja Lacerda.

**Óleos, azeite de oliva, manteiga e demais gorduras comestíveis**

- a) Composição química dos líquidos — Ácidos graxos fixos e voláteis — Ácidos graxos saturados e insaturados.
- b) Acidez e rancidez.
- c) Ponto de fusão e de solidificação — Título.
- d) Índices de refração, de saponificação, de iodo, de Reichert-Meißl, de Polenske e de Bellier — Doseamento do esqualeno.
- e) Reações coradas para óleos.
- f) Composição Centesimal da manteiga e classificação pela escala de pontos.
- g) Composição centesimal da banha.

- h) **Corantes, conservadores e metais.**
- 2 — Queijo:
- a) Tipos e classificação pela escala de pontos.
- b) Composição centesimal.
- c) Constantes da substância gordurosa.
- d) Corantes, conservadores e metais.
- 3 — Coalho:
- a) Tipos de coalhos.
- b) Poder coagulante.
- c) Conservadores e metais.

**PROGRAMA**

**2ª parte**

Prof. responsável: Thais Migliorini Guimarães.

- 1 — Leite:
- a) Generalidades.
- b) Noções sobre a indústria leiteira.
- c) Análise física e química.
- d) Inspeção sanitária e comercial
- e) Leites modificados.
- 2 — Vegetais:
- a) Generalidades.
- b) Vegetais «in natura».
- c) Vegetais desidratados.
- d) Vegetais em conserva.
- 3 — Vitaminas:
- a) Generalidades.
- I — Esboço histórico. II — Composição e propriedades das vitaminas — Ação fisiológica — Ocorrência nos alimentos — III — Alimentos enriquecidos — Produtos dietéticos e complementos alimentares. — Regulamento.

**3ª parte**

Prof. responsável: Aluisio Manso da Silva.

- 1 — Açúcar e açucarados em geral:
- a) Generalidades.
- b) Exames químicos e polarimétricos.
- 2 — Ovos:
- a) Estrutura e composição.
- b) Conservação.
- c) Exame.
- d) Ovos desidratados.
- 3 — Corantes:
- a) Corantes vegetais e animais.
- b) Corantes derivados da hulha.
- c) Constituição, classificação dos corantes.
- d) Caracterização.
- e) Adultrações e falsificações.
- f) Controle analítico.
- g) Emprego e pesquisa de corantes nos alimentos.
- 4 — Essências:
- a) Caracterização e emprego nos alimentos.
- 5 — Aromas:
- a) Pesquisa de constituintes não permitidos pela legislação em vigor.
- b) Emprego nos alimentos.

**PROGRAMA**

**4ª parte**

Prof. responsável: Deodoro Godói Tavares.

- 1 — Café, chá e mate:
- a) Determinação da matéria seca.
- b) Determinação do extrato aquoso.
- c) Determinação das substâncias voláteis.
- d) Doseamento da trimetilxantina.
- e) Doseamento das substâncias minerais.
- f) Verificação microscópica das impurezas.
- 2 — Refrigerantes:
- a) Densidade;
- b) Acidez total, fixa e volátil;
- c) Dosagem do extrato seco;
- d) Composição do extrato seco;
- e) Dosagem de glicose e sacarose;
- f) Pesquisa de essências e corantes;
- g) Dosagem de trimetilxantina (quando tratar de refrigerantes de guaraná, de mate, de chá e café).

- 3 — Fermentos Químicos:
- a) Dosagem de CO<sub>2</sub>;
- b) Dosagem do amido;
- c) Dosagem de fosfatos;
- d) Dosagem de bicarbonato;
- e) Pesquisas de substâncias não permitidas;
- f) Pesquisas e doseamentos dos demais elementos passíveis de falsificação.

- 4 — Vinhos:
- a) Densidade a 150C;
- b) Doseamento do álcool.
- c) Doseamento da acidez total, volátil e fixa;
- d) Doseamento dos glicídios redutores e não redutores;
- e) Doseamento e pesquisa dos demais elementos passíveis de falsificação.

- 5 — Cerveja:
- a) Densidade a 150C;
- b) Doseamento do álcool;
- c) Doseamento dos glicídios redutores e não redutores;
- d) Pesquisas de sucedâneos do lúpulo;
- e) Pesquisas de edulcorantes;
- f) Pesquisa e doseamento dos diversos elementos passíveis de falsificação.

- 6 — Aguardente:
- a) Densidade a 150C;
- b) Doseamento do álcool
- c) Acidez;
- d) Doseamento dos componentes secundários (Alcôido, Furfuro, Esteres, Alcool isohutilico);
- e) Essências e corantes;
- f) Pesquisa de elementos de falsificação;
- g) Pesquisa de amargos não permitidos;
- h) Substâncias tóxicas;
- i) Doseamento dos açúcares nas aguardentes compostas;
- j) Pesquisa de amargos nas aguardentes compostas.

- 7 — Amargos e Aperitivos:
- a) Doseamento do álcool;
- b) Pesquisa de amargos não permitidos;
- c) Pesquisas de substâncias minerais tóxicas;
- d) Pesquisa de ácido cianídrico e doseamento;
- e) Pesquisa de corantes não permitidos;

**PROGRAMA**

**5ª Parte**

Prof. Responsável: Berenice de Souza Bethlem.

- 1 — Cereais e outros vegetais.
- 2 — Farinhas e produtos semelhantes.
- 3 — Massas Alimentícias, pães, biscoitos e produtos similares.
- 4 — Pós para pudins, sorvetes e outros.

- Pesquisas:
- a) Contaminações macroscópicas;
- b) Conservadores;
- c) Metais tóxicos;
- d) Corantes e substâncias estranhas.
- Determinações:
- a) acidez;
- b) Substâncias voláteis;
- c) Glicídios redutores;
- d) Glicídios não redutores, em sacarose;
- e) Glicídios não redutores, em amido;
- f) Lipídios;
- g) Protídios;
- h) Resíduo mineral fixo; Celulose; Glutem (úmido e seco); Poder diastásico;
- i) Fosfatos, em anidrido fosfórico;
- j) Cálcio em óxido de cálcio;
- k) Ferro em Fe;
- l) Dextrina;
- m) Colesterol

**PROGRAMA**

**(6ª Parte)**

Professor Responsável: — Nelson Bancheiro Fernandes  
Metodos Instrumentais de Análise:

- a) Introdução — Valor e desenvolvimento da análise instrumental.
- b) Colorimetria — Fundamentos — Comparadores e Fotômetros — Colorímetros fotoelétricos — Fluorímetros — Manejo dos aparelhos — Aplicação.
- c) Turbidimetria — Fundamentos — Turbidímetros e Nefelômetros — Manejo dos aparelhos — Aplicação.
- d) Spectrofotometria e Fotometria de Chama — Spectrofotômetros fotoelétricos — Fundamentos — Fotômetros de chama — Fundamentos — Manejo dos aparelhos — Aplicação.
- e) Spectroscopia e Spectrografia — Fundamentos — Métodos de excitação — Spectroscópio e Spectrógrafo — Spectrograma.
- f) Refratometria — Fundamentos — Refratômetro de Abbe — Índice e de refração — Escala Universal — Escalas Especiais — Refratômetro de imersão.
- g) Polarimetria — Fundamentos — Rotação ótica — polarímetros e saccharímetros — Manejo dos aparelhos — Aplicação.
- h) Centrifugação — Fundamentos — Força centrífuga — ultracentrífuga e Centrífuga.
- i) Potenciometria — Equilíbrio químico — pH — Tampões — indicadores coloridos — Indicadores universais — Potenciômetros — Fundamentos — Electrodo de referência — Potenciômetros eletrônicos — Métodos de Títulações Potenciométricas — Eletrotímetros.
- j) Electronálise — Fundamentos — Electro — Deposição — Analisadores eletrolíticos.
- k) Polarografia — Fundamentos — Polarógrafo — Interpretação de polarogramas — Manejo de aparelhos — Aplicação.
- l) Cromatografia — Fundamentos — Coluna cromatográfica — Absorventes — Cromatografia em papel — Aplicação

**PROGRAMA**

**(7ª Parte)**

Professor Responsável: — Lygia Pinheiro Bravo.

- Nicroscopia:
- a) Estudo microscópico dos amiláceos e feculentos.
- b) Estudo microscópico das especiarias e condimentos
- c) Estudo microscópico do café, do chá, do mate e do guarana em natureza.
- d) Estudo microscópico dos refrigerantes.
- e) Estudo microscópico das bebidas alcólicas em geral, vinho, cerveja, licores etc.
- f) Estudo microscópico dos doces em pasta ou em massa e geleias.
- g) Estudo microscópico dos sucos de vegetais.
- h) Estudo microscópico dos demais alimentos e bebidas, que o referido exame se torne necessário.

**PROGRAMA**

**7ª Parte)**

Professor Responsável — Syvivo Tales Torres:

- Controle e Sanitário das Carnes e produtos derivados — Provas de Especificidade dos Produtos Alimentares Enlatados.
- a) Relação entre o estado sanitário e de conservação e o número das bactérias presentes — Idem, idem e tipo da flora.
- b) Relação entre o estado sanitário e de conservação e o número das bactérias presentes, dos peixes e crustáceos (em natureza, dessecados, salgados, defumados etc) — Idem, idem e tipo da flora.

- c) Enterobactérias causadoras de toxi-infecções alimentares. Sua descoberta e identificação.
- d) Micrococcus causadores de toxi-infecções alimentares. Sua importância.
- e) Botulismo.

**PROGRAMA**

**8.ª Parte)**

- Professor Responsável: — Francisco de Salles Carvalho e Silva.
- Carne, pescado e conservas animais:
- a) Generalidades.
  - b) A carne como alimento.
  - c) Carnes impróprias para o consumo.
  - d) Conservação das carnes.
  - e) Conservas de carne.
  - f) Putrefação.
  - g) Inspeção de aves e caças.
  - h) Inspeção de peixes, crustáceos e moluscos.
  - i) Toxi-infecções de origem cárnica.
  - j) Composição das diversas carnes.
  - k) Testes para verificação de deterioração.
  - l) Testes para verificação de substâncias estranhas adicionadas.
  - m) Principais determinações quanto ao valor alimentício.
  - n) Controle da putrefação.
  - o) Diferenças entre as carnes de bovino e cavalo (% glicogênio; presença de taurina; caracteres das gorduras).
  - p) Controle histológico de chacinados.
  - q) Diferenças químicas entre as carnes de pescado e de bovino.
  - r) Determinações diversas (pescado).
  - s) Alterações do pescado.

- t) Composição média das ostras.
- u) Controle de alterações das ostras.

**PROGRAMA**

**9.ª Parte)**

- Professor Responsável: — Francisco de Albuquerque:
- 1 — Definição referente aos gêneros alimentícios, segundo os preceitos bromatológicos.
  - 2 — Inspeção e fiscalização dos gêneros alimentícios, bebidas e matérias primas destinadas ao fabrico e manipulação dos mesmos produtos.
  - 3 — Inspeção de aparelhos e recipientes destinados ao fabrico, manipulação de gêneros alimentícios e bebidas.
  - 4 — Do registro dos produtos alimentícios, bebidas e matérias primas, análise prévia e análise fiscal, conceito sobre as mesmas.
  - 5 — Conceito sobre amostras destinadas à análise e as necessárias providências na coleta de amostras para análise fiscal.
  - 6 — Dos utensílios, vasilhames e material empregado para confecção dos gêneros alimentícios.
  - 7 — Embalagem, rotulagem, apreensão e inutilização dos gêneros alimentícios, bebidas e matérias primas.
  - 8 — Legislação referente aos produtos alimentícios, bebidas e matérias primas, conclusão de análises em face da legislação bromatológica, do Código Penal e da Lei sobre os Crimes a Economia Popular.
  - 9 — Visitas às fabricas onde se fabricam os manipulados os gêneros alimentícios, bebidas e matérias primas.
  - 10 — Visitas aos estabelecimentos onde se armazenam e se expõem a venda gêneros alimentícios, bebidas e matérias primas.
  - 11 — Coordenador do Curso no Laboratório Bromatológico.

- N. 7.501.728-54 — Banco Hipotecário Lar Brasileiro S. A.
- N. 7.437.611-54 (1949) — Raimunda Muller.
- N. 7.422.609-53 — Joaquim Manuel Duarte.
- Mantenho o despacho.
- N. 7.508.855-54 — Heitor Pires de Carvalho e Albuquerque — Considerando que os exames de laboratório revelaram a pobreza do traço do concreto, em desacordo com as normas NB-1, o que enquadra o profissional responsável pelas obras no art. 68, item 1º do Decreto n. 6.000, de 1 de julho de 1937;
- Considerando que, conforme demonstra o processo, o requerente era, na época, o engenheiro responsável pela execução das obras;
- Considerando que as penalidades previstas naquele artigo, abrangem não somente, a imperícia na execução, como também, a assunção de responsabilidade na execução de qualquer obra não dirigindo de fato os respectivos serviços;
- Denege o recurso interposto, mantendo a penalidade aplicada.
- N. 7.409.878-54 — Manuel Domingos Caruncho — Capeando o de n. 7.431.125-54 — Indeferido, por contrariar o art. 173, do Decreto número 6.000.
- N. 7.503.573-54 — Melhem Alexandre Repani — Indeferido, em face dos esclarecimentos e pareceres.
- N. 7.400.529-54 — Artur Sgarbi — Autorizo, cobrando-se posteriormente, do responsável, na forma da lei.
- N. 7.717.630-53 — 9.º Distrito de Obras — Autorizo, cobrando-se as despesas, oportunamente, do responsável, na forma da lei.

- N. 6.035.291-54 — Companhia Brasileira de Produtos em Cimento Armado "Casa Sano" S. A. — Capeando o de n. 6.021.937-54 — Certifique-se
- N. 7.520.422-52 — Arnaldo Moura de Azevedo — Cancele-se o auto de constatação, lavrado por engano, e por não ter sido, ainda, convertido em auto de multa.
- N. 7.502.747-54 — Maria José de Mesquita Woscaldi — Capeando o de n. 5.535.529-54 — Departamento de Fiscalização — Indeferido, em face dos pareceres.
- N. 7.507.903-54 — Moacir Delmiro de Farias — Deferido, a título precário, em face dos pareceres, e, de acordo com a informação de 5 de janeiro de 1955, do S.O.S.T.
- N. 7.402.438-52 — Eurico Colombini — Deferido, a título precário, em face dos pareceres, e, de acordo com a informação de 22 de dezembro de 1954, do D.H.P.
- N. 7.722.389-53 — Nemésio Aveilino Gonçalves — Mantenho o despacho.
- N. 7.723.264-51 — Departamento de Obras — Aprovei a escala.
- N. 7.221.249-54 — Escritório Técnico, Comercial Laury Conceição — Restitua-se, em face das informações.
- N. 7.800.103-54 — Afrânio Antônio da Costa e outro — Arquivar-se, tendo em vista que o § 4.º, do artigo 489, do Decreto n. 6.000, já estabelece limitação àquém do art. 36, do mesmo decreto e que a decretação de redução de pavimentos não poderá ser feita sem lei especial e que, mesmo assim, envolverá questão de indenizações, no momento, inoportunas.

**SECRETARIA GERAL DE VIAÇÃO E OBRAS**

**Serviço de Expediente**

BOLETIM N. 217

Expediente de 10 de janeiro de 1955

**ATOS DO SECRETÁRIO GERAL**

**Designação:**

Designo o Técnico de Motomecanização — Mário Lopes Galvão, matrícula n. 56.756, para ter exercício no Departamento de Concessões (Ofício n. 24, do V.S.A.).

**Remoção:**

Removo do Departamento de Limpeza Urbana para o Gabinete do Secretário Geral, o Trabalhador de Limpeza Urbana, ref. E, matrícula número 50.686 — Valdevino Joaquim do Couto.

**Designações:**

Designo o Trabalhador de Limpeza Urbana, ref. C, matrícula n. 51.443 — Claudionor José Marques, para ter exercício no Departamento de Limpeza Urbana (Ofício n. 26, do V.S.A.).

Designo o Trabalhador, ref. B, matrícula n. 63.103 — Altos da Silva para ter exercício no Departamento de Parques (Ofício n. 27, do V.S.A.).

**REPUBLICAÇÃO**

No Diário Oficial, de 20 de dezembro de 1954 — (Expediente do dia 17 de dezembro de 1954):

Onde se lê: Boletim n. 204 — Leia-se: Boletim n. 203

**Omissão:**

Designo o Encarregado de Usina, ref. H, matr. n. 60.865 — Walter Seve Cruz, para ter exercício no Departamento de Águas e Esgotos (Ofício n. 1.578, do V.S.A.) — (Replicado por ter sido omitido pelo Departamento de Imprensa Nacional, no Diário Oficial, do dia 20 de dezembro de 1954).

**RETIFICAÇÃO**

No Diário Oficial, do dia 20 de dezembro de 1954 — (Boletim número 203) — Em designações:

Onde se lê: Designo o Asfaltador, matr. n. 69.964 — Antônio Lemos... — Leia-se: Designo o Asfaltador, matrícula n. 69.694 — Antônio Lemos...

Onde se lê: Designo o Asfaltador, matr. n. 69.965 — João Teixeira Faria... — Leia-se: Designo o Asfaltador, matr. n. 69.695 — João Teixeira Faria...

Expediente de 7 de janeiro de 1955

N. 7.504.205-54 — Companhia de Imóveis e Representações "Cire" Sociedade Anônima — Mantenho o despacho.

Expediente de 10 de janeiro de 1955

Processos: N. 7.000.438-54 — Sílvio Roberto Barbosa de Oliveira — Capeando o de n. 7.515.322-52.

**SECRETARIA GERAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

**Serviço de Expediente**

BOLETIM N. 4

Dia 11-1-55

**ATOS DO SECRETÁRIO GERAL**

Portaria n. 6, de 11 de janeiro de 1955. — Resolve remover, da Comissão de Aquisição de Material, para o Departamento de Abastecimento, o servidor — Terezinha Tavares, Serçival, ref. C, matr. n. 75.544.

**Processos:**

N. 2.024.189-54 — Alacirino Noqueira de Sousa — Indeferido, em face da informação.

N. 2.025.626-54 — Florival de La Torre — Indeferido, em face da informação.

**Departamento de Abastecimento**

BOLETIM N. 4

Dia 7-1-55

**DESPACHOS DO DIRETOR**

Proferidos em 6 de janeiro de 1955

Jardel Ferreira dos Santos — Processo n. 2.025.897-54 — Indeferido de acordo com a informação, pagando a que devido for.

Maria Emília Caldas — Processo n. 2.025.544-54.

Juvenil Pereira de Sousa — Processo n. 2.035.126-54.

— Deferido, em face da informação do 2-A.B., nada havendo a pagar.

José Firmiano da Silva — Processo n. 2.015.034-54.

Antônio dos Santos — Processo número 2.015.049-55.

— Autorizado.

Elvira Góis — Proc. n. 2.025.868, de 1954 — Certifique-se, de acordo com a informação do 2-A.B.

João de Sales Nunes — Processo n. 2.019.114-54 — Deferido, face à informação do 2-A.B.

Antônio Soares Raposo — Processo n. 2.025.065-54 — Autorizado, na forma sugerida.

Rosa Macedo — Proc. n. 2.015.096, de 1955 — Autorizado, mediante pagamento de matrícula.

Jamil Salim Saad — Processo número 2.025.803-54 — Autorizo

Oronil da Silva — Processo número 2.015.097-55 — Apresente prova de incapacidade.

Jorge Batista — Processo número 2.015.017-55.

Rafael Otência — Processo número 2.015.021-55.

Manuel Joaquim da Silva — Processo n. 2.015.023-55.

Artur José Correia — Processo número 2.015.033-55.

Manuel Francisco de Deus — Processo n. 2.015.039-55.

Joaquim Neto — Proc. n. 2.015.045, de 1955.

José Joaquim Cabral — Processo n. 2.015.047-55.  
 Antônio Correia de Araújo — Processo n. 2.015.051-55.  
 João de Andrade Costa — Processo n. 2.015.095-55.

Maurita Alves Marinho — Processo n. 2.015.106-55.  
 — Apresente prova de invalidez.  
 Adolfo Pardo Prada — Processo número 2.025.751-54 — Indeferido, f. e i informação do 2.A.B

neiro de 1955. — Ao iniciar-se o Ano de 1955. é-me grato assinalar a satisfação desta Diretoria pelo progresso imprimido às diversas e múltiplas atividades deste Departamento, em que ficou ressaltado o acendrado espírito público e o entusiasmo construtivo com que os servidores indistintamente, se houveram no cumprimento de suas respectivas atribuições.

A todos, os votos de felicidade para um próspero Ano Novo. — **Antônio Barone Forzano**, Diretor do D.V.T.

**DESPACHO DO DIRETOR**

Dr. Carlos Novis — Processo número 2.062.250-54 — Deferido.

**RECOLHIMENTO DE RENDA**

O D.V.T. recolheu aos cofres da Municipalidade, pela Guia n. 7.900.589, a importância de Cr\$ 992,40 (novecentos e noventa e dois cruzeiros e quarenta centavos).

**Serviço de Distribuição  
 DESPACHOS DO CHEFE**

Cancelamento:

Pela Resolução n. 248, de 29 de dezembro de 1954, o Chefe do Serviço de Distribuição, tendo em vista o que consta no Mem. n. 98, de 28 de dezembro de 1954, do Setor de Contrôles de Rendas, resolve cancelar, por falta de pagamento, as seguintes locações:

Mercado	Número de Locação	Responsável
Nossa Senhora de Fátima	13	Ivo Gonçalves Coimbra
São Sebastião	25	Wanda Correia Lobo

Proferidos em 5 de janeiro de 1955

Francisco de Abreu Ferro — Processo n. 2.023.311-54.  
 Ana Maia — Processo n. 2.025.981-54.  
 — Cumpra a exigência.

**Departamento de Agricultura**

BOLETIM N. 3

Dia 7-1-55

**DESPACHOS DO DIRETOR**

Antônio Ferreira Pinto — Processo n. 2.030.004-55 — Arquite-se. Trata-se de próprio da Secretaria de Saúde e Assistência.

**DESPACHOS DO CHEFE**

**DO SERVIÇO DE ECONOMIA RURAL.**

Ernesto José da Rosa — Processo n. 2.041.173-54.

Gabriel da Silva Lapinha — Processo n. 2.041.155-54.

— Revalide-se a título precário.

João de Aquino Pereira Lima — Proc. n. 2.037.502-54 — Deferido, em face das informações.

Jair Machado e José Amaro de Sousa — Proc. n. 2.037.500-54 — Deferido, em termos, em face da informação, devendo ser satisfeita no Pósto a prova de cumprimento do Decreto n. 12.066.

Júlio Lourenço — Processo número 2.037.388-54 — Compareça para ciência e esclarecimentos.

Francisco de Souza Azevedo — Processo n. 2.035.171-54 — Inscreva-se, em termos — como Hortelão — em face dos esclarecimentos, a título precário.

Mem. n. 302, do Pósto II — Processo n. 2.030.009-55.

Mem. n. 342, do Pósto III — Processo n. 2.037.284-54.

César Augusto da Fonseca — Processo n. 2.037.186-54.

Angelina Aparício — Processo número 2.035.166-54.

Paulo Pontes de Ataíde — Processo n. 2.031.152-54.

— Satisfaça e exigência.

Luis Toledo Sanches de Almeida — Proc. n. 2.033.078-A-54 — Inscreva-se, em termos, a título provisório, válido por cento e oitenta dias, em face da informação do Setor de Lavradores.

Francisco Fernandes Guimarães Filho — Proc. n. 2.030.574-54 — Inscreva-se, em termos, cumpridas no Pósto as exigências da informação de 13 de outubro de 1954.

**DESPACHO DO CHEFE DO PÓSTO AGRÍCOLA VI**

Domingos Augusto Rebelo Ferreira — Proc. n. 2.043.504-54 — Compareça, para esclarecimentos.

**Departamento de Indústria e Comércio**

BOLETIM N. 1

Dia 7-1-55

**DESPACHO DO DIRETOR**

Processo: N. 2.045.345-54 — A firma Hotel Montecarlo Ltda. — Rua do Rezende ns. 89 e 91 — Despacho: Deferido.

**Departamento de Veterinária**

BOLETIM N. 3

Dia 7-1-55

**DESPACHOS DO DIRETOR**

Jarbas Gonçalves Ferreira — Processo n. 2.060.016-55 — Deferido.

Iêda Tavares — Processo número 2.062.140-54 — Deferido.

Olívia Maria — Processo número 2.060.018-54 — Aguarde oportunidade.

Abatedouro Modelo Brasil S. A. — Proc. n. 2.062.208-54 — Compareça ao Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal (2-V.T.), para esclarecimentos.

**RECOLHIMENTO DE RENDA**

O D.V.T. recolheu aos cofres da Municipalidade, pela Guia n. 7.900.588, a importância de Cr\$ 2.108,80 (dois mil, cento e oito cruzeiros e oitenta centavos).

BOLETIM N. 4

Dia 10-1-55

**ATOS DO DIRETOR**

Ordem de Serviço n. 1, de 3 de ja-

**CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS**

**DESPACHO DO PRESIDENTE**

Expediente de 10 de janeiro de 1955  
 Processo n. 4.080.359-54-CRF — Ofício n. 2-CRF, de 10 de janeiro de 1955 — Solicitando autorização para receber fora do prazo, sem prejuízo da multa regulamentar que venha a ser aplicada, material fornecido pela firma — Azemar Comércio e Representação Ltda., conforme empenho número 18, de 19 de julho de 1954 — Autorizo.

**ATA DA 344.ª SESSÃO ORDINARIA**

As treze e meia horas do dia vinte de dezembro de mil novecentos e cinquenta e quatro, reuniu-se o Conselho de Recursos Fiscais, sob a presidência do Senhor Alberto Woolf Teixeira, presentes os senhores Conselheiros: Ernesto Di Rago, Juvenal da Silva Azevedo, Lauro Vasconcellos e Henrique Biasino, bem como o representante da Fazenda, senhor Joaquim Martins Leal Ferreira. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior e feita a distribuição dos seguintes recursos: Recurso número 1.621 — ao Conselheiro Ernesto Di Rago; Recurso número 1.627 — ao Conselheiro Juvenal da Silva Azevedo; Recurso número 1.629 — ao Conselheiro Alberto Woolf Teixeira; Recurso número 1.633 — ao Conselheiro Lauro Vasconcellos; Recurso número 1.639 — ao Conselheiro Vasco Borges de Araújo. Passando a Ordem do Dia, Conselho examinou e julgou a seguinte matéria: Recurso número 4.927 — Processo número 4.927.614-54 — Recorrente: Merceria Garota Ltda. Recorrido: Diretor do Departamento da Renda Mercantil — Relator: Conselheiro Henrique Biasino. Retirado de pauta para atender à diligência formulada pelo Conselheiro Alberto Woolf Teixeira. Recurso número 1.561 — Processo número 4.518.180-53 — Recorrente: João Alves Batista — Recorrido: Diretor do Departamento de Rendas Diversas — Relator: Conselheiro Alberto Woolf Teixeira. Por unanimidade, resolveu o Conselho dar provimento, em parte, a recurso para determinar seja o imposto cobrado sobre Cr\$ 1.265.750,00 (um milhão duzentos e sessenta e cinco mil setecentos e cinquenta cruzeiros), nos termos do voto do relator. Ausentes os Conselheiros Waldemar Freire de Mesquita, Oswaldo Romêro e Vasco Borges de Araújo. Presidiu a êsse julgamento o Conselheiro Lauro Vasconcellos. Recurso número 772 — Processo número 4.06.141-52 — Recorrente: Luiz Fausto Junqueira — Recorrido: Diretor do Departamento de Rendas Diversas — Relator: Conselheiro Juvenal da Silva Azevedo. Por unanimidade, foi negado provimento ao recurso. Ausentes os Conselheiros Waldemar Freire de Mesquita, Oswaldo

Romero e Vasco Borges de Araújo. Recurso número 1.124 — Processo número 4.504.106-52 — Recorrente: Wally Danziger — Recorrido: Diretor do Departamento de Rendas Diversas — Relator: Conselheiro Alberto Woolf Teixeira. Por maioria, resolveu o Conselho dar provimento ao recurso. Vencidos os Conselheiros: relator que negava provimento ao recurso e alterava a decisão recorrida para que o imposto fosse calculado sobre Cr\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil cruzeiros) e aplicava multa de 50% e Ernesto Di Rago, que acompanhava o relator, com exclusão da multa. Ausentes os Conselheiros Waldemar Freire de Mesquita, Oswaldo Romêro e Vasco Borges de Araújo. Presidiu a êste julgamento o Conselheiro Lauro Vasconcellos. Foi designado para redigir as conclusões do Acórdão o Conselheiro Juvenal da Silva Azevedo. Recurso número 1.590 — Processo número 4.943.952-53 — Recorrente: Açougue e Merceria Tupiara Limitada. — Recorrido: Diretor do Departamento da Renda Mercantil — Relator: Conselheiro Alberto Woolf Teixeira. Retirado de pauta para atender à diligência requerida pelo Conselheiro Lauro Vasconcellos. Recurso número 1.679 — Processo número 4.950.597-54 — Recorrente: Toddy do Brasil S. A. — Recorrido: Diretor do Departamento da Renda Mercantil — Relator: Conselheiro Lauro Vasconcellos. Por maioria, foi dado provimento ao recurso. Vencido o Conselheiro Alberto Woolf Teixeira. Ausentes os Conselheiros Waldemar Freire de Mesquita, Vasco Borges de Araújo e Oswaldo Romêro. Recurso número 1.544 — Processo número 4.938.809-53 — Recorrente: Antônio Ramos Afonso — Recorrido: Diretor do Departamento da Renda Mercantil — Relator: Conselheiro Ernesto Di Rago. Retirado de pauta para atender à diligência formulada pelo Conselheiro Lauro Vasconcellos. Recurso número 1.414 — Processo número 4.926.958-52 — Recorrente: Panificação Nobrega Ltda. — Recorrido: Diretor do Departamento da Renda Mercantil — Relator: Conselheiro Alberto Woolf Teixeira. Por maioria, foi dado provimento ao recurso. Vencido o Conselheiro Ernesto Di Rago. Ausentes os Conselheiros Waldemar Freire de Mesquita, Oswaldo Romêro e Vasco Borges de Araújo. Usou da palavra, pela Fazenda o seu representante, senhor Joaquim Martins Leal Ferreira. A sessão foi encerrada às dezesseis horas e trinta minutos, sendo antes o senhor Presidente anunciado a pauta da sessão seguinte. Eu, Imar Carvalho do Amaral, Secretário do Conselho de Recursos Fiscais, lavrei a presente ata que assino. — **Imar Carvalho do Amaral**. — Aprovada em sessão de hoje. Em 23 de dezembro de 1954. — **Waldemar Freire de Mesquita**.

# MONTEPIO DOS EMPREGADOS MUNICIPAIS

Expediente de 1 de janeiro de 1955  
**DESPACHO DO DIRETOR**  
 N. 329.500-54 — Fructuoso Moniz Barreto de Aragão.  
 N. 328.932-54 — Sebastião Edmundo Mariano e Silva.  
 N. 329.178-54 — Sebastião Machado Costa.  
 Deferido pague-se.  
 N. 320.522-54 — Idalcinda da Silva Souza.  
 N. 323.501-54 — Vitorino Lima Santos.  
 N. 329.085-4 — Lais Vasseur Ramasine.  
 N. 330.518-54 — Cosme Bernardo Rodrigues.  
 N. 325.768-54 — Valter Paiva de Almeida.  
 N. 327.951-54 — Júlio Lino Viana.  
 N. 300.145-54 — Fernando da Cunha Pessoa.  
 N. 323.499-54 — Eurico de Farias Filho.  
 N. 325.263-54 — Antônio Rodrigues Portugal.  
 N. 323.491-54 — Amaury dos Santos Ribeiro.  
 N. 320.729-54 — Valceles Figueira Ferraz.  
 N. 319.818-54 — Maria da Conceição Cisneros.  
 N. 322.705-54 — Wilson Marques.  
 N. 323.266-54 — Jorge Garcia.  
 N. 320.789-54 — Maria Barbosa da Silva.  
 N. 319.829-54 — Guajarina Martins da Silva.  
 N. 322.092-54 — Agnaldo Santana Paixão.  
 N. 300.100-54 — Rubem Moises da Rosa.  
 N. 330.517-54 — Hugo Thompson Nogueira.  
 N. 323.311-54 — Rubem Nora.  
 N. 330.272-54 — Manoel da Silva.  
 N. 300.101-54 — Djalma Alves.  
 N. 330.519-54 — Sebastião Cotta Pereira.  
 N. 330.556-54 — Manoel Joaquim Coelho.  
 N. 326.019-54 — José de Souza.  
 N. 326.814-54 — Manoel Coutinho de Vilhena.  
 N. 330.192-54 — Manoel Simeão de Freitas.

N. 330.601-54 — José Correia Cavalcante.  
 N. 327.338-54 — Jorge de Oliveira Machado.  
 N. 324.085-54 — Lucindo Braga.  
 Deferido.  
 N. 321.045-54 — Hermengarda Santos Moreira Tavares.  
 N. 323.200-54 — Alfredo Teixeira Ribeiro.  
 Indeferido.  
 N. 325.964-54 — J Edméa Chaves dos Reis.  
 N. 329.789-54 — Hamilton Fagundes Bulhões.  
 Deferida, a habilitação prévia à pensão.  
 N. 325.506-54 — Otacillo de Souza.  
 N. 327.093-54 — José Ferreira da Cruz.  
 N. 326.999-54 — Jaime de Jesus.  
 Deferida a reversão.  
 N. 328.805-54 — Hermenelindo Porfírio Cesar.  
 N. 326.624-54 — Canuto Roque Regis.  
 N. 327.264-54 — Sebastião Monteiro de Carvalho.  
 N. 319.158-54 — Guilhermino Besa.  
 N. 326.154-54 — João Alves Bonifácio.  
 N. 305.777-54 — Carlota Gonçalves da Silva.

Deferida, a habilitação à pensão.

## DESPACHO DO CHEFE DA CARTEIRA DE PENSÕES E AUXÍLIOS (M-41)

N. 324.485-54 — Aida D'Angelo Werneck e outros. — Indeferido, em face de persistirem os motivos que determinaram o não atendimento de pedido idêntico no processo número 307.717-53.  
 N. 323.810-54 — Sebastião Rodrigues Pinheiro da Silva.  
 Traga a certidão de nascimento.  
 N. 328.383-54 — Lincoln Bastos. — Beneficiários de Lincoln Bastos, habilitem-se à pensão.  
 N. 328.688-54 — Alfredo Jacinto do Régo.  
 N. 326.946-54 — José Vieira Lopes.  
 N. 329.619-54 — Alfredina Bravo. Compareça urgente.

crição às. 245, do livro 3-AI, sob o número 29.854, do 8º Ofício do Registro Geral de Imóveis desta Capital), área de investidura essa, determinada pelo alinhamento do projeto aprovado n. 3.975, mediante as seguintes condições: *Primeira* — a investidura pagará à "Prefeitura" a importância de Cr\$ 8.471,50 (oito mil quatrocentos e setenta e um cruzeiros e cinquenta centavos), de acordo com o laudo de avaliação número 1.762, de 2 de julho de 1954, da Divisão de Apropriação de Obras da Superintendência do Financiamento Urbanístico, aprovado pelo Exmo. Sr. Prefeito em 20 de outubro de 1954, no processo n. 7.516.513-54, laudo esse com o qual a mesma concorda, pela área correspondente a mencionada investidura cujas medições, confrontantes e confrontações são as seguintes: área quadrangular com 119,15 m2, medindo 55,42m de frente 55,60m de fundos 250m do lado direito e 1,85m do lado esquerdo e, confronta na frente e de ambos os lados com o logradouro público — rua Curipé — e, nos fundos com os imóveis em causa. — *Segunda* — A investidura reconhece, como passando à sua propriedade, unicamente, a área compreendida nas limitações acima descritas e, como pertencentes à "Prefeitura" quaisquer pequenas áreas que resultem da execução do projeto a que se refere o presente termo. — *Terceira* — A "Prefeitura" se obriga a fazer a presente transferência firme e boa, respondendo pela evicção de direito. — *Quarta* — Este termo não entrará em vigor sem que tenha sido registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a "Prefeitura", por indenização alguma, se aquele Instituto denegar o registro. Presente a Estamparia Real Ltda., sediada nesta Capital, na rua Almirante Ary Parreiras n.º 494, cujo contrato social em vigor se acha registrado no D.N.I.C. sob o n. 43.326, neste ato representada por seu sócio superintendente geral, Onofre Perez Filho, argentino, residente à rua Mariz e Barros 1.050 industrial, carteira de identidade n. 45.346-SRE a qual, por estar de pleno acordo com o inteiro teor deste termo, assina-o na qualidade de interveniente-promitente-compradora, por si e seus sucessores legais, para que produza todos e quaisquer efeitos de direito. E, por já terem sido recolhidas as cofres da "Prefeitura" as importâncias de Cr\$ 8.471,50 (oito mil quatrocentos e setenta e um cruzeiros e cinquenta centavos), mencionada na condição primeira e de Cr\$ 110,00 (cento e dez cruzeiros), correspondente à taxa de assinatura de termo, conforme faz certo respectivamente, as guias ns. 3.209.362 e ... 3.209.363, de 21 de setembro de 1954, e, à vista de nada mais haver sido declarado lavrei o presente "ex-vi" do artigo 4º do Decreto 6.911, de 28 de janeiro de 1941, combinado com o Decreto 7.218, de 9 de janeiro de 1942 e art. 6º do Decreto-lei n. 9.532, de 31 de julho de 1946, valendo o presente como escritura pública, nos termos do art. 49, da Lei n. 217, de 15 de janeiro de 1948 o qual vai assinado pelas partes interessadas, testemunhas e por m.m. Nadyr Rocha dos Santos oficial administrativo classe K, matrícula 46.107, que o escrevi. — Distrito Federal, 7 de janeiro de 1955 — Inutilizados Cr\$ 20,00 de selos de expediente Municipal — assinados: Bahige Nasser Assaf — Miguel Jorge Assaf — Onofre Perez Filho — Nyvon Campos — Libanio Marques dos Santos, cart. 17.088 SRE — Luiz de Mattos Lemos, cart. O.A.B. número 4.019.

(N. 700 — 11-1-55 — Cr\$ 459,00.)

## SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO Departamento de Obras Serviço de Correspondência

*Térmo de Contrato, que entre si fazem a Prefeitura do Distrito Federal e a firma "Ofir" Organização Financeira de Investimentos Rurais Ltda. com escritório à Avenida Rio Branco, 9 9.º andar sala 11, para realização das obras de calçamento a macadame hidráulico com capa de pré mistura de alcatrão RT-6 e obras complementares na Rua Cherburgo no 13.º Distrito de Obras.*

Aos 31 dias do mês de dezembro de 1954, na sede do Departamento de Obras, sita à Avenida Nilo Peçanha número 12, 3.º andar, presentes o Senhor Diretor do ajudado Departamento, Engenheiro Nelson Rubens Monte, que neste ato representa a Prefeitura do Distrito Federal, doravante neste termo designada "Prefeitura", e o Senhor Alberto da Costa Lopes, brasileiro, residente nesta Capital, na qualidade de sócio gerente da firma Ofir — Organização Financeira de Investimentos Rurais Ltda., doravante denominada "Contratante" que declarou, vir assinar o presente "térmo de contrato" para execução das obras de calçamento a macadame hidráulico com capa de pré mistura de Alcatrão RT-6 e obras complementares na rua Cherburgo no 13.º Distrito de Obras, tendo apresentado prova de quitação com os Tesouros Federal e Municipal bem como, os demais documentos exigidos no parágrafo único do artigo 29 combinado com o artigo 7 do Caderno de Obrigações aprovado pelo Decreto número 12.172 de 31 de julho de 1953, sujeitando-se outrossim, as estipulações, multas e penalidades de tais disposições, que embora não transcritas, ficam fazendo parte integrante do presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir e cuja celebração foi autorizada por despacho do Exmo. Senhor Prefeito, exarado em 24 de dezembro de 1954, no processo número 7.427.473-54. — *Cláusula Primeira:* — O presente contrato tem por fim a execução de calçamento a macadame hidráulico com capa de pré misturado de Alcatrão RT-6 e obras complementares na Rua Cherburgo no 13.º Distrito de Obras. *Cláusula Segunda:* — As obras a que se refere o presente contrato, serão executadas sob a direção do Engenheiro Ramildo Duarte Rios carteira do CREA número 6.798-D, da 5.ª Região, o qual fica autorizado a representar a "Contratante" nas suas relações com a "Prefeitura" em matéria de serviço. *Cláusula Terceira:* — Na execução dos trabalhos contratados, serão obedecidas, integralmente, todos os projetos, perfis, desenhos de detalhes e instruções fornecidas pela Fiscalização, bem como as especificações e normas que serviram de base a concorrência. *Cláusula Quarta:* — Na execução das obras contratadas, além do prescrito na cláusula terceira, serão obedecidas as especificações aprovadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas. *Cláusula Quinta:* — O prazo para completa execução das obras contratadas será de 240 dias, contados na forma do artigo 50 do Caderno de Obrigações. *Cláusula Sexta:* — A "Prefeitura" pagará a "Contratante" pelos serviços executados, os seguintes preços unitários: — 1 — Por metro cúbico de escavação em vala até 1,50m de profundidade inclusive transporte, carga e descarga — Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros). 2 — Por metro de fornecimento e assentamento de galerias com tubos de concreto de 0,40m de diâmetro, inclusive soca da vala — Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros). 3 — Por metro de forne-

## TÉRMO DE CONTRATO SECRETARIA GERAL DE FINANÇAS Superintendência do Financiamento Urbanístico FSU

*Térmo de investidura de uma área de terreno, contigua aos imóveis sítos à rua Curipé ns. 190, 194, 196, 198, 200, 206, 208, 210, 212, 214, 216 e 220, na freguesia de Irajá, desta Capital, que assinam como investida, Bahige Nasser Assaf, assistida de seu marido, como interveniente-promitente-compradora, a Estamparia Real Ltda. e, como investiente, a Prefeitura do Distrito Federal, adiante chamada somente, "Prefeitura", na forma abaixo:*  
 Aos 7 dias do mês de janeiro de 1955, na Procuradoria de Desapropriações da Superintendência do Financiamento Urbanístico da "Prefeitura", presente o doutor Nyvon Campos, advogado da

mesma Procuradoria, representando a "Prefeitura", na forma da portaria número 705, de 28, digo 29 de novembro de 1954, publicada no *Diário Oficial*, Seção II, de 30 do mesmo mês, devidamente autorizado por despacho de 20 de outubro de 1954, do Exmo. Sr. Prefeito, compareceu Bahige Nasser Assaf, brasileira, casada, proprietária, domiciliada e residente nesta Capital na avenida Paulo de Frontin n. 610-A, portadora da carteira de identidade número 590.638, expedida pelo I.F.P., assistida de seu marido, Sr. Miguel Jorge Assaf, brasileiro, comerciante, com ela residente portador da carteira de identidade n. 945.287 — I.F.P. e, perante as testemunhas ao final mencionadas e assinadas, conhecidas dos interessados, declarou vir assinar o presente termo, pelo qual a "Prefeitura" lhe cede e transfere, por investidura, uma área de terreno, remanescente de logradouro público, contigua aos imóveis de sua propriedade, não foreiro a mencionada "Prefeitura" e situados à rua Curipé, sob os ns. 190 — 194 — 196 — 198 — 200 — 206 — 208 — 210 — 212 — 214 — 216 — 220, na freguesia de Irajá, esta Capital (trans-

imento e assentamento de galerias com tubos de concreto de 0.50m de diâmetro, inclusive soca da vala — Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros). 4 — Por unidade de caixa de ralo completa com grelha deslizante de boca de 10-lôbo de ferro fundido — Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros). 5 — Por metro de ramais de ralo com tubos de 0.30m de diâmetro inclusive soca da vala — Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros). 6 — Por metro de reassentamento de meios-fios — Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros). 7 — Por unidade de construção de caixa de areia completa de 1.50 x 1.50m — Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros). 8 — Por unidade de construção de poço de visita completo de 1.50 x 1.50m — Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros). 9 — Por metro quadrado de preparo do solo até 0.30m de profundidade — Cr\$ 70,00 (setenta cruzeiros). 10 — Por metro quadrado de reassentamento de sarjeta — Cr\$ .. Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros). 11 — Por metro quadrado de base de macadame hidráulico com 0.025m de espessura de comprimida — Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros). 12 — Por metro quadrado de capa de rolamento de grã misturada de alcatrão PT-6 com 0.025m de espessura — Cr\$ 25,00 (vinte e cinco cruzeiros). 13 — Por unidade de regularização de caixa de ralo — Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros). 14 — Por unidade de regularização de caixa de ralo de 1,70 x 1.50m — Cr\$ 900,00 (novecentos cruzeiros). 15 — Por unidade de regularização de caixa de ralo de poço de visita — Cr\$ 900,00 (novecentos cruzeiros). 16 — Por metro quadrado de regularização de caixa de ralo de sarjeta — Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros). — NB: — Os serviços de reposição (caso haja) serão pagos de acordo com a tabela "C" aprovada pela Lei 318 de 29-1-1949. **Cláusula Sétima:** — Ao presente contrato é dado o valor de Cr\$ 744.200,00 (setecentos e quarenta e quatro mil e duzentos cruzeiros), a conta da verba 706-347.8 item 1 do orçamento vigente. **Cláusula Nona:** — A "Contratante" está sujeita a conservação por sua conta da obra executada e aceita, provisoriamente pelo prazo de 720 dias. **Cláusula Décima:** — Os trabalhos contratados só poderão ter aceitação definitiva depois de esgotado o prazo a que se refere a cláusula anterior. **Cláusula Undécima:** — Fica estabelecido na forma do disposto no artigo 46 do Caderno de Obrigações como depósito o seguinte local: Estrada do Petróleo 200. **Cláusula Duodécima:** — Toda despesa decorrente da execução de trabalhos noturnos, inclusive com iluminação, correrá por conta exclusiva da "Contratante", salvo quando esses trabalhos forem determinados pela "Prefeitura". **Cláusula Décima Terceira:** — Pelo não cumprimento das condições deste contrato, a "Contratante" estará sujeita a multas e penalidades previstas no Caderno de Obrigações. **Cláusula Décima Quarta:** — A "Contratante" elegerá para domicílio legal a cidade do Rio de Janeiro. **Cláusula Décima Quinta:** — A "Prefeitura" reserva-se o direito de alienar as apólices, no todo ou em parte, sempre que tiver de descontar qualquer importância da caução, de acordo com as estipulações deste contrato ou do "Caderno de Obrigações", e ainda no caso da rescisão do presente contrato. **Cláusula Décima Sexta:** — O presente só terá validade depois de devidamente registrado pelo Tribunal de Contas do

Distrito Federal, ficando acordada que a "Contratante" nenhuma indenização caberá no caso de ser negado o registro pelo referido Tribunal, sendo-lhe garantida nesse caso, a restituição dos depósitos que tiver feito em consequência deste contrato. **Cláusula Décima Sétima:** — Para garantia da execução das obras contratadas, a "Contratante" depositou nos cofres municipais a importância de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) em apólices conforme consta da guia número 16.352. **Cláusula Décima Oitava:** — Fica estipulado que o pagamento relativo à publicação deste contrato no Diário Oficial, Seção II, ficará a cargo da Prefeitura do Distrito Federal. — De acordo com o artigo 15, número VI, § 5.º da Constituição Federal e Circular número 2 de 28-3-1949, do Excmo. Senhor Prefeito do Distrito Federal, este contrato está isento do pagamento de selo por verba, determinado pelos Decretos-Leis números 4.655 de 3-9-1942 combinado com o de número 9.409 de 27-6-1946. Pagou pela guia número 6.301.920 do Serviço de Correspondência do Departamento de Obras, datada de 29 de dezembro de 1954, a quantia de Cr\$ .. Cr\$ 130,00, relativa a taxa de assinatura do termo, de acordo com as Leis 308 e 318, de 21 de dezembro de 1948 e 29 de 29 de janeiro de 1949, respectivamente e mais a taxa de serviços municipais, devidos pelo Decreto número 244 de 4 de fevereiro de 1938. — Lido e achado conforme é este contrato assinado pelas partes interessadas, na presença das testemunhas adiante nomeadas e que este assinam a saber: a "Prefeitura" representada pelo Diretor do Departamento de Obras, Engenheiro Nelson Rubens Monte e a "Contratante" pelo Senhor Alberto da Costa Lopes e na qualidade de testemunhas os Senhores: Aloizio Destri e Mário Augusto Teixeira e por mim Benedito Freitas, Oficial Administrativo classe J, matrícula número 46.349, em exercício neste Departamento de Obras, que o escrevi. — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1954. a) Nelson Rubens Monte a) Alberto da Costa Lopes — Testemunhas: Aloizio Destri e Mário Augusto Teixeira — Engenheiro Responsável a) Ramilho Duarte Rios — a) Benedito Freitas Copiei fielmente. — Mário Neves Ferreira — matrícula n. 62.689. — Confere: — Alberto Martins Filho, matrícula 63.224.

**Térmo de Contrato, que entre si fazem a Prefeitura do Distrito Federal e a firma Construtora L. Quattroni S.A. com escritório a Avenida Nilo Peçanha número 12 — 2.º andar, salas 203-14, para realização das obras de calçamento a paralelepípedos sobre base de macadame com rejuntamento a betume e complementares na Rua Carmo Neto (trecho compreendido entre a Avenida Presidente Vargas e a Rua João Caetano) 1.º Distrito de Obras.**

Aos 31 dias do mês de Dezembro de 1954, na sede do Departamento de Obras, sita à Avenida Nilo Peçanha número 12, 3.º andar, presentes o Senhor Diretor do aludido Departamento, Engenheiro Nelson Rubens Monte, que neste ato representa a Prefeitura do Distrito Federal, doravante neste termo designada "Prefeitura", e o Senhor Luigi Quattroni brasileiro, residente nesta Capital, na qualidade de Presidente da firma Construtora L. Quattroni Sociedade Anônima, doravante denominada "Contratante" que declarou, vir assinar o presente "térmo de contrato" para execução das obras de calçamento a paralelepípedos sobre base de macadame com rejuntamento a betume e complementares na Rua Carmo Neto (trecho compreendido entre a Avenida Presidente Vargas e Rua João Caetano) 1.º Distrito de Obras, tendo apresentado prova de quitação com os Tesouros Fe-

deral e Municipal bem como, os demais documentos exigidos no parágrafo único do Artigo 29 combinado com o Artigo 7 do Caderno de Obrigações aprovado pelo Decreto número 12.172 de 31 de julho de 1953, sujeitando-se outrossim, as estipulações, multas e penalidades de tais disposições, que embora não transcritas, ficam fazendo parte integrante do presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir e cuja celebração foi autorizada por despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito, exarado em 24 de Dezembro de 1954, no processo número 7.430.117-54. — **CLÁUSULA PRIMÉIRA** — O presente contrato tem por fim a execução de calçamento a paralelepípedos sobre base de macadame com rejuntamento a betume e complementares na Rua Carmo Neto (trecho compreendido entre a Avenida Presidente Vargas e a Rua João Caetano) 1.º Distrito de Obras. — **CLÁUSULA SEGUNDA** — As obras que se refere o presente contrato, serão executadas sob a direção do Engenheiro Manoel Dias Fernandes — Carteira do CREA número 1.974-D a 5.1 Região, o qual fica autorizado a representar a "Contratante" nas relações com a Prefeitura em matéria de serviço; **CLÁUSULA TERCEIRA** — Na execução dos trabalhos contratados, serão obedecidos, integralmente, todos os projetos, perfis, desenhos e detalhes e instruções fornecidas pela Fiscalização, bem como as especificações e normas que serviram de base a concorrência; — **CLÁUSULA QUARTA** — Na execução das obras contratadas, além do prescrito na cláusula terceira, serão obedecidas as especificações aprovadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas; **CLÁUSULA QUINTA** — O prazo para a completa execução das obras contratadas será de 300 dias, contados na forma do Artigo 50 do Caderno de Obrigações; **CLÁUSULA SEXTA** — A "Prefeitura" pagará a "Contratante" pelos serviços executados, os seguintes preços unitários: 1 — Por metro quadrado de rramcamento de calçamento existente — Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros); 2 — Por metro de levantamento de meios-fios — Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros); 3 — Por metro de reassentamento de meios-fios — Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros); 4 — Por metro de fornecimento e assentamento de meios-fios retos — Cr\$ 150,00 (cento e cinqüenta e cinco cruzeiros); 5 — Por metro de fornecimento e assentamento de meios-fios curvos — Cr\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco cruzeiros); 6 — Por unidade de reconstrução de caixa de ralo com aproveitamento da grelha e colocação de blocos de lobo — Cr\$ 1.030,00 (mil cruzeiros); 7 — Por unidade de caixa de ralo completa com boca de lobo — Cr\$ 1.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta e cinco cruzeiros); 8 — Por metro de ramais de ralo, diâmetro de 0,30m fornecidos e assentes, inclusive abertura e soca vala — Cr\$ 160,00 (cento e sessenta cruzeiros); 9 — Por metro de fornecimento e assentamento de tubos de concreto, diâmetro de 0,50m inclusive soca da vala — Cr\$ .. Cr\$ 310,00 (trezentos e dez cruzeiros); 10 — Por metro cúbico de escavação — Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros); 11 — Por unidade de poço de visita de 1,0 x 1,50 m. completo — Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros); 12 — Por unidade de caixa de areia de 1,00 x 1,50m. completa — Cr\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos cruzeiros); 13 — Por metro quadrado de preparo do solo até 0,30m. — Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros); 14 — Por metro quadrado de reposição de calçamento a paralelepípedos sobre base de macadame — Cr\$ 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros); 15 — Por metro quadrado de base de macadame com ... depois de comprimido — Cr\$ 110,00 (cento e dez cruzeiros); 16 — Por metro quadrado de calçamento a paralelepípedos — Cr\$ 175,00 (cento e setenta e cinco cruzeiros); 17 — Por

metro quadrado re rejuntamento a betume, penetração 30/40 — Cr\$ 60,00 (sessenta cruzeiros). NB. — Os serviços de reposição (caso haja) serão pagos de acordo com a Tabela "C" aprovada pela Lei 318 de 29 de janeiro de 1949: **CLÁUSULA SÉTIMA** — Ao presente contrato é dado o valor de Cr\$ 1.317.190,00 — (um milhão, trezentos e dezesse mil cento e noventa cruzeiros) que corresponde a aplicação dos preços unitários constantes da cláusula sexta do presente contrato, as quantidades de serviço previstas para a execução das obras contratadas; **CLÁUSULA OITAVA** — Para atender ao pagamento das despesas com a execução das obras contratadas foi conforme o documento número ... 1/54 empenhada a importância de Cr\$ 1.317.190,00 — (um milhão, trezentos e dezesse mil cento e noventa cruzeiros) a conta da verba 706-347.8 item 1 do orçamento vigente. **CLÁUSULA NONA** — A "Contratante" está sujeita a conservação por sua conta, da obra executada e aceita, provisoriamente pelo prazo de 720 dias; **CLÁUSULA DÉCIMA** — Os trabalhos contratados só poderão ter aceitação definitiva depois de esgotado o prazo a que se refere a cláusula anterior; **CLÁUSULA UNDECIMA** — Fica estabelecido na forma do disposto no artigo 46 do Caderno de Obrigações como depósito o seguinte local: Rua Bentot Ribeiro número 114 — Sobrado. **CLÁUSULA DUODÉCIMA** — Toda despesa decorrente da execução de trabalhos noturnos, inclusive com iluminação, correrá por conta exclusiva da "Contratante", salvo quando esses trabalhos forem determinados pela Prefeitura; **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** — Pelo não cumprimento das condições deste contrato, a "Contratante" estará sujeita a multas e penalidades previstas no caderno de Obrigações; **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** — A "Contratante" elegerá para domicílio legal a cidade do Rio de Janeiro; **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** — A "Prefeitura" reserva-se o direito de alienar as apólices, no todo ou em parte, sempre que tiver de descontar qualquer importância da caução, de acordo com as estipulações deste contrato ou do "Caderno de Obrigações", e ainda no caso da rescisão do presente contrato; **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** — O presente só terá validade depois de devidamente registrado pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal, ficando acordado que a "Contratante" nenhuma indenização caberá no caso de ser negado o registro pelo referido Tribunal, sendo-lhe garantida nesse caso, a restituição dos depósitos que tiver feito em consequência deste contrato; **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** — Para garantia da execução das obras contratadas, a "Contratante" depositou nos cofres municipais a importância de Cr\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros) em apólices conforme consta da guia número 16.325; **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** — Fica estipulado que o pagamento relativo à publicação deste contrato no Diário Oficial, Seção II, ficará a cargo da Prefeitura do Distrito Federal; De acordo com o Artigo 15, número VI, § 5.º da Constituição Federal e Circular número 2 de 28 de março de 1949, do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Distrito Federal, este contrato está isento do pagamento de selo por verba, determinado pelos Decretos-Leis 4.655 de 3 de setembro de 1942 combinado com o de número 9.409 de 27 de junho de 1946. Serviço de Correspondência do Departamento de Obras, datada de 29 de dezembro de 1954, a quantia de Cr\$ 180,00, relativa a taxa de assinatura do termo, de acordo com as Leis 308 e 318, de 21 de dezembro de 1948 e 29 de janeiro de 1949, respectivamente e mais a taxa de serviços municipais, devidos pelo Decreto número 244 de 4 de fevereiro de 1938. Lido e achado conforme, é este contrato assinado pe-

las pares interessadas, na presença das testemunhas adiante nomeadas e que este assinam a saber: a "Prefeitura", representada pelo Diretor do Departamento de Obras, Engenheiro Nelson Rubens Monte e a "Contratante" pelo Senhor Luigi Quattroni e na qualidade de testemunhas os Senhores Aloizio Destri e Mario Augusto Teixeira e por mim Benedicto Freitas, Oficial Administrativo Classe "J", matrícula número 46.340 — em exercício neste Departamento de Obras, que o escrevi. Rio de Janeiro, 31 de Dezembro de 1954. — Nelson Rubens Monte — Luigi Quattroni — Testemunhas. — Aloizio Destri e Mario Augusto Teixeira, Engenheiro Responsável. — Manoel Dias Fernandes — Benedicto Freitas — Copiei fielmente. — Mario Neves Ferreira — Matrícula número 62.680. — Confere: Alberto Martins Filho — Matrícula 63.324.

**Térmo de Contrato, que entre si fazem a Prefeitura do Distrito Federal e a firma "URBS" Construções e Urbanismo Limitada com escritório à Avenida Rio Branco, número 108, 17.º andar para realização das obras de calçamento de paralelepípedos rejuntados com betume, sobre base de macadame e construção de galerias de águas pluviais para as Ruas Jaqueira e Ocidental no 2.º Distrito de Obras.**

Aos 31 dias do mês de dezembro de 1954, na sede do Departamento de Obras, sita à Avenida Nilo Peçanha número 12, 3.º andar, presentes o Senhor Diretor do aludido Departamento, Engenheiro Nelson Rubens Monte, que neste ato representa a Prefeitura do Distrito Federal, doravante neste termo designada "Prefeitura", e o Senhor Mario Duarte Canellas, brasileiro, residente nesta Capital, na qualidade de sócio da firma "URBS" Construções e Urbanismo Limitada, doravante denominada "Contratante" que declarou, vir assinar o presente "térmo de contrato" para execução das obras de calçamento de paralelepípedos rejuntados com betume, sobre base de macadame e construção de galerias de águas pluviais para as Ruas Jaqueira e Ocidental no 2.º Distrito de Obras, tendo apresentado prova de quitação com os Tesouros Federal e Municipal bem como, os demais documentos exigidos no parágrafo único do Artigo 29 combinado com o Artigo 7 do Caderno de Obrigações aprovado pelo Decreto número 12.172 de 31 de Julho de 1953, sujeitando-se outrossim, as estipulações, ficam fazendo de tais disposições, que embora não transcritas, ficam fazendo parte integrante do presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir e cuja celebração foi autorizada por despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito, exarado em 24 de dezembro de 1954, no processo número 7.429.258 de 1954. — **CLAUSULA PRIMEIRA** — O presente contrato tem por fim a execução de obras de calçamento de paralelepípedos rejuntados com betume, sobre base de macadame e construção de galerias de águas pluviais para as Ruas Jaqueira e Ocidental no 2.º Distrito de Obras; **CLAUSULA SEGUNDA** — As obras a que se refere o presente contrato, serão executadas sob a direção do Engenheiro Casseio Veiga de Sá — Carteira do CREA número 2.837-D da 5.ª Região, o qual fica autorizado a representar a "Contratante" nas suas relações com a "Prefeitura" em matéria de serviço; **CLAUSULA TERCEIRA** — Na execução dos trabalhos contratados, serão obedecidos integralmente, todos os projetos, perfis, desenhos de detalhes e instruções fornecidas pela Fiscalização, bem como as especificações e normas que serviram de base a concorrência; **CLAUSULA QUARTA** — Na execução das obras contratadas, além do prescrito na cláusula terceira, serão obedecidas as especificações aprovadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas; **CLAUSULA QUINTA** —

**TA** — O prazo para completa execução das obras contratadas será de 240 dias, contados na forma do Artigo 50 do Caderno de Obrigações; **CLAUSULA SEXTA** — A "Prefeitura" pagará a Contratante pelos serviços executados, os seguintes preços unitários: 1. — Por metro cúbico de corte em terra compactada — Cr\$ 54,00 (cinquenta e quatro cruzeiros). 2. — Por metro cúbico de corte em moledo — Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros). 3. — Por metro cúbico de corte em rocha branda — Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros). 4. — Por metro cúbico de corte em rocha dura — Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros). 5. — Por metro cúbico de preparo de solo até 0,30m. — Cr\$ 22,50 (vinte e dois cruzeiros e cinquenta centavos). 6. — Por metro quadrado de base de macadame fornecido e assente com 0,15m. depois de comprimida. — Cr\$ 70,00 (setenta cruzeiros). 7. — Por metro quadrado de calçamento de paralelepípedos inclusive colchão de areia ou pó de pedra. — Cr\$ 180,00 (cento e oitenta cruzeiros). 8. — Por metro de meios-fios retos de granito apicoados, fino fornecidos e assente. — Cr\$ 117,00 (cento e dezesseis cruzeiros). 9. — Por metro de meios-fios curvos de granito apicoados fino fornecidos e assente. — Cr\$ 135,00 (cento e trinta e cinco cruzeiros). 10. — Por metro quadrado de arrancamento de faixa de concreto — Cr\$ 40,00 (quarenta cruzeiros). 11. — Por metro quadrado de rejuntamento com betume — Cr\$ 47,00 (quarenta e sete cruzeiros). 12. — Por metro quadrado de rejuntamento com betume — Cr\$ 47,00 (quarenta e sete cruzeiros). 13. — Por metro quadrado de travessões de granito rejuntados engastados em base de concreto de traço 1:3:5 seção de 0,09m2 nos trechos, inclusive soca da vala 5% cada 15 metros — Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros). Terraplenagem. 14. — Por metro cúbico de escavação em moledo — Cr\$ 60,00 (sessenta cruzeiros). 15. — Por metro cúbico de escavação em rocha branda — Cr\$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco cruzeiros). 16. — Por metro cúbico de escavação em rocha dura — Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros). 17. — Por metro cúbico de preparo de solo até 0,60m. — Cr\$ 35,00 (trinta e cinco cruzeiros). Muralha — 18. — Por metro cúbico de escavação em terra compacta — Cr\$ 72,00 (setenta e dois cruzeiros). 19. — Por metro cúbico de escavação em moledo — Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros). 20. — Por metro cúbico de escavação em rocha branda — Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros). 21. — Por metro cúbico de escavação em rocha dura — Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros). 22. — Por metro cúbico de concreto ciclope traço 1:3:5 com 50% de pedra de mão, inclusive escoramento, formas e descimbramento — Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros). NB — Os serviços de

reposição (caso haja) serão de acordo com a tabela "C" aprovada pela lei número 318 de 29 de janeiro de 1949. **CLAUSULA SETIMA** — Ao presente contrato é dado o valor de Cr\$ 1.849.975,00 (um milhão oitocentos e quarenta e nove mil, novecentos e setenta e cinco cruzeiros) que corresponde a aplicação dos preços unitários constantes da cláusula sexta do presente contrato, as quantidades de serviço previstas para a execução das obras contratadas; **CLAUSULA OITAVA** — Para atender ao pagamento das despesas com a execução das obras contratadas foi conforme o doc. número 2/54, empenhada a importância de Cr\$ 1.849.975,00 (um milhão oitocentos e quarenta e nove mil, novecentos e setenta e cinco cruzeiros) a conta da verba 706-347.8 item 2 do orçamento vigente. **CLAUSULA NONA** — A "Contratante" está sujeita a conservação por sua conta, da obra executada e aceita, provisoriamente pelo prazo de 720 dias; **CLAUSULA DE-**

**CIMA** — Os trabalhos contratados só poderão ter aceitação definitiva depois de esgotado o prazo a que se refere a cláusula anterior; **CLAUSULA UNDÉCIMA** — Fica estabelecido na forma do disposto no artigo 46 do Caderno de Obrigações como depósito o seguinte local Rua Bento Ribeiro número 114 — Sobrado; **CLAUSULA DUODÉCIMA** — Toda despesa decorrente da execução de trabalhos noturnos, inclusive com iluminação, correrá por conta exclusiva da "Contratante", salvo quando esses trabalhos forem determinados pela "Prefeitura"; **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA** — Pelo não cumprimento das condições deste contrato, a "Contratante" estará sujeita as multas e penalidades previstas no caderno de Obrigações; **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA** — "Prefeitura" reserva-se o direito de alienar as apólices, no todo ou em parte sempre que tiver de descontar qualquer importância da caução, de acordo com as estipulações deste contrato ou do "Caderno de Obrigações", e ainda no caso da rescisão do presente contrato; **CLAUSULA DÉCIMA SEXTA** — O presente só terá validade depois de devidamente registrado pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal, ficando acordado que a "Contratante" nenhuma indenização caberá no caso de ser negado o registro pelo referido Tribunal, sendo-lhe garantida nesse caso a restituição dos depósitos que tiver feita em consequência deste contrato; **CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA** — Para garantia da execução das obras contratadas, a "Contratante" depositou nos cofres municipais a importância de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) em apólices conforme consta da guia número 16.310; **CLAUSULA DÉCIMA OITAVA** — Fica estipulado que o pagamento relativo à publicação deste contrato no Diário Oficial, Seção II, ficará a cargo da Prefeitura do Distrito Federal; De acordo com o Artigo 15, número VI, § 5.º da Constituição Federal e Circular número 2 de 28 de março de 1949, do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Distrito Federal, este contrato está isento do pagamento de selo por verba, determinado pelos Decretos-leis números 4.655 de 3 de setembro de 1942 combinado com o de número 409 de 27 de junho de 1946. Pagou pela guia número 6.301.908 do Serviço de Correspondência do Departamento de Obras, datada de 28 de dezembro de 1954, a quantia de Cr\$ 130,00 relativa a taxa de assinatura do termo, de acordo com as Leis 308 e 318, de 21 de dezembro de 1948 e 29 de janeiro de 1949, respectivamente e mais a taxa de serviços municipais, devidos pelo Decreto número 244 de 4 de fevereiro de 1938. Lido e achado conforme, é este contrato assinado pelas partes interessadas, na presença das testemunhas adiante nomeadas e que este assinam a saber: a "Prefeitura", representada pelo Diretor do Departamento de Obras, Engenheiro Nelson Rubens Monte, e a "Contratante" pelo Senhor Mario Duarte Canellas e na qualidade de testemunhas os Senhores Mario Augusto Teixeira e Hermogenes Conthé e por mim Benedicto Freitas, Oficial Administrativo Classe "J", matrícula número 46.340, em exercício neste Departamento de Obras, que o escrevi. Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1954. — Nelson Rubens Monte — Mario Duarte Canellas — Testemunhas: Mario Augusto Teixeira e Hermogenes Conthé, Engenheiro Responsável — Casseio Veiga de Sá — Benedicto Freitas. — Copiei fielmente. — Mario Neves Ferreira — Matrícula número 62.680. — Confere: Alberto Martins Filho — Matrícula 63.324.

**Térmo de contrato, que entre si fazem a Prefeitura do Distrito Federal e a firma F.P. Leal & Cia. Limitada, com escritório à Avenida Presidente Antonio Carlos n.º 201 — 4.º andar — sala 404-B para realização das**

**obras de calçamento a paralelepípedos rejuntados a betume sobre base de macadame com lençol de areia ou pó de pedra, construção de galerias de águas pluviais e fornecimento e assentamento de tubulação de águas potável na rua Castro Alves (trecho) no 0.º Distrito de Obras.**

.. Aos 31 dias do mês de dezembro de 1954, na sede do Departamento de Obras, sita à Avenida Nilo Peçanha n.º 12, 3.º andar, presentes o Senhor Diretor do aludido Departamento, Engenheiro Nelson Rubens Monte, que neste ato representa a Prefeitura do Distrito Federal, doravante neste termo designada "Prefeitura", e o Sr. Francisco Pacheco Leal, brasileiro residente nesta Capital, na qualidade de sócio da firma F. P. Leal & Cia. Limitada, doravante denominada "Contratante" que declarou, vir assinar o presente "térmo de contrato", para execução das obras de calçamento a paralelepípedos rejuntados a betume sobre base de macadame com lençol de areia ou pó de pedra, construção de galerias de águas pluviais e fornecimento e assentamento de tubulação de água potável na Rua Castro Alves (trecho) no 9.º Distrito de Obras, — tendo apresentado prova de quitação com os Tesouros Federal e Municipal bem como, os demais documentos exigidos no parágrafo único do Art. combinado com o Art. 7.º do Caderno de Obrigações aprovado pelo Decreto número 12.172, de 31 de julho de 1953, sujeitando-se outrossim, as estipulações, multas e penalidades de tais disposições, que embora não transcritas, ficam fazendo parte integrante do presente contrato que se regerá pelas cláusulas a seguir e cuja celebração foi autorizada por despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito, exarado em 27 de dezembro de 1954, no processo n.º 7.430.249-54. — **Cláusula primeira:** O presente contrato tem por fim a execução de obras de calçamento a paralelepípedos rejuntados a betume sobre base de macadame com lençol de areia ou pó de pedra, construção de galerias de águas pluviais e fornecimento e assentamento de tubulação de água potável na rua Castro Alves (trecho) no 9.º Distrito de Obras; — **Cláusula segunda:** As obras a que se refere o presente contrato, serão executadas sob a direção do Engenheiro Carlos Alfredo Nioac de Souza, carteira do CREA n.º 2.746-D da 5.ª Região, o qual fica autorizado a representar a "Contratante" nas suas relações com a "Prefeitura" em matéria de serviço; — **Cláusula terceira:** Na execução dos trabalhos contratados, serão obedecidos, integralmente, todos os projetos, perfis, desenhos de detalhes e instruções fornecidas pela Fiscalização, bem como as especificações e normas que serviram de base a concorrência; — **Cláusula quarta:** Na execução das obras contratadas, além do presente na cláusula terceira, serão obedecidas as especificações aprovadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas; — **Cláusula quinta:** O prazo para completa execução das obras contratadas será de 180 dias, contados na forma do Art. 50 do Caderno de Obrigações; — **Cláusula sexta:** A "Prefeitura" pagará a "Contratante" pelos serviços executados, os seguintes preços unitários: 1 — Por metro quadrado de preparo de solo até 0,30m. — Cr\$ 15,00 (quinze cruzeiros). 2 — Por metro cúbico de escavação em vala até 1,50m. para galeria inclusive escoramento, esgotamento e remoção de terra — Cr\$ 90,00 (noventa cruzeiros). 3 — Por metro de fornecimento e assentamento de tubos de concreto de 0,30m para ramais de ralo, inclusive abertura e soca da vala — Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros). 4 — Por metro de fornecimento e assentamento da

tubos de concreto de 0,40m para galeria inclusive aterro e soca da vala — Cr\$ 210,00 (duzentos e dez cruzeiros). 5 — Por unidade de caixa de ralo completa — Cr\$ 1.000,00 (mil e seiscientos cruzeiros). 6 — Por unidade de poço de visita de 1,00 x 1,00m completo — Cr\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros). 7 — Por unidade de caixa de arca de 1,00 x 1,00m, completa — Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros). 8 — Por metro quadrado de base de macadame com 0,15m. de espessura depois de comprida — Cr\$ 60,00 (sessenta cruzeiros). 9 — Por metro quadrado de calçamento a paralelepípedos sobre base de colchão de areia ou pó de pedra, rejuntados a betume — Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros). 10 — Por metro cúbico de excavação em vala para tubulação de água potável até 1,00m, inclusive remoço ou precedente e soca de via — Cr\$ 60,00 (sessenta cruzeiros). 11 — Por metro quadrado de demolição de passeio de concreto, inclusive retirada do material — Cr\$ 25,00 (vinte e cinco cruzeiros). 12 — Por metro quadrado de reconstrução de passeio de concreto, traço 1:3:5 com 0,05m. de espessura inclusive argamassa de cimento e areia traço 1:3 com 0,02mm de espessura — Cr\$ 90,00 (noventa cruzeiros). 13 — Por metro de fornecimento e assentamento completo de tubulação de ff de 100mm — Cr\$ 180,00 (cento e oitenta cruzeiros). 14 — Por metro de fornecimento e assentamento completo de tubulação de ff de 75mm — Cr\$ 160,00 (cento e sessenta cruzeiros). 15 — Por unidade de fornecimento e assentamento de "tes" de 100 x 100mm. — Cr\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta cruzeiros). 16 — Por unidade de fornecimento e assentamento de "tes" de 100 x 75mm. — Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros). 17 — Por unidade de fornecimento e assentamento de cruzetas de 100 x 100 mm. — Cr\$ 830,00 (oitocentos e trinta cruzeiros). 18 — Por unidade de fornecimento e assentamento de cruzetas de 100 x 125mm. — Cr\$ 900,00 (novecentos e dez cruzeiros). 19 — Por unidade de fornecimento e assentamento de curvas de 75 x 90° — Cr\$ 360,00 (trezentos e sessenta cruzeiros). 20 — Por unidade de fornecimento e assentamento de curvas de 100 x 45° — Cr\$ 360,00 (trezentos e sessenta cruzeiros). 21 — Por unidade de fornecimento e assentamento de curvas de 100 x 22° — Cr\$ 360,00 (trezentos e sessenta cruzeiros). 22 — Por unidade de fornecimento e assentamento de curvas de 100 x 90° para hidrante de coluna — Cr\$ 390,00 (trezentos e noventa cruzeiros). 23 — Por unidade de fornecimento e assentamento de registro completo de 75mm. — Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros). 24 — Por unidade de fornecimento e assentamento de registro completo de 100mm. — Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros). 25 — Por unidade de fornecimento e assentamento de hidrantes de coluna — Cr\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos cruzeiros). 26 — Por unidade de fornecimento e assentamento de caixa de registros — Cr\$ 750,00 (setecentos e cinquenta cruzeiros). 27 — Por unidade de fornecimento e assentamento de ramais domiciliares de 1,00m, cada — Cr\$ 270,00 (duzentos e setenta cruzeiros). 28 — Por metro de arrancamento e assentamento de meios-fios retos e curvos — Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros). — NB. — Os serviços de reposição (caso haja) serão pagos de acordo com a tabela "C" aprovada pela Lei n.º 318, de 29 de janeiro de 1949. — **Cláusula sétima:** Ao presente contrato é dado o valor de Cr\$ 1.009.390,00 (um milhão e nove mil, trezentos e noventa cruzeiros) que corresponde a aplicação dos preços unitários constan-

tes da cláusula sexta do presente contrato, as quantidades de serviço previstas para a execução das obras contratadas; — **Cláusula oitava:** Para atender ao pagamento das despesas com a execução das obras contratadas foi conforme o doc. n.º 11, de 1954, empenhada a importância de Cr\$ 1.009.390,00 (um milhão e nove mil, trezentos e noventa cruzeiros) a conta da verba 706-347.8 item 9 do orçamento vigente; — **Cláusula nona:** A "Contratante" está sujeita a conservação por sua conta, da obra executada e aceita, provisoriamente pelo prazo de 720 dias; — **Cláusula décima:** Os trabalhos contratados só poderão ter aceitação definitiva depois de esgotado o prazo a que se refere a cláusula anterior; — **Cláusula décima primeira:** Fica estabelecido na forma do disposto no art. 46 do Caderno de Obrigações como depósito o seguinte local: Rua Santa F.º n.º 50; — **Cláusula décima segunda:** Toda despesa decorrente da execução de trabalhos noturnos, inclusive com iluminação, correrá por conta exclusiva da "Contratante", salvo quando esses trabalhos forem determinados pela "Prefeitura"; — **Cláusula décima terceira:** Pelo não cumprimento das condições deste contrato, a "Contratante" estará sujeita as multas e penalidades previstas no caderno de Obrigações; — **Cláusula décima quarta:** "Prefeitura" reserva-se o direito de alienar as apólices, no todo ou em parte, sempre que tiver de descontar qualquer importância da caução, de acordo com as estipulações deste contrato ou do "Caderno de Obrigações", e ainda no caso da rescisão do presente contrato; — **Cláusula décima quinta:** O presente só terá validade depois de devidamente registrado pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal, ficando acordado que a "Contratante" nenhuma indenização caberá caso deser notado o registro pelo referido Tribunal, sendo-lhe garantida nesse caso, a restituição dos depósitos que tiver feito em consequência deste contrato; — **Cláusula décima sexta:** Para garantia da execução das obras contratadas, a "Contratante" depositou nos cofres municipais a importância de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) em apólices conforme consta da guia n.º 16.337; — **Cláusula décima sétima:** Fica estipulado que o pagamento relativo à publicação deste contrato no Diário Oficial, Seção II, ficará a cargo da Prefeitura do Distrito Federal; — De acordo com o Artigo 15, n.º VI, § 5.º da Constituição Federal e Circular n.º 2, de 28 de fevereiro de 1949, do Exmo. Senhor Prefeito do Distrito Federal, este contrato está isento do pagamento de selo por verba, determinado pelos Decretos-leis n.º 4.655, de 7 de setembro de 1942, combinado com o de número 9.409, de 27 de junho de 1946. Pagou pela guia n.º 6.301.914, do Serviço de Correspondência do Departamento de Obras, datada de 29 de dezembro de 1954, a quantia de Cr\$ 180,00, relativa a taxa de assinatura do termo, de acordo com as Leis n.º 308 e 318, de 21 de dezembro de 1948 e 29 de janeiro de 1949, respectivamente e mais a taxa de serviços municipais, devidos pelo Decreto n.º 244, de 4 de fevereiro de 1938. — Lido e achado conforme, é este contrato assinado pelas partes interessadas, na presença das testemunhas adiante nomeadas e que este assinam a saber: a "Prefeitura", representada pelo Diretor do Departamento de Obras, Engenheiro Nelson Rubens Monte e a "Contratante" pelo Senhor Francisco Pacheco Leal e na qualidades de testemunhas os Senhores Adelino Kappaum e Hermogenes Canthê e por mim Benedito Freitas, Oficial Administrativo, classe J, matrícula n.º 46.340, em exercício neste Departamento de Obras, que o

escrevi. — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1954. — Nelson Rubens Monte — Francisco Pacheco Leal — Testemunhas: Adelino Kappaum e Hermogenes Canthê — Engenheiro Responsável Carlos Alfredo Nioac de Souza — Benedito Freitas.

**Termo de Contrato, que entre si fazem a Prefeitura do Distrito Federal e a firma Construtora L. Quattroni S.A., com escritório à Avenida Nilo Peçanha número 23 2.º andar, sala 209 214, para realização das obras de pavimentação asfáltica, da embocadura da Avenida Brasil com a rua São Cristóvão e ampliação da ligação com a Avenida Rodrigues Alves.**

Aos 21 dias do mês de dezembro de 1954, na sede do Departamento de Obras, sita à Avenida Nilo Peçanha número 12, 3.º andar, presentes o Senhor Diretor do referido Departamento, Engenheiro Nelson Rubens Monte que neste ato representa a Prefeitura do Distrito Federal, doravante neste termo designada "Prefeitura", e o Senhor Luigi Quattroni brasileiro, residente nesta Capital, na qualidade de Presidente da firma Construtora L. Quattroni S.A., doravante denominada "Contratante" que declarou, vir assinar o presente termo de contrato, para execução das obras de pavimentação asfáltica da embocadura da Avenida Brasil com a rua São Cristóvão e ampliação da ligação com a Avenida Rodrigues Alves, tendo apresentado prova de quitação com os Tesouros Federal e Municipal bem como, os demais documentos exigidos no parágrafo único do artigo 29 combinado com o artigo 7 do Caderno de Obrigações aprovado pelo Decreto número 2.172 de 21 de julho de 1953, sujeitando-se outrossim, as estipulações, multas e penalidades de tais disposições, que embora não transcritas, ficam fazendo parte integrante do presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir e cuja celebração foi autorizada por despacho do Exmo. Senhor Prefeito, exarado em 7 de dezembro de 1954, no processo número 7.433.938-54. — **Cláusula Primeira:** — O presente contrato tem por fim a execução da pavimentação asfáltica da embocadura da Avenida Brasil com a rua São Cristóvão, e ampliação da ligação com a Avenida Rodrigues Alves. — **Cláusula Segunda:** — As obras a que se refere o presente contrato, serão executadas sob a direção do Engenheiro Manoel Dias Fernandes carteiro do CREA número 1.974-D da 5.ª Região, o qual fica autorizado a representar a "Contratante" nas suas relações com a "Prefeitura" em matéria de serviço. **Cláusula Terceira:** — Na execução dos trabalhos contratados serão obedecidos, integralmente todos os projetos, perfis, desenhos de detalhes e instruções fornecidas pela Fiscalização, bem como as especificações e norma que serviram de base a concorrência. **Cláusula Quarta:** — Na execução das obras contratadas, além do prescrito na cláusula terceira, serão obedecidas as especificações aprovadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas. **Cláusula Quinta:** — O prazo para completa execução das obras contratadas será de 180 dias, contado na forma do artigo 50 do Caderno de Obrigações. **Cláusula Sexta:** — A "Prefeitura" pagará a "Contratante" pelos serviços executados, os seguintes preços unitários: 1 — Arrancamento de calçamento de paralelepípedos existentes (m2) — Cr\$ Cr\$ 13,00 (treze cruzeiros). 2 — Por metro e transporte de paralelepípedos até a distância de 2 km. inclusive carga e descarga — Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros). 3 — Por metro e levantamento apicamento e reassentamento de meios-fios — Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros). 4 — Por

metro de fornecimento e assentamento de meios-fios — Cr\$ 120,00 (cento e vinte cruzeiros). 5 — Por metro de sargeta de paralelepípedos apicado fino em urna só fiada — Cr\$ 72,00 (setenta e dois cruzeiros). 6 — Por metro quadrado de preparo do solo até 0,30m — Cr\$ 18,00 (dezoito cruzeiros). 7 — Por m3 de escavação em vala até 1,50m para galeria — Cr\$ 45,00 (quarenta e cinco cruzeiros). 8 — Por metro de fornecimento e assentamento de tubos de concreto de 0,60m — Cr\$ 270,00 (duzentos e setenta cruzeiros). 9 — Por metro de fornecimento e assentamento de tubo de concreto de 0,40m — Cr\$ 170,00 (cento e setenta cruzeiros). 10 — Por unidade de caixa de ralo completa — Cr\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos cruzeiros). 11 — Por unidade de caixa de areia de 1,5 x 1,5 — Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros). 12 — Por m2 de base de concreto com 0,20m de espessura, traço 1:3:5 — Cr\$ 180,00 (cento e oitenta cruzeiros). 13 — Por m2 de capa asfáltica com 0,07m de espessura, em duas camadas de 0,035m cada — Cr\$ 230,00 (duzentos e trinta cruzeiros). 14 — Por m3 de concreto para estrutura dosado racionalmente — Cr\$ 1.600,00 (mil e seiscientos cruzeiros). 15 — Por m2 de formas — Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros). 16 — Por kilograma de ferro colocado para estrutura — Cr\$ 15,00 (quinze cruzeiros). 17 — Por m2 de passeio cimentado — Cr\$ 120,00 (cento e vinte cruzeiros). 18 — Por metro de reassentamento da balastrada — Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros). 19 — Por m2 de caliação — Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros). 20 — Por metro de meios-fios apicado fino fornecido e assentado — Cr\$ 190,00 (cento e noventa cruzeiros). — NB: — Os serviços de reposição (caso haja) serão pagos de acordo com a tabela "C" aprovada pela Lei 318 de 29-9-49. **Cláusula Sétima:** — Ao presente contrato é dado o valor de Cr\$ 6.268.996,00 (seis milhões duzentos e sessenta e oito mil, novecentos e noventa e seis cruzeiros), que corresponde a aplicação dos preços unitários constantes da cláusula sexta do presente contrato, as quantidades de serviço previstas para a execução das obras contratadas. **Cláusula Oitava:** — Para atender ao pagamento das despesas com a execução das obras contratadas foi conforme o documento número 3-54, empenhada a importância de Cr\$ 6.268.996,00 (seis milhões duzentos e sessenta e oito mil, novecentos e noventa e seis cruzeiros), a conta da verba 706-347.8 item 17 do orçamento vigente. **Cláusula Nona:** — A "Contratante" está sujeita a conservação por sua conta, da obra executada e aceita, provisoriamente pelo prazo de 720 dias. **Cláusula Décima:** — Os trabalhos contratados só poderão ter aceitação definitiva depois de esgotado o prazo a que se refere a cláusula anterior. **Cláusula Undécima:** — Fica estabelecido na forma do disposto no artigo 46 do Caderno de Obrigações como depósito o seguinte local: Rua Bela 1.103. **Cláusula Duodécima:** — Toda despesa decorrente da execução de trabalhos noturnos, inclusive com iluminação, correrá por conta exclusiva da "Contratante", salvo quando esses trabalhos forem determinados pela "Prefeitura". **Cláusula Décima Terceira:** — Pelo não cumprimento das condições deste contrato, a "Contratante" estará sujeita as multas e penalidades previstas no Caderno de Obrigações. **Cláusula Décima Quarta:** — A "Contratante" elege para domicílio legal a Cidade do Rio de Janeiro. **Cláusula Décima Quinta:** — A "Prefeitura" reserva-se o direito de alienar as apólices, no todo ou em parte, sempre que tiver de descontar qualquer importância da caução, de acordo com as estipulações deste contrato ou do "Caderno de Obrigações", e ainda no caso da rescisão do presen-

te contrato. Cláusula Décima Sexta: — O presente só terá validade depois de devidamente registrado pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal, ficando acordado que a Contratante nenhuma indenização caberá no caso de ser negado o registro pelo referido Tribunal, sendo-lhe garantida nesse caso, a restituição dos depósitos que tiver feito em consequência deste contrato. Cláusula Décima Sétima: — Para garantia da execução das obras contratadas, a «Contratante» depositou nos cofres municipais a importância de Cr\$ 130.000,00 (cento e trinta mil cruzeiros) em apólices conforme consta da guia número 16.354. Cláusula Décima Oitava: — Fica estipulado que o pagamento relativo à publicação deste contrato no Diário Oficial, Seção II, ficará a cargo da Prefeitura do Distrito Federal. — De acordo com o artigo 15, número VI, § 5.º da Constituição Federal e Circular número 2 de 28-3-949, do Exmo. Senhor Prefeito do Distrito Federal, este contrato está isento do pagamento de selo por verba, determinado pelos Decretos-leis números 4.655 de 2-9-942 combinado com o de número 9.409 de 27-6-1946. Pagou pela guia número 6.301.925 do Serviço de Correspondência do Departamento de Obras, datada de 30 de dezembro de 1954, a quantia de Cr\$ 130,00, relativa a taxa de assinatura do termo, de acordo com as Leis 308 e 318, de 21 de dezembro de 1948 e 29 de 29 de Janeiro de 1949, respectivamente e mais a taxa de serviços municipais, devidos pelo Decreto número 244 de 4 de fevereiro de 1938. — Lido e achado conforme, é este contrato assinado pelas partes interessadas, na presença das testemunhas adiante nomeadas e que este assinam a saber: a «Prefeitura», representada pelo Diretor do Departamento de Obras Engenheiro Nelson Rubens Monte e a «Contratante» pelo Senhor Luigi Quattroni e na qualidade de testemunhas os Senhores: Aloizio Destri e Moacyr de Azevedo Souza e por mim Benedito Freitas, Oficial Administrativo classe J, matrícula número 46.340, em exercício neste Departamento de Obras, que o escrevi. — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1954. a) Nelson Rubens Monte, a) Luigi Quattroni — Testemunhas: — Aloizio Destri e Moacyr de Azevedo Souza — Engenheiro Responsável (a) Manoel Dias Fernandes — (a) Benedito Freitas. — Copiel fielmente — Mário Neves Ferreira — matrícula 62.680. — Confere: — Alberto Martins Filho — matrícula 63.324.

*Térmo de Contrato que entre si fazem a Prefeitura do Distrito Federal e a firma Construtora L. Quattroni Sociedade Anônima, com escritório a Avenida Nilo Peçanha número 26 — 2.º andar, salas 209 a 214, para realização das obras de construção e reconstrução de passeios abertos pelo D.A.E., para passagem de novas tubulações no Leme, Copacabana, Ipanema, Botafogo, e Leblon.*  
Aos 31 dias do mês de dezembro de 1954, na sede do Departamento de Obras, sita a Avenida Nilo Peçanha, número 12, 3.º andar, presentes o Senhor Diretor do aludido Departamento Engenheiro Nelson Rubens Monte, que neste ato representa a Prefeitura do Distrito Federal, doravante neste termo designada «Prefeitura», e o Senhor Luigi Quattroni, brasileiro, residente nesta Capital, na qualidade de Presidente da firma Construtora L. Quattroni S.A., doravante denominada «Contratante» que declarou, vir assinar o presente «térmo de contrato» para execução das Obras de construção e reconstrução de passeios abertos pelo D.A.E., para passagem de novas tubulações no Leme, Copacabana, Ipanema, Botafogo e Leblon, tendo apresentado prova de quitação com os Te-

souros Federal e Municipal, bem como os demais documentos exigidos no parágrafo único do Artigo 29, combinado com o Artigo 7.º do Caderno de Obrigações aprovado pelo Decreto número 12.172, de 31 de julho de 1953, sujeitando-se outrossim, as estipulações, multas e penalidades de tais disposições, que embora não transcritas, ficam fazendo parte integrante do presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir e cuja celebração foi autorizada por despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito, exarado em 27 de dezembro de 1954, no processo número 7.433.937-54. — Cláusula Primeira: — O presente contrato tem por fim a execução da construção e reconstrução de passeios abertos pelo D.A.E., para passagem de novas tubulações no Leme, Copacabana, Ipanema, Botafogo e Leblon. — Cláusula Segunda: — As obras a que se refere o presente contrato, serão executadas sob a direção do Engenheiro Manoel Dias Fernandes, carteira do CR-A n.º 1.974-D da 5.ª Região, o qual fica autorizado a representar a «Contratante» nas suas relações com a «Prefeitura» em matéria de serviço. — Cláusula Terceira: — Na execução dos trabalhos contratados, serão obedecidos, integralmente, todos os projetos, perfis, desenhos de detalhes e instruções fornecidas pela Fiscalização, bem como as especificações e normas que serviram de base a concorrência. — Cláusula Quarta: — Na execução das obras contratadas, além do prescrito na cláusula terceira, serão obedecidas as especificações aprovadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas. — Cláusula Quinta: — O prazo para completa execução das obras contratadas será de 180 dias, contados na forma do Artigo 50 do Caderno de Obrigações. — Cláusula Sexta: — A «Prefeitura» pagará a «Contratante» pelos serviços executados, os seguintes preços unitários: 1 — Por metro quadrado de base de concreto, para passeio, traço 1:4:8, com 0,80m de espessura, inclusive preparo do solo — Cr\$ 70,00 (setenta cruzeiros). 2 — Por metro quadrado de revestimento com argamassa de cimento e areia, traço 1:3 com 0,02m. de espessura — Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros). 3 — Por metro quadrado de passeio com base de concreto, traço 1:4:8 e 0,08m de espessura e capa de argamassa de cimento e areia, traço 1:3, e 0,02m de espessura, inclusive preparo do solo — Cr\$ 100,00 (cento cruzeiros). 4 — Por metro quadrado de passeio de mosaico, tipo pedra portuguesa, assente com farofa de cimento e saibro, traço 1:3, sobre base de concreto, traço 1:4:8, de 0,08m de espessura, inclusive o preparo do solo — Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros). 5 — Por metro quadrado, idem, idem, sendo a pedra fornecida pela Prefeitura, idem, idem — Cr\$ 190,00 (cento e noventa cruzeiros). 6 — Por metro quadrado de passeio, executado nas mesmas condições do item 4.º, porém sobre base já existente, inclusive o preparo do solo — Cr\$ 230,00 (duzentos e trinta cruzeiros). 7 — Por metro quadrado, idem, idem, com pedra fornecida pela Prefeitura ou com aproveitamento da pedra existente, idem, idem — Cr\$ 120,00 (cento vinte cruzeiros). 8 — Por metro cúbico decâmetro de entulho retirado, inclusive carga e descarga a uma distância de 5.000m — Cr\$ 0,10 (dez centavos). — N.B. Os serviços de reposição (caso haja), serão pagos de acordo com a tabela «...», aprovada pela Lei n.º 318, de 29 de janeiro de 1949. — Cláusula Sétima: — Ao presente contrato é dado o valor de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), que corresponde a aplicação dos

preços unitários constantes da cláusula sexta do presente contrato, as quantidades de serviço previstas para a execução das obras contratadas; — Cláusula Oitava: — Para atender ao pagamento das despesas com a execução das obras contratadas foi fornecido o documento n.º, empenhada a importância de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) a conta da verba 706-347.1 do orçamento vigente; — Cláusula Nona: — A «Contratante» está sujeita a conservação por sua conta, da obra executada e aceita, provisoriamente pelo prazo de 720 dias; — Cláusula Décima: — Os trabalhos contratados só poderão ter aceitação definitiva depois de esgotado o prazo a que se refere a cláusula anterior; — Cláusula Undécima: — Fica estabelecido na forma do disposto no artigo 46 do Caderno de Obrigações como depósito o seguinte local: Rua Siqueira Campos, número 129; — Cláusula Duodécima: — Toda despesa decorrente da execução de trabalhos noturnos, inclusive com iluminação, correrá por conta exclusiva da «Contratante», salvo quando esses trabalhos forem determinados pela «Prefeitura»; — Cláusula Décima Terceira: — Pelo não cumprimento das condições deste contrato, a «Contratante» estará sujeita a multas e penalidades previstas no caderno de Obrigações; — Cláusula Décima Quarta: — A «Prefeitura» reserva-se o direito de alienar as apólices, no todo ou em parte, sempre que tiver de descontar qualquer importância da caução, de acordo com as estipulações deste contrato ou do «Caderno de Obrigações», e ainda no caso da rescisão do presente contrato; — Cláusula Décima Sexta: — O presente só terá validade depois de devidamente registrado pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal, ficando acordado que a «Contratante» nenhuma indenização caberá no caso de ser negado o registro pelo referido Tribunal, sendo-lhe garantida nesse caso, a restituição dos depósitos que tiver feito em consequência deste contrato; — Cláusula Décima Sétima: — Para garantia da execução das obras contratadas, a «Contratante» depositou nos cofres municipais a importância de Cr\$ 130.000,00 (cento e trinta mil cruzeiros), em apólices conforme consta da guia número 16.356; — Cláusula Décima Oitava: — Fica estipulado que o pagamento relativo à publicação deste contrato no Diário Oficial, Seção II, ficará a cargo da Prefeitura do Distrito Federal; — De acordo com o Art. 15, n.º VI, § 5.º da Constituição Federal e Circular n.º 2 de 28 de março de 1949, do Exm.º Senhor Prefeito do Distrito Federal, este contrato está isento do pagamento de selo por verba, determinado pelos Decretos-lei números 4.655, de 3 de setembro de 1942, combinado com o de número 9.409 de 27 de junho de 1946. Pagou pela guia n.º 6.301.926 do Serviço de Correspondência do Departamento de Obras, datada de 30 de dezembro de 1954, a quantia de Cr\$ 130,00, relativa a taxa de assinatura do termo, de acordo com as Leis números 308 e 318, de 21 de dezembro de 1948 e 29 de janeiro de 1949, respectivamente e mais a taxa de serviços municipais, devidos pelo Decreto número 244 de 4 de fevereiro de 1938. — Lido e achado conforme, é este contrato assinado pelas partes interessadas, na presença das testemunhas adiante nomeadas e que este assinam a saber: a «Prefeitura», representada pelo Diretor do Departamento de Obras, Engenheiro Nelson Rubens Monte e a «Contratante» pelo Senhor Luigi Quattroni, e na qualidade de testemunhas os Senhores Aloizio Destri e Moacyr

de Azevedo Souza e por mim Benedito Freitas, Oficial Administrativo, classe «J», matrícula número 46.340, em exercício neste Departamento de Obras, que o escrevi. — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1954. — Nelson Rubens Monte. — Luigi Quattroni. — Testemunhas: — Aloizio Destri e Moacyr de Azevedo Souza — Engenheiro Responsável — Manoel Dias Fernandes. — Benedito Freitas. — Copiel fielmente: — Mário Neves Ferreira — Matrícula número 62.680. — Confere: — Alberto Martins Filho — Matrícula número 63.324.

*Térmo de Contrato, que entre si fazem a Prefeitura do Distrito Federal e a firma N. Rodrigues S. A. Construções — Engenharia com escritório à Avenida Rio Branco n. 128 11.º andar, sala 1.101, para realização das obras de calçamento a paralelepípedos e obras complementares na Rua Dr. Augusto Figueiredo (prolongamento) — 13.º Distrito de Obras.*

Aos 31 dias do mês de dezembro de 1954, na sede do Departamento de Obras, sita à Avenida Nilo Peçanha número 12, 3.º andar, presentes o Senhor Diretor do aludido Departamento, Engenheiro Nelson Rubens Monte, que neste ato representa a Prefeitura do Distrito Federal, doravante neste termo designada «Prefeitura», e o Senhor Nelson Monteiro Rodrigues, brasileiro, residente nesta Capital, na qualidade de sócio da firma N. Rodrigues S. A. Construção Engenharia, doravante denominada «Contratante» que declarou, vir assinar o presente «térmo de contrato» para execução das obras de calçamento a paralelepípedos e obras complementares na Rua Dr. Augusto Figueiredo (prolongamento) — 13.º Distrito de Obras, tendo apresentado prova de quitação com os Tesouros Federal e Municipal, bem como, os demais documentos exigidos no parágrafo único do artigo 29 combinado com o artigo 7 do Caderno de Obrigações aprovado pelo Decreto número 12.172, de 31 de julho de 1953, sujeitando-se, outrossim, às estipulações, multas e penalidades de tais disposições, que embora não transcritas, ficam fazendo parte integrante do presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir e cuja celebração foi autorizada por despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito, exarado em 27 de dezembro de 1954, no processo n.º 7.428.528-54. Cláusula Primeira — O presente contrato tem por fim a execução de calçamento a paralelepípedos e obras complementares na Rua Dr. Augusto Figueiredo (prolongamento) — 13.º Distrito de Obras. Cláusula Segunda — As obras a que se refere o presente contrato, serão executadas sob a direção do Engenheiro Nelson Monteiro Rodrigues, carteira do CREA número 150-D da Quinta Região, o qual fica autorizado a representar a «Contratante» nas suas relações com a «Prefeitura» em matéria de serviço. Cláusula Terceira — Na execução dos trabalhos contratados, serão obedecidos, integralmente, todos os projetos, perfis, desenhos de detalhes e instruções fornecidas pela Fiscalização, bem como as especificações e normas que serviram de base à concorrência. Cláusula Quarta — Na execução das obras contratadas, além do prescrito na cláusula terceira, serão obedecidas as especificações aprovadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas. Cláusula Quinta — O prazo para completa execução das obras contratadas será de 240 dias, contados na forma do artigo 50 do Caderno de Obrigações.

Cláusula Sexta — A «Prefeitura» pagará a «Contratante» pelos serviços executados, os seguintes preços unitários: 1 — Por metro quadrado de preparo de solo até 0,30m. de profundidade — Cr\$ 14,00 (quatorze cruzeiros). 2 — Por metro cúbico de aterro compactado — Cr\$ 80,00 (oitenta cruzeiros). 3 — Por metro cúbico de escavação em vala até 1,50m. de profundidade inclusive transporte, carga e descarga — Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros). 4 — Por metro cúbico de escavação em vala até 3,00m. de profundidade inclusive transporte, carga e descarga — Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros). 5 — Por metro cúbico de corte em terra — Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros). 6 — Por metro cúbico de escavação em rocha — Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros). 7 — Por metro linear de fornecimento e assentamento de meios-fios retos apicoados — Cr\$ 50,00 (cento e cinquenta cruzeiros). 8 — Por metro linear de fornecimento e assentamento de meios-fios curvos apicoados — Cr\$ 160,00 (cento e sessenta cruzeiros). 9 — Por metro linear de fornecimento e assentamento de galerias com tubos de concreto de 0,40m. de diâmetro, inclusive soca da vala — Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros). 10 — Por metro linear de fornecimento e assentamento de galerias com tubos de concreto de 0,50m. de diâmetro — Cr\$ 220,00 (duzentos e vinte cruzeiros). 11 — Por metro linear de fornecimento e assentamento de galerias com tubos de concreto de 0,60m. de diâmetro — Cr\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco cruzeiros). 12 — Por metro linear de ramais de ralo com tubo de 0,30m. de diâmetro inclusive soca da vala e escavação — Cr\$ 110,00 (cento e dez cruzeiros). 13 — Por metro linear de galeria coletora de águas servidas de 0,22m. de concreto inclusive escavação e recobrimento — Cr\$ 45,00 (quarenta e cinco cruzeiros). 14 — Por unidade de caixas de ralo completa com grelha deslizante e boca de lobo de ferro fundido — Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros). 15 — Por unidade de caixas de passagem de alvenaria de tijolos de 0,50 x 0,60m. para os coletores de 0,22m. — Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros). 16 — Por unidade de caixas de passagem de alvenaria de tijolos de 0,60 x 0,60m. para ligação de ramais de ralo — Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros). 17 — Por unidade de poço de visita de 1,00 x 1,00 — Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros). 18 — Por unidade de construção de caixa de areia completa de 1,00 x 1,50 — Cr\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros). 19 — Por unidade de construção de caixa de areia completa de 1,50 x 1,50 — Cr\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos cruzeiros). 20 — Por metro linear de travessão de granito sobre base de concreto — Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros). 21 — Por metro linear de reassentamento de meios-fios — Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros). 22 — Por metro quadrado de calçamento e paralelepípedos sobre base de macadame 0,15m. de espessura, rejuntados a betume — Cr\$ 173,00 (cento e setenta e três cruzeiros). N. B. Os serviços de reposição (caso haja) serão pagos de acordo com a tabela «C» aprovada pela lei 313 de 29 de janeiro de 1949. Cláusula Sétima — Ao presente contrato é dado o valor de Cr\$ 1.765.500,00 (um milhão setecentos e sessenta e cinco mil e quinhentos cruzeiros) que corresponde a aplicação dos preços unitários constantes da cláusula sexta do presente contrato, as quantidades de serviço previstas para a execução das obras contratadas.

Cláusula Oitava — Para atender a pagamento das despesas com a execução das obras contratadas foi conforme o documento 7-54, empenhada a importância de Cr\$ 1.765.500,00 (um milhão setecentos e sessenta e cinco mil e quinhentos cruzeiros) a conta da verba 706-347.8 item 13 do orçamento vigente. Cláusula Nona — A «Contratante» está sujeita a conservação por sua conta, da obra executada e aceita, provisoriamente pelo prazo de 720 dias. Cláusula Décima — Os trabalhos contratados só poderão ter aceitação definitiva depois de esgotado o prazo a que se refere a cláusula anterior. Cláusula Undécima — Fica estabelecido na forma do disposto no artigo 46 do Caderno de Obrigações como depósito o seguinte local: Estrada do Retiro, 260. Cláusula Duodécima — Toda despesa decorrente da execução de trabalhos noturnos, inclusive com iluminação, correrá por conta exclusiva da «Contratante», salvo quando esses trabalhos forem determinados pela «Prefeitura». Cláusula Décima Terceira — Pelo não cumprimento das condições deste contrato, a «Contratante» estará sujeita a multas e penalidades previstas no Caderno de Obrigações. Cláusula Décima Quarta — A «Contratante» elege para domicílio legal a cidade do Rio de Janeiro. Cláusula Décima Quinta — A «Prefeitura» reserva-se o direito de alienar as apólices, no todo ou em parte, sempre que tiver de descontar qualquer importância da caução, de acordo com as estipulações deste contrato ou do «Caderno de Obrigações», e ainda no caso da rescisão do presente contrato. Cláusula Décima Sexta — O presente só terá validade depois de devidamente registrado pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal, ficando acordado que a «Contratante» nenhuma indenização caberá no caso de ser negado o registro pelo referido Tribunal, sendo-lhe garantida nesse caso, a restituição dos depósitos que tiver feito pela consequência deste contrato. Cláusula Décima Sétima — Para garantia da execução das obras contratadas, a «Contratante» depositou nos cofres municipais a importância de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) em apólices conforme consta da guia número 16.357. Cláusula Décima Oitava — Fica estipulado que o pagamento relativo à publicação deste contrato no «Diário Oficial», Seção II, ficará a cargo da Prefeitura do Distrito Federal. De acordo com o artigo 15, número VI, § 5.º da Constituição Federal e Circular número 2 de 28 março de 1949, do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Distrito Federal, este contrato está isento do pagamento de selo por verba, determinado pelos Decretos-leis números 4.655 de 3 de setembro de 1942 combinado com o de número 9.409 de 27 de junho de 1946. Pagou pela guia número 6.301.928 do Serviço de Correspondência do Departamento de Obras, datada de 30 de dezembro de 1954, a quantia de Cr\$ 130,00, relativa a taxa de assinatura do termo, de acordo com as Leis 308 e 318, de 21 de dezembro de 1948 e 29 de janeiro de 1949, respectivamente e mais a taxa de serviços municipais, devidos pelo Decreto número 244 de 4 de fevereiro de 1938. Lido e achado conforme, é este contrato assinado pelas partes interessadas, na presença das testemunhas adiante nomeadas e que este assinam a saber: a «Prefeitura», representada pelo Diretor do Departamento de Obras, Engenheiro Nelson Rubens Monte e a «Contratante» pelo Senhor Nelson Monteiro Rodrigues e na qualidade de testemunhas

os Senhores Aloizio Destri e Moacir de Azevedo Sousa e por mim Benedito Freitas, Oficial Administrativo, classe «J», matrícula número 46.340, em exercício neste Departamento de Obras, que o escrevi. Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1954. — Nelson Rubens Monte — Nelson Monteiro Rodrigues. Testemunhas. — Aloizio Destri e Moacir de Azevedo Sousa. Engenheiro Responsável. — Nelson Monteiro Rodrigues. — Benedito Freitas. Copiei fielmente. — Mário Neves Ferreira — matrícula número 62.680. Confere. — Alberto Martins Filho — matrícula número 63.324.

*Térmo de Contrato, que entre si fazem a Prefeitura do Distrito Federal e a firma N. Rodrigues S. A. Construções — Engenharia com escritório a Avenida Rio Branco n.º 128, 11.º andar, sala 1.101, para realização das obras de continuação da sede do 4.º Distrito de Obras à rua Xavier Sigaud.*

Aos 31 dias do mês de dezembro de 1954, na sede do Departamento de Obras, sita à Avenida Nilo Peçanha número 12, 3.º andar, presentes o Senhor Diretor do aludido Departamento, Engenheiro Nelson Rubens Monte, que neste ato representa a Prefeitura do Distrito Federal, doravante neste termo designada «Prefeitura» e o Senhor Nelson Monteiro Rodrigues, brasileiro, residente nesta Capital, na qualidade de socio da firma N. Rodrigues S. A. Construções Engenharia, doravante denominada «Contratante» que declarou, vir assinar o presente «térmo de contrato» para execução das obras de continuação da sede do 4.º Distrito de Obras à rua Xavier Sigaud, tendo apresentado a via de quitação com os Tesouros Federal e Municipal bem como, os demais documentos exigidos no parágrafo único do Artigo 29 combinado com o Artigo 7 do Caderno de Obrigações aprovado pelo Decreto número 12.72 de 31 de julho de 1953, sujeitando-se outrossim, as estipulações, multas e penalidades de tais disposições, que embora não transcritas, ficam fazendo parte integrante do presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir e cuja celebração foi autorizada por despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito, exarado em 24 de dezembro de 1954, no processo número 7.423.088-54.

**Cláusula Primeira:** — O presente contrato tem por fim a execução das obras de continuação da sede do 4.º Distrito de Obras à rua Xavier Sigaud. **Cláusula Segunda:** — As obras a que se refere o presente contrato serão executadas sob a direção do Engenheiro Nelson Monteiro Rodrigues, carteira do CREA número 150-T da 5.ª Região, a qual fica autorizada a representar a «Contratante» nas suas relações com a «Prefeitura» em matéria de serviço. **Cláusula Terceira:** — Na execução dos trabalhos contratados serão obedecidos, habitualmente, todos os projetos, perfis, desenhos de detalhes e instruções fornecidas pela Fiscalização bem como as especificações e normas que servirem de base a concorrência.

**Cláusula Quarta:** — Na execução das obras contratadas, além do prescrito na cláusula terceira, serão obedecidas as especificações aprovadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas. **Cláusula Quinta:** — O prazo para a completa execução das obras contratadas será de 40 dias contados na forma do Artigo 50 do Caderno de Obrigações. **Cláusula Sexta:** — A «Prefeitura» pagará a «Contratante» pelos serviços executados, os seguintes preços unitários: 1 — Por metro cúbico de escavação em terra ou areia fundação — Cr\$ 200,00 (vinte cruzeiros). 2 — Por metro cúbico de concreto para estrutura traço 1:2,5:4 — Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros).

3 — Por quilograma de ferro de armação de estrutura colocado — Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros). 4 — Por metro quadrado de formas para concreto armado inclusive escoramento — Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros). 5 — Por metro cúbico de concreto ciclo-pico — Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros). 6 — Por metro quadrado de alvenaria de 0,15m arabada — Cr\$ 70,00 (setenta cruzeiros). 7 — Por metro quadrado de alvenaria de 0,25 (vinte cruzeiros). 8 — Por metro metros acabada — Cr\$ 120,00 (cento e vinte cruzeiros). 9 — Por metro quadrado de emboço e reboço traço 1:3 espessura de 2,5m — Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros). 10 — Por metro quadrado de revestimento de reboco pré-fabricado — Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros). 11 — Por metro quadrado de calação em duas demãos — Cr\$ 40,00 (quarenta cruzeiros). 12 — Por metro quadrado de pintura interna a Kentone ou Paradox — Cr\$ 60,00 (sessenta cruzeiros). 13 — Por metro quadrado de telhado de eternite, inclusive madeiramento — Cr\$ 120,00 (cento e vinte cruzeiros). 14 — Por metro quadrado de ladrilhos brancos de 1.ª qualidade fornecidos e assentes — Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros). 15 — Por metro quadrado de azulejos brancos de 1.ª qualidade fornecidos e colocados — Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros). 16 — Por metro quadrado de esquadrias de ferro — Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros). 17 — Por metro quadrado de esquadrias de alumínio — Cr\$ 1.200,00 (um mil duzentos cruzeiros). 18 — Por metro quadrado de portão de ferro com desenho simples — Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros). 19 — Por metro quadrado de cerâmica para peitoris e soleiras — Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros). 20 — Por metro quadrado de marmores para peitoris e soleiras — Cr\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos cruzeiros). 21 — Por metro quadrado de revestimentos de canfina fornecida e colocada — Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros). 22 — Por metro quadrado de vidro plano com 3 grammas fornecido e colocado — Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros). 23 — Por metro quadrado de vidro plano com 2 grammas fornecido e colocado, tartelado — Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros). 24 — Por metro de rodapé de canela de 0,20 x 0,10m — Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros). 25 — Por metro quadrado de calçados de pedra retangular com apicoado grosso — Cr\$ 350,00 (trezentos e cinquenta cruzeiros). 26 — Por metro quadrado de passeio de cimento traço 1:3 sobre base de concreto 0,10m de espessura — Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros). 27 — Serviço de limpeza e calafate — Cr\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros). 28 — Instalação elétrica — Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros). 29 — Instalação hidráulica — Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros). 30 — Por metro quadrado de esquadrias de cedro compensado de 3,5cm de espessura inclusive marco e colocação — Cr\$ 350,00 (trezentos e cinquenta cruzeiros). 31 — Instalação de esgotos de águas pluviais — Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros). 32 — Por metro quadrado de esquadrias de peroba de campo de 3,5 cm de espessura inclusive marco e colocação — Cr\$ 350,00 (trezentos e cinquenta cruzeiros). 33 — Por unidade de ferragens para porta interna embutido com macaneta e espelho, por unidade que vão — Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros). 34 — Por unidade de ferragens para porta e emoldido com fechadura de cilindro — Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros). 35 — Por unidade de ferragens para janela — Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros). 36 — Por metro quadrado de mosaico em pastilhas branco, colocado — Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros). N. B. — Os serviços de reposição (caso haja) serão pagos de acordo com a tabela

"C" aprovado pela lei n.º 318 de 29 de janeiro de 1949. — *Cláusula Sétima:* — Ao presente contrato é dado o valor de Cr\$ 446.300,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil e trezentos cruzeiros) que corresponde a aplicação dos preços unitários constantes da cláusula sexta do presente contrato, as quantidades de serviço previstas para a execução das obras contratadas. — *Cláusula Oitava:* — Para atender ao pagamento das despesas com a execução das obras contratadas foi conforme o documento n.º 1-54, empenhada a importância de Cr\$ 446.300,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil e trezentos cruzeiros) a conta da verba 705.346.1 do orçamento vigente. — *Cláusula Nona:* — A "Contratante" está sujeita a conservação por sua conta, da obra executada e aceita, provisoriamente pelo prazo de 180 dias. — *Cláusula Décima:* — Os trabalhos contratados só poderão ter aceitação definitiva depois de esgotado o prazo a que se refere a cláusula anterior. — *Cláusula Undécima:* — Fica estabelecido na forma do disposto no artigo 46 do Caderno de Obrigações como depósito o seguinte local: Rua Genenal Severiano número 152. — *Cláusula Duodécima:* — Toda despesa decorrente da execução de trabalhos noturnos, inclusive com iluminação, correrá por conta exclusiva da "Contratante", salvo quando esses trabalhos forem determinados pela "Prefeitura". — *Cláusula Décima Terceira:* — Pelo não cumprimento das condições deste contrato, a "Contratante" estará sujeita a multas e penalidades previstas no caderno de Obrigações. — *Cláusula Décima Quarta:* — A "Contratante" elege para domicílio legal a cidade do Rio de Janeiro. — *Cláusula Décima Quinta:* — A "Prefeitura" reserva-se o direito de alienar as apólices, no todo ou em parte, sempre que tiver de descontar qualquer importância da caução, de acordo com as estipulações deste contrato ou do "Caderno de Obrigações", e ainda no caso de rescisão do presente contrato. — *Cláusula Décima Sexta:* — O presente só terá validade depois de devidamente registrado pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal, ficando acordado que a "Contratante" nenhuma indenização caberá no caso de ser negado o registro pelo referido Tribunal, sendo-lhe garantido neste caso, a restituição dos depósitos que tiver feito em consequência deste contrato. — *Cláusula Décima Sétima:* — Para garantia da execução das obras contratadas, a "Contratante" depositou nos cofres municipais a importância de Cr\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros) em apólices, conforme consta da guia número 16.344. — *Cláusula Décima Oitava:* — Fica estipulado que o pagamento relativo à publicação deste contrato no Diário Oficial, Seção II, ficará a cargo da Prefeitura do Distrito Federal. — De acordo com o Artigo 15, número VI, § 5.º da Constituição Federal e Circular número 2 de 28 de fevereiro de 1949, do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Distrito Federal, este contrato está isento do pagamento de selo por verba, determinado pelos Decretos-Leis números 4.655 de 3 de setembro de 1942 combinado com o de número 9.409 de 27 de junho de 1946. Pagou pela guia número 6.301.917 do Serviço de Correspondência do Departamento de Obras, datada de 29 de dezembro de 1954, a quantia de Cr\$ 130,00, relativa a taxa de assinatura do termo, de acordo com as Leis números 308 e 318, de 21 de dezembro de 1948 e 29 de janeiro de 1949, respectivamente e mais a taxa de serviços municipais, devidos pelo Decreto número 244 de 4 de fevereiro de 1938. — Lido e achado conforme, é este contrato assinado pelas partes interessadas, na presença das testemunhas adiante nomeadas e que este assinam a saber: a "Prefeitura", representada pelo Diretor do

Departamento de Obras, Engenheiro Nelson Rubens Monte e a "Contratante" pelo Senhor Nelson Monteiro Rodrigues, e na qualidade de testemunhas os Senhores: Mario Augusto Teixeira e Aloizio Destri, e por mim, Benedicto Freitas, Oficial Administrativo Classe "J", matrícula número 46.340, em exercício neste Departamento de Obras, que o escrevi. — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1954. — *Nelson Rubens Monte.* — *Nelson Monteiro Rodrigues.* — Testemunhas: *Mario Augusto Teixeira* e *Aloizio Destri.* — Engenheiro Responsável: *Nelson Monteiro Rodrigues.* — *Benedicto Freitas.* — Copiei fielmente: *Mario Neves Ferreira.* — Matrícula número 62.680. — Confere: *Alberto Martins Filho.* — Matrícula número 63.324.

*Térmo de Contrato, que entre si fazem a Prefeitura do Distrito Federal e a firma Companhia Auxiliar de Viação e Obras, com escritório à Rua Santa Luzia número 685 — 10.º andar, para realização das obras de serviços de reparação na superfície asfáltica da cidade.*

Aos 31 dias do mês de dezembro de 1954, na sede do Departamento de Obras, sita à Avenida Nilo Peçanha número 12, 3.º andar, presentes o Senhor Diretor do aludido Departamento, Engenheiro Nelson Rubens Monte, que neste ato representa a Prefeitura do Distrito Federal, doravante neste termo designada "Prefeitura", e os Senhores: José Colagrossi Filho e Virgílio Murdoco, brasileiros, residentes nesta Capital, na qualidade de diretores da firma Cia. Auxiliar de Viação e Obras, doravante denominada "Contratante" que declararam, vir assinar o presente "térmo de contrato" para execução das obras de serviços de reparação, na superfície asfáltica da cidade, tendo apresentado prova de quitação com os Tesouros Federal e Municipal bem como, os demais documentos exigidos no parágrafo único do Artigo 29 combinado com o Artigo 7 do Caderno de Obrigações aprovado pelo Decreto número 12.172, de 31 de julho de 1953, sujeitando-se, assim, as estipulações, multas e penalidades de tais disposições, que embora não transcritas, ficam fazendo parte integrante do presente contrato que se regerá pelas cláusulas a seguir e cuja celebração foi autorizada por despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito, exarado em 27 de dezembro de 1954, no processo número 7.433.795 de 1954. — *Cláusula Primeira:* — O presente contrato tem por fim a execução de serviços de reparação, na superfície asfáltica da cidade. — *Cláusula Segunda:* — As obras a que se refere o presente contrato, serão executadas sob a direção do Engenheiro José Colagrossi Filho, carteira do CREA número 6.398-D da 5.ª Região, o qual fica autorizado a representar a "Contratante" nas suas relações com a "Prefeitura" em matéria de serviço. — *Cláusula Terceira:* — Na execução dos trabalhos contratados, serão obedecidos, integralmente, todos os projetos, perfis, desenhos de detalhes e instruções fornecidas pela Fiscalização, bem como as especificações e normas que serviram de base a concorrência. — *Cláusula Quarta:* — Na execução das obras contratadas, além do prescrito na cláusula terceira, serão obedecidas as especificações aprovadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas. — *Cláusula Quinta:* — O prazo para completa execução das obras contratadas será de 20 dias, contados na forma do Artigo 50 do Caderno de Obrigações. — *Cláusula Sexta:* — A "Prefeitura" pagará a "Contratante" pelos serviços executados, os seguintes preços unitários: 1 — Por metro cúbico de substituição de base de concreto hidráulico, traço 1:3:5 com 0,20ms. de espessura, incluindo a comparação do terreno — Cr\$ 950,00 (novecentos e cinquenta

cruzeiros). — 2 — Por metro quadrado de revestimento asfalto ou substituição a asfalto fundido até a espessura de 5cms. ficando o proponente com a "releavage" — Cr\$ 230,00 (duzentos e trinta cruzeiros). — 3 — Por tonelada de Revestimento ou substituição por camada de base "Binder" de acordo com o "Caderno de Obrigações" com espessura a critério da fiscalização — Cr\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta cruzeiros). — 4 — Por tonelada de revestimento ou substituição, concreto asfáltico tipo miúdo de acordo com o "Caderno de Obrigações", com a espessura a critério da fiscalização — Cr\$ 1.300,00 (um mil e trezentos cruzeiros) — 5 — Idem, Idem em "Sheet" asfáltico de acordo com o "Caderno de Obrigações", com espessura a critério da fiscalização — Cr\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros). — 6 — Por metro de aplicação de meio fio — Cr\$ 35,00 (trinta e cinco cruzeiros). — 7 — Por metro de construções de sargata de paralelepípedos finamente apicada com uma fiada, incluindo levantamento do concreto e da capa asfáltica e construção da base de concreto para assentamento dos paralelepípedos com 0,30m. de largura — Cr\$ 93,00 (noventa e três cruzeiros). — 8 — Por metro quadrado de levantamento de pavimentação asfáltica e remoção para local indicado pela fiscalização — Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros). — 9 — Por unidade de nivelamento de tampões de diversos tipos — Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros). — 10 — Por unidade de construção de caixas de ralo completo tipo P. D. F — Cr\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta cruzeiros). — 11 — Por metro de fornecimento e assentamento de tubos de concreto armado com 0,30m de diâmetro, inclusive abertura e compactação da vala — Cr\$ 110,00 (cento e dez cruzeiros). — 12 — Por metro de levantamento de paralelepípedos sobre base de concreto — Cr\$ 25,00 (vinte e cinco cruzeiros). — N. B. — Os serviços de reposição (caso haja) serão pagos de acordo com a tabela "C" aprovada pela lei de 20 de janeiro de 1949. — *Cláusula Sétima:* — Ao presente contrato é dado o valor de Cr\$ 9.991.000,00 (nove milhões novecentos e noventa e um mil cruzeiros) que corresponde a aplicação dos preços unitários constantes da cláusula sexta do presente contrato, as quantidades de serviço previstas para a execução das obras contratadas. — *Cláusula Oitava:* — Para atender ao pagamento das despesas com a execução das obras contratadas foi conforme o documento 14-54, empenhada a importância de Cr\$ 9.991.000,00 (nove milhões novecentos e noventa e um mil cruzeiros) a conta da verba 705-347.6 do orçamento vigente. — *Cláusula Nona:* — A "Contratante" está sujeita a conservação por sua conta, da obra executada e aceita, provisoriamente pelo prazo de 720 dias. — *Cláusula Décima:* — Os trabalhos contratados só poderão ter aceitação definitiva depois de esgotado o prazo a que se refere a cláusula anterior. — *Cláusula Undécima:* — Fica estabelecido na forma do disposto no artigo 46 do Caderno de Obrigações como depósito o seguinte local: Usina de Asfalto. — *Cláusula Duodécima:* — Toda despesa decorrente da execução de trabalhos noturnos, inclusive com iluminação, correrá por conta exclusiva da "Contratante", salvo quando esses trabalhos forem determinados pela "Prefeitura". — *Cláusula Décima Terceira:* — Pelo não cumprimento das condições deste contrato, a "Contratante" estará sujeita a multas e penalidades previstas no caderno de Obrigações. — *Cláusula Décima Quarta:* — A "Contratante" elege para domicílio legal a cidade do Rio de Janeiro. — *Cláusula Décima Quinta:* — A "Prefeitura" reserva-se o direito de alienar as apólices, no todo ou em

parte, sempre que tiver de descontar qualquer importância da caução, de acordo com as estipulações deste contrato ou do "Caderno de Obrigações", e ainda no caso de rescisão do presente contrato. — *Cláusula Décima Sexta:* — O presente só terá validade depois de devidamente registrado pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal ficando acordado que a "Contratante" nenhuma indenização caberá no caso de ser negado o registro pelo referido Tribunal, sendo-lhe garantido neste caso, a restituição dos depósitos que tiver feito em consequência deste contrato. — *Cláusula Décima Sétima:* — Para garantia da execução das obras contratadas, a "Contratante" depositou nos cofres municipais a importância de Cr\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil cruzeiros) em apólices conforme consta da guia número 16.251. — *Cláusula Décima Oitava:* — Fica estipulado que o pagamento relativo à publicação deste contrato no Diário Oficial, Seção II, ficará a cargo da Prefeitura do Distrito Federal. — De acordo com o Artigo 15, número VI, § 5.º da Constituição Federal e Circular número 2 de 28 de fevereiro de 1949, do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Distrito Federal, este contrato está isento do pagamento de selo por verba, determinado pelos Decretos-Leis números 4.655 de 3 de setembro de 1942 combinado com o de número 9.409 de 27 de junho de 1946. Pagou pela guia número 6.301.921 do Serviço de Correspondência do Departamento de Obras, datada de 30 de dezembro de 1954, a quantia de Cr\$ 130,00, relativa a taxa de assinatura de termo, de acordo com as Leis números 308 e 318, de 21 de dezembro de 1948 e 29 de janeiro de 1949, respectivamente e mais a taxa de serviços municipais, devidos pelo Decreto número 244 de 4 de fevereiro de 1938. — Lido e achado conforme, é este contrato assinado pelas partes interessadas, na presença das testemunhas adiante nomeadas e que este assinam a saber: a "Prefeitura", representada pelo Diretor do Departamento de Obras, Engenheiro Nelson Rubens Monte, e a "Contratante" pelos Senhores: José Colagrossi Filho e Virgílio Murdoco, e na qualidade de testemunhas os Senhores Adelino Kappaum e Hermogenes Canthé e por mim Benedicto Freitas, Oficial Administrativo Classe "J", matrícula número 46.340, em exercício neste Departamento de Obras, que o escrevi. — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1954. — *Nelson Rubens Monte.* — *José Colagrossi Filho* e *Virgílio Murdoco.* — Testemunhas: *Adelino Kappaum* e *Hermogenes Canthé.* — Engenheiro Responsável: *José Colagrossi Filho.* — *Benedicto Freitas.* — Copiei fielmente: *Mario Neves Ferreira.* — Matrícula número 6.680. — Confere: *Alberto Martins Filho.* — Matrícula número 63.324.

*Térmo de Contrato, que entre si fazem a Prefeitura do Distrito Federal, e a firma URBS — Construção e Urbanismo Limitada, com escritório à Avenida Rio Branco, número 108, 17.º andar, para realização das obras de calçamento de paralelepípedos rejuntados a betume, sobre base de macadame e construção de galerias de águas pluviais para a Rua Xapuri e construções de galerias retangular de concreto armado para a Rua Carmo Neto — 2.º Distrito de Obras.*

Aos 31 dias do mês de dezembro de 1954, na sede do Departamento de Obras, sita à Avenida Nilo Peçanha, número 12, 3.º andar, presentes o Senhor Diretor do aludido Departamento, Engenheiro Nelson Rubens Monte, que neste ato representa a Prefeitura do Distrito Federal, doravante neste termo designada "Prefeitura", e o Senhor Mário Duarte Canellas, brasileiro, resi-

dentos nesta Capital, na qualidade de representante da firma URBIS — Construções e Urbanismo Limitada, doravante denominada «Contratante», que declarou, vir assinar o presente «térmo de contrato» para execução das Obras de calçamento de paralelepípedos rejuntados a betume, sobre base de macadame e construções de galerias retangulares de concreto armado para Rua Carmo Neto — 2.º Distrito de Obras, tendo apresentado prova de quitação com os Tesouros Federal e Municipal, bem como, os demais documentos exigidos no parágrafo único do Art. 29, combinado com o Art. 7.º, do Caderno de Obrigações, aprovado pelo Decreto n.º 12.172, de 31 de julho de 1953, sujeitando-se outrossim, as estipulações, multas e penalidades de tais disposições, que embora não transcritas, ficam fazendo parte integrante do presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir e cuja celebração foi autorizada por despacho do Exm.º Senhor Prefeito, exarado em 24 de dezembro de 1954, no processo número 7.429.257-54. — Cláusula Primeira: — O presente tem por fim a execução de obras de calçamento de paralelepípedos rejuntados a betume, sobre base de macadame e construções de galerias de águas pluviais para a Rua Xapuri e construções de galerias retangular de concreto armado para a Rua Carmo Neto — 2.º Distrito de Obras. — Cláusula Segunda: — As obras a que se refere o presente contrato, serão executadas sob a direção do Engenheiro Cassio Veiga de Sá, carteira do CREA, n.º 2.837-D da 5.ª Região, o qual fica autorizado a representar a «Contratante» nas suas relações com a «Prefeitura» em matéria de serviço. — Cláusula Terceira: — Na execução dos trabalhos contratados, serão obedecidos, integralmente, todos os projetos, perfis, desenhos de detalhes e instruções fornecidas pela Fiscalização, bem como as especificações e normas que serviram de base a concorrência. — Cláusula Quarta: — Na execução das obras contratadas, além do prescrito na cláusula terceira, serão obedecidas as especificações aprovadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas. — Cláusula Quinta: — O prazo para completa execução das obras contratadas será de 240 dias, contados na forma do Art. 50 do Caderno de Obrigações. — Cláusula Sexta: — A «Prefeitura» pagará a «Contratante» pelos serviços executados, os seguintes preços unitários: — Calçamento: — 1 — Por metro quadrado de arrancamento do calçamento de paralelepípedos — Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros). 2 — Por metro quadrado de arrancamento de alvenaria — Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros). 3 — Por metro cúbico de escavação em vala até 3,00m de terra ou moleado — Cr\$ 160,00 (cento e sessenta cruzeiros). 4 — Por metro cúbico de escavação em rocha branda — Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros). 5 — Por metro cúbico de escavação em rocha dura — Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros). 6 — Por metro quadrado de escoramento escoramento com táboas e pranchões — Cr\$ 180,00 (cento e oitenta cruzeiros). 7 — Por metro quadrado de escoramento contínuo com pranchões de madeira encaixados — Cr\$ 230,00 (duzentos e trinta cruzeiros). 8 — Por metro cúbico para concreto de estrutura dosado racionalmente para a taxa de ruptura de 225Kg/cm<sup>2</sup> — Cr\$ 1.900,00 (mil e novecentos cruzeiros). 9 — Por metro cúbico de concreto para base, traço 1:3:6, camadas de 10cm — Cr\$ 900,00 (novecentos cruzeiros). 10 — Por unidade de chaminé de alvenaria para poço de visita inclusive tampão — Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros). 11 —

Por quilograma de armadura de aço C. 37, fornecida, cortado, dobrado e colocado: a) de 1/4" a 5/16" — Cr\$ 18,00 (dezoito cruzeiros) e b) de 1/2" — Cr\$ 16,00 (dezesseis cruzeiros). 12 — Por metro quadrado de formas e madeira e descibramento — Cr\$ 130,00 (cento e trinta cruzeiros). 13 — Por unidade de caixas de ralo completas de 30/90 — Cr\$ 1.500,00 (mil e quinhentos cruzeiros). 14 — Por unidade de caixas de ralo completas de 30/90 conjugadas com bôca de lôbo de ferro fundido — Cr\$ 2.400,00 (dois mil quatrocentos cruzeiros). 15 — Por metro de ramais de tubo de concreto de 0,30m, fornecidos e assentes, inclusive rejuntamento, atêrro e sóca da vala — Cr\$ 120,00 (cento e vinte cruzeiros). 16 — Por metro cúbico de atêrro compactado, fornecido pelo empreiteiro — Cr\$ 9,00 (nove cruzeiros). 17 — Por metro quadrado de reposição de calçamento de paralelepípedos e base de macadame — Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros). 18 — Por metro quadrado de reposição de calçamento de alvenaria — Cr\$ 60,00 (sessenta cruzeiros). 20 — Por metro cúbico de escavação em moleado — Cr\$ 120,00 (cento e vinte cruzeiros). 21 — Por metro quadrado de preparo do sólo até 0,30m — Cr\$ 40,00 (quarenta cruzeiros). 22 — Por metro quadrado de base de macadame, fornecida e assente com 0,15m, depois de comprimida — Cr\$ 70,00 (setenta cruzeiros). 23 — Por metro quadrado de calçamento de paralelepípedos, inclusive colchão de areia ou pó de pedra — Cr\$ 180,00 (cento e oitenta cruzeiros). 24 — Por metro quadrado de rejuntamento com betume 30/40 e cascalinho sendo um terço da largura da junta com betume — Cr\$ 54,00 (cinquenta e quatro cruzeiros). 25 — Por metro de muros-fios retos de granito apicados, fio, fornecidos e assentes inclusive, rejuntamento, abertura, atêrro e sóca da vala — Cr\$ 117,00 (cento e dezessete cruzeiros). 26 — Por metro de muros-fios curvos de granito apicados, fio, fornecidos e assentes inclusive, rejuntamento, abertura, atêrro e sóca da vala — Cr\$ 120,00 (cento e vinte cruzeiros). 27 — Por metro de travessia de granito enastado em base de concreto traço 1:3:5, traço da 0,04m<sup>2</sup>, fornecido e assente — Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros). Esgotamento Pluvial: — 28 — Por metro cúbico de escavação em vala até 1,50m para galeria em terra compactada, inclusive esgotamento, remoção da terra e sóca — Cr\$ 70,00 (setenta cruzeiros). 29 — Por metro de fornecimento e assentamento de tubos de concreto de 0,50m para galeria inclusive rejuntamento, atêrro e sóca da vala — Cr\$ 207,00 (duzentos e sete cruzeiros). 30 — Por unidade de caixa de areia de 1,50X1,50m inclusive escavação — Cr\$ 6.200,00 (dois mil e duzentos cruzeiros). 31 — Por metro de fornecimento e assentamento de tubos de concreto de 0,60m, inclusive rejuntamento, atêrro e sóca da vala — Cr\$ 297,00 (duzentos e noventa e sete cruzeiros). N.B. — Os serviços de reposição (caso haja), serão pagos de acordo com a tabela «C», aprovada pela Lei n.º 318, de 29 de janeiro de 1949. — Cláusula Sétima: — Ao presente contrato é dado o valor de Cr\$ 1.734.876,00 (um milhão, setecentos e trinta e quatro mil, oitocentos e setenta e seis cruzeiros), que corresponde a aplicação dos preços unitários, constantes da cláusula sexta do presente contrato, as quantidades de serviço previstas para a execução das obras contratadas. — Cláusula Oitava: — Para atender ao pagamento das despesas com a execução das obras contratadas, foi conforme o do-

documento número 1-54, empenhada a importância de Cr\$ 1.734.876,00 (um milhão, setecentos e trinta e quatro mil, oitocentos e setenta e seis cruzeiros), a conta da verba 706-347.8 item 2 do orçamento vigente — Cláusula Nona: — A «Contratante» está sujeita a conservação por sua conta, da obra executada e aceita, provisoriamente pelo prazo de 720 dias; — Cláusula Décima: — Os trabalhos contratados só poderão ter aceitação definitiva, depois de esgotado o prazo a que se refere a cláusula anterior; — Cláusula Undécima: — Fica restabelecido na forma do disposto no artigo 46 do Caderno de Obrigações como depósito o seguinte local: Rua Bento Ribeiro, número 114-sobrado. — Cláusula Duodécima: — Toda despesa decorrente da execução de trabalhos noturnos, inclusive com iluminação, correrá por conta exclusiva da «Contratante», salvo quando esses trabalhos forem determinados pela «Prefeitura»; — Cláusula Décima Terceira: — Felo não cumprimento das condições deste contrato, a «Contratante» estará sujeita às multas e penalidades previstas no Caderno de Obrigações; — Cláusula Décima Quarta: — A «Contratante» deve para domicílio legal a Cidade do Rio de Janeiro; — Cláusula Décima Quinta: — A «Prefeitura» reserva-se o direito de alienar as apólices, no todo ou em parte, sempre que tiver a descontar qualquer importância da execução, de acordo com as estipulações deste contrato ou do «Caderno de Obrigações», e ainda no caso da restituição do presente contrato; — Cláusula Décima Sexta: — O presente só terá validade depois de devidamente registrado pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal, ficando acordado que a «Contratante» nenhuma indenização receberá no caso de ser negado o registro pelo referido Tribunal, sendo-lhe garantida, no caso, a restituição dos depósitos que tiver feito em consequência deste contrato; — Cláusula Décima Sétima: — Para garantia da execução das obras contratadas, a «Contratante» depositou nos cofres municipais a importância de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), em apólices, conforme consta da guia número 16.312; — Cláusula Décima Oitava: — Fica estipulado que o pagamento relativo à publicação deste contrato no Diário Oficial, Seção II, fica a cargo da Prefeitura do Distrito Federal; — De acordo com o Art. 15, n.º 1, § 5.º da Constituição Federal e Circular n.º 2 de 28 de março de 1949 do Exm.º Senhor Prefeito do Distrito Federal, este contrato está isento do pagamento de selo por verba, determinado pelos Decretos-lei números 4.651 de 3 de setembro de 1942, combinado com o de n.º 9.409 de 27 de junho de 1946. Pagou pela guia número 301.909 — do Serviço de Responsabilidade do Departamento de Obras, datada de 28 de dezembro de 1954, a quantia de Cr\$ 130,00, relativa a taxa de assentamento do termo, de acordo com as Leis números 308 e 318, de 21 de dezembro de 1948 e 29 de janeiro de 1949, respectivamente e mais a taxa de serviços municipais, devidos pelo Decreto número 244, de 4 de fevereiro de 1933. — Lido e achado conforme, é este contrato assinado pelas partes interessadas, na presença das testemunhas acaute nomeadas e que este assinam e saber: a «Prefeitura», representada pelo Diretor do Departamento de Obras, Engenheiro Nelson Rubens Monte e a «Contratante» pelo Senhor Mário Duarte Canellas, na qualidade de testemunhas os Senhores Mário Augusto Teixeira e Hermógenes Canthê e por N.º Benedito Freitas, Oficial Administrativo, n.º 11, matrícula nú-

mero 46.340, em exercício neste Departamento de Obras, que o escreveu. — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1954. — Nelson Rubens Monte, — Mário Duarte Canellas — Testemunhas — Mário Augusto Teixeira e Hermógenes Canthê, Engenheiro Responsável — Cassio Veiga de Sá, — Benedito Freitas, — Copiei fielmente: — Mário Neves Ferreira, Matrícula n.º 62.680, — Confere: — Alberto Martins Filho — Matrícula número 63.324.

*Térmo de contrato, que entre si fazem a Prefeitura do Distrito Federal e a firma Companhia Construtora Pederneiras S.A., com escritório à avenida Graça Aranha, 226, 5º andar para realização das obras de calçamento a macadame hidráulico com capa de pré-misturado de alcatrão RT-6 e complementares na rua Princesa Leopoldina — 13º Distrito de Obras.*

Aos 31 dias do mês de dezembro de 1954, na sede do Departamento de Obras, sita à avenida Nilo Peçanha número 12, 3º andar, presentes o Senhor Diretor do aludido Departamento, Engenheiro Nelson Rubens Monte, que neste ato representa a Prefeitura do Distrito Federal, doravante neste termo designada «Prefeitura» e os Senhores: Sérgio de Seixas Corrêa e Sebastião de Sampalo Torres, brasileiros, residentes nesta Capital, na qualidade de vice-presidente e diretor da firma Companhia Construtora Pederneiras S.A., doravante denominada «Contratante» que declararam, vir assinar o presente «térmo de contrato» para execução das obras de calçamento a macadame hidráulico com capa de pré-misturado de alcatrão RT-6 e complementares na rua Princesa Leopoldina, 13º Distrito de Obras, tendo apresentado prova de quitação com os Tesouros Federal e Municipal bem como, os demais documentos exigidos no parágrafo único do art. 29 com o artigo 7º do Caderno de Obrigações aprovado pelo Decreto n.º 12.172, de 31 de julho de 1953, sujeitando-se outrossim, as estipulações, multas e penalidades de tais disposições, que embora não transcritas, ficam fazendo parte integrante do presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir e cuja celebração foi autorizada por despacho do Exm. Sr. Prefeito, exarado em 27 de dezembro de 1954, no processo número 7.428.913-54. Cláusula primeira — O presente contrato tem por fim a execução das obras de calçamento a macadame hidráulico com capa de pré-misturado de alcatrão RT-6 e complementares na rua Princesa Leopoldina — 13º Distrito de Obras. Cláusula segunda — As obras a que se refere o presente contrato, serão executadas sob a direção do Engenheiro Sérgio de Seixas Corrêa, carteira do CREA número 70-D da 5ª Região, o qual fica autorizado a representar a «Contratante» nas suas relações com a «Prefeitura» em matéria de serviço. Cláusula terceira — Na execução dos trabalhos contratados, serão obedecidos, integralmente, todos os projetos, perfis, desenhos de detalhes e instruções fornecidas pela Fiscalização, bem como as especificações e normas que serviram de base a concorrência. Cláusula quarta — Na execução das obras contratadas, além do prescrito na cláusula terceira, serão obedecidas as especificações aprovadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas. Cláusula quinta — O prazo para completa execução das obras contratadas será de 240 dias, contados na forma do art. 50 do Caderno de Obrigações. Cláusula sexta — A «Prefeitura» pagará a «Contratante» pelos ser-

viços executados, os seguintes preços unitários: — 1 — Por metro cúbico de escavação em terra — Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros). — 2 — Por metro cúbico de escavação em vala até 1,50m de profundidade inclusive transporte, carga e descarga — Cr\$ 25,00 (vinte e cinco cruzeiros). — 3 — Por metro cúbico de escavação em vala até 3,00m de profundidade inclusive transporte, carga e descarga — Cr\$ 40,00 (quarenta cruzeiros). — 4 — Por metro de fornecimento e assentamento de galeria de 0,50m de diâmetro inclusive soca da vala — Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros). — 5 — Por metro de fornecimento e assentamento de galeria de 0,50m de diâmetro inclusive soca da vala — Cr\$ 170,00 (cento e setenta cruzeiros). — 6 — Por metro de fornecimento e assentamento de galeria de 0,60m de diâmetro inclusive soca da vala — Cr\$ 220,00 (duzentos e vinte cruzeiros). — 7 — Por metro de fornecimento e assentamento de galeria de 0,70m de diâmetro inclusive soca da vala — Cr\$ 220,00 (duzentos e vinte cruzeiros). — 8 — Por metro de fornecimento e assentamento de galeria de 0,80m de diâmetro inclusive soca da vala — Cr\$ 220,00 (duzentos e vinte cruzeiros). — 9 — Por metro de fornecimento e assentamento de ramal de ralo com tubo de concreto de 0,30m de diâmetro inclusive abertura e soca da vala — Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros). — 10 — Por metro de manilhas de barro de 4" fornecidas e assentes — Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros). — 11 — Por unidade de caixa de ralo com grelha deslizante e bota de lobo de ferro fundido — Cr\$ 1.800,00 (mil e oitocentos cruzeiros). — 12 — Por unidade de caixa de areia de 1,00 x 1,00m completa — Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros). — 13 — Por unidade de caixa de areia de 1,00 x 1,50m completa — Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros). — 14 — Por unidade de caixa de areia de 1,50 x 1,50m completa — Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros). — 15 — Por unidade de poço de visita de 1,00 x 1,50m completo — Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros). — 16 — Por unidade de poço de visita de 1,50 x 1,50m completo — Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros). — 17 — Por metro cúbico de atterro compactado — Cr\$ 25,00 (vinte e cinco cruzeiros). — 18 — Por metro cúbico decâmetro de transporte de material escavado até 1,00 metros — Cr\$ 0,05 (cinco centavos). — 19 — Por metro cúbico decâmetro de transporte da material escavado acima de 1,00 metros — Cr\$ 1,00 (um cruzeiro). — 20 — Por metro cúbico de concreto ciclópico traço 1:3:5 com 30% de pedra de mão — Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros). — 21 — Por metro cúbico de concreto dosado racionalmente com taxa de rutura de 200kg/m<sup>2</sup> — Cr\$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta centavos). — 22 — Por metro quadrado de formas para concreto inclusive escoramento — Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros). — 23 — Por quilograma de ferro ed armação de estrutura virado e colocado até 5/16" — Cr\$ 17,00 (dezesete cruzeiros). — 24 — Por quilograma de ferro de armação de estrutura virado e colocado de 3/8" até 3/4" — Cr\$ 17,00 (dezesete cruzeiros). — 25 — Por quilograma de ferro de armação e estrutura virado e colocado de 1/8" até 1" — Cr\$ 17,00 (dezesete cruzeiros). — 26 — Por metro quadrado de preparo do solo até 0,30m de profundidade — Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros). — 27 — Por metro quadrado de preparo do solo até 0,60m de profundidade — Cr\$ 1,00 (um cruzeiro). — 28 — Por metro de fornecimento e assentamento de meios-fios de granilo

apicados tosco com gola de 0,15m — Cr\$ 60,00 (sessenta cruzeiros). — 29 — Por metro de fornecimento e assentamento de meios-fios curvos de granito apicados tosco com gola 0,13m — Cr\$ 60,00 (sessenta cruzeiros). — 30 — Por metro de construção de arremates de pavimentação em uma linha de paralelepípedos, assentes com argamassa — Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros). — 31 — Por metro quadrado de base de macadame hidráulico com 0,085 de espessura depois de comprimido — Cr\$ 55,00 (cinquenta e cinco cruzeiros). — 32 — Por metro quadrado de capa de rolamento de pré-misturado com alcatrão RT-6 de 0,025m de espessura — Cr\$ 25,00 (vinte e cinco cruzeiros). — 33 — Por metro de travessão de granito sobre base de concreto — Cr\$ 70,00 (setenta cruzeiros). NB. — Os serviços de reposição (caso haja) serão pagos de acordo com a tabela «C» aprovada pela Lei 318, de 29 de janeiro de 1949. Cláusula sétima — Ao presente contrato é dado o valor de Cr\$ 1.229.250,00 (um milhão, duzentos e vinte e nove mil, duzentos e cinquenta cruzeiros) que corresponde a aplicação dos preços unitários constantes da cláusula sexta do presente contrato, às quantidades de serviço previstas para a execução das obras contratadas. Cláusula oitava — Para atender ao pagamento das despesas com a execução das obras contratadas foi conforme o documento n. 8-54, empenhada a importância de Cr\$ 1.229.250,00 (um milhão, duzentos e vinte e nove mil duzentos e cinquenta cruzeiros) à conta da verba 706-347.8 item 13 do orçamento vigente. Cláusula nona — A «Contratante» está sujeita a conservação por sua conta, da obra executada e aceita, provisoriamente pelo prazo de 720 dias. Cláusula décima — Os trabalhos contratados só poderão ter aceitação definitiva depois de esgotado o prazo a que se refere a cláusula anterior. Cláusula undécima — Fica estabelecido na forma do disposto no art. 46 do Caderno de Obrigações como depósito o seguinte local: estrada do Retiro número 260. Cláusula duodécima — Toda despesa decorrente da execução de trabalhos noturnos, inclusive com iluminação, correrá por conta exclusiva da «Contratante», salvo quando esses trabalhos forem determinados pela «Prefeitura». Cláusula décima terceira — Pelo não cumprimento das condições deste contrato, a «Contratante» estará sujeita as multas e penalidades previstas no Caderno de Obrigações. Cláusula décima quarta — A «Contratante» elege para domicílio legal a cidade do Rio de Janeiro. Cláusula décima quinta — A «Prefeitura» reserva-se o direito de alienar as apólices, no todo ou em parte, sempre que tiver de descontar qualquer importância da caução, de acordo com as estipulações deste contrato ou do «Caderno de Obrigações», e ainda no caso da rescisão do presente contrato. Cláusula décima sexta — O presente só terá validade depois de devidamente registrado pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal, ficando acordado que a «Contratante» nenhuma indenização caberá no caso de ser negado o registro pelo referido Tribunal, sendo-lhe garantida nesse caso, a restituição dos depósitos que tiver feito em consequência deste contrato. Cláusula décima sétima — Para garantia da execução das obras contratadas, a «Contratante» depositou nos cofres municipais a importância de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) em apólices conforme consta da guia n. 16.366-A. Cláusula décima oitava — Fica estipulado que o pagamento relativo a publicação deste contrato no Diário Oficial

Seção II, ficará a cargo da Prefeitura do Distrito Federal. De acordo com o art. 15, n. VI, § 5º da Constituição Federal e Circular n. 2, de 28 de fevereiro de 1949, do Exmo. Sr. Prefeito do Distrito Federal, este contrato está isento do pagamento de selo por verba determinada pelos Decretos-leis números 4.655, de 3 de setembro de 1942 combinado com o de n. 9.409, de 27 de junho de 1946. Pagou pela guia número 6.301.932 do Serviço de Correspondência do Departamento de Obras, datada de 31 de dezembro de 1954, a quantia de Cr\$ 130,00, relativa a taxa de assinatura do termo, de acordo com as Leis 308 e 318, de 21 de dezembro de 1948 e 29 de janeiro de 1949, respectivamente e mais a taxa de serviços municipais, devidos pelo Decreto n. 244, de 4 de fevereiro de 1933. Lido e achado conforme, é este contrato assinado pelas partes interessadas, na presença das testemunhas adiante nomeadas e que este assinam a saber: a «Prefeitura», representada pelo Diretor do Departamento de Obras, Engenheiro Nelson Rubens Monte e a «Contratante» pelos Senhores Sérgio de Seixas Corrêa e Sebastião de Sampaio Torres e na qualidade de testemunhas os Senhores: Adelino Kappaum e Hermogenes Canthê e por mim Benedicto Freitas, Oficial Administrativo classe «A», matrícula n. 46.340, em exercício neste Departamento de Obras, que o escrevi. Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1954. — Nelson Rubens Monte. — Sérgio de Seixas Corrêa e Sebastião de Sampaio Torres. Testemunhas: — Adelino Kappaum e Hermogenes Canthê, Engenheiro responsável. — Sérgio de Seixas Corrêa. — Benedicto Freitas. Copiel fielmente: — Mário Neves Ferreira, matrícula 62.680. Confere: — Alberto Martins Filho, matrícula número 63.324.

Termo de Contrato, que entre si fazem a Prefeitura do Distrito Federal e a firma Engenharia, Representações e Comércio Erco S.A., com escritório à Av. Presidente Vargas, 642 — sala 1.109, para realização das obras de fornecimento e instalação de aparelhos de iluminação no prosseguimento das obras da nova Usina de Asfalto (concorrência Administrativa).

Aos 31 dias do mês de Dezembro de 1954, na sede do Departamento de Obras, sita à Avenida Nilo Peçanha n.º 12, 3.º andar, presentes o Sr. Diretor do aludido Departamento, Engenheiro Nelson Rubens Monte, que neste ato representa a Prefeitura do Distrito Federal, doravante neste termo designada «Prefeitura», e o Senhor Ivan da Costa Pinto, brasileiro, residente nesta Capital, na qualidade de sócio da firma Engenharia, Representações e Comércio Erco S.A., doravante denominada «Contratante» que declarou, vir assinar o presente «termo de contrato» para execução das Obras de fornecimento e instalação de aparelho de iluminação no prosseguimento das obras da nova Usina de Asfalto (concorrência Administrativa); tendo apresentado prova de quitação com os Tesouros Federal e Municipal bem como, os demais documentos exigidos no parágrafo único do Art. 29 combinado com o Art. 7 do Caderno de Obrigações aprovado pelo Decreto n.º 12.172 de 31 de Julho de 1953, sujeitando-se outrossim, as estipulações, multas e penalidades de tais disposições, que embora não transcritas, ficam fazendo parte integrante do presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir e cuja celebração foi autorizada por despacho do Excelentíssimo

Sr. Prefeito, exarado em 18 de dezembro de 1954, no processo número 7.724.260-53. — Cláusula Primeira — O presente contrato tem por fim a execução do fornecimento e instalação de aparelhos de iluminação no prosseguimento das obras da nova Usina de Asfalto. — Cláusula Segunda — As obras a que se refere o presente contrato, serão executadas sob a direção do Engenheiro Ivan da Costa Pinto carteira do CREA n.º 3.917 D da 5.ª Região, o qual fica autorizado a representar a «Contratante» nas suas relações com a «Prefeitura» em matéria de serviços. — Cláusula Terceira — Na execução dos trabalhos contratados, serão obedecidos, integralmente, todos os projetos, perfis, desenhos de detalhes e instruções fornecidas pela Fiscalização, bem como as especificações e normas que serviram de base a concorrência. — Cláusula Quarta — Na execução das obras contratadas, além do prescrito na cláusula terceira, serão obedecidas às especificações aprovadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas. — Cláusula Quinta — O prazo para completa execução das obras contratadas será de 180 dias, contados na forma do Art. 50 do Caderno de Obrigações. — Cláusula Sexta — A «Prefeitura» pagará a «Contratante» pelos serviços executados, os seguintes preços unitários: — 1 — Por unidade de globos de vidro de formato parabólico «Mazda» de 8 x 4" — Cr\$ 91,00 (noventa e um cruzeiros). — 2 — Por unidade de globos de vidro de formato Parabólico «Mazda» de 10 x 6" — Cr\$ 152,00 (cento e cinquenta e dois cruzeiros). — 3 — Por unidade de Globos de vidro opalino de formato parabólico «Mazda» de 12 x 6" — Cr\$ 244,00 (duzentos e quarenta e quatro cruzeiros). — 4 — Por unidade de plafonier de latão de formato «diabolo» de 4" de boca «GE» — Cr\$ 182,00 (cento e oitenta e dois cruzeiros). — 5 — Por unidade de Plafonier de latão de formato «diabolo» de 6" de boca — Cr\$ 232,00 (duzentos e trinta e dois cruzeiros). — 6 — Por unidade de aparelho «Sudeleto» do tipo de comercial, para fixação no teto, SAD-240, completo com duas lâmpadas fluorescente de 4 OW, com reator duplo de alto fator de potência — Cr\$ 1.885,00 (mil e oitocentos e oitenta e cinco cruzeiros). — 7 — Por unidade de aparelho «Sudeleto» do tipo comercial, com pendente de 60cm. de comprimento, SJ-340 completo, com 3 lâmpadas fluorescentes de 40W, com um reator duplo e um singular, de alto fator de potência, enfiada para ser controlado em 2 seções — Cr\$ 3.235,50 (três mil duzentos e trinta e cinco cruzeiros e cinquenta centavos). — 8 — Por unidade de aparelho «Sudeleto» refletor, completo com uma lâmpada de 40W, SBC-UE-140, reator singular — Cr\$ 999,00 (novecentos e noventa e nove cruzeiros). — 9 — Por unidade de receptáculo n.º 9.171, aparafusado a bloco de madeira de 6" de diâmetro — Cr\$ 28,00 (vinte e oito cruzeiros). — 10 — Por unidade de refletores de tipo industrial, angular «Mazda» BEL-150, suporte de alumínio para tempo «GE» n.º 808 — Cr\$ 268,00 (duzentos e sessenta e oito cruzeiros). — 11 — Por unidade de braço de ferro para montagem dos suportes n.º 908 — Cr\$ 360,00 (trezentos e sessenta cruzeiros). — 12 — Por unidade de lâmpadas incandescentes de 60W, 120V — Cr\$ 14,00 (quatorze cruzeiros). — 13 — Por unidade de lâmpadas incandescentes de 100W, 120V. — Cr\$ 28,50 (vinte e oito cruzeiros e cinquenta

ta centavos). — 14 — Por unidade de lâmpadas incandescentes de 150W, 120V. — Cr\$ 39,50 (trinta e nove cruzeiros e cinquenta centavos). — 15 — Por unidade de lâmpadas incandescentes de 200W, 120V. — Cr\$. 52,50 (cinquenta e dois cruzeiros e cinquenta centavos). — Cláusula Sétima — Ao presente contrato dado o valor de Cr\$ 256.069,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e sessenta e nove cruzeiros) que corresponde a aplicação dos preços unitários constantes da cláusula sexta do presente contrato, as quantidades de serviço previstas para a execução das obras contratadas. — Cláusula Oitava — Para atender ao pagamento das despesas com a execução das obras contratadas foi conforme o decreto n.º 2.541, empenhada a importância de Cr\$ 256.069,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e sessenta e nove cruzeiros) a conta da verba 706-346.2 do orçamento vigente. — Cláusula Nona — A «Contratante» está sujeita a conservação por sua conta, da obra executada e aceita, provisoriamente pelo prazo de 180 dias. — Cláusula Décima — Os trabalhos contratados só poderão ter aceitação definitiva depois de esgotado o prazo a que se refere a cláusula anterior. — Cláusula Undécima — Fica estabelecido na forma do disposto no art. 46 do Caderno de Obrigações como depósito o seguinte local: Av. Francisco Bicalho. — Cláusula Duodécima — Toda despesa decorrente da execução de trabalhos noturnos, inclusive com iluminação, correrá por conta exclusiva da «Contratante», salvo quando esses trabalhos forem determinados pela «Prefeitura». — Cláusula Décima-Terceira — Pelo não cumprimento das condições deste contrato, a «Contratante» estará sujeita as multas e penalidades previstas no caderno de obrigações. — Cláusula Décima-Quarta — A «Contratante» elegerá para domicílio legal a cidade do Rio de Janeiro. — Cláusula Décima-Quinta — A «Prefeitura» reserva-se o direito de depositar em moeda corrente no todo ou em parte, sempre que tiver de descontar qualquer importância da caução, de acordo com as estipulações deste contrato ou do «Caderno de Obrigações», e ainda no caso da rescisão do presente contrato — Cláusula Décima-Sexta — O presente só terá validade depois de devidamente registrado pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal, ficando acordado que a «Contratante» nenhuma indenização caberá no caso de ser negado o registro pelo referido Tribunal, sendo-lhe garantida nesse caso, a restituição dos depósitos que tiver feito em consequência deste contrato. — Cláusula Décima-Sétima — Para garantia da execução das obras contratadas, a «Contratante» depositou nos cofres municipais a importância de Cr\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros) em moeda corrente conforme consta da guia n.º 22.190. — Cláusula Décima-Oitava — Fica estipulado que o pagamento relativo a publicação deste contrato no «Diário Oficial»,

Seção II, ficará a cargo da Prefeitura do Distrito Federal. — De acordo com o Art. 15, n.º VI, § 5.º da Constituição Federal e Circular n.º de 28 de março de 1949, do Exm. Sr. Prefeito do Distrito Federal, este contrato está isento do pagamento de imposto por verba, determinado pelos Decretos ns. 4.655 de 3 de setembro de 1942 combinado com o de n.º 9.405 de 27 de junho de 1946. Pagou pelo guia n.º 6.301.930 do Serviço de Correspondência do Departamento de Obras, datada de 31 de dezembro de 1954 a quantia de Cr\$ 130,00, relativa a taxa de assinatura do termo, de acordo com as Leis 308 e 318, de 21 de dezembro de 1948 e 29 de janeiro de 1949 respectivamente e mais a taxa de serviços municipais, devidos pelo Decreto número 244 de 4 de Fevereiro de 1938. — Lido e achado conforme, este contrato assinado pelas partes interessadas, na presença das testemunhas adiante nomeadas e que este assiste a saber: a «Prefeitura», representada pelo Diretor do Departamento de Obras Engenheiro Nelson Rubens Monte e a «Contratante» pelo Sr. Ivan da Costa Pinto e na qualidade de testemunhas os Srs. Aloizio Destri e Francisco Leite da Silva e por mim Benedicto Freitas, Oficial Administrativo classe «E», matrícula 46.340 em exercício neste Departamento de Obras, que o recebeu. — Rio de Janeiro, 31 de Dezembro de 1954. — Nelson Rubens Monte — Ivan da Costa Pinto — Aloizio Destri e Francisco Leite da Silva, Engenheiro Responsável, Ivan da Costa Pinto — Benedicto Freitas — Copiei fielmente Mario Neves Ferreira — Matrícula 62.680. — Confere: Alberto Martins Filho — Matrícula 63.32

**SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE**

Retificação da publicação do contrato da firma Empresa Metropolitana de Construções Metrocon Sociedade Anônima feita no Diário Oficial de 11-1-55, n.º 8, páginas ns. 368 e 369.

Ond. se lê:  
32 (trinta e um)  
10.º 800,00m2 (oitocentos metros quadrados), de cimento em piso.  
12.º 100,00m2 (cem metros quadrados) de alvenaria de tijolos de 1/2 x 1/2.  
27.º gregas.  
Cláusula quarta:  
12.º altura.  
21.º águas pluviais 3" de diâmetro, que pertem das calhas de fibrocimento de 12" de boca e condutores também de fibrocimento de 3" de diâmetro que partem das calhas e são interrompidos a 2,00m, acima do piso onde se ligam a condutores de ferro de 3" que terminam nos ralos que dão escoamento para rede de esgoto.  
25.º lega.  
Cláusula sexta:  
2.º 1:5:4  
4.º 1:3:  
22.º duplá

25.º louça nacional.  
Leia-se:  
31 (trinta e um)  
10.º 800,00m2 (oitocentos metros quadrados) de cimentado em piso  
12.º 100,00m2 (cem metros quadrados) de alvenaria de 1/2 vez  
27.º gregas  
Cláusula quarta:  
19.º altura  
21.º águas pluviais: O esgotamento das águas pluviais será feito por intermedio de calhas de fibrocimento de

12" de boca e condutores, também de fibrocimento, de 3" de diâmetro, que partem das calhas e são interrompidos a 2,00m, acima do piso, onde se ligam a condutores de ferro de 3" que terminam nos ralos que dão escoamento para a rede de esgoto.  
25.º lage  
Cláusula sexta:  
2.º 1:2:5:4  
4.º 1:3:6  
22.º duplo.  
25.º louça branca nacional

**RENDAS MUNICIPAIS**

**DEMONSTRAÇÃO DA RENDA ARRECADADA**

Mês de dezembro de 1954

**Serviço de Expediente:**

22 — Taxa de Expediente sobre contratos .....	24.136,00
Hospital do Servidor da Prefeitura:	
34 — Contribuição de Despachantes ..	2.835,00

**Comissão de Aquisição de Material:**

49 — Multas .....	1.300,00
Departamento de Tuberculose:	
34 — Taxa de Internação (Hospital Santa Maria) .....	24.030,00
50 — Renda Eventual .....	256,00
	<b>24.286,00</b>

**Departamento de Assistência Social:**

22 — Taxa de Expediente .....	4.676,00
Departamento Municipal da Criança e Adolescente:	
49 — Multa imposta pelo Tribunal de Contas .....	11,70

**Departamento de Assistência Hospitalar:**

34 — Socorros Médicos .....	31.738,00
34 — Remoções e Oxigênio .....	2.860,00
49 — Multas de 20% sobre socorros pagos fora do prazo .....	2.208,00
50 — Renda Eventual .....	20.232,00
26 — Taxa de Serviços Municipais ..	3.459,00
	<b>60.497,00</b>

**Departamento de Higiene:**

34 — Cadernetas Sanitárias .....	22.800,00
31 — Análises do Laboratório Bromatológico .....	13.550,00
49 — Multas dos Distritos Sanitários .....	11.400,00
49 — Multas dos Grupos de Higiene Alimentar .....	39.800,00
34 — Taxa de Internação .....	800,00
26 — Taxa de Serviços Municipais ..	2.360,00
	<b>90.710,00</b>

**Total Geral .....**

	<b>208.212,50</b>
22 — Taxa de Expediente .....	28.872,00
26 — Taxa de Serviços Municipais ..	5.819,00
31 — Rendas Diversas de Serviços Municipais .....	98.613,00
49 — Juros de Mora e Multas .....	54.419,00
50 — Renda Eventual .....	20.488,80
Total .....	<b>208.212,50</b>

Foram emitidos 828 documentos na importância de duzentos e oito mil duzentos e doze cruzeiros e cinquenta centavos. — Confere: Francisco Januzzi — Oficial Administrativo classe L — Matrícula 6.686. — Visto: Francisco Alberto Correa Dutra — Chefe da Seção padrão R — Mat. 6.673.

**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Departamento do Pessoal**

**Serviço de Informações**

**EDITAL N.º 97**

O Departamento do Pessoal comunica a quem interessar possa, que se habilitou ao recebimento do mês de funeral nos termos do artigo 173 do Estatuto, Romeu René d'Avilla Duro Barbosa, em virtude do falecimento do ex-servidor Maria d'Assumpção Gabriella d'Avila Duro Barbosa — matrícula número 61.459, ocorrido em 27 de setembro de 1953, cujo estado civil indicado na certidão de óbito é o de viúva. — Processo número 1.034.829-54). — José Silveira Thomaz Sobrinho — Respondendo pelo expediente.

**EDITAL N.º 98**

"O Departamento do Pessoal faz ciente ao servidor Flávio dos Reis Ribeiro, matr. n.º 47.747, Escriurário, classe "H", que deverá comparecer em sua sede à Av. Graça Aranha, número 416, 4.º andar, sala 405, a fim de justificar sua ausência do serviço nos termos do artigo 246 do decreto-lei 3.770, de 28 de outubro de 1941". (Proc. n.º 7.020.293-54).

Em 17 de dezembro de 1954. — José Silveira Thomaz Sobrinho — Respondendo pelo expediente.

**EDITAL N.º 99**

"O Departamento do Pessoal faz ciente ao servidor Newton Torres Alves, matr. n.º 49.604, Guarda, classe "F", que deverá comparecer em sua sede à Avenida Graça Aranha, n.º 416, 4.º andar, sala 405, a fim de justificar sua ausência do serviço nos termos do artigo 246 do decreto-Lei número 3.770, de 28 de outubro de 1941". (Processo número 1.033.528 de 1954).

Em 17 de dezembro de 1954. — José Silveira Thomaz Sobrinho — Respondendo pelo expediente.

**EDITAL N.º 100**

O Departamento do Pessoal comunica a quem interessar possa, que se habilitou ao recebimento do mês de funeral nos termos do artigo 173 do Estatuto, Altina Lopes de Paula, em virtude do falecimento do ex-servidor Francisco José Coelho, matrícula número 53.207, ocorrido em 13 de julho do corrente ano, cujo estado civil indicado na certidão de óbito é o de solteiro. (Proc. n.º 1.033.209-54).

Em 21 de dezembro de 1954. — Homero Marciano Corrêa, Chefe do PS.

**EDITAL N.º 101**

O Departamento do Pessoal comunica a quem interessar possa, que se habilitou ao recebimento do mês de funeral nos termos do artigo 173 do Estatuto, Isaias Pereira do Sacramento, em virtude do falecimento do ex-servidor Elias Lopes das Neves, matrícula n.º 51.148, ocorrido em 31 de dezembro de 1953, cujo estado civil indicado na certidão de óbito é o de viúvo. (Proc. n.º 1.007.674-54).

Em 21 de dezembro de 1954. — Homero Marciano Corrêa, Chefe do PS.

**EDITAL N.º 104**

"Convido o ex-servidor Carlos Rodrigues, a comparecer, urgente, ao 8-PS. (Serviço de Informações), — Avenida Graça Aranha n.º 416, 4.º andar, sala 405, de 12,30 às 15,30 horas, a fim de tomar ciência de que foi readmitido na função de Trabalhador, conforme ato do Exmo. Sr.

**EDITAIS E AVISOS**

Secretário Geral de Administração, publicado no Diário Oficial, Seção II, de 7-10-1954.

Em 23 de dezembro de 1954. — Homero Marciano Corrêa — Chefe do 8-PS.

**EDITAL N.º 105**

O Departamento do Pessoal faz ciente ao servidor Benito Filippini, matrícula n.º 57.590, Médico, padrão O, que deverá comparecer em sua sede à Avenida Graça Aranha n.º 416, 4.º andar, sala 416, a fim de justificar o estado do corrente ano, cujo estado civil indicado na certidão de óbito é o de viúvo".

Processo n.º 1.033.253-54. Em 2 de dezembro de 1954. — José Silveira Thomaz Sobrinho — Respondendo pelo expediente.

**EDITAL N.º 106**

O Departamento do Pessoal comunica a quem interessar possa, que se habilitou ao recebimento do mês de funeral nos termos do artigo 173 do Estatuto, Zuleide Costa Carvalho, em virtude do falecimento do ex-servidor Antônio de Moraes Austregesilo, matrícula n.º 7.054, ocorrido em 7 de agosto do corrente ano, cujo estado civil indicado na certidão de óbito é o de desquitado. (Processo n.º 1.040.883-54).

Em 28 de dezembro de 1954. — Homero Marciano Corrêa — Chefe do 8-PS.

**EDITAL N.º 107**

O Departamento do Pessoal comunica a quem interessar possa, que se habilitou ao recebimento do mês de funeral nos termos do artigo 173 do Estatuto, Manoel José Domingos dos Santos, em virtude do falecimento do ex-servidor Felisberto dos Santos, matrícula n.º 2.106, ocorrido em 8 de agosto do corrente ano, cujo estado civil indicado na certidão de óbito é o de viúvo. (Proc. 1.038.927-54).

Em 28 de dezembro de 1954. — Homero Marciano Corrêa — Chefe do 8-PS.

**EDITAL N.º 108**

Compareçam ao 8-P.S. (Serviço de Informações) Avenida Graça Aranha n.º 416, 4.º andar, sala 405 de 12,30 às 15,30 horas os servidores Erato Seixas matrícula n.º 38 e Maria Varela Kastrup, matrícula n.º 3.519, para juntarem ao processo número 1.027.416-54 — Ofício n.º 3.526, de 3 de agosto de 1954 — Juízo da 3.ª Vara da Fazenda Pública (Cartório do 2.º Ofício) seus Decretos de Provisão da classe "K", a fim de serem apostilados os benefícios decorrentes de decisão judiciária.

Em 29 de dezembro de 1954. — Homero Marciano Corrêa — Chefe do 8-P.S.

**EDITAL N.º 109**

Compareçam ao 8-P.S. (Serviço de Informações) Avenida Graça Aranha n.º 416, 4.º andar, sala 405, de 12,30 às 15,30 horas, os servidores das carreiras de Auxiliar Estatístico e Controlador Estatístico a fim de entregarem os seus Decretos de Provisão, para o devido expediente de apostila, de acordo com o Decreto n.º 12.700, de 18-12-54.

Em 29 de dezembro de 1954. — Homero Marciano Corrêa — Chefe do 8-P.S.

**EDITAL N.º 110**

Compareçam ao 8-PS. (Serviço de Informações) Avenida Graça Aranha n.º 416, 4.º andar, sala 405, de 12,30 às 15,30 horas, todos os servidores que percebem salário correspondente às funções da referência B e C, para entregarem os seus respectivos títulos, a fim de serem apostilados, conforme o que dispõe o Decreto n.º 12.737, de 29 de dezembro de 1954, publicado no Diário Oficial, Seção II, de 30 de dezembro de 1954.

Em 4 de janeiro de 1955 — Homero Marciano Corrêa — Chefe do 8-PS

**EDITAL N.º 111**

Convido todos os Oficiais Administrativos do Q. S. e Artífices, que foram promovidos em 30 de dezembro de 1954, a entregarem seus Decretos de Provisão, no Serviço de Informações (8-PS), Avenida Graça Aranha n.º 416, 4.º andar, sala 405, a fim de serem apostilados com a promoção respectiva.

Em 4 de janeiro de 1955 — Homero Marciano Corrêa — Chefe do 8-PS

**EDITAL N.º 112**

O Departamento do Pessoal faz ciente ao ex-servidor Luciano Renaul Petra de Barros, que deverá comparecer em sua sede à Avenida Graça Aranha n.º 416, 4.º andar, sala 405, a fim de regularizar sua situação perante esta Prefeitura, nos termos do artigo 211 do decreto-lei n.º 3.770, de 28 de outubro de 1941.

Em 4 de janeiro de 1955 — Homero Marciano Corrêa — Chefe do 8-PS

**EDITAL N.º 113**

«Convido o Sr. Antônio Guilherme de Matos, a comparecer, urgente, ao 8-PS. (Serviço de Informações), Avenida Graça Aranha, número 416, 4.º andar, sala 405, de 12,30 às 15,30 horas, a fim de tomar ciência de que foi admitido na função de Trabalhador, conforme ato do Exm.º Senhor Secretário Geral de Administração, publicado no Diário Oficial, Seção II, de 10 de novembro de 1954». — Em 7 de janeiro de 1955. — Homero Marciano Corrêa — Chefe do 8-PS.

**SECRETARIA GERAL DO INTERIOR E SEGURANÇA**

**Departamento de Fiscalização**

**Delegacias Fiscais**

**5.ª C. F. — Sacramento**

Para conhecimento dos interessados e principalmente dos abaixo indicados, foi lavrado o seguinte Edital, de acordo com o Decreto Municipal n.º 385 de 4-2-1903:

N.º 251 de 21-12-54 — Banco Cruzeiro do Sul de São Paulo — Representado pelo seu Diretor Joaquim Peixoto Rocha — Avenida Rio Branco n.º 122 — Ordena a legalização da referida instalação comercial, sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00. Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1954.

**8.ª C. F. — Santa Teresa**

**Editais:**

Para conhecimento dos interessados, e especialmente dos abaixo indicados, foram lavrados os seguintes acordos com o Diretor Municipal número 385 de 4-2-903:

N.º 1 de 3-1-955 — Feliciano Gomes da Silva Júnior, à rua Bento Lisboa n.º 10 — apartamento 201. —

Ordena no prazo de 10 dias, legalizar ou demolir o envidraçamento da varanda deste apartamento, que foi executado, sem licença, sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00.

N.º 2 de 3-1-955 — Odílio Alves da Silva, à rua Bento Lisboa n.º 10 — apartamento 202. — Ordena no prazo de 10 dias legalizar ou demolir o envidraçamento da varanda deste apartamento, que foi executado sem licença, sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00.

Em 3 de janeiro de 1955. — Wilson Vital Oliveira — Mat. 669.

**22.ª C. F. — Meyer**

**Editais:**

Para conhecimento dos interessados e, especialmente dos abaixo indicados, foram lavrados os seguintes, de acordo com o Decreto Municipal n.º 385 de 4 de fevereiro de 1903:

N.º 1.086 de 27 de dezembro de 1954 — Contra Panificação Ideal Suburbana Ltda. — Rua Adolfo Ercgamini n.º 37. — Ordena a interdição do referido estabelecimento até sua legalização, sob pena de ser interditado com o auxílio da Força Pública, e marca o prazo imediato.

N.º 1.087 de 27 de dezembro de 1954 — Contra Aderson Moreira da Rocha — Rua Fábio Luz n.º 95 casa 3 apartamento 101 — Ordena, mediante prévia licença, ligar as águas pluviais sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00, de acordo com o art. 4.º § 2.º do citado decreto, e marca o prazo de 10 dias.

N.º 1.088 de 27-12-54 — Contra Jaime Viriato — Rua Dona Francisca n.º 213 casa 2 — Ordena a legalização ou demolição da dependência, sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00, de acordo com o art. 4.º § 2.º do citado decreto, e marca o prazo de 10 dias.

N.º 1.809 de 27-12-54 — Contra Luiz Augusto de Almeida Ramos — Rua Aquidabã n.º 1.400 — Ordena mediante prévia licença, construir o paseio fronteiro, sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00, de acordo com o art. 4.º § 2.º do citado decreto, e marca o prazo de 10 dias.

N.º 1.090 de 27-12-54 — Contra José Rebelo Pinheiro — Rua Barão de Bom Retiro n.º 1.376 — Ordena mediante prévia licença, canalizar as águas pluviais, sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00, de acordo com o art. 4.º § 2.º do citado decreto, e marca o prazo de 10 dias.

N.º 1.901 de 27-12-54 — Contra Joaquim Moreira de Pinho — Rua Araújo Leitão número entre o 452 e 490 — Ordena mediante prévia licença, construir muro, sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00, de acordo com o art. 4.º § 2.º do citado decreto, e marca o prazo de 10 dias.

Em 31 de dezembro de 1954. — Edgar Dias de Moura Júnior — Delegado Fiscal — Mat. 61.740.

**26.ª C. F. — Irajá**

**Editais:**

N.º 533 — Emília Ferreira de Oliveira — Rua Max Fleiss n.º 7 — Ordena a ligação do ramal de águas servidas do prédio, à galeria do logradouro.

N.º 534 — José Ararusti Valério Feres — Rua Dona Emília n.º 217. — Ordena a legalização das obras de acréscimo e modificações executadas sem licença.

N.º 535 — Afonso Lauria Neto — R. Tangará n.º 484 — Ordena que se o ligado o ramal de águas servidas do prédio de sua propriedade, à galeria do logradouro.

N.º 536 — Antônio Domingos do Nascimento — Rua Piancó n.º 56 — Ordena que seja ligado o ramal de águas servidas do prédio de sua propriedade à galeria do logradouro.

N.º 537 — Raimundo Klum — Rua Piancó n.º 56 — Ordena a ligação do

ramal de águas servidas do prédio a galeria do logradouro.

N. 508 — Zena Benção Silva — Rua Gonçalves n. 28 — Ordena a ligação do ramal de águas servidas do prédio a galeria do logradouro.

N. 509 — João Augusto Rosado Júnior — Avenida dos Democráticos número 457 — Ordena a ligar o ramal de águas servidas do prédio de sua propriedade, a galeria do logradouro.

N. 510 — Maria de Lourdes Ribeiro Catarino — Avenida dos Democráticos n. 473 — Ordena ligar o ramal de águas servidas do prédio de sua propriedade, a galeria do logradouro.

N. 511 — Maria de Lourdes Ribeiro Catarino — Avenida dos Democráticos n. 481 — Ordena a ligação do ramal de águas servidas do prédio de sua propriedade, a galeria do logradouro.

N. 512 — Maria de Lourdes Ribeiro Catarino — Avenida dos Democráticos n. 485 — Ordena a ligação do ramal de águas servidas do prédio de sua propriedade, a galeria do logradouro.

N. 513 — Amélia Pereira Dalto — Avenida dos Democráticos n. 393 — Ordena a ligação do ramal de águas servidas do prédio de sua propriedade, a galeria do logradouro.

N. 514 — Aurélio Pereira Dalto — Avenida dos Democráticos n. 393 — Ordena a ligação do ramal de águas servidas do prédio de sua propriedade, a galeria do logradouro.

N. 515 — Neison Ferreira — Rua Custódio de Melo n. 81 — sala 303. — Interditada este negócio de Curso de Dactilografia e Taquigrafia que está funcionando sem alvará de licença para localização.

N. 516 — Manoel da Costa representado pelo procurador Isidoro da Costa — Avenida dos Democráticos n. 353 — Ordena ligar o ramal de águas servidas do prédio de sua propriedade, a galeria do logradouro.

N. 517 — Salvador Rodrigues Segundo — Rua Plínio de Oliveira número 358-A — Interditada este Salão de Cabeleireiro e Manicure, que está funcionando com o alvará fora de vigor.

N. 518 — Manoel da Costa representado pelo procurador Sr. Isidoro da Costa — Avenida dos Democráticos n. 357 — Ordena a ligação do ramal de águas servidas do prédio de sua propriedade, a galeria do logradouro.

N. 519 — Manoel da Costa rep. pelo procurador Sr. Isidoro da Costa — Avenida dos Democráticos n. 353 — Ordena ligar o ramal de águas servidas do prédio de sua propriedade, a galeria do logradouro.

N. 520 — Manoel da Costa rep. pelo procurador Isidoro da Costa — Avenida dos Democráticos n. 357-B — Ordena a ligação do ramal de águas servidas do prédio de sua propriedade, a galeria do logradouro.

N. 521 — Carlos Barbosa de Paiva — Rua Uranos n. 1.138 — Ordena a legalização das obras de regomia e reconstrução de muro, executado sem licença.

N. 522 — Carlos Barbosa de Paiva — Rua Uranos n. 1.133 — Embarga à presente obra e ordena sua paralisação imediata.

N. 523 — M. C. Figueiredo — Rua Darke de Matos n. 259-A — Ordena renovar a licença da instalação mecânica do exercício de 1953.

N. 524 — Jacob Maerner — Rua Maragogi n. 122 — Ordena a legalização da entrada para automóvel, aberta sem licença.

N. 525 — João Alves Vasconcelos, Celeste Vasconcelos e Severino Gregório Vasconcelos Alves — Rua João Lisboa junto depois do n. 93 lote 1. — Ordena a legalização do prédio residencial construído sem licença.

N. 526 — Idem — Embarga a presente construção e ordena sua paralisação imediata sob pena de nova multa.

N. 527 — Abel Antônio Nunes — Rua Edmundo n. 209 — Ordena o cumprimento a intimação número 42-64 de 4-8-54, que manda o aprimado de divistoria.

N. 528 — Companhia Comercial e Indústria Brasileira de Borracha "Dural" rep. pelo Diretor Carlos Adelin Baeten — Estrada Velha da Pavuna n. 1.190 — Ordena a legalização das obras executadas neste local, sem a devida licença.

N. 529 — Abílio Azera Dias — Rua José Roberto n. 88 — Embarga referida construção e ordena sua paralisação imediata sob pena de nova multa de Cr\$ 900,00.

N. 530 — João Augusto Monteiro e Osório Cardoso Pinheiro — Rua Washington de Azevedo n. 127 — Ordena a legalização do prédio construído neste local, sem a devida licença.

N. 531 — Florentina Teixeira de Oliveira — Rua Capitão Brageça n. 133 — Ordena a ligação do ramal de águas servidas do prédio de sua propriedade, a galeria do logradouro.

N. 532 — João Orsa — Avenida dos Democráticos n. 604 — Ordena a legalização das obras de instalação comercial executadas sem licença.

N. 533 — José Ferreira Monteiro — Avenida dos Democráticos n. 495 — Ordena ligar o ramal de águas servidas do prédio de sua propriedade, a galeria do logradouro.

### 34.ª C. F. — Santa Cruz

#### Editais:

N. 224 — Ordenando a Manoel da Silva Pereira — Rua Tenente Haroldo número — No prazo de dez dias, a legalização das citadas obras de adaptação comercial, em uma casa tipo residencial, o sua total demolição, se ilegalizável, sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00, na conformidade do art. 4.º, § 2.º, do Decreto n. 385, de 4 de fevereiro de 1903.

N. 225 — Ordenando a Américo Marinho Filho e Américo Marinho — Rua Alvaro Alberto n. 227. — Paralisação imediata das citadas obras, que foram iniciadas sem licença, sob pena de interdição, com o auxílio da força pública.

N. 226 — Ordenando a Américo Marinho Filho e Américo Marinho — Rua Alvaro Alberto n. 227 — No prazo de dez dias, a legalização das citadas obras, que foram iniciadas sem licença, ou sua total demolição, se ilegalizável, sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00, na conformidade do artigo 4.º, § 2.º, do Decreto n. 385, de 4 de fevereiro de 1903.

N. 227 — Ordenando a Antônio Castanheira Lobo — Rua Martins n. 3 1.ª loja — Fechamento imediato do citado negócio de Quitanda, que está funcionando sem licença, sob pena de interdição do mesmo, com o auxílio da força pública.

N. 228 — Ordenando a Jurandir dos Santos — Praia de Sepetiba número 598 — Legalização da referida tabuleta, ou sua retirada, se ilegalizável sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00.

N. 229 — Ordenando a Jurandir dos Santos — Praia de Sepetiba n. 598 — Fechamento imediato do citado negócio de aluguel de Cabines e Roupas para banho, que está funcionando sem licença, sob pena de interdição com o auxílio da força pública.

N. 240 — Ordenando a José Peixoto de Lacerda — Praia de Sepetiba número 46-A — Fechamento imediato, do citado negócio de aluguel de Cabines e roupas para banho, que está funcionando sem licença, sob pena de interdição com o auxílio da força pública.

Em 3 de janeiro de 1955. — *Isaltino Cabral dos Santos* — Oficial Adm. — Matr. 79.221.

## SECRETARIA GERAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

### EDITAL N. 1

#### PREMIOS DE TEATRO

*Julgamento de peças de Teatro Infantil, em 1954*

Senhores concorrentes:

De ordem do Exmo. Sr. Secretário Geral de Educação e Cultura, levo ao conhecimento de VV. SS. que teve lugar em 24 de dezembro p.p., data determinada pela Lei 458, de 24 de dezembro de 1950 a última Reunião para julgamento das peças de teatro infantil inscritas em 1954 na S.G.E., o qual foi encerrado com o seguinte resultado lavrado em Ata, devidamente assinada pelo júri composto dos representantes enviados, pelas entidades indicadas naquele diploma, publicada no Diário Oficial (Seção II), de 7 do corrente:

1.º Prêmio (Cr\$ 20.000,00) — "As Três Rosas de Ouro", de Lúcio da Cunha Fiuza.

2.º Prêmio (Cr\$ 10.000,00) — "O Jacaré-zul", de Medeiros Cavalcanti.

3.º Prêmio (Cr\$ 5.000,00) — "Teté e Zequinha" de Marilda Viana Machado Guimarães.

Outrossim, convido VV. SS. para comparecimento a este Gabinete — Rua da Misericórdia, 41 — 10.º andar, ao lado da Igreja de S. José, às 14 horas do dia 19 do corrente, à solenidade de entrega dos prêmios.

Os concorrentes vencedores que não comparecerem nessa data terão os seus prêmios recolhidos aos cofres da P.D.F. em virtude do término do prazo de prestação de contas ao Tribunal do exercício de 1954, devendo aguardar, mediante requerimento, abertura de crédito especial.

Os trabalhos não premiados acham-se à disposição dos autores no endereço acima mencionado.

Distribuído Federal, 11 de janeiro de 1954. — *Marina Hamann* — Secretária do Júri.

### Serviço de Contrôlo Fiscal

#### EDITAL

(Invalidamento)

Guia n. 4.516.610-54 — Custódio Ferreira — Rua Apinagé, lote 29 — De acordo com o inciso V da Resolução n. 5, de 22-2-45, do Senhor Prefeito, torna público que fica invalidada a partir de 8-10-54, para nenhum efeito mais produzir a guia de pagamento n. 24-9.879, expedida por este Departamento em 5-10-54, ficando, outrossim, intimado o Senhor Despachante João Antônio da Silva — Matrícula 90.090, signatário do recibo constante da 3.ª via, a devolver as 1.ª e 2.ª vias do citado conhecimento.

Em 3 de janeiro de 1955. — *Mário de Almeida* — Chefe Serv. Cont. Fiscal (1-RD) — Matr. 6.387.

#### EDITAL

(Invalidamento)

Guia n. 4.506.571-54 — João Martins — Rua Miguel Rangel, 174 — De acordo com o inciso V da Resolução n. 5, de 2-2-45, do Sr. Prefeito, torna público que fica invalidada a partir de 11-10-54 para nenhum efeito mais produzir a guia de pagamento n. 24-10.039, expedida por este Departamento em 8-10-54, ficando, outrossim, intimado o Senhor Despachante Matrícula 90.320 signatário do recibo constante da 3.ª via, a devolver as 1.ª e 2.ª vias do citado conhecimento.

Em 3 de janeiro de 1955. — *Mário de Almeida* — Chefe Serv. Cont. Fiscal (1-RD) — Matr. 6.387.

#### EDITAL

(Invalidamento)

Guia n. 4.513.060-54 — Eduardo Nogueira Soares — R. Miguel Rangel, 164 — De acordo com o inciso V da Resolução n. 5, de 2-2-45, do Senhor Prefeito, torna público que fica invalidada a partir de 1-10-54, para nenhum efeito mais produzir a guia de pagamento n. 24-10.045, expedida por este Departamento em 8 de outubro de 1954, ficando, outrossim, intimado o Senhor Despachante, matrícula 90.320, signatário do recibo constante da 3.ª via, a devolver as 1.ª e 2.ª vias do citado conhecimento.

Em 2 de janeiro de 1955. — *Mário de Almeida* — Chefe Serv. Cont. Fiscal (1-RD) — Matr. 6.387.

#### EDITAL

(Invalidamento)

Guia n. 4.500.223-54 — Adir Wilson C. Flores — Rua da Abolição, 568 apartamento 101 — De acordo com o inciso V da Resolução n. 5, de 22-2-45, do Sr. Prefeito, torna público que fica invalidada a partir de 15-10-54, para nenhum efeito mais produzir a guia de pagamento número 24-10.232, expedida por este Departamento em 12-10-54, ficando, outrossim, intimado o Senhor Despachante Alvaro da Costa Moreira, matrícula 90.241 signatário do recibo constante da 3.ª via, a devolver as 1.ª e 2.ª vias do citado conhecimento.

Em 3 de janeiro de 1955. — *Mário de Almeida* — Chefe Serv. Cont. Fiscal (1-RD) — Matr. 6.337.

#### EDITAL

(Invalidamento)

Guia n. 4.518.059-54 — Eduardo Jacobson — Diretos aquisitivos — De acordo com o inciso V da Resolução n. 5, de 22-2-45 do Senhor Prefeito, torna público que fica invalidada a partir de 16-10-54, para nenhum efeito mais produzir a guia de pagamento n. 24-10.301, expedida por este Departamento em 13-10-54, ficando, outrossim, intimado o Senhor C. Augusto Torres — End. Rua Alvaro Alvim, 33-37 — sala 922 — Identidade — matrícula 47.086-P.D.F. signatário do recibo constante da 3.ª via, a devolver as 1.ª e 2.ª vias do citado conhecimento.

Em 3 de janeiro de 1955. — *Mário de Almeida* — Chefe Serv. Cont. Fiscal (1-RD) — Matr. 6.387.

#### EDITAL

(Invalidamento)

Guia n. 4.504.763-53 — Manoel Victor de Oliveira — Estrada do Quelmado, 73 — De acordo com o inciso V da Resolução n. 5, de 2-2-45, do Senhor Prefeito, torna público que fica invalidada a partir de 2-8-254, para nenhum efeito mais produzir a guia de pagamento número 24-7.256, expedida por este Departamento em 19-8-54, ficando, outrossim, intimado o Senhor Edgard — Despachante, matrícula 90.054, signatário do recibo constante da 3.ª via, a devolver as 1.ª e 2.ª vias do citado conhecimento.

Em 3 de janeiro de 1955. — *Mário de Almeida* — Chefe Serv. Cont. Fiscal (1-RD) — Matr. 6.337.

#### EDITAL

(Invalidamento)

Guia n. 4.513.028-54 — Amaro Pereira Terra — Avenida João Ribeiro, 416 e 418 — De acordo com o inciso V da Resolução n. 5, de 22 de fevereiro de 1954, do Senhor Prefeito torna público que fica invalidada a partir de 20-8-54, para nenhum efeito mais produzir a guia de pagamento n. 24-7.130, expedida por este Departamento em 17-8-54, ficando, outrossim, intimado o Senhor Amaro

Pereira Terra — Indent. 833.161, signatário do recibo constante da 3.ª via, a devolver as 1.ª e 2.ª vias do citado conhecimento.

Em 3 de janeiro de 1955. — **Mário de Almeida** — Chefe Serv. Cont. Fiscal (1-RD) — Mat. 6.387.

**EDITAL**

(Invalidamento)

Guia n. 4.514.893-54 — Augusto Campos Saldanha e sua mulher — Direitos aquisitivos — De acordo com o inciso V da Resolução n. 5, de 22 de fevereiro de 1945, do Senhor Prefeito, torna público que fica invalidada a partir de 24-8-54, para nenhum efeito mais produzir a guia de pagamento n. 24-7.422, expedida por este Departamento em 21-8-54, ficando, outrossim, intimado o Senhor Ruy Chagas Leite, Despachante, matrícula 90.163 signatário do recibo constante da 3.ª via, a devolver as 1.ª e 2.ª vias do citado conhecimento.

Em 3 de janeiro de 1955. — **Mário de Almeida** — Chefe Serv. Cont. Fiscal (1-RD) — Mat. 6.387.

**EDITAL**

(Invalidamento)

Guia n. 4.515.377-54 — Francisco Mendes P. Neto — Direitos aquisitivos — De acordo com o inciso V da Resolução n. 5, de 2-2-45, do Senhor Prefeito, torna público que fica invalidada, a partir de 26-8-54, para nenhum efeito mais produzir a guia de este Departamento em 23-8-54, ficando, outrossim, intimado o Senhor Jaime S. Maçol — Despachante, matrícula 90.088 signatário do recibo constante da 3.ª via a devolver as 1.ª e 2.ª vias do citado conhecimento.

Em 3 de janeiro de 1955. — **Mário de Almeida** — Chefe Serv. Cont. Fiscal (1-RD) — Mat. 6.387.

**EDITAL**

(Invalidamento)

Guia n. 4.516.083-54 — Ernst Rubens — Direitos aquisitivos — De acordo com o inciso V da Resolução n. 5, de 2-2-45, do Senhor Prefeito, torna público que fica invalidada a partir de 5-9-54, para nenhum efeito mais produzir a guia de pagamento n. 24-8.009, expedida por este Departamento em 2-9-54 ficando, outrossim intimado o Senhor Bertoldo E. Moreira — Despachante matrícula 90.040 signatário do recibo constante da 3.ª via, a devolver as 1.ª e 2.ª vias do citado conhecimento.

Em 3 de janeiro de 1955. — **Mário de Almeida** — Chefe Serv. Cont. Fiscal (1-RD) — Mat. 6.387.

**EDITAL**

(Invalidamento)

Guia n. 4.516.084-54 — Dimitri War e Hanna Sabri Ward — Direitos aquisitivos — De acordo com o inciso V da Resolução n. 5, de 2 de fevereiro de 1945, do Senhor Prefeito, torna público que fica invalidada a partir de 5-9-54, para nenhum efeito mais produzir a guia de pagamento n. 24-8.010, expedida por este Departamento em 2-9-54, ficando, outrossim, intimado o Sr. Bertoldo E. Moreira — Despachante — matrícula 90.040, signatário do recibo constante da 3.ª via, a devolver as 1.ª e 2.ª vias do citado conhecimento.

Em 3 de janeiro de 1955. — **Mário de Almeida** — Chefe Serv. Cont. Fiscal (1-RD) — Mat. 6.387.

**EDITAL**

(Invalidamento)

Guia n. 4.516.791-54 — Camila da Silveira — Rua Barão de Ipanema, 53 apartamento 1.201 — De acordo com o inciso V da Resolução n. 5, de 22

de fevereiro de 1945, do Senhor Prefeito, torna público que fica invalidada a partir de 27-9-54, para nenhum efeito mais produzir a guia de pagamento n. 24-9.327, expedida por este Departamento em 24-9-54, ficando, outrossim, intimada a Sra. Camila da Silveira, Identidade 916.116 (I.F.P.) — End. Rua Barão de Ipanema 53 apartamento 1.206 signatário do recibo constante da 3.ª via, a devolver as 1.ª e 2.ª vias do citado conhecimento.

Em 3 de janeiro de 1955. — **Mário de Almeida** — Chefe Serv. Cont. Fiscal (1-RD) — Mat. 6.387.

**EDITAL**

(Invalidamento)

Guia n. 4.500.982-50 — Plithenis Seara Benfica — R. Upiara, lote 98 — De acordo com o inciso V da Resolução n. 5, de 22-2-45, do Senhor Prefeito, torna público que fica invalidada a partir de 25-9-54, para nenhum efeito mais produzir a guia de pagamento n. 24-254, expedida por este Departamento em 22-9-54, ficando, outrossim, intimado o Senhor Jaime de Paula Freire — Ident. número 95.328 — IFP signatário do recibo constante da 3.ª via a devolver as 1.ª e 2.ª vias do citado conhecimento.

Em 3 de janeiro de 1955. — **Mário de Almeida** — Chefe Serv. Cont. Fiscal (1-RD) — Mat. 6.387.

**EDITAL**

(Invalidamento)

Guia n. 4.516.781-54 — Rubem Gomes Pereira — R. Barata Ribeiro, 616 apartamento 104 — De acordo com o inciso V da Resolução n. 5, de 22-2-45, do Senhor Prefeito, torna público que fica invalidada a partir de 7-10-54, para nenhum efeito mais produzir a guia de pagamento número 24-9.829, expedida por este Departamento em 4-10-54, ficando, outrossim, intimado o Senhor Rubem Gomes Pereira — Mat. 1.829-P.D.F. signatário do recibo constante da 3.ª via, a devolver a 1.ª e 2.ª vias do citado conhecimento.

Em 3 de janeiro de 1955. — **Mário de Almeida** — Chefe Serv. Cont. Fiscal (1-RD) — Mat. 6.387.

**EDITAL N. 1-1955**

Pelo presente ficam científicos de que deverão efetuar dentro em o prazo de 15 dias, o pagamento de seus débitos de imposto de transmissão nas importâncias abaixo, apurados nas respectivas guias.

**Guias:**

N. 4.521.917-54 — Amando Valente Peixoto — Rua Almirante Guilhem 375 apartamento 301 — Dif. Cr\$ .. 26.322,00.

N. 4.519.970-54 — Manoel José Lopes — Rua do Catete n. 123 — casa VIII — Dif. Cr\$ 1.809,00.

N. 4.520.119-51 — Renato Gonçalves Ribeiro — Rua Barata Ribeiro n. 678 — Dif. Cr\$ 1.162,80.

N. 4.512.898-54 — Roberto da Silva Frazale — Rua Radmacker 47 apartamento 101 — Dif. Cr\$ ..... 20.045,70.

N. 4.521.887-54 — Luiz Pedrosa Vital — Rua Alzira Valdetaro 71 casa 1 — Dif. Cr\$ 589,50.

N. 4.523.110-54 — Henrique Lúcia da Costa Gomes — Avenida Prado Júnior 120 apartamento 608 — Dif. Cr\$ 2.000,00.

N. 4.520.190-54 — Nair dos Santos — Rua Lima Drumond n. 52 — Dif. Cr\$ 41.634,00.

N. 4.515.892-54 — Gilberto da Silva — Rua General Glicério 355 — Diferença Cr\$ 2.159,90.

N. 4.521.052-54 — F. P. Menezes & Cia. Ltda. — Dif. Cr\$ 9.000,00.

N. 451.551-54 — José Vicente Ferreira — Rua Califórnia lote S. M. quadra 31 — Dif. Cr\$ 914,00.

N. 4.503.369-53 — Noé Martins Moreira — Rua LoLbo Júnior 1.769 lote 2 — Dif. Cr\$ 8.325,30.

N. 4.520.689-54 — Rubens de Azevedo e outro — Rua Assunção n. 346 apartamento 304 — Dif. Cr\$ ..... 24.233,80.

N. 4.520.294-54 — Marin Brischerski — Rua São Francisco Xavier 144 apartamento 703 — Dif. Cr\$ .. 19.542,30.

N. 4.522.098-54 — Agenor Amambai Santos — Avenida Beira Mar 242 apartamento 502 — Dif. Cr\$ ..... 1.012,50.

N. 4.513.923-54 — Maria Lucinda Dias Valvêira — Avenida Ataulfo de Paiva n. 1.435 apartamento 402 — Dif. Cr\$ 21.497,40.

**EDITAL N. 2-1955**

(Cancelamento)

Pelo presente torna público que em virtude de novo exame e despacho exarados nas guias abaixo mencionadas, foram Canceladas as diferenças nas mesmas apuradas e respectivos notificações.

**Guias:**

N. 4.516.236-54 — Ferromietais e Produtos Químicos Importador Limitada — Dif. Cr\$ 3.600,00 — Notificação n. 674-54.

N. 4.506.012-53 — Metalúrgica Metamex S.A. — Rua Senador Alencar n. 16-B — Notificação n. 248-53 — Cr\$ 10.377-70.

N. 4.520.264-54 — Rosa Maria Rodrigues Tinoco e outro — Rua Goiás n. 768 — Notificações números 767 e 768 — Cr\$ 1.255,00.

Em 5 de janeiro de 1955. — **Mário de Almeida** — Mat. 6.387 — Chefe do Ser. de Controle Fiscal (1-RD).

**SECRETARIA GERAL DE FINANÇAS**

**Departamento de Renda de Licenças**

**EDITAL N. 2**

O Chefe do Serviço de Escrituração Fiscal (1-I.P.), da Divisão do Imposto de Indústrias e Profissões (D.I.P.), do Departamento da Renda de Licenças (D.R.L.), de conformidade com a Resolução n. 5, de 22 de fevereiro de 1945, do Prefeito, torna público que fica declarada invalidada a guia de Tributos Diversos número 7.622.672, expedida pelo 1-I.P. em 30 de novembro de 1954, em nome de Domingos Moreira de Oliveira, por não haver sido apresentada em nenhum Distrito de Arrecadação do Departamento do Tesouro da P.D.F.

Serviço de Escrituração Fiscal (1-IP). 10 de janeiro de 1955. — **Arcy de Queiroz Pacheco** — Chefe do Serviço de Escrituração Fiscal — Matrícula 46.009.

**Departamento de Rendas Diversas**

**Serviço de Controle Fiscal 1-R. D.**

**EDITAL N. 56**

Pelo presente ficam científicos de que deverão efetuar dentro em prazo de 15 dias, o pagamento de seus débitos de imposto de transmissão nas importâncias abaixo, apuradas nas respectivas guias.

**Guias:**

N.4.513.701-49 — Elvira da Silva Costa — Rua das Neves n. 17 — 2.º andar — Dif. Cr\$ 3.705,00.

N. 4.521.526-54 — Manoel Costa Júnior — Rua Augusto Vasconcelos n. 76 — Dif. Cr\$ 1.500,00.

N. 4.521.333-54 — Maria Helena de Castro Gomes — Rua Almirante Alexandrino n. 768 — Dif. Cr\$ .... 1.200,00.

N. 4.521.333-54 — Edmundo de Drummond Alves — Rua Almirante Alexandrino n. 768 — Dif. Cr\$ .. 1.200,00.

N. 4.521.333-54 — Manoel Valadares Pereira Gomes — Rua Almirante Alexandrino n. 768 — Dif. Cr\$ .. 1.200,00.

N. 4.509.878-54 — José Ivo de Moura — Estrada Marechal Rangel n. 953 sobrado — Dif. Cr\$ 270,00.

N. 4.511.177-54 — Jorge Afonso Leite Pereira — Avenida Rio Branco n. 15. — 2.º andar — Cr\$ 50,00.

N. 4.519.557-54 — São Paulo Cia. Nacional de Seguros de Vida — Av. Lida Rio Branco n. 173 — 10.º andar — Dif. Cr\$ 10.800,00.

In 30 de dezembro de 1954. — **Mário de Almeida** — Chefe do Serviço de Controle Fiscal — 1-RD — Mat. 6.387.

**SECRETARIA GERAL DE VIAÇÃO E OBRAS**

**Departamento de Aguas e Esgotos**

**Serviço de Expediente**

Convida-se, pelo presente, a firma Construtora Souza Ribeiro Ltda., estabelecida a Avenida Franklin Roosevelt n. 37 — 7.º andar, sala 709-A, nesta Capital, a comparecer ao Serviço de Expediente do Departamento de Aguas e Esgotos, à rua Riachuelo n. 287, 2.º andar, das 11,30 as 15 horas de qualquer dia útil, exceto aos sábados em que funciona das 9,00 as 12 horas, dentro do prazo de dez (10) dias, a contar da primeira publicação deste, a fim de tratar de assunto de seu interesse relativo a contrato.

Serviço de Expediente, 23 de dezembro de 1954. — **Luís Lacerda Rocha** — Mat. 47.073 — Chefe do S. Expediente.

**SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE**

**Serviço Jurídico**

O **Dr. Jim Casaes Barbosa**, advogado da Fazenda do Distrito Federal, responsável pelo Serviço Jurídico da Superintendência de Transportes, nos termos da lei.

Faz saber aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que estão chamados a prestarem esclarecimentos no Serviço Jurídico da Superintendência de Transportes, da Prefeitura do Distrito Federal, situada na rua Frei Caneca n. 42, entre 8 e 12 horas de qualquer dia útil, exceto aos sábados, os Srs. Haroldo Pereira Trassos, Osvaldo Perdigão Peixoto e Pedro Moraes dados como residentes à rua Real Grandeza número 115 e a Rua Senador Dantas número 14 — 8.º andar e o último encontrado à rua Nilo Peçanha n. 26, 12.º andar, sala 1.210 respectivamente, na qualidade de testemunhas do acidente de trânsito ocorrido no dia 16 de fevereiro de 1953, entre uma viatura da D.F. e o autor desse processo, placa "D.F." 10-29-22, na Rua Real Grandeza, em Voluntários da Pátria, cerca das 19,30 horas.

E por nada mais constar, eu, **Benedicto Baptista**, matrícula n.º 44.058, extrai o presente Edital aos seis dias do mês de janeiro de ano de mil novecentos e cinquenta e cinco.

Visto — **Jim Casaes Barbosa** advogado da Fazenda Distrito Federal, mat. n.º 5.985, responsável pelo Serviço Jurídico S.T.P.

**MONTEPIO DOS EMPREGADOS MUNICIPAIS**

Será efetuado hoje, quarta-feira, dia 12 de janeiro de 1955, das 8,15 às 16 horas, o pagamento das seguintes propostas de empréstimos.

*Comuns efetivos — Código 20*  
Segunda chamada

Proposta	Matricula	Proposta	Matricula
1.578	19.577	1.591	76.129
1.588	62.854	—	—

*Comuns efetivos — Código 21*

Proposta	Matricula	Proposta	Matricula
9.111	67.550	9.116	15.911
9.112	9.931	9.116	22.341
9.113	25.642	9.117	46.031
9.114	25.693	—	—

*Comuns extrínsecos — Código 22*  
Segunda chamada

Proposta	Matricula	Proposta	Matricula
5.021	58.733	5.091	44.847

*Emergências*

Matricula	Matricula	Matricula	Matricula
331	29.079	56.999	68.051
463	29.353	58.057	68.092
1.202	30.266	58.180	68.147
2.023	30.609	58.194	68.168
4.246	30.735	59.871	68.237
4.688	31.560	60.020	68.336
4.991	31.870	61.799	69.155
6.198	34.393	61.905	69.395
6.406	34.761	62.328	69.901

6.425	36.138	62.127	70.398
6.748	36.290	62.871	70.475
6.800	36.782	63.729	70.619
11.029	37.458	64.195	70.925
12.656	38.341	64.700	71.057
14.113	38.611	64.992	71.556
14.540	40.153	64.994	72.287
15.274	43.655	65.205	72.535
19.047	44.053	65.750	72.536
19.565	44.512	65.253	72.563
20.235	44.856	67.176	72.564
20.460	46.522	67.241	72.576
20.563	49.176	67.372	73.320
21.214	51.744	67.374	73.365
21.834	51.915	67.384	78.407
22.041	52.843	67.434	73.436
25.015	53.683	67.503	73.502
25.114	55.330	67.826	73.621
25.987	56.150	67.969	73.648
26.632	59.471	68.050	73.690
26.790	56.733	—	73.844
73.845	74.082	74.233	74.343
74.636	74.724	74.945	75.122
75.134	76.169	76.816	77.339
85.038	95.529	95.642	95.659
95.931	95.1168	95.1267	95.1281
95.1432	95.1518	95.1621	95.1922
95.2182	99.404	99.501	89.524
99.567	—	—	—

*Casamentos*

Matricula	Matricula	Matricula	Matricula
8.978	17.914	17.753	24.260
—	17.092	22.491	55.237
—	—	—	60.843

A propostas anunciadas durante este mês e não procuradas até a presente data serão pagas diariamente.  
Visto: Celso Furtado de Mendonça, Diretor — Odilon de Lacerda Paiva, Secretário.

Guia de Recolhimento  
**Verba Bancária**

Preço: Cr\$ 0.40

**A VENDA:**

Avenida Rodrigues Alves 1  
Agência I - Palácio da Fazenda

**ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL**